



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

# Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2006

## 2ª INSTÂNCIA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-ROS-00391-2005-051-18-00-0  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO  
 EMBARGANTE(S) : RONILDA MOREIRA DE JESUS  
 ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
 EMBARGADO(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ORIGEM : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL DE OLIVEIRA.

Processo ED-ROS-00613-2006-011-18-00-6  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON FILHO  
 EMBARGANTE(S) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. -IQUEGO  
 ADVOGADO(S) : AURELINO IVO DIAS  
 EMBARGADO(S) : WAGNE APARECIDA MARTINS  
 ADVOGADO(S) : FERNANDO PESSOA DA NÓRREGA  
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e GENTIL DE OLIVEIRA.

Processo ED-ROS-01118-2006-006-18-00-9  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 EMBARGANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
 ADVOGADO(S) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)  
 EMBARGADO(S) : VILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e GENTIL DE OLIVEIRA.

Processo RO-01075-2006-005-18-00-5  
 RELATOR(A) : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
 ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA MENDES OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Por unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Ausência ocasional e justificada dos Juizes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.

Processo ROS-01135-2006-011-18-00-1  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA  
 RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
 ADVOGADO(S) : JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO  
 ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)  
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO-EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DEVER DO EMPREGADOR QUE ROMPE O CONTRATO DE PAGAR AS VERBAS RESCISÓRIAS + MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. Se o próprio legislador assegura o direito à aposentadoria a partir da data do requerimento em não havendo desligamento (art. 49, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.213/91), não há falar-se em extinção natural do contrato de trabalho com o início do gozo do benefício dos trabalhadores que se jubilarem por tempo de serviço. Se o trabalhador implementa o seu tempo para aposentadoria e procura o Órgão Previdenciário independentemente da baixa na CTPS (art. 54 c/c art. 49, I, da Lei 8.213, de 24/07/1991) e continua trabalhando normalmente, permanece íntegro o contrato de emprego. Conforme deixou assentado o STF no julgamento da ADI nº 1721, ao dispor que a aposentadoria importaria em extinção do vínculo, na verdade outra coisa não fez o § 2º do art. 453, da CLT, acrescen-

tado pela Lei nº 9528/97, senão criar modalidade de despedida arbitrária ou sem justa causa, sem indenização, o que não poderia ter feito sem ofensa ao dispositivo constitucional sob enfoque. Assim, visto que o Reclamante continuou trabalhando normalmente, sem solução de continuidade do seu vínculo empregatício, não há dúvida que a sua despedida imotivada ocorrida após a jubilação lhe dá direito ao recebimento do aviso prévio e da multa de 40% sobre o montante de todos os depósitos de FGTS realizados em sua conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho.

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Helma Faria Corrêa.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00302-2006-000-18-00-3  
 REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
 AGRAVANTES : COLÉGIO EMBRAS LTDA. E OUTRO  
 ADVOGADA : ADRIANA LOPES FORTINI  
 AGRAVADA : DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM FUNÇÃO CORREGEDORA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, por maioria, vencidos o Relator e a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, negar-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador PLATON FILHO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT AP-00406-1998-201-18-00-0  
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
 REVISOR : JUIZ MARCELO WQUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE : CABIVARY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.  
 ADVOGADOS : RUY CORDEIRO GUERRA E OUTROS  
 AGRAVADO : GILBERTO DA SILVA PINTO  
 ADVOGADO : VANIR MACHADO DE LIMA  
 ORIGEM : VT DE URUÇU  
 JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : EMBARGOS À ARREMATACÃO. PRAZO. O prazo para embargos à arrematação é de 5 dias, contados da data de assinatura do auto de arrematação. Embora a executada tenha apresentado simples petição requerendo a nulidade do ato, trata-se de verdadeiros embargos à arrematação, os quais, todavia, por intempestivamente, não merecem ser conhecidos, não obstante a decisão atacada por meio do agravo de petição tenha implicitamente conhecido da referida peça e apreciado os pleitos nela constantes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00557-1998-001-18-00-1  
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE : ELIZETE PAULA DE CASTRO  
 ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS  
 AGRAVADOS : LINHA UM SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS LTDA. - ME E OUTRO  
 ADVOGADOS : REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO E OUTROS  
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
 JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : SUCESSÃO DE EMPREGADORES. INCORPORAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA. CONFIGURAÇÃO. A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afeta os contratos de trabalho dos respectivo empregados (art. 448 da CLT), de modo que a ao incorporar a empresa executada a reclamada passou a ser sucessora desta e co-responsável pelas obrigações trabalhistas devidas ao Exequente.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS

SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00976-2004-012-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
AGRAVANTE : GOL TRANSPORTES AERREOS S.A.  
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS  
AGRAVADOS : VALDO VALENTINO PIRES DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADOS : MARCUS DE FARIA OLIVEIRA E OUTROS  
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, devendo, após o trânsito em julgado do acórdão proferido neste feito, ser suspensa a execução até o julgamento final do agravo de instrumento interposto pela executada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT AP-01756-2005-007-18-00-5  
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA  
AGRAVANTE : CRISTIANO DE JESUS ARAÚJO LOPES  
ADVOGADOS : IVONE COIMBRA DE FRANCA E OUTROS  
AGRAVADOS : M M EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.  
ADVOGADOS : JOSIAS MACEDO XAVIER E OUTROS  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. A ordem jurídica trabalhista admite a desconsideração da personalidade jurídica e, conseqüentemente, a responsabilização ilimitada dos sócios, em determinadas circunstâncias. Tal responsabilização, todavia, tem cunho subsidiário, devendo ser penhorados inicialmente os bens da sociedade, conforme inteligência do art. 596 do CPC.

ACÓRDÃO : Decide o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00031-2003-101-18-00-8  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : CLEUSDEIR CAMILO DE SOUSA  
ADVOGADO(S) : DUPLANIL DA SILVA  
EMBARGADO(S) : DIVALCI FARIAS DE AVELAR  
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00792-2006-010-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.  
ADVOGADO(S) : JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S) : AVELINO MESSIAS DA SILVA  
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAIXEDES E OUTROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - ED-AR - 00367-2005-000-18-00-8  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA  
REVISORA : JUIZA ELZA CANDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE : COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.  
ADVOGADOS : BIANCA DE CARVALHO MARRANHÃO E OUTROS  
EMBARGADO : JADIR BRAGA  
ADVOGADO : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. MULTA. A utilização dos embargos de declaração de forma desvirtuada configura medida processual meramente protelatória, atraindo a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00030-1999-052-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE : LUZIA MARIA BASTOS PACHECO  
ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO  
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 560/575 (BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A)  
ADVOGADA : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, sanando a omissão apontada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO BOJART. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00779-2004-001-18-00-3  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S) : ELIZON TIAGO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO(S) : MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00414-2005-171-18-00-9  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
EMBARGANTE : VALDIR FERREIRA DA HORA  
ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS  
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 634/660 (CÍRIO BRASIL S.A.)  
ADVOGADOS : RENALDO LÍMIRIO DA SILVA E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00432-2005-007-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO  
ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTROS  
EMBARGADA : 2. BENTA PEREIRA NUNES  
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA  
EMBARGADOS : OS MESMOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Havendo reforma na sentença e não se pronunciando o acórdão, quanto à alteração do arbitramento do valor para efeitos recursais, a omissão deve ser suprida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00454-2005-004-18-00-0  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE : CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.  
ADVOGADO(S) : ISÁQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
EMBARGADO : VASTI DE SOUZA FORTUNATO  
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00471-2005-052-18-00-1  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) : MARLENE MARQUES E OUTRO(S)  
EMBARGADO : LEONEL GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)  
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00627-2005-054-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE : VICUNHA CENTRO-OESTE S.A.  
ADVOGADOS : RUBENS GONZAGA JAIME E OUTROS  
EMBARGADO : ANTÔNIO RIBEIRO VIANA  
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTROS

**EMENTA** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. Impõe-se sejam acolhidos em parte os embargos de declaração, para sanar erro material no acórdão, não se alterando, contudo, o resultado do julgamento.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - EDRO - 01143-2005-007-18-00-8  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISORA : JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADOS : GISELE SAGGIN PACHECO E OUTROS  
EMBARGANTE : 2. ANGELA CRISTINA GUIMARÃES  
ADVOGADO : ÁLLYSON BATISTA ARANTES  
EMBARGADOS : OS MESMOS

**EMENTA** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. MULTA. Fica evidente o caráter procrastinatório dos embargos de declaração quando a parte, sob a pretensão de alertar para omissão, deixa transparecer que, na verdade, apenas pretende a reapreciação da matéria. Dessa forma, atrai a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01396-2005-001-18-00-3  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)  
EMBARGADO : LUIZ PEREIRA CÉZAR  
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)

**ACÓRDÃO** : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.

PROCESSO TRT EDRO-01798-2005-006-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS  
EMBARGADOS : JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTROS

**EMENTA** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA PROVA. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO. A pretensão da embargante é obter o reexame da prova, com outro pronunciamento sobre matéria já solucionada, o que dá aos embargos de declaração cunho meramente procrastinatório, atraindo a aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator. Declarou-se suspeita para atuar neste feito a Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). Goiânia, 6 de setembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02186-2005-121-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA  
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE : CONSÓRCIO ROSS LTDA.  
ADVOGADOS : ANTÔNIO FRANCISCO ALVES RODRIGUES NETO E OUTROS  
EMBARGADA : LUCIANA FERNANDES MORENO  
ADVOGADA : MIRANDA VENDRAME COSTA

**EMENTA** : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. Para garantir a exata compreensão do acórdão, é razoável que o órgão julgador esclareça ponto que possa dar margem a dúvida de interpretação.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02196-2005-007-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : TRANSPORTADORA MARNIC LTDA.  
ADVOGADO(S) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S) : JOEL ALVES FLORES  
ADVOGADO(S) : IDELEZIA SOUZA DE ALMEIDA

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr.

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02292-2005-005-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE : DORALICE RODRIGUES REZENDE FREIRE  
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS  
EMBARGADO : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE

**EMENTA** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACOLHIMENTO. Havendo omissão no acórdão, quanto a ponto relevante da controvérsia, deve ser completada a entrega da prestação jurisdicional, com a solução pertinente.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA, GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00023-2006-005-18-00-1  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
EMBARGANTE : MARIA DO ROSÁRIO FERRAZ ROBERTI  
ADVOGADO(S) : CLÁRIO FERREIRA E OUTRO(S)  
EMBARGADO : 1. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC  
ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)  
EMBARGADO : 2. SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA  
ADVOGADO(S) : FLORENTINO LUIZ FERREIRA E OUTRO(S)  
EMBARGADO : 3. CONSELHO CENTRAL DE GOIÂNIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
ADVOGADO(S) : FLORENTINO LUIZ FERREIRA E OUTRO(S)

**ACÓRDÃO** : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00108-2006-011-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE : WALTER EUSTAQUIO OLIVEIRA  
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS  
EMBARGADA : VIAÇÃO XAVANTE LTDA.  
ADVOGADOS : EDWARD PEREIRA DE LACERDA E OUTROS  
**EMENTA** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Existindo no v. acórdão omissão, mister se faz o acolhimento dos embargos de declaração, a fim de assegurar a completa entrega da prestação jurisdicional.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00297-2006-010-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : EDYNEIDE DE SOUSA ALMEIDA  
ADVOGADO(S) : ZAINA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)  
EMBARGADA(S) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO  
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00312-2006-005-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : GERALDO MAGELA CORREA  
ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTROS  
EMBARGADA : TRANSBRASILEIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
ADVOGADOS : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY E OUTROS

**EMENTA** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, e não em relação a determinado argumento que pode ser rejeitado inclusive de forma implícita, visto que o julgador não está obrigado a refutar, uma a uma, as alegações das partes, cumprindo-lhe, tão-só, apresentar as razões jurídicas que embasaram seu convencimento motivado.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 31 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00339-2006-121-18-00-0  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ITUMBARA  
ADVOGADO(S) : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)  
EMBARGADO : SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAMÉ COSTA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00798-2006-013-18-00-1  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
EMBARGANTE(S) : SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.  
ADVOGADO(S) : CÍNTIA ELIANE FÁVERO E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S) : SIMONE LIMIRO DA SILVA  
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00833-2006-001-18-00-2  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA  
REVISORA : DESEMBARGADORA TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTES : 1. ALLON PEREIRA DE SANTANA E OUTROS  
ADVOGADOS : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTROS  
EMBARGANTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
ADVOGADOS : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS  
EMBARGADOS : OS MESMOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, e não em relação a determinado argumento que pode ser rejeitado inclusive de forma implícita, visto que o julgador não está obrigado a refutar, uma a uma, as alegações das partes, cumprindo-lhe, tão-só, apresentar as razões jurídicas que embasaram seu convencimento motivado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 31 de outubro de 2006 (data do julgamento).

#### MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00318-2006-000-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
IMPETRANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADOS : FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTROS  
IMPETRADO : JUIZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
LITISCONSORTE : ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO  
ADVOGADOS : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTROS  
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).  
RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00258-1999-051-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESEPA  
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS  
RECORRIDA : IVONE MARIA MARTINS PIMENTA  
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS  
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após os votos dos Desembargadores Relator e Revisora dando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Aguardam os demais Desembargadores. Impedidos de atuar neste feito os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (art. 134, II, CPC) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (art. 134, IV, CPC).

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedidos de atuar neste feito os Desembargadores ELVECIO MOURA (art. 134, II, CPC) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT-RO-00616-2000-101-18-00-5  
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR : Desembargador GENTIL DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : 1. MARIA LÚCIA BARRACHI COSTA  
ADVOGADOS : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)  
RECORRENTE : 2. BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUÍZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Decide o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT RO-00027-2003-007-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
ADVOGADOS : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS  
RECORRENTES : 2. WESLEY GONÇALVES DA SILVA. (ADESIVO)  
ADVOGADOS : JOÃO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar por cerceio de defesa, declarar a nulidade da r. sentença, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional de justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT RO-00319-2005-005-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : CARLOS ALBERTO MORAES  
RECORRIDA : ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS  
RECORRIDA : TELEGOIÁS CELULAR S.A.  
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

EMENTA : ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na eskrdial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00451-2005-201-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : NILSON DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO  
RECORRIDO : ANGO AMERICAN BRASIL LTDA.  
ADVOGADOS : ANA MARIA DE CARVALHO E OUTROS  
ORIGEM : VT DE URUÇU  
JUÍZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00907-2005-221-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
RECORRENTE : ADENIR DOS SANTOS MOTA  
ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS  
RECORRIDO : ELISEU VÂNIO DA SILVA DUARTE  
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORREIA JÚNIOR E OUTROS  
ORIGEM : VT DE GOIÁS  
JUÍZA : NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. Afastada a prescrição pelo acórdão regional que apreciou o recurso ordinário interposto pelo autor, a matéria não é passível de novo reexame pelo mesmo Tribunal, diante da preclusão consumativa, que impede a rediscussão de questão já decidida (artigos 471 e 473 do CPC).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00923-2005-053-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE  
RECORRIDA : LOURDES FERNANDES DE SOUSA  
ADVOGADO : ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

5

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), ELVECIO MOURA e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01390-2005-003-18-00-9  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLÊS LTDA  
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : UNIÃO  
PROCURADOR : ADRIANO MARES TAROUCCO  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : MÁRIO JOSÉ DE SÁ

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer apenas do recurso interposto pelo recorrente CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLÊS LTDA e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT RO-01559-2005-012-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
ADVOGADOS : JORGE JUNGSMANN NETO E OUTROS  
RECORRENTE : 2. VALDIVINO GONCALVES DA CUNHA  
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para reexame meritório. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Wellington Alves Ribeiro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. (Sessão de Julgamento do dia 26 de outubro de 2006).

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada por unanimidade, prosseguindo no julgamento, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT RO-01622-2005-101-18-00-4  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : LUCIVONE MAURÍCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : QUEDA DE ESCADA. EMPREGADA GESTANTE. ABORTO ESPONTÂNEO. NEXO DE CAUSALIDADE. Uma empregada gestante cai de uma escada e, no dia seguinte, sofre aborto espontâneo. Não havendo prova em sentido contrário, a relação de causa e consequência entre o acidente e o aborto é o que se presume. Presente, portanto, o nexo de causalidade.

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01674-2005-007-18-00-0  
RELATORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.  
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MATA ALVES E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA TAQUARY DA SILVA  
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Ausência ocasional e justificada dos Juizes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Goiânia, 17 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01675-2005-002-18-00-3  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE(S) : ABADIO GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO(S) : GUILHERME APARECIDO DA SILVA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : 1. UNIÃO  
PROCURADORA : MONA MARIS SILVA RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : 2. REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO(S) : DOUGLAS MORAES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : DIFERENÇA DE REAJUSTE. APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO BIENAL. Não tendo os reclamantes buscado a reparação da alegada violação de seus direitos dentro do biênio legal, contado a partir da jubilação, consumou-se a prescrição total, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88, estando a balança de julgamento travada por este fato, não podendo este Tribunal sopesar o pleito contido nos autos. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Guilherme Aparecido da Silva. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

PROCESSO TRT - RO - 02236-2005-001-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE : ROGER ALBERT GEORGES BLASER (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADA : MATILDE DE FÁTIMA ALVES  
RECORRIDA : PRUMUS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT-RO-00015-2006-161-18-00-1  
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR : Desembargador. GENTIL DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO  
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)  
RECORRIDO : CELESTINO PEREIRA VARGAS  
ADVOGADA : NEIDE MARIA MONTES  
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS  
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : Acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00062-2006-191-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE : CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS  
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS  
RECORRIDO : MILTON CÉSAR DA SILVA  
ADVOGADO : ODACIR MARTINS SANTEIRO  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de litigância postulada em contra-razões pelo autor, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Odacir Martins Santeiro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00073-2006-221-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE(S) : 1. VARA DO TRABALHO DE GOIÁS  
RECORRENTE(S) : 2 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG  
ADVOGADO(S) : JOÃO BOSCO ADORNO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : ALONÇO DE DEUS PASSOS  
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO  
JUIZ(IZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da reclamada e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00076-2006-011-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADOS : RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA E OUTROS  
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS : SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EDISON VACCARI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00097-2006-009-18-00-3  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S) : 1. LUCIANO DA SILVA  
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. FRIBOI LTDA.  
ADVOGADO(S) : ADAYHL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Após o voto da Juíza-Relatora negando provimento ao recurso do reclamante e dando parcial provimento ao do reclamado, o julgamento foi suspenso, a pedido da Juíza-Revisora, para análise meritória. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente).

PROCESSO TRT - RO - 00116-2006-007-18-00-9  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE : 1. FRIBOI LTDA.  
ADVOGADOS : ADAYHL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS  
RECORRENTE : 2. ELIEL PATRÍCIO DA SILVA (ADESIVO)  
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso reclamada e negar-lhe provimento; ainda sem divergência de votação, conhecer in totum do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00177-2006-004-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : 1. FRIBOI LTDA.  
ADVOGADO(S) : ADAYHL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. JOSIENE BORGES DA SILVA (ADESIVO)  
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ (IZA) : RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencida em parte, quanto ao recurso da reclamada, a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), ELVECIO MOURA E GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT-RO-00237-2006-013-18-00-2  
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR : Desembargador PLATON FILHO  
RECORRENTE : 1. DOMINGOS DE ASSIS CUNHA  
ADVOGADOS : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)  
RECORRENTE : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAC  
ADVOGADOS : WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : ACÚMULO DE FUNÇÕES. REMUNERAÇÃO. Ao exercício simultâneo de mais de uma função não corresponde, necessariamente, a existência de mais de um contrato de trabalho ou, sendo remunerados com o mesmo salário, o direito a remuneração suplementar. A ordem jurídica prevê o pagamento de salário por unidade de tempo, e não por função exercida. Essa a regra geral que deverá prevalecer, salvo se de outro modo for pactuado entre as partes ou previsto em instrumento coletivo ou regulamento da empresa.

ACÓRDÃO : Decide o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00245-2006-201-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS  
ADVOGADOS : ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTROS  
RECORRIDO : 1. AILTON CARDOSO RESENDE  
ADVOGADOS : HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA E OUTROS  
RECORRIDA : 2. CONINS AUTOMAÇÃO LTDA.  
ORIGEM : VT DE URUAGU  
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00253-2006-251-18-00-8  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : FAZENDA PONTAL  
ADVOGADO(S) : MÁRIO FRANCISCO MARQUES  
RECORRIDO(S) : WEDER SOUZA SILVA  
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO  
ORIGEM : VT DE PORANGATU  
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : CONTRATOS SUCESSIVOS. INTERVALO MENOR QUE DOIS ANOS. PRESCRIÇÃO TOTAL. INOCORRÊNCIA. Havendo crédito(s) decorrente(s) de contrato(s) anterior(es) em relação ao(s) qual(is) ainda não se operou a prescrição, vindo as partes a firmar um novo pacto, este último modifica os prazos prescricionais em curso, referentes a(o)s contrato(s) já extinto(s). No caso, a superveniência de um novo contrato de emprego entra as partes far incidir as regras prescricionais previstas para serem aplicadas durante a vigência do contrato. Disto decorre que o prazo prescricionai volta a ser apenas o quinquenal, que será contado a partir da violação do direito.

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT RO-00295-2006-171-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE : 1. VARA DO TRABALHO DE CERES  
RECORRENTE : 2. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ  
ADVOGADO : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE  
RECORRIDA : MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO  
ADVOGADA : SIDENY DE JESUS MELO  
ORIGEM : VT DE CERES  
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso voluntário do reclamado e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00325-2006-201-18-00-0  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE : COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS  
ADVOGADO(S) : ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)  
RECORRIDO : 1. JUNIO DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADA : HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA E OUTRO(S)  
RECORRIDO : 2. CONINS AUTOMAÇÃO LTDA.  
ORIGEM : VT DE URUAGU  
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora-Revisora, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Vista em mesa, sucessivamente, ao Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e ao Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00326-2006-002-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : LÁZARO PRIMO MARQUES JUNIOR  
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTROS  
RECORRENTE : TENNIS IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS

Quarta-Feira,  
29-11-2006

RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), ELVECIO MOURA e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT RO-00366-2006-004-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE : MANOEL MARQUES  
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRIDA : 1. GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
RECORRIDA : 2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
PROCURADORA : JURÂNIA CALDEIRA QUIXABEIRA  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00408-2006-111-18-00-9  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
RECORRENTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
ADVOGADOS : CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS  
RECORRIDA : IOVANDES ELIAS DE MENEZES  
ADVOGADA : ALINE ELIAS DE MENEZES PERES  
ORIGEM : VT DE JATAÍ  
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : TRABALHO TEMPORÁRIO. RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR E DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. Quando o trabalhador temporário sofre acidente do trabalho, o empregador ou prestador dos serviços deve ser responsabilizado, assim como, subsidiariamente, o tomador dos serviços, cuja culpa tenha ficado demonstrada (Sumula nº 331, inciso IV, TST).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00498-2006-052-18-00-5  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO(S) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : RIVAIR FERREIRA BARROSO  
ADVOGADO(S) : FRANCISCO ALVES DE MELO  
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. O simples fato de o reclamante prestar serviços externos, por si só, não é suficiente para afastar o seu direito ao recebimento das horas extras laboradas, pois a exceção prevista no artigo 62, inciso I, da CLT, refere-se a empregados cuja atividade seja incompatível com o controle de horário, não sendo este o caso do recorrido. Comprovada a existência de controle indireto da jornada, impõe-se a manutenção da sentença nos termos em que proferida.

ACÓRDÃO : DECIDIU o Plano do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Ausentes justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - RO - 00548-2006-008-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE : ELISÂNGELA CRISTTELI RIBEIRO  
ADVOGADO : IRIS BORGES ALVES  
RECORRIDA : DISTRIBUIDORA DE GÁS TOCANTINS LTDA. EPP  
ADVOGADOS : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTROS  
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : RECURSO. ATECNIA E ERROS DE PORTUGUÊS E DIGITAÇÃO. OFENSAS À PARTE ADVERSA E À JUSTIÇA DO TRABALHO. NÃO CONHECIMENTO. COMUNICAÇÃO À SEÇÃO REGIONAL DA OAB. Não há de ser conhecido recurso que apresenta considerável atecnia, tendo sido elaborado com profusos e primários erros de português e de digitação, além de exaurir-se em expressões ofensivas à parte adversa e à Justiça do Trabalho, ao invés de mostrar as razões de sua irrisignação com a sentença.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso

ordinário por ausência de fundamentação, determinando o envio de cópia desta decisão à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás -, para as providências cabíveis, tendo em vista constar expressões ofensivas à reclamada e a esta Justiça do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00565-2006-003-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADOS : ARMANDO CAVALANTE E OUTROS  
RECORRIDA : MARA ANTÔNIA PIRES DE ABADIA ROSA  
ADVOGADA : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT RO-00592-2006-013-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM  
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS  
RECORRIDO : 1. LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS  
RECORRIDO : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADOS : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTROS  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : CERNE. AGECOM. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. DEFERIMENTO DE PARCELAS TANTO VENCIDAS COMO VINCENDAS (INCORPORAÇÃO). NÃO LIMITAÇÃO À DATA DE AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Em face das características do Plano de Cargos e Salários do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO-CERNE (em liquidação), implantado pela sua sucessora, a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, no que diz respeito às progressões horizontais automáticas, é óbvio e inafastável que o deferimento destas terá como corolário não só o pagamento das parcelas vencidas como também o das vincendas (incorporação). E que o supracitado plano prevê que, com a progressão, passa-se para a faixa salarial seguinte, persistindo essa realidade remuneratória pelos próximos dois anos, quando ocorrerá novo reajuste, e assim por diante, impulsionando, de forma progressiva e constante, a evolução salarial. Logo, não tem cabimento a pretensão da reclamada de que haja, no particular, limitação à data de ajuizamento da reclamação trabalhista.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, conhecer do recurso ordinário e, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido-reclamante, a Drª Neliana Fraga de Sousa. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores PLATON FILHO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00632-2006-003-18-00-8  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE : CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME  
ADVOGADA : LUCIANA TESI  
RECORRIDO : ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES DE JESUS  
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00635-2006-005-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE : FRANCELINO DIAS MILHOMENS  
ADVOGADO : AMIR RODRIGUES DA SILVA  
RECORRIDA : FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL  
ADVOGADOS : MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CAÑADO E OUTROS  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. DIREITO POTESTATIVO. Não atinge a honra do empregado o seu afastamento do cargo de chefia e do trabalho, com garantia dos direitos empregatícios, para a apuração de irregularidade atribuída a outros empregados, seus subordinados, ainda quando não há, contra ele, nenhuma acusação, pois essa providência está abrangida pelo direito potestativo do empregador, o mesmo ocorrendo quanto à dispensa sem justa causa, com as reparações pecuniárias correspondentes.

**ACÓRDÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e GUEDES DE AMORIM. Goiânia, 27 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00743-2006-007-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE : MARIA ANÉSIA BORGES  
ADVOGADOS : LAZARO DE OLIVEIRA FÉLIX E OUTROS  
RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA MARTINS  
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

**DECISÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT-RO-00787-2006-006-18-00-3  
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR : Des. GENTIL DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : CELENE DA SILVA MOTA  
ADVOGADOS : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO E OUTRO(S)  
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO : WEDERSON CHAVES DA COSTA  
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

**EMENTA** : CARGO EM COMISSÃO. INVALIDADE. Nomeada para cargo em comissão, a Reclamante trabalhou como auxiliar de enfermagem no Hospital de Urgências de Goiânia, por mais de sete anos. Nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, não poderia ter sido nomeada para cargo de confiança, uma vez que não tinha atribuição de direção, chefia ou assessoramento. Inválida a nomeação para cargo em comissão, não há negar a nulidade do contrato de trabalho em discussão, já que não precedido de concurso público, em infração ao art. 37, II, da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO** : Decide o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00792-2006-121-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE : CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS  
RECORRIDO : THIAGO MARTINS DE PAULA OLIVEIRA  
ADVOGADOS : MURILLO FRANCISCO DIAS E OUTROS  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA  
JUÍZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

**DECISÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, as razões do recurso a Dra. Zélia dos Reis Rezende.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00808-2006-001-18-00-9  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : 1. PEDRO HENRIQUE PULLIG  
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. BANCO RURAL S.A.  
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

**EMENTA** : ADESSÃO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. INDENIZAÇÃO. A indenização paga pelo empregador ao empregado pela adesão a plano de demissão voluntária tem por desiderato compensar a entrega, por este, do seu posto de trabalho, não quitando, porém, as parcelas trabalhistas não pagas durante o pacto de emprego. Consequência lógica é que não se pode legitimamente compensar o valor recebido a esse título com as parcelas deferidas em sentença.

**ACÓRDÃO** : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, prover integralmente o do reclamante e dar parcial provimento ao do reclamado, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Votou vencido, quanto ao recurso do reclamante, o Desembargador-Revisor, que lhe dava provimento apenas parcial. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do

tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - RO - 00826-2006-013-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE : ANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADOS : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS  
RECORRIDA : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO  
ADVOGADO : CASSIANO ANTÔNIO LEMOS FELIZ JÚNIOR  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ : MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

**EMENTA** : CONTRATO NULO. EFEITOS. Tratando-se de contrato nulo, nos termos do art. 37, II e respectivo § 2º, da Constituição Federal, são devidos ao empregado somente o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 363 do Colendo TST.

**DECISÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT RO-00828-2006-012-18-00-3  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADOS : ARMANDO CAVALANTE E OUTROS  
RECORRIDA : MARIA HELENA ALVES DA SILVA  
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRA  
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

**DECISÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00867-2006-013-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE : VALDSON FONSECA BUENO  
ADVOGADOS : EDMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS  
RECORRIDA : ALDEIA ENGENHARIA  
ADVOGADO : EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

**EMENTA** : PROVA DIVIDIDA. SOLUÇÃO PROCESSUAL. DECIDIR EM DESFAVOR DE QUEM TEM O ÔNUS PROBATÓRIO. Restando a prova dividida quanto à data da admissão, a solução processual adotada é no sentido de decidir em desfavor daquele que detinha o ônus probatório e dele não se desincumbiu a contento, no presente caso, o Reclamante (art. 818 da CLT c/c o art. 333, I, do CPC).

**DECISÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT RO-00875-2006-001-18-00-3  
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : 1. ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC  
ADVOGADOS : ARMANDO CAVALANTE E OUTROS  
RECORRENTE : 2. SÉRGIO LUIZ RIBEIRO (ADESIVO)  
ADVOGADOS : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTROS  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

**DECISÃO** : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA

MARIA BONTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUIZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. (Goiânia, 14 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00979-2006-009-18-00-9  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO(S) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : MAXIEL MARCELINO COELHO  
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ (IZA) : ANA LÚCIA CICCONI DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUIZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01143-2006-082-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADOS : CARLO ADRIANO VÊNIO VAZ E OUTROS  
RECORRIDO : MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO  
ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTROS  
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REGIME DE COMPENSAÇÃO. É razoável o entendimento de que no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de repouso não tem aplicação a exigência de intervalo intrajornada, uma vez que o trabalho em dias alternados é peculiaridade consuetudinária, conveniente e de interesse da categoria profissional. Não há, no caso, afronta à OJ nº 342 da SDI-I do C. TST, que se destina às jornadas, previstas na CLT, não abrangendo a excepcionalidade, desse regime de compensação, adotado por convenção coletiva de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUIZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01287-2006-081-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : GERALDO CEZÁRIO DE JESUS NETO  
ADVOGADOS : DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTROS  
RECORRIDO : GERALDO CEZÁRIO DE JESUS & CIA. LTDA.  
ADVOGADOS : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTROS  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Edson Veras de Sousa. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUIZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Secretária do Tribunal Pleno aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2006 (6ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01446-2006-012-18-00-7  
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.  
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : JULIO CÉSAR ALBINO  
Advogado(s) : LUIZ HOMEROM PEIXOTO E OUTRO(S)  
"Vistos os autos.  
Recorrente e recorrido apresentam acordo, às fls. 281/283, com vistas à sua homologação.

O valor a ser recebido pelo reclamante, em até 5 (cinco) dias após a ciência da homologação R\$50.000,00 - é correspondente àquele fixado, no d. juízo a quo, à condenação (v. fl. 258), atendendo, então, ao princípio da razoabilidade. IRRF e INSS, ao encargo do reclamado e em patamares também razoáveis, não foram olvidados. Outrossim, os advogados subscretores do pacto detêm poderes para tal (v. fls. 06 e 43-v). Homologo, então, o acordo entabulado, extinguindo o feito, com resolução de mérito. Custas adicionais, pelo reclamado, no importe de R\$636,84, calculadas sobre R\$31.842,23 (excedentes aos R\$50.000,00, cujas custas já foram recolhidas). Intimem-se. Ato contínuo, à Eg. Vara de origem, para otimização do acordo - operacionalização da quitação e liberação do depósito recursal (item 5 do acordo) - e posterior arquivamento. À S2T." Goiânia, 22 de novembro de 2006 ORIGINAL ASSINADO Desembargador Saulo Emidio dos Santos Relator

**1ª INSTÂNCIA**

**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO - NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

P O D E R J U D I C I Á R I O						
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO						
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANAPÓLIS						
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2006						
ADVOGADO	Nº DISTRIB.	NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	DEP
RECLAMANTE	RECLAMADO	RITO				
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO						
04.056/2006 CPEX	04			1.009/2006		N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BANDEIRA						
FLORA GARDEN GRAMADOS E FAISAGISMO LTDA						
04.057/2006 CPEX	03			1.020/2006		N N
ARI MUNIZ DE CARVALHO FILHO						
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.						
04.055/2006 RT	03			1.019/2006	UNA 06/12/2006 13:30	ORDINÁRIO N N
ANÍSIO SOARES RORIGUES						
A.J.A MADEIRAS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD						
04.059/2006 RT	01			1.001/2006	UNA 05/12/2006 15:00	SUMARÍSSIMO S N
CLEITON URIAS FERNANDES						
ANA MARIA RODRIGUES DA CRUZ E CIA LTDA. (ANATUR TURISMO)						
ELIFAS JOSE BATISTA						
04.043/2006 RT	01			0.997/2006	UNA 07/12/2006 13:40	ORDINÁRIO N N
DORA ANDRÉ DA SILVA						
FÉLIX AFONSO FLEURY CURADO						
HÉLIO BRAGA JÚNIOR						
04.060/2006 AINDAT	04			1.010/2006		ORDINÁRIO S N
ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM						
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.						
HÉLIO DOS SANTOS DIAS						
04.058/2006 ACPG	02			1.027/2006		ORDINÁRIO S N
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.						
MADALENA MARTINS						
JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA DR.						
04.054/2006 AINDAT	02			1.026/2006		ORDINÁRIO S N
ADERBALDE DE SOUZA ALCÂNTARA						
ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA						
LUIZ CARLOS DE SOUZA						
04.053/2006 ACCS	03			1.018/2006	UNA 15/12/2006 13:20	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
RAUL ASSIS CAMARGO						
04.047/2006 ACCS	04			1.007/2006	UNA 07/12/2006 09:20	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
TEÓFILO VIEIRA DA MOTA FILHO						
04.050/2006 ACCS	04			1.008/2006	UNA 07/12/2006 09:40	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
OLIVEIRA SILVESTRE CAMPOS						
04.046/2006 ACCS	03			1.016/2006	UNA 15/12/2006 13:10	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
RUI MARTINS PEREIRA						
04.048/2006 ACCS	01			0.999/2006	UNA	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA						
04.045/2006 ACCS	01			0.998/2006	UNA	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
SALATIEL MENDES DE SOUZA						
04.049/2006 ACCS	03			1.017/2006	UNA 15/12/2006 13:15	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
RICARDO NETO DO PRADO						
04.052/2006 ACCS	02			1.025/2006		SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
NEWTON CHAGAS LEITE						
04.051/2006 ACCS	01			1.000/2006	UNA	SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.						
PEDRO NOLASCO VASCONCELOS						
VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ						
04.044/2006 RT	02			1.024/2006	INI 05/12/2006 13:00	ORDINÁRIO N N
VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA						
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.						
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18						
P O D E R J U D I C I Á R I O						
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO						
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA						
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2006						
ADVOGADO	Nº DISTRIB.	NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	DEP
RECLAMANTE	RECLAMADO	RITO				
ALAO ANTONIO MACIEL						
05.195/2006 RT	02			2.586/2006	UNA 13/12/2006 13:55	SUMARÍSSIMO N N
ROSEMBERQUE RIBEIRO DE JESUS						
EG - SERVIÇOS E TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA.						
ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO						
05.202/2006 RT	01			2.611/2006	UNA 12/12/2006 13:30	SUMARÍSSIMO N N
VALDEISA FLORENTINO DE SOUSA						
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.						
(REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001						

05.198/2006 RT 02 2.588/2006 UNA 13/12/2006 14:25 SUMARÍSSIMO N N ANDRADE	27.158/2006 RT 09 2.073/2006 UNA 11/12/2006 14:30 SUMARÍSSIMO N N
JAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)	ADEMIR JUNIO CEZARIO DE OLIVEIRA JM EXTINTOTRES LTDA
05.199/2006 RT 02 2.589/2006 UNA 13/12/2006 14:40 SUMARÍSSIMO N N	27.204/2006 RT 13 2.081/2006 UNA 05/12/2006 11:10 SUMARÍSSIMO N N
SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001	WELLINGTON DOS SANTOS GOMES JOÃO DOS REIS GOMES
HELDER DA SILVA TELES	AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
05.194/2006 RT 02 2.585/2006 UNA 13/12/2006 13:40 SUMARÍSSIMO N N	27.166/2006 RT 09 2.081/2006 UNA 12/12/2006 08:10 SUMARÍSSIMO N N
GLÁUCIA CARVALHO DE FREITAS (ASSISTIDA PELO PAI SEBASTIÃO DE FREITAS) MARIA CANDIDA	ELIANE EMÍDIO DE OLIVEIRA MA ANHANGUERA COM. DE MATERIAL P CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA.
JORGE DE SOUSA HYGINO	ALAIOR ANTONIO MACIEL
05.203/2006 CP 01 2.612/2006 N N	27.104/2006 RT 10 2.078/2006 UNA 05/12/2006 13:00 SUMARÍSSIMO N N
ALESSANDRA SANTOS MALTA PRODATEC PROC. DE DADOS E CURSOS TEC. LTDA. E OUTROS (2)	SIMONE LEÃO GOMES VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
05.204/2006 CP 02 2.591/2006 N N	27.094/2006 RT 06 2.082/2006 UNA 05/12/2006 10:20 SUMARÍSSIMO S N
GABRIEL ALVES MONDIN PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA. E OUTROS (2)	KADJA LÚCIA ALVES NOVAIS CLEIDSON BARBOSA DA SILVA
05.205/2006 CP 01 2.613/2006 N N	ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
MOAB ALÍPIO DA SILVA NASCIMENTO PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA. E OUTROS (2)	27.114/2006 ACPG 09 2.077/2006 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS DOS REIS	ÁGUA AZUL SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. NOEMIR CURCINO DE OLIVEIRA
05.196/2006 RT 01 2.609/2006 UNA 12/12/2006 13:40 SUMARÍSSIMO S N	27.088/2006 RT 01 2.083/2006 UNA 06/12/2006 15:00 SUMARÍSSIMO S N
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAMPELO ROSIMEIRY FRANCO	DIRCEU MOTA GUIMARAES J.J. LAVANDERIA LTDA. N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS
05.197/2006 RT 02 2.587/2006 UNA 13/12/2006 14:10 SUMARÍSSIMO N N	
JOVANY NUNES DA SILVA CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO	27.179/2006 RT 12 2.104/2006 INI 11/12/2006 15:00 SUMARÍSSIMO N N
05.201/2006 RT 02 2.590/2006 UNA 14/12/2006 13:40 SUMARÍSSIMO N N	THIAGO FREDERICO PEREIRA PASSARINHO WESLEY GOMES DA SILVA
JOÃO TERTULIANO DE SOUZA NETO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ANA CARITA PAES LEME
SIMONE WASCHECK	27.109/2006 RT 10 2.079/2006 UNA 12/12/2006 14:00 ORDINÁRIO S N
05.200/2006 RT 01 2.610/2006 UNA 13/12/2006 14:10 SUMARÍSSIMO N N	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS GERCINO VAZ LEITE
LUZIA MORAIS MARIA APARECIDA DA SILVA	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
ZÉLIO DE ÁVILA	27.160/2006 RT 11 2.076/2006 UNA 05/12/2006 15:10 SUMARÍSSIMO N N
05.206/2006 RT 01 2.614/2006 UNA 09/01/2007 15:00 ORDINÁRIO N N	JOÃO LEANDRO GONÇALVES PEIXOTO CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
HENING DE SOUSA RODRIGUES REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.	27.162/2006 RT 03 2.082/2006 INI 12/12/2006 09:00 ORDINÁRIO N N
-----	VALDEMAR CRISPIM CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13	ANADIR RODRIGUES DA SILVA
	27.097/2006 RT 04 2.073/2006 UNA 23/01/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002
P O D E R J U D I C I Á R I O	27.093/2006 RT 13 2.072/2006 UNA 05/12/2006 08:50 ORDINÁRIO N N
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	JEAN FIRMINO ALVES
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO	REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2006	-----
-----	ARLETE MESQUITA
ADVOGADO	27.161/2006 RT 08 2.084/2006 INI 06/12/2006 13:45 ORDINÁRIO N N
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP	LAENE ROSA DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
RED RECLAMANTE RECLAMADO	27.203/2006 RT 07 2.083/2006 UNA 07/12/2006 08:25 SUMARÍSSIMO S N
-----	RAQUEL ALVES DE SOUZA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO	BEATRIZ DE CASTRO
27.182/2006 CPEX 07 2.080/2006 N N	27.106/2006 ACPG 13 2.073/2006 UNA 05/12/2006 09:10 ORDINÁRIO N N
SINDIMACO	CONSTRUTORA HABIL LTDA. WILSON CAMARGO DA SILVA (ESPÓLIO)
ALESSANDRO E SANTOS LTDA.	CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
27.200/2006 CPEX 02 2.159/2006 N N	27.113/2006 RT 13 2.074/2006 UNA 05/12/2006 09:30 ORDINÁRIO N N
I N S S	CELSO PEDROSA FERREIRA PROMIX CUIDADOS ARTÍSTICOS LTDA.
ADRIAN BOSCATTI	27.116/2006 RT 07 2.076/2006 UNA 06/12/2006 08:40 SUMARÍSSIMO N N
27.185/2006 CPEX 13 2.080/2006 N N	LÍBIA ROSA SILVA COSY CHOPERIA LTDA.
HÉLIO MARTINS	CLEUTER CARNEIRO COSTA
CONSTRUTORA PIRES LTDA.	27.112/2006 RT 12 2.099/2006 INI 11/12/2006 14:20 SUMARÍSSIMO N N
27.124/2006 RT 07 2.078/2006 UNA 06/12/2006 09:00 SUMARÍSSIMO S N	SHEILA MERCÊS DA SILVA
CARLOS ESTOLANO MACIEL	COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001	CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
27.198/2006 CP 01 2.092/2006 N N	27.174/2006 RT 04 2.080/2006 UNA 12/12/2006 13:15 SUMARÍSSIMO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	MARIA DE FATIMA GUIMARÃES DOS SANTOS JOSÉ RODRIGUES ROCHA + 001
CONSTRUTORA BALSAN LTDA. + 02 + 001	EDER FRANCELINO ARAUJO
27.186/2006 CPEX 03 2.085/2006 N N	27.132/2006 RT 13 2.076/2006 UNA 05/12/2006 10:10 SUMARÍSSIMO S N
RONI RODRIGUES DE SOUZA	JULIANA LEMOS DO PRADO ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001
CONSTRUTORA PIRES LTDA.	27.139/2006 RT 08 2.081/2006 UNA 07/12/2006 14:20 SUMARÍSSIMO N N
27.187/2006 RT 07 2.073/2006 UNA 05/12/2006 09:40 SUMARÍSSIMO N N	JULIANA RODRIGUES DE SANTANA ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001
REGINA CÉLIA PEREIRA ARAÚJO DIAS	27.144/2006 RT 10 2.082/2006 UNA 12/12/2006 14:15 ORDINÁRIO N N
AMERICEL S/A	FABRÍCIO TEIXEIRA CORREIA ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001
50.398/2006 PCT 92 1.297/2006 ORDINÁRIO N N	27.117/2006 RT 01 2.086/2006 UNA 07/12/2006 14:30 ORDINÁRIO N N
JOANA DARC ROSA DA SILVA	ALCENI MONTEIRO DA SILVEIRA ROMP LTDA. + 001
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA	27.127/2006 RT 02 2.155/2006 UNA 11/01/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
50.399/2006 PCT 92 1.298/2006 ORDINÁRIO N N	ARCO VERDE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
PIRINEUS DE SOUZA	27.202/2006 CPEX 11 2.080/2006 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	I N S S
27.201/2006 CP 06 2.088/2006 N N	TELEMONT - ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 01
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA. JOSÉ MARIA VAZ	27.193/2006 CPEX 04 2.081/2006 N N
27.194/2006 CPEX 08 2.087/2006 N N	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ANTÔNIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS	ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA M FAL SÍNDICO OLVANIR CARVALHO DE
AÍRES MARTINS E OUTROS (3) SÓCIO AÍRES MARTINS	27.157/2006 RT 08 2.083/2006 UNA 11/12/2006 15:40 SUMARÍSSIMO N N
27.127/2006 RT 02 2.155/2006 UNA 11/01/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N	MARIA DAS DORES MONTEIRO ARAÚJO LIMP VAP ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA
WARLEY PEREIRA DA SILVA	27.153/2006 RT 02 2.157/2006 UNA 11/01/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
ARCO VERDE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	SIMONE ALVES COSTA

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

11

BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.										JOSÉ MARIA FERREIRA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA									
EDNA PEREIRA DE FARIA 27.165/2006 RT 03 2.083/2006 UNA 13/12/2006 10:10 SUMARÍSSIMO N N										LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA 27.102/2006 RT 06 2.083/2006 UNA 22/02/2007 10:15 ORDINÁRIO N N									
LUZIA CÂNDIDA MOREIRA SEBASTIÃO VAZ DE ALMEIDA										ADELINO RODRIGUES FERREIRA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB + 001									
ELBER CARLOS SILVA 27.177/2006 RT 10 2.085/2006 UNA 12/12/2006 14:30 ORDINÁRIO N N										LERY OLIVEIRA REIS 27.191/2006 RT 08 2.086/2006 UNI 04/12/2006 13:35 ORDINÁRIO N N									
FABIANA ALVES DE JESUS NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001										ZAILTON DANTAS DA SILVA REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.									
ELVIRA MARTINS MENDONÇA 27.081/2006 RT 03 2.077/2006 UNA 13/12/2006 09:10 SUMARÍSSIMO N N										LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 27.134/2006 RT 09 2.078/2006 UNA 11/12/2006 15:10 SUMARÍSSIMO N N									
CLEIDILEIA DA SILVA EVANGELISTA ZANNA CRIAÇÕES										KATIA BARBOSA DOS SANTOS BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.									
FLÁVIO SILVA ARANTES 27.076/2006 ACCS 04 2.071/2006 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA										27.155/2006 RT 04 2.078/2006 UNA 11/12/2006 14:30 SUMARÍSSIMO N N									
FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES 27.131/2006 RT 12 2.101/2006 UNI 11/12/2006 14:40 SUMARÍSSIMO N N										NILSA REIS DE BRITTO BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.									
MAYARA CARDOSO SILVA JAAP PINTURAS LTDA										27.156/2006 RT 12 2.103/2006 UNI 11/12/2006 14:50 SUMARÍSSIMO N N									
27.115/2006 RT 06 2.084/2006 UNA 04/12/2006 13:30 ORDINÁRIO N N										LORENA CINTRA ELAOUR 27.111/2006 RT 03 2.079/2006 UNI 12/12/2006 08:50 ORDINÁRIO N N									
MAYARA CARDOSO SILVA COSTA E FURQUIM LTDA										SIRLEI FERREIRA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA									
GENI PRAXEDES 27.099/2006 RT 09 2.076/2006 EURIPEDES CALAÇA XEROX DO BRASIL LTDA + 001										27.108/2006 RT 01 2.085/2006 UNA 07/12/2006 14:00 ORDINÁRIO N N									
HERMA FARIA CORRÊA 27.164/2006 RT 11 2.077/2006 UNA 15/01/2007 13:50 ORDINÁRIO N N										IVAN ALVARES MONTEIRO CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002									
LOURIVAL NEVES DOMINGOS CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001										LUCYMARA DA SILVA CAMPOS 27.172/2006 RT 04 2.079/2006 UNA 24/01/2007 14:45 ORDINÁRIO N N									
HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO 27.171/2006 RT 05 2.083/2006 JOVELINA APARECIDA PINTO PEIXOTO COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA										PAULO HENRIQUE DE MOURA TRANSTEMPO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001									
27.169/2006 RT 01 2.090/2006 UNA 07/12/2006 16:00 ORDINÁRIO N N										MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA 27.125/2006 RT 03 2.080/2006 UNA 13/12/2006 09:50 SUMARÍSSIMO S N									
IVAN INÁCIO DINIZ HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.										EDIMILSON MANOEL RODRIGUES YOSHIIHRO KUWAE									
HERCULES JACKSON 27.168/2006 RT 06 2.086/2006 UNA 22/02/2007 10:30 ORDINÁRIO S N										MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA 27.100/2006 RT 11 2.073/2006 UNA 05/12/2006 14:05 ORDINÁRIO N N									
ERINALVA LIMA FERNANDES T. ALVES MONTEIRO - SUPERMERCADO LIDERANÇA										NEURA LIMA DE MORAIS ATENTO BRASIL S.A. + 001									
HERMETO DE CARVALHO NETO 27.098/2006 RT 05 2.078/2006 UNA 05/12/2006 14:20 ORDINÁRIO N N										27.103/2006 RT 12 2.098/2006 UNI 11/12/2006 14:10 ORDINÁRIO N N									
WANDERSON PORTO LOPES PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.										RODRIGO GONÇALVES DA SILVA ATENTO BRASIL S.A. + 001									
IRACI TEÓFILO ROSA 27.082/2006 RT 06 2.081/2006 UNA 05/12/2006 10:00 SUMARÍSSIMO S N										MARIUS RODRIGO DE MELO SALES 27.199/2006 RT 05 2.085/2006 UNA 06/12/2006 08:40 ORDINÁRIO N N									
DEUSIMAR LEONARDO MOURA EDSON LIMA GOBI										ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL									
ISMAR PIRES MARTINS 27.142/2006 RT 09 2.079/2006 ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVERIO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC										MARLY DE SOUZA FERREIRA 27.078/2006 RT 09 2.075/2006 JAIRO DOS SANTOS GONÇALVES M & R COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.									
JERONIMO JOSE BATISTA 27.167/2006 RT 13 2.078/2006 UNA 05/12/2006 10:30 ORDINÁRIO N N										MASOLENE PEREIRA CRUZ 27.197/2006 RT 12 2.105/2006 UNI 11/12/2006 15:10 ORDINÁRIO N N									
RENATO DE PAULO CAVALCANTE VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA.										JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.									
JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO 27.091/2006 RT 07 2.074/2006 UNA 06/12/2006 08:25 SUMARÍSSIMO N N										NABSON SANTANA CUNHA 27.170/2006 RT 09 2.082/2006 ANORES FAIVA COELHO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO									
MIRACI FEITOSA DE SOUZA HIDRACOM COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.										NEIVAL XAVIER 27.090/2006 RT 10 2.077/2006 UNA 11/01/2007 10:00 ORDINÁRIO N N									
27.092/2006 RT 03 2.078/2006 UNA 13/12/2006 09:30 SUMARÍSSIMO N N										JORGE DE BRITO NUNES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.										27.086/2006 RT 11 2.072/2006 UNA 15/01/2007 13:35 ORDINÁRIO N N									
JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA 27.110/2006 RT 08 2.080/2006 UNI 05/12/2006 13:20 ORDINÁRIO N N										NERI PINTO DA FONSECA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
ÂNGELA DIAS FARIAS EL-SHADAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.										27.072/2006 RT 05 2.077/2006 UNA 15/01/2007 10:30 ORDINÁRIO N N									
JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA 27.077/2006 RT 09 2.074/2006 UNA 11/12/2006 14:50 SUMARÍSSIMO S N										PEDRO FERREIRA BERNARDES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
FRANCIDALVA ALVES DE SOUSA VIEIRA ANIMAL'S										27.096/2006 RT 07 2.075/2006 UNI 24/01/2007 08:05 ORDINÁRIO N N									
JOSE DOS REIS FILHO 27.105/2006 AINDAT 08 2.079/2006 MARINA VELOSO DO AMARAL BANCO ITAÚ S.A.										CARLOS ROBERTO DE SÁ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
JOSÉ MACHADO DO DIA 27.180/2006 RT 01 2.091/2006 UNA 07/12/2006 16:30 SUMARÍSSIMO N N										27.080/2006 RT 06 2.080/2006 UNA 22/02/2007 10:00 ORDINÁRIO N N									
HELOÍSA FERNANDES DE OLIVEIRA FRIGORIFICO MARGEN LTDA.										CLÍNIO EDSON DE ARAÚJO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
27.181/2006 RT 11 2.078/2006 UNA 05/12/2006 15:35 SUMARÍSSIMO N N										NEIVAL XAVIER 27.070/2006 RT 05 2.076/2006 UNA 15/01/2007 10:10 ORDINÁRIO N N									
RODRIGO RAIMUNDO FERREIRA FRIGORIFICO MARGEN LTDA.										ALDIMER DE MACEDO DE AZEVEDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
JULIO CESAR DARQUES DA SILVA 27.148/2006 ET 04 2.077/2006 MARLAN RODRIGUES DA CUNHA FLÁVIO FRANCISCO NASCIMENTO										27.087/2006 RT 12 2.097/2006 UNI 08/01/2007 14:00 ORDINÁRIO N N									
KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA 27.126/2006 RT 10 2.080/2006 UNA 05/12/2006 13:15 SUMARÍSSIMO N N										WALDIVINO RODRIGUES GOMES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
JOANA DARCI MORAIS SANTOS BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.										27.083/2006 RT 08 2.077/2006 UNI 15/01/2007 13:25 ORDINÁRIO N N									
27.129/2006 RT 01 2.087/2006 UNA 07/12/2006 15:00 SUMARÍSSIMO N N										DORIVAL DE OLIVEIRA BUENO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS									
SONIA DE FATIMA LIMA BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.										NUBIANA HELENA PEREIRA 27.140/2006 RT 05 2.081/2006 UNA 05/12/2006 15:00 SUMARÍSSIMO N N									
KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO 27.192/2006 RT 09 2.083/2006 UNA 12/12/2006 08:35 SUMARÍSSIMO N N										ANANIAS DOS SANTOS ROSA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.									
										ONELINO RODRIGUES 27.130/2006 ACUMP 10 2.081/2006 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM									
										27.146/2006 ACUMP 13 2.077/2006 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM									

ROMES JOSÉ DOS SANTOS		ROSANGELA ALVES DA COSTA		GUIOMAR VALERIANO DE BARROS	
27.137/2006	ACUMP 02 2.156/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.183/2006	RT 06 2.087/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM SUPERMERCADO CARAMURU LTDA.				MÁRIA DA GLÓRIA SANTOS DIOGENES FERREIRA DE AZEVEDO	
27.141/2006	ACUMP 03 2.081/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.119/2006	RT 11 2.074/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ALVAIR JOSÉ DOS SANTOS				VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA IDELMA MARIA ALVES LUCELÂNIA DE LIMA MORAES	
27.143/2006	ACUMP 04 2.076/2006	ORDINÁRIO	N N	27.095/2006	RT 02 2.154/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA.				VITOR HUGO LOPES FERREIRA NEIDE GERMANO DOS SANTOS FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)	
27.145/2006	ACUMP 08 2.082/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.163/2006	RT 10 2.084/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM VIVIANE FERREIRA SILVA				LUCIRENE GONÇALVES DOS SANTOS FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE	
27.150/2006	ACUMP 05 2.082/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.175/2006	RT 13 2.079/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM RAROS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.				BIENI MARIA DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)	
27.133/2006	ACUMP 05 2.080/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.107/2006	RT 01 2.084/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM UNIVERSO - HORTIFRUTE E COMÉRCIO LTDA.				GLEIDES DE FÁTIMA ROCHA PINTO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE	
27.147/2006	ACUMP 09 2.080/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.073/2006	RT 08 2.076/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				LIGIA EMÍLIA DE ABADIA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)	
27.138/2006	ACUMP 12 2.102/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.121/2006	RT 13 2.075/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM SUPERMERCADO RODRIGUES MINEIROS LTDA.				WALDSON MARTINS BRAGA DAMI XAVIER DA SILVA RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.	
27.136/2006	ACUMP 01 2.088/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.075/2006	RT 10 2.076/2006
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM POTÊNCIA 2000 - IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.				JANETE SANTOS ARAÚJO POLI GYN EMBALAGENS LTDA.	
27.084/2006	RT 02 2.153/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.123/2006	RT 05 2.079/2006
MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA OFICINA DO PASTEL LTDA.				VALDO ANTONIO ALVES JUAREZ MENDES MELO	
27.085/2006	RT 11 2.071/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.188/2006	RT 03 2.086/2006
LUIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA MAURO FRANCISCO LOPES (PROP. DA BANCA DE FRUTAS)				WELINTON DA SILVA MARQUES LEDA MARIA ARAÚJO DE ALMEIDA BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.	
27.101/2006	RT 08 2.078/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.120/2006	RT 08 2.085/2006
EDILENE MARQUES DA SILVA SIROCO'S - PIZZARIA RESTAURANTE - LANCHONETE				WELITON DA SILVA MARQUES VALTER SOUZA DA SILVA BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.	
27.079/2006	RT 04 2.072/2006	ORDINÁRIO	N N	27.074/2006	RT 01 2.082/2006
PEDRO ANTÔNIO DA SILVA SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001				ISA MENDONÇA BESSA TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001	
27.195/2006	RT 11 2.079/2006	ORDINÁRIO	N N	27.196/2006	RT 07 2.082/2006
MÁRIA ZILVANIA DE OLIVEIRA SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 001				ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FR INCORPORADORA LTDA.	
27.135/2006	RT 11 2.075/2006	SUMARÍSSIMO	N N	27.120/2006	RT 12 2.100/2006
GEFERSON ROSA DE ALMEIDA BAR E RESTAURANTE RANGO CHIK LTDA - ME				LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTIAGO SPF ENGENHARIA LTDA. + 001	
27.152/2006	ET 10 2.083/2006	ORDINÁRIO	S N	27.122/2006	RT 04 2.074/2006
ALADINO GONÇALVES DE OLIVEIRA + 001 JOSÉ ROBERTO DA SILVA				WELTON LOPES DA CRUZ TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA. + 001	
27.128/2006	RT 04 2.075/2006	ORDINÁRIO	N N	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 135	
ANA LÚCIA DAMACENA OLIVEIRA FREDERICO PARREIRA VIEIRA				P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2006	
27.190/2006	RT 07 2.081/2006	ORDINÁRIO	N N	ADVOCADO	
MÁRCIO HENRIQUE DIAS SOLDERA TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.				Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP	
27.149/2006	RT 07 2.079/2006	SUMARÍSSIMO	S N	RECLAMANTE RECLAMADO	
PATRÍCIA XAVIER RODRIGUES LEITE CLÍNICA CEM-CENTRO DE EXAMES MÉDICO				ANA ROSA LOPES LORENZONI 03.318/2006 RT 01 1.593/2006 UNA 07/12/2006 09:15 SUMARÍSSIMO N N SILVANO SANTANA J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
27.184/2006	RT 03 2.084/2006	SUMARÍSSIMO	N N	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA 03.320/2006 RT 02 1.727/2006 UNA 12/12/2006 10:30 SUMARÍSSIMO N N JOÃO BATISTA MARTINS FAZENDA FORTALEZA I	
JOSELITA SILVEIRA ROSÂNGELA CHAVES MENDOS DOS SANTOS				EURÍPEDES FELIZARDO NUNES 03.316/2006 RT 01 1.592/2006 INI 14/12/2006 13:50 ORDINÁRIO N N JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO UNEMES COMERCIAL LTDA. + 001	
27.176/2006	RT 02 2.158/2006	SUMARÍSSIMO	N N	GECILDA FACCO CARGNIN 03.317/2006 RT 02 1.726/2006 UNA 12/12/2006 09:30 SUMARÍSSIMO N N ALMERIA RIBEIRO DA SILVA CRISTIANA MENDONÇA FREITAS SPILAR	
LEANDRO DE OLIVEIRA MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.				SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES 03.322/2006 RT 01 1.595/2006 INI 14/12/2006 13:40 ORDINÁRIO N N MÂRCIA LÚCIA VIEIRA FREITAS FINASA PROMOTORA DE VENDAS	
27.159/2006	RT 13 2.071/2006	ORDINÁRIO	S N	SEBASTIÃO GONZAGA 03.319/2006 AIND 01 1.594/2006 INI 14/12/2006 13:20 ORDINÁRIO S N MÁRCIO REIS MARTINS BANCO ITÁU S.A	
ROSA MARIA DIAS DE SOUSA WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.				SERGIMAR DAVID MARTINS 03.323/2006 RT 02 1.729/2006 INI 13/12/2006 13:20 ORDINÁRIO N N KARITA DAIANNE OLIVEIRA GRUPO ECONOMICO D' CASA MOVEIS	
27.154/2006	RT 06 2.085/2006	SUMARÍSSIMO	N N		
GERALDO DAS GRAÇAS SILVEIRA SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR -SOES					
27.151/2006	RT 01 2.089/2006	SUMARÍSSIMO	N N		
VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELES NEUILZA SILVA DOS SANTOS CLÁUDIA CRISTINA FRANCO RIBEIRO					
27.173/2006	RT 05 2.084/2006	SUMARÍSSIMO	N N		
ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI					
27.178/2006	RT 10 2.086/2006	SUMARÍSSIMO	N N		

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

13

WHASLEN FAGUNDES  
03.321/2006 RT 02 1.728/2006 INI 13/12/2006 13:10 ORDINÁRIO N N  
EWERTON DE OLIVEIRA CARNEIRO  
RIVER BEER LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6987/2006  
Processo Nº: RT 00122-1989-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... DUALMA MACIEL DE LIMA E OUTROS (46)  
ADVOGADO... ANTONIA TELMA SILVA MALTA  
RECLAMADO(A): INSTITUTO NAC. ASSIST. MEDICA DA PREVID. SOCIAL (ADVOCAZIA GERAL DA UNIAO)  
ADVOGADO... DIMAS SILVERIO BARCELOS  
DESPACHO:  
AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 279/2006, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6965/2006  
Processo Nº: RT 00579-2003-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... NAIR FERREIRA FARIA  
ADVOGADO... LAILA PEREIRA GARCIA  
RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS DE ENGENHARIA CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 001  
ADVOGADO... LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ  
DESPACHO:  
A EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Dé-se vista à exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão e auto de penhora de fls. 276/277.'

Notificação Nº: 6967/2006  
Processo Nº: RT 00044-2006-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... EDILENE DE ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA  
RECLAMADO(A): ELIANE BRAZ GONTIJO  
ADVOGADO... LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS  
DESPACHO:  
AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. DEVERÁ, AINDA, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor levantado para fins de dedução no seu crédito.

Notificação Nº: 6968/2006  
Processo Nº: RT 00064-2006-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... ELTON DE FARIA RODRIGUES  
ADVOGADO... ELIFAS JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): VALDIVINO MARTINS DOS REIS  
ADVOGADO... VALDIVINO CLARINDO LIMA  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá fornecer o atual endereço do executado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6986/2006  
Processo Nº: RT 00224-2006-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... DEUSIANO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): MILTON MIRANDA DE MELO  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA  
DESPACHO:  
AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 278/2006, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. DEVERÁ, AINDA, informar nos autos, no prazo de 15 dias, o valor efetivamente levantado.

Notificação Nº: 6988/2006  
Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... NILO GOMES PEREIRA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO... RENATO MENDONÇA SANTOS  
DESPACHO:  
AO RECLAMADO: 'Vistos os autos. À vista do requerimento de fl. 589, intime-se o reclamado para depositar em Juízo, no prazo de 05 dias, sob as penas da lei, a importância de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), para fins de satisfazer gastos relativos a exames solicitados pelo médico perito.'

Notificação Nº: 6966/2006  
Processo Nº: RT 00489-2006-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... WEMERSON JOSÉ MOURA  
ADVOGADO... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA (FACULDADE FIBRA)  
ADVOGADO... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: 'Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 134, intime-se a reclamada/exequente para informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço do reclamante/executado.'

Notificação Nº: 6989/2006  
Processo Nº: RT 00549-2006-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... ELIONE BERNARDES DA SILVA  
ADVOGADO... JOEL CANUTO  
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS LUCE LTDA)  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6990/2006  
Processo Nº: RT 00614-2006-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... VALDIR INÁCIO BORGES  
ADVOGADO... JOEL CANUTO  
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS LUCE LTDA)  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6983/2006

Processo Nº: RT 00647-2006-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... LEMOM SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO... ANTONIO FERNANDO RORIZ  
RECLAMADO(A): SOLON PEREIRA  
ADVOGADO... CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA  
DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 130,84 (cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pelo reclamado; 2 - R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), valor atualizado até 30.11.2006, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 6991/2006  
Processo Nº: RT 00648-2006-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... WELLINGTON DO BRASIL LEITE PEREIRA  
ADVOGADO... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO  
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª ZONA + 003  
ADVOGADO... SERGIO GONZAGA JAIME  
DESPACHO:  
AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. A RECLAMADA solicita que o reclamante assinie no livro de Registro de Empregados, as fls. 5-verso, no local destinado à demissão.

Notificação Nº: 6980/2006  
Processo Nº: RT 00657-2006-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... FÁBIO CUSTÓDIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO  
RECLAMADO(A): PASTELARIA VIÇOSA LTDA - FAZENDA SÃO JOÃO DA RAQUEL  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA  
DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 899,18 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 200,93 (duzentos reais e noventa e três centavos) - cota parte do empregado e R\$ 698,24 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada, atualizado até 30.11.2006, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 6984/2006  
Processo Nº: RT 00697-2006-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... SÔNIA MARIA CORREA  
ADVOGADO... KEILA ROSA RODRIGUES  
RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001  
ADVOGADO... THERBERGE RAMOS PIMENTEL  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 61, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 53,54 (cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 53,81 (cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), valor atualizado até 30.11.2006, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 6969/2006  
Processo Nº: CCS 00879-2006-051-18-00-8 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES  
REU (RÉ)... CÉLIA APARECIDA DE GODOY TANGERINO  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
À AUTORA: 'Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, pronúncia, de ofício, a prescrição da pretensão executória do débito referente ao exercício de 2001 e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 15,95, calculadas sobre o valor atribuído à condenação em R\$ 797,71, valor da condenação. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais.'

### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8076/2006  
Processo Nº: RT 00665-1996-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE... SEBASTIANA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO... JOSÉ LAZARO DE BARROS  
RECLAMADO(A): ARTES CONFECÇÕES E REP. DE BRINDES LTDA  
ADVOGADO... MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA  
DESPACHO:  
RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 8059/2006  
Processo Nº: RT 00285-1997-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... SEVERINO FRANCISCO DE ARAUJO  
ADVOGADO... MARCELO JACOB BORGES  
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVICIO DE SEGURANCA S/A SUC DE PROFORTE S/A TRANSP DE VALORES  
ADVOGADO... EDNA MARIA DE BESSA  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 517: Antes do mais, atualize-se o quantum em execução. Feito intime-se o Exequente para indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, com vistas à garantia, haja vista que a

penhora que havia sido anteriormente realizada foi desconstituída, conforme de depende do teor do despacho de fl. 401 e dos documentos de fls. 100/103 dos autos da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos presentes autos. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8077/2006  
Processo Nº: RT 00664-1997-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... JORGE NASCIMENTO PEREIRA  
ADVOGADO... PEDRO JOSE TELES  
RECLAMADO(A): APOLLO-MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA  
ADVOGADO... LILIAN MARIA BRAGA MARTINS  
DESPACHO:  
RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 8074/2006  
Processo Nº: RT 00527-2002-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE... SIMONE MARTINS DA CUNHA  
ADVOGADO... LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS  
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS. LTDA  
ADVOGADO... CELSO CÂNDIDO DE SOUZA  
DESPACHO:  
CONSIDERANDO QUE TODOS OS ENCARGOS DEVIDOS NO PRESENTE FEITO FORAM SATISFEITO, LIBERO DA CONSTRICÇÃO O VEICULO CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FL. 152. POR CONSEQUÊNCIA DO EXPOSTO ACIMA, ESTE JUÍZO PROCEDERÁ À LIBERAÇÃO, JUNTO AO DETRAN-GO, DA RESTRIÇÃO QUE RECAI SOBRE O SUPRACITADO VEICULO. INTIMEM-SE A EXECUTADA E O DEPOSITÁRIO QUALIFICADO EM FL. 152-VERSO. APÓS O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS [V. DESPACHO DE FL. 263].

Notificação Nº: 8049/2006  
Processo Nº: RT 00884-2003-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE... ANTONIO CARLOS FRANCISCO TOME  
ADVOGADO... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
RECLAMADO(A): E.S.J MOTORES ELÉTRICOS LTDA  
ADVOGADO... ANA MARIA LAGE AZEVEDO  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 423: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo Reclamante às fls. 420, a fim de determinar a intimação da Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar a data de baixa e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT. Considerando que a obrigação de fazer acima descrita pode ser cumprida pela Secretaria, no caso de inércia da Reclamada, indefiro o pedido de cominação de multa diária. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8056/2006  
Processo Nº: RT 00549-2005-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... POLYANA DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO... LAILA PEREIRA GARCIA  
RECLAMADO(A): VITÓRIO IMÓVEIS  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Despacho de fls. 170: Antes de qualquer outra providência, concedo ao Exequente o prazo de 10 (dez) dias para trazer aos autos cópia, na íntegra, do contrato social da empresa executada, com todas as alterações porventura havidas. O requerimento formulado pelo Exequente, à fl. 166, no sentido de que a execução prosseja em face da Srª Elizira Rodrigues de Freitas Vitorio, viúva do Sr. Sebastião Vitorio Filho [ex-proprietário da empresa executada], será apreciada após a chegada aos autos dos documentos acima mencionados. Intime-se. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8073/2006  
Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... JONATHAS ENDRIGO DA CUNHA  
ADVOGADO... JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR  
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 002  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
ESGOTADOS OS MEIOS DE SE PROCEDER A EXECUÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA DEVEDORA, CONFORME DEMONSTRAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 133/134, DETERMINO O SEU PROSSEGUIMENTO EM FACE DOS SÓCIOS EMANUELA NOMINATO FERREIRA E WINSTON FERREIRA, QUALIFICADOS ÀS FLS. 21, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 6.830/80, COMBINADO COM O ART. 889 DA CLT, E TAMBÉM COM FUNDAMENTO NO ART. 28 DA LEI 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À EXECUÇÃO TRABALHISTA, POR FORÇA DO QUE ESTATUI O ART. 769 DA CLT, RESPONDENDO AQUELES COM SEUS PATRIMÔNIOS PARTICULARES, CONFORME REQUERIDO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 124. DETERMINO À SECRETARIA QUE ANOTE NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS OS NOMES E ENDEREÇOS DOS SÓCIOS ACIMA DESCRITOS. APÓS, CITEM-SE OS ALUDIDOS SÓCIOS. EXPECAM-SE OS RESPECTIVOS MANDADOS, FICANDO RESGUARDADOS OS BENEFÍCIOS DO ART. 596 E § 1º DO CPC. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8054/2006  
Processo Nº: RT 00007-2006-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE... JÚLIO CÉSAR DE SOUSA  
ADVOGADO... CACIA ROSA DE PAIVA  
RECLAMADO(A): CONFEDERAL - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001  
ADVOGADO... EDSON DE SOUSA BUENO  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 441: Defiro o requerimento de fl. 438 para conceder à Reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para receber, anotar e devolver a CTPS da Reclamante, no prazo e sob as cominações previstas na sentença de fls. 252/267. Intime-se. Sem prejuízo do cumprimento da determinação, será cumprido o disposto no art. 12 da Portaria G3 2ª VT ANS nº 001/2005 [pesquisa junto ao Bacen] e, após, aguardar o decurso do prazo para o INSS se manifestar sobre os cálculos [v. certidão de fl. 432]. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8055/2006  
Processo Nº: RT 00007-2006-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE... JÚLIO CÉSAR DE SOUSA  
ADVOGADO... CACIA ROSA DE PAIVA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001  
ADVOGADO... VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 441: Defiro o requerimento de fl. 438 para conceder à Reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para receber, anotar e devolver a CTPS da Reclamante, no prazo e sob as cominações previstas na sentença de fls. 252/267. Intime-se. Sem prejuízo do cumprimento da determinação, será cumprido o disposto no art. 12 da Portaria G3 2ª VT ANS nº 001/2005 [pesquisa junto ao Bacen] e, após, aguardar o decurso do prazo para o INSS se manifestar sobre os cálculos [v. certidão de fl. 432]. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8067/2006

Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE... MILTON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO... RUBENS DONIZETTI PIRES  
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS  
ADVOGADO... EDSON DIAS MIZEL  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 348-362 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO E O SEQUINTE: POSTO ISSO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a Reclamada CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS a pagar ao Reclamante MILTON PEREIRA DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente a título de condenação, de R\$ 20.000,00. Deverá a Reclamada reter o imposto de renda porventura devido e recolher as contribuições previdenciárias, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Deverá a reclamada, sucumbente no objeto da pericia, proceder ao recolhimento dos honorários periciais, que arbitro em R\$ 1.000,00. Oficie-se à DRT, à CEF e ao MPT. Intimem-se as partes e o Perito.

Notificação Nº: 8058/2006  
Processo Nº: RT 00133-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... ADRIANO SACRAMENTO DA SILVA  
ADVOGADO... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO  
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 002  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 359: Considerando que terminou desde o dia 14.11.2006 o prazo para a produção dos documentos necessários à extração da carta de sentença, conforme se depende do teor da certidão de fl. 354, determino que os documentos que se encontram acostados à contracapa [documentos que vieram em anexo à petição de fl. 358, protocolizada sob nº 876805] sejam devolvidos ao Reclamante Intime-se. No mais, proceda-se de acordo com o despacho de fl. 354. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8057/2006  
Processo Nº: RT 00277-2006-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... JOÃO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO  
RECLAMADO(A): FAZENDA TAITA (JAIME FERREIRA OLIVEIRA NETO)  
ADVOGADO... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 213: Antes de qualquer outra providência, concedo ao Exequente o prazo de 05 (cinco) dias para fazer prova acerca da quitação do veículo indicado à penhora à fl. 210 [veículo descrito no doc. de fl. 202]. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8066/2006  
Processo Nº: RTN 00468-2006-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE... MARIA DALVA MACHADO  
ADVOGADO... MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES  
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS  
ADVOGADO... EDSON DIAS MIZEL  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 476-488 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO E O SEQUINTE: Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a Reclamada CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS a pagar à Reclamante MARIA DALVA MACHADO DE SOUSA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 1.360,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 68.000,00. Defiro ao perito os honorários, conforme critérios estabelecidos na fundamentação. Sobre o valor objeto da condenação não incidem contribuição previdenciária e imposto de renda, pois são verbas de natureza estritamente indenizatória. Não obstante, sobre os honorários incidem tais contribuições, razão pela qual determina-se que a Reclamada proceda ao recolhimento, devendo ser oficiado ao INSS. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 8080/2006  
Processo Nº: RT 00530-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE... MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS  
ADVOGADO... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002  
ADVOGADO... ODILON ALVES ROSA  
DESPACHO:  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 26, DE 14 DE AGOSTO DE 1990, NOMEIO O SR. OLIVEIRA LEITE GONÇALVES, TRADUTOR PÚBLICO MATRICULADO NA JUCEG [ART. 32 DO DECRETO LEI Nº 13.609, DE 21.10.1943, E IN Nº 84 DE 29.02.2000], COM VISTAS À TRADUÇÃO, PARA O IDIOMA ITALIANO, DA CARTA ROGATÓRIA CUJA EXPEDIÇÃO FOI DETERMINADA NOS PRESENTES AUTOS. O SUPRACITADO TRADUTOR DISPÕRA, INICIALMENTE, DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INFORMAR NOS AUTOS, DE MODO CLARO E PRECISO: A) QUAL O TEMPO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA REFERIDA TRADUÇÃO; E B) QUAL O CUSTO TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS. DESTACO, DESDE LOGO, QUE CORRERÁ À EXPENSAS DO INTERESSADO [DO EXEQUENTE] AS DESPESAS INERENTES AO TRABALHO DO TRADUTOR, NO SEQUINTE ENDEREÇO: RUA NICOLAU COPÉRNICO, 126, QUADRA 08, LOTE 11, CASA 01, CEP 74.835-050, SETOR SERRINHA, GOIÂNIA-GO [FONES: 3255-8892 E 3255-9654]. INTIME-SE O EXEQUENTE, DANDO-LHE CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO. AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS PELA SUPRACITADA PORTARIA SERÃO TOMADAS APÓS A TRADUÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA.

Notificação Nº: 8079/2006  
Processo Nº: RT 00531-2006-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... DARLAN SMITH FERREIRA  
ADVOGADO... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002  
ADVOGADO... ODILON ALVES ROSA  
DESPACHO:  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 26, DE 14 DE AGOSTO DE 1990, NOMEIO O SR. OLIVEIRA LEITE GONÇALVES, TRADUTOR PÚBLICO MATRICULADO NA JUCEG [ART. 32 DO DECRETO LEI Nº 13.609, DE 21.10.1943, E IN Nº 84 DE 29.02.2000], COM VISTAS À TRADUÇÃO, PARA O IDIOMA ITALIANO, DA CARTA ROGATÓRIA CUJA EXPEDIÇÃO FOI DETERMINADA NOS PRESENTES AUTOS. O SUPRACITADO TRADUTOR DISPÕRA, INICIALMENTE, DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INFORMAR NOS AUTOS, DE MODO CLARO E PRECISO: A) QUAL O TEMPO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA REFERIDA TRADUÇÃO; E B) QUAL O CUSTO TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS. DESTACO, DESDE LOGO, QUE CORRERÁ À EXPENSAS DO INTERESSADO [DO EXEQUENTE] AS DESPESAS INERENTES AO TRABALHO DO TRADUTOR, NO SEQUINTE ENDEREÇO: RUA NICOLAU COPÉRNICO, 126, QUADRA 08, LOTE 11, CASA 01, CEP 74.835-050, SETOR SERRINHA, GOIÂNIA-GO [FONES: 3255-8892 E 3255-9654]. INTIME-SE O EXEQUENTE, DANDO-LHE CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO. AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS PELA SUPRACITADA PORTARIA SERÃO TOMADAS APÓS A TRADUÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA.

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

15

Notificação Nº: 8082/2006  
Processo Nº: RT 00532-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... GILMAR MOREIRA DOS REIS  
ADVOGADO... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 26, DE 14 DE AGOSTO DE 1990, NOMEIO O SR. OLIVEIRA LEITE GONÇALVES, TRADUTOR PÚBLICO MATRICULADO NA JUCEG [ART. 32 DO DECRETO LEI Nº 13.609, DE 21.10.1943, E IN Nº 84 DE 29.02.2000], COM VISTAS À TRADUÇÃO, PARA O IDIOMA ITALIANO, DA CARTA ROGATÓRIA CUJA EXPEDIÇÃO FOI DETERMINADA NOS PRESENTES AUTOS. O SUPRACITADO TRADUTOR DISPORÁ, INICIALMENTE, DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INFORMAR NOS AUTOS, DE MODO CLARO E PRECISO: A) QUAL O TEMPO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA REFERIDA TRADUÇÃO; E B) QUAL O CUSTO TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS. DESTACO, DESDE LOGO, QUE CORRERÃO À EXPENSAS DO INTERESSADO [DO EXEQUENTE] AS DESPESAS INERENTES AO TRABALHO DO TRADUTOR. INTIME-SE O TRADUTOR, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA NICOLAU COPERNICO, 126, QUADRA 08, LOTE 11, CASA 01, CEP 74.835-050, SETOR SERRINHA, GOIÂNIA-GO [FONES: 3255-8892 E 3255-9654]. INTIME-SE O EXEQUENTE, DANDO-LHE CIÊNCIA DO INTERIO TEOR DESTE DESPACHO. AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS PELA SUPRACITADA PORTARIA SERÃO TOMADAS APÓS A TRADUÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA.

Notificação Nº: 8081/2006  
Processo Nº: RT 00533-2006-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE... SUELSMAR MARTINS DE ARRUDA  
ADVOGADO... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002  
ADVOGADO... ODILON ALVES ROSA  
DESPACHO:  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 26, DE 14 DE AGOSTO DE 1990, NOMEIO O SR. OLIVEIRA LEITE GONÇALVES, TRADUTOR PÚBLICO MATRICULADO NA JUCEG [ART. 32 DO DECRETO LEI Nº 13.609, DE 21.10.1943, E IN Nº 84 DE 29.02.2000], COM VISTAS À TRADUÇÃO, PARA O IDIOMA ITALIANO, DA CARTA ROGATÓRIA CUJA EXPEDIÇÃO FOI DETERMINADA NOS PRESENTES AUTOS. O SUPRACITADO TRADUTOR DISPORÁ, INICIALMENTE, DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INFORMAR NOS AUTOS, DE MODO CLARO E PRECISO: A) QUAL O TEMPO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA REFERIDA TRADUÇÃO; E B) QUAL O CUSTO TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS. DESTACO, DESDE LOGO, QUE CORRERÃO À EXPENSAS DO INTERESSADO [DO EXEQUENTE] AS DESPESAS INERENTES AO TRABALHO DO TRADUTOR. INTIME-SE O TRADUTOR, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA NICOLAU COPERNICO, 126, QUADRA 08, LOTE 11, CASA 01, CEP 74.835-050, SETOR SERRINHA, GOIÂNIA-GO [FONES: 3255-8892 E 3255-9654]. INTIME-SE O EXEQUENTE, DANDO-LHE CIÊNCIA DO INTERIO TEOR DESTE DESPACHO. AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS PELA SUPRACITADA PORTARIA SERÃO TOMADAS APÓS A TRADUÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA.

Notificação Nº: 8078/2006  
Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS  
ADVOGADO... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
ADVOGADO... OSVALDO ALVES BORGES  
DESPACHO:  
INDEFIRO O PRIMEIRO PEDIDO FORMULADO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 72 [INTIMAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA ESCLARECER O FATO DE NÃO TER PROCEDIDO À CITAÇÃO DO PRIMEIRO RECLAMADO NA PESSOA DE SEU GERENTE], HAJA VISTA QUE A CERTIDÃO DE FLS. 67 É CLARA E OBJETIVA NO SENTIDO DE QUE, QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, O LOCAL SE ENCONTRAVA FECHADO E SEM NENHUM EMPREGADO. ESCLAREÇO QUE O MEIRINHO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO SUPRACIONADA, APENAS DISSSE QUE, DIAS ANTERIORES, CUMPRINDO OUTROS MANDADOS, O GERENTE CÉSAR LUIZ CAETANO SE ENCONTRAVA NO LOCAL. NÃO OBTANTE AO ACIMA EXPOSTO, DEFIRO O SEGUNDO PEDIDO FORMULADO PELA OBREIRA, A FIM DE DETERMINAR QUE O PRIMEIRO RECLAMADO SEJA CIDADNO NO ENDEREÇO DO SEGUNDO, QUAL SEJA, RUA ITAFARMA, Nº 88, JARDIM CLÁUDIO, COTIA/SP. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8087/2006  
Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE... EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO  
ADVOGADO... SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS  
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002  
ADVOGADO... MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR  
DESPACHO:  
EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INCLUI-SE O FEITO NA PÁUTA DO DIA 05.12.2006, ÀS 14H15MIN, FICANDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 8088/2006  
Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE... EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO  
ADVOGADO... SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS  
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 002  
ADVOGADO... MAURICIO MOREIRA SANTOS  
DESPACHO:  
EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INCLUI-SE O FEITO NA PÁUTA DO DIA 05.12.2006, ÀS 14H15MIN, FICANDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 8089/2006  
Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE... EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO  
ADVOGADO... SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS  
RECLAMADO(A): MAKI NAKAYAMA + 002  
ADVOGADO... MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR  
DESPACHO:  
EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INCLUI-SE O FEITO NA PÁUTA DO DIA 05.12.2006, ÀS 14H15MIN, FICANDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 8069/2006  
Processo Nº: RT 00779-2006-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... JUNIO BERNARDINO DO CARMO  
ADVOGADO... JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): CONSTRUBAH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO... WALTER PEREIRA  
DESPACHO:  
RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 8061/2006  
Processo Nº: RT 00783-2006-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE... ALINE SILVA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA  
DESPACHO:  
Despacho de fls. 48: À petição de fl. 46, a advogada Ivete Aparecida Garcia R. Sousa, procuradora da empresa Executada, noticia que, diante de alguns fatos

ali narrados, "resta impossibilitada de continuar o patrocínio de defesa nas ações em andamento", razão pela qual ele requer a "Renúncia ao mandato ao qual lhe foi outorgada, nos termos da lei". Indefiro o requerimento de fl. 46, haja vista que é do advogado-renunciante o ônus de identificar o mandante acerca da renúncia, a fim de que seja nomeado substituto. Por conseguinte, continuará a supracitada advogada a representar sua constituinte [a Executada], desde que necessário, para lhe evitar prejuízo, até que, comprovada a notificação e decorrido o decêndio legal, aperfeiçoe-se a renúncia, tudo de acordo com o disposto no art. 45 do CPC [CLT, art. 769]. Intime-se, pois a advogada Ivete Aparecida Garcia R. Sousa, Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8047/2006  
Processo Nº: RT 00784-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... KARINA ALVES DE MATOS DIAS  
ADVOGADO... CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR  
RECLAMADO(A): GRACIELE PEREIRA DUTRA + 001  
ADVOGADO... ATHOS CESAR FERREIRA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro o requerimento formulado pela Reclamante às fls. 36/37, a fim de determinar a imediata intimação da Reclamada para, no prazo 05 (cinco) dias, retirar e retificar o TRCT e as guias CD/SD, que se encontram acostados à contracapa, fazendo constar o número do PIS, o CPF e o endereço da obreira, bem como para que traga aos autos o comprovante de depósito do FGTS devido, sob pena de multa de 01 (um) salário mínimo pelo descumprimento das obrigações de fazer e indenização equivalente ao FGTS não depositado. Esclareço que o número do PIS, do CPF e o endereço da Reclamante são os seguintes, conforme consta dos autos: PIS - 135.06778.31-4 (fls. 39); CPF - 009.693.601-00 (fls. 02); END - Rua 02, Quadra 5-A, Lote 18, Bairro Boa Vista, Anápolis/GO (fls. 02).

Notificação Nº: 8048/2006  
Processo Nº: RT 00784-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... KARINA ALVES DE MATOS DIAS  
ADVOGADO... CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR  
RECLAMADO(A): ROBIN EL HAJJ AIDAR + 001  
ADVOGADO... ATHOS CESAR FERREIRA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro o requerimento formulado pela Reclamante às fls. 36/37, a fim de determinar a imediata intimação da Reclamada para, no prazo 05 (cinco) dias, retirar e retificar o TRCT e as guias CD/SD, que se encontram acostados à contracapa, fazendo constar o número do PIS, o CPF e o endereço da obreira, bem como para que traga aos autos o comprovante de depósito do FGTS devido, sob pena de multa de 01 (um) salário mínimo pelo descumprimento das obrigações de fazer e indenização equivalente ao FGTS não depositado. Esclareço que o número do PIS, do CPF e o endereço da Reclamante são os seguintes, conforme consta dos autos: PIS - 135.06778.31-4 (fls. 39); CPF - 009.693.601-00 (fls. 02); END - Rua 02, Quadra 5-A, Lote 18, Bairro Boa Vista, Anápolis/GO (fls. 02).

Notificação Nº: 8062/2006  
Processo Nº: RT 00803-2006-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE... JAMILSON SIQUEIRA BORGES  
ADVOGADO... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA  
DESPACHO:  
Despacho de fls. 75: À petição de fl. 73, a advogada Ivete Aparecida Garcia R. Sousa, procuradora da empresa Executada, noticia que, diante de alguns fatos ali narrados, "resta impossibilitada de continuar o patrocínio de defesa nas ações em andamento", razão pela qual ele requer a "Renúncia ao mandato ao qual lhe foi outorgada, nos termos da lei". Indefiro o requerimento de fl. 73, haja vista que é do advogado-renunciante o ônus de identificar o mandante acerca da renúncia, a fim de que seja nomeado substituto. Por conseguinte, continuará a supracitada advogada a representar sua constituinte [a Executada], desde que necessário, para lhe evitar prejuízo, até que, comprovada a notificação e decorrido o decêndio legal, aperfeiçoe-se a renúncia, tudo de acordo com o disposto no art. 45 do CPC [CLT, art. 769]. Intime-se, pois a advogada Ivete Aparecida Garcia R. Sousa, Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8072/2006  
Processo Nº: RT 00819-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... EURÍPEDES BALSANULFO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO  
RECLAMADO(A): ARAMIS GOMES PUREZA  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
CONSIDERANDO QUE ESTA AÇÃO ESTÁ SUBMETIDA AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INCUMBINDO AO AUTOR A CORRETA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DO RECLAMADO, CONFORME PRECÍPUIA O ART. 852-B, INCISO II, DA CLT, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA, COM FUNDAMENTO NO § 1º DO ARTIGO SUPRACITADO, TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE NÃO INFORMOU NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, ENBORA TENHA SIDO INTIMADO PARA TANTO NO DIA 20.10.2006, COMO SE VÊ À CERTIDÃO DE FL. 31. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTO DE R\$ 69,48, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA (R\$ 3.470,00), DE CUJO PAGAMENTO ESTÁ LIBERADO, NOS TERMOS DA LEI. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8050/2006  
Processo Nº: RT 00855-2006-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE... GISELE FARIA ALMEIDA  
ADVOGADO... HAMILTON DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): DIVINO PIRES DA SILVA  
ADVOGADO... DILERMANDO CLÁUDIO  
DESPACHO:  
Despacho de fl. 45/46: Considerando o teor da certidão supra, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 32/35, da certidão de fls. 37 e da petição inicial, fazendo a entrega à Reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101). Expeça-se alvará para levantamento dos eventuais depósitos fundiários efetuados, sendo que as diferenças apuradas serão cobradas em execução direta pelo valor equivalente. Oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada da Reclamante, com fins de viabilizar a liquidação do julgado. Determino à Secretaria que proceda às devidas anotações na CTPS da Reclamante, conforme preconiza o artigo 39, § 2º da CLT. Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8051/2006  
Processo Nº: RT 00865-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... MARIA MADALENA NUNES DE MOURA SANTANA  
ADVOGADO... GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): PRATO DE OURO LTDA.

ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Despacho de fls. 36/37: Considerando o teor da certidão supra, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 23/26, da certidão de fls. 35 e da petição inicial, fazendo a entrega à Reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro Desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101). Expeça-se alvará para levantamento dos eventuais depósitos fundiários efetivados, sendo que as diferenças apuradas serão cobradas em execução direta pelo valor equivalente. Oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada da Reclamante, com fins de viabilizar a liquidação do julgado. Tendo em vista o princípio da economia processual, determino à Secretaria que proceda às devidas anotações na CTPS da Reclamante, conforme preconiza o artigo 39, § 2º da CLT. Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8090/2006  
Processo Nº: RT 00865-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... MARIA MADALENA NUNES DE MOURA SANTANA  
ADVOGADO..... GLEYCE NOVAS DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): PRATO DE OURO LTDA.  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ CTPS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8046/2006  
Processo Nº: RT 00925-2006-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE... MARCOS PEREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO..... LEONARDO AGUSTO BARBOSA DA SILVA  
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PEDREIRA FILHO. (FAZENDA VIP'S)  
ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO  
DESPACHO:  
Através da petição de fls. 23, o Reclamante requer que a Reclamada seja intimada a efetuar o depósito da multa de 01 (um) salário mínimo, aduzindo que houve o descumprimento das obrigações de fazer pactuadas às fls. 16/17. Intimada a se manifestar acerca da petição acima mencionada (fls. 25), a Reclamada, às fls. 30 afirma que cumpriu as referidas obrigações na data aprazada, motivo pelo qual não há que se falar em aplicação da aludida multa. A petição de fls. 26 demonstra que as obrigações de fazer avançadas às fls. 16/17 foram devidamente cumpridas no prazo estabelecido, haja vista que tal peça foi protocolada em Goiânia, em 07.11.2006, motivo pelo qual indefiro o pedido formulado pelo Reclamante às fls. 23. Intimem-se as partes.  
Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao Reclamante às fls. 29.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0283/2006  
PROCESSO Nº RT 00374-1996-052-18-00-7  
RECLAMANTE: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE  
RECLAMADO(A): PINK MODAS IND. E COM. LTDA; OMAR CECÍLIO FILHO e ADRIANA BARBOSA CECÍLIO  
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, o dela tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados: OMAR CECÍLIO FILHO e ADRIANA BARBOSA CECÍLIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de suas propriedades, situado à Av. São Francisco Nº 1.140, Bairro Jundiá, nesta cidade de Anápolis, até a efetivação do valor total da execução, no importe de 25.072,12, atualizados até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações.  
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.  
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Novembro de Dois mil e Seis.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
JUÍZA DO TRABALHO

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6766/2006  
Processo Nº: RT 00514-2002-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE... HERMES ROSA SOBRINHO  
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): COLCHOES DOMANI LTDA + 007  
ADVOGADO..... FERNANDO AGUSTO GOMES DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do FGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6746/2006  
Processo Nº: RT 00796-2004-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE... MARTA SANTANA BORGES  
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA  
RECLAMADO(A): SAMARA MARIA SANDRA PIRES  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do FGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6736/2006  
Processo Nº: RT 00857-2004-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE... WILSON DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): FUMABEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/01/2007, às 10h00min,

para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 59 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 31/01/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6747/2006  
Processo Nº: RT 00193-2005-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE... KEILA SILVA MACEDO  
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA BRILHANTE LTDA  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do FGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6740/2006  
Processo Nº: RT 00480-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE... EDILENE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS  
RECLAMADO(A): WILSON AMÂNCIO DE CARVALHO  
ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES  
DESPACHO:  
Fica a reclamada intimada, para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.  
OBS.: Valor a recolher (R\$ 71,73).

Notificação Nº: 6733/2006  
Processo Nº: RT 00667-2006-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE... IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
RECLAMADO(A): CONSTRUBH-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO..... WALTER PEREIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 15/01/2007, às 10h20min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 59 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 31/01/2007, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6748/2006  
Processo Nº: RT 00747-2006-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE... ADEILDO INALDO DE LIMA  
ADVOGADO..... AMILTON BATISTA DE FARIA  
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA.  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 42/43, no valor total de R\$ 2.400,00 (R\$ 2.000,00 referentes ao crédito do reclamante e R\$ 400,00 alusivos aos honorários advocatícios), já pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade do advogado do reclamante (cf. fl. 45), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00 (cf. fixado na sentença de fls. 37/39), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução.  
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença de fls. 37/39, observada a proporcionalidade em relação ao valor do acordo, e comprovar o recolhimento nos autos até o dia 11/12/2006, sob pena de execução. Deverá também a reclamada recolher o imposto de renda incidente sobre as parcelas tributáveis deferidas ao reclamante, observada a proporcionalidade em relação ao valor ajustado, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 392/2004, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes. Intime-se, também, o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Anápolis-GO, 21 de novembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6772/2006  
Processo Nº: RT 00841-2006-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE... THALITA DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO..... HUGO XAVIER DA COSTA  
RECLAMADO(A): CONEXÃO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA  
ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO  
DESPACHO:  
À RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação fls. 69/74, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 413,04, atualizado até 30/10/2006, sendo R\$ 400,39 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 0,24) e R\$ 12,65 de custas, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei... Considerando-se que a reclamada/executada veio espontaneamente aos autos e comprovou o pagamento do débito exequendo (cf. guias de fls. 75/76), tem-se por suprida a falta de citação, ex vi do disposto nos arts. 214, § 1º, e 598 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769). Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito, o qual se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 75). Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, informar se a reclamada já cumpriu a obrigação de fazer imposta na sentença de fls. 54/58 (anotação de baixa na CTPS), ficando advertida de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Em caso negativo, apresentar-se-á o aludido documento nos autos, de modo a viabilizar-se a devida anotação de baixa. Deverá também a reclamante/exequente, no mesmo prazo supra, manifestar-se, caso queira, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 69/73, sob pena de preclusão. Intime-se... Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins  
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6742/2006  
Processo Nº: RT 01003-2006-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE... FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Com fundamento no art. 135, parágrafo único, do CPC, declaro-me suspeito para funcionar neste processo, que deverá ser retirado de pauta. Determino a redistribuição, destes autos, sem, contudo, ponderar que,

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

17

atualmente, apenas o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho e a Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho deste Foro não se deram por suspeitos para atuarem nos processos sob o patrocínio do causídico (Dr. Hélio Braga Júnior OAB-GO nº 18.925), deverá a aludida redistribuição ser feita à 1ª ou a 4ª Vara deste Foro. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006 (5ªfeira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6741/2006  
Processo Nº: RT 01010-2006-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE.: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA  
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Com fundamento no art. 135, parágrafo único, do CPC, declaro-me suspeito para funcionar neste processo, que deverá ser retirado de pauta. Determino a redistribuição, destes autos, sem, contudo, ponderar que, atualmente, apenas o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho e a Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho deste Foro não se deram por suspeitos para atuarem nos processos sob o patrocínio do causídico (Dr. Hélio Braga Júnior OAB-GO nº 18.925), deverá a aludida redistribuição ser feita à 1ª ou a 4ª Vara deste Foro. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006 (5ªfeira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6769/2006  
Processo Nº: ADI 01013-2006-053-18-00-7 3ª VT  
AUTOR...: CLAUDILEIA BATISTA SILVA  
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
RÉU(RÉ)...: RUBENS KLAINKAUFF + 003  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RÉU: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/12/2006, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6769/2006  
Processo Nº: ADI 01013-2006-053-18-00-7 3ª VT  
AUTOR...: CLAUDILEIA BATISTA SILVA  
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
RÉU(RÉ)...: RUBENS KLAINKAUFF + 003  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/12/2006, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6769/2006  
Processo Nº: ADI 01013-2006-053-18-00-7 3ª VT  
AUTOR...: CLAUDILEIA BATISTA SILVA  
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
RÉU(RÉ)...: RUBENS KLAINKAUFF + 003  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/12/2006, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6768/2006  
Processo Nº: RT 01015-2006-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA - DR.ª  
RECLAMADO(A): JOSÉ BOSCO ISAAC  
ADVOGADO.....: .  
DESPACHO:  
AO RÉU: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/12/2006, às 13h00min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6768/2006  
Processo Nº: RT 01015-2006-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA - DR.ª  
RECLAMADO(A): JOSÉ BOSCO ISAAC  
ADVOGADO.....: .  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/12/2006, às 13h00min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6768/2006  
Processo Nº: RT 01015-2006-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA - DR.ª  
RECLAMADO(A): JOSÉ BOSCO ISAAC  
ADVOGADO.....: .  
DESPACHO:  
À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/12/2006, às 13h00min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6770/2006  
Processo Nº: CCS 01016-2006-053-18-00-0 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RUI MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RÉU: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6770/2006  
Processo Nº: CCS 01016-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RUI MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6764/2006  
Processo Nº: CCS 01017-2006-053-18-00-5 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RICARDO NETO DO PRADO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RÉU: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6765/2006  
Processo Nº: CCS 01017-2006-053-18-00-5 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RICARDO NETO DO PRADO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6767/2006  
Processo Nº: CCS 01018-2006-053-18-00-0 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RAUL ASSIS CAMARGO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RÉU: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6767/2006  
Processo Nº: CCS 01018-2006-053-18-00-0 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RAUL ASSIS CAMARGO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6767/2006  
Processo Nº: CCS 01018-2006-053-18-00-0 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)...: RAUL ASSIS CAMARGO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 15/12/2006, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 250/2006  
PROCESSO Nº RT 00639-2001-053-18-00-1  
Reclamante : OSNILDO FRAZÃO DE MORAIS  
Reclamada : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA  
Data da Praça : 15/01/2007 às 10h15min  
Data do Leilão: 31/01/2007 às 09h02min  
Localização do Bem: AV. BRASIL SUL Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 935, na guarda do Depositário, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN, cf. Auto de Depósito de fl. 986.  
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) máquina rescravadeira nº 03, automática, completa, FR - 284, fabricada pela Promáquina Indústria Mecânica, modelo PR REC - SDR1-001, velocidade 6.000 frascos por hora, capacidade 4 garfos, mas está utilizando apenas 3, caixa de manutenção modelo/marca fibracon PR, com painel de controle, vibrador marca NTG, está protegida por um fluxo laminar que não acompanha a máquina, encontra-se instalada no Setor de Produção Beta 1 - Térreo, estando em bom estado de conservação e funcionando, avaliada por R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. WALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada, LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria,

subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e dois de novembro de dois mil e seis. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 252/2006  
PROCESSO Nº RT 00857-2004-053-18-00-9  
Reclamante : WILSON DE JESUS SANTOS  
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS  
Executada : FUMABEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Data da Praça : 16/01/2007 às 10h00min  
Data do Leilão: 31/01/2007 às 09h04min  
Localização dos Bens: AV. MIGUEL JOÃO Nº 97, ESQ. C/ AV. CONTORNO, CENTRO, ANÁPOLIS-GO  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 247, na guarda do Depositário, Sr. WILLY FERREIRA. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (uma) carteira, cor cinza, com inscrição "M Carretas Mutirão", pneus meia-vida, avaliada por de R\$ 2.500,00, b) 01 (um) aparelho de solda (conjunto), com cilindro de oxigênio, avaliado R\$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada, FUMABEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de novembro de dois mil e seis. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 253/2006  
PROCESSO Nº RT 00667-2006-053-18-00-3  
Exequente : IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA  
Executada : CONSTRUBAH - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Data da Praça : 15/01/2007 às 10h20min  
Data do Leilão: 31/01/2007 às 09h03min  
Localização do Bem: AV. SANTOS DUMONT Nº 629, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 59, na guarda da Depositária, Sra. CLAUDINEIA MARIA DA SILVA NETO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) computador powered by asus marca LG com leitura de DVD e gravadora de CD, com monitor syng master 753 marca SAMSUNG, com duas caixas de som clone, com estabilizador SMG, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada, CONSTRUBAH - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de novembro de dois mil e seis. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2006  
PROCESSO Nº AC 00863-2006-053-18-00-8  
Autores : WESLEY PIRES DE MORAIS + 003  
Executados: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUC. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA)  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUC. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, contestar o pedido formulado na Ação Cautelar supracitada, abaixo transcrito, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 802 e 803 do CPC: ...IV - DO PEDIDO. Pedem, pois, à vista do fumus boni iuris e periculum in mora, devidamente fundamentados nos itens anteriores, que em caráter de MÁXIMA URGÊNCIA a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, seja concedido LIMINARMENTE O ARRESTO dos bens que ainda se encontrarem nas dependências da empresa-reclamada, e, sendo julgadas procedentes as ações principais, o ARRESTO se resolva em PENHORA para garantia do crédito dos reclamantes... E para que chegue ao conhecimento da Executada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUC. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e seis. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 251/2006  
PROCESSO Nº RT 00954-2006-053-18-00-3

Reclamante : IRAÍDES SOUZA DA SILVA  
Reclamados : BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ... III - CONCLUSÃO Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que a reclamada dê a baixa na CTPS do reclamante, com a data de 30/08/93, determinando-se que a Secretaria proceda à baixa na CTPS, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 700,00, deixando, entretanto, de cobrá-las nos termos da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há contribuição previdenciária a recolher. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada da Sentença, por EDITAL. NADA MAIS. Às 13h15min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento da reclamada, BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis (5ª-Feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8727/2006  
Processo Nº: RT 00375-2005-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE... ODIMAR DONIZETE TEREZA  
ADVOGADO... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 003  
ADVOGADO... JANDIR PEREIRA JARDIM  
DESPACHO:  
Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, Fls. 486, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8729/2006  
Processo Nº: RT 00703-2005-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE... CORIVAL SANTANA JAIME  
ADVOGADO... MARIA HELENA PEREIRA LOPES  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 002  
ADVOGADO... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, Fls. 193/194, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8713/2006  
Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... EMERSON CARDEKY COSTA MORAES  
ADVOGADO... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
ADVOGADO... IVEVE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA  
DESPACHO:

1 - Considerando que as dependências da Reclamada encontram-se lacradas pela ANVISA foi determinado nos feitos atuados sob os nºs 00850-2005-054-18-00-4 e 00047-2006-054-18-00-0, o acompanhamento de uma servidora de referida Agência, quando da realização das diligências de penhora e remição, objetivando a abertura do lacre em questão. Deste modo, considerando a necessidade de deslocamento da servidora mencionada acima para esta cidade, a diligência de entrega de bens relativa a este feito deverá ser realizada na mesma ocasião das diligências referentes aos feitos indicados acima. Expeça-se mandado de entrega de bens e arrombamento. Cientifiquem-se o Oficial de Justiça e as partes.

Notificação Nº: 8722/2006  
Processo Nº: RT 00850-2005-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE... JOÃO CARLOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
A providência requerida à fl. 117 já foi determinada no despacho exarado à fl. 99. No entanto, tal diligência resultou infrutífera, conforme certificado à fl. 114. Compulsando os autos da RT de nº 00047-2006-054-18-00-0, na qual foi realizada diligência no mesmo sentido, constata-se que, em pese ter havido o rompimento dos lacres pela srª Lúcia Cristina do Nascimento Nogueira, servidora indicada pela ANVISA, não foi possível realizar a diligência uma vez que para se chegar ao local onde estão os bens em questão há necessidade de abrir-se várias portas, sendo que as chaves das mesmas não se encontram no local nem com referida servidora. Assim, objetivando o cumprimento da determinação constante do despacho de fl. 99 seja expedido mandado de penhora, avaliação, remição e arrombamento, mantidas as determinações constantes no do despacho mencionado. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8711/2006  
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... ENGLEICE LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:

Considerando que nos autos da RT atuados sob o nº 00850-2005-054-18-00-4, em face das reclamações, será realizada nova diligência objetivando a penhora, avaliação e remição de bens no estabelecimento da reclamada e, tendo em vista que para viabilizar tal diligência é necessária a presença da servidora indicada pela ANVISA (fls. 85 e 92), independentemente da manifestação do exequente acerca da intimação de fl. 128 (item 2), seja expedido mandado de penhora, avaliação, remição e arrombamento, mantidas as determinações constantes no do despacho de fl. 85, para que referidas diligências sejam realizadas na mesma ocasião. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2006.

Notificação Nº: 8708/2006  
Processo Nº: RTN 00221-2006-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... MARIA BENEDITA LEITE  
ADVOGADO... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA  
ADVOGADO... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
... 3 - Depositada pelo reclamado a importância em questão, intime-se o reclamante para que compareça em Secretaria, no prazo de 2 dias, para receber referida importância, após o que deverá, no prazo de 10 dias, proceder a entrega do mesmo à Perita, informando nos autos a data em que tal ocorreu. Em 02.10.2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8728/2006  
Processo Nº: RT 00533-2006-054-18-00-9 4ª VT

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

19

RECLAMANTE... DJALMA BRAGA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOEL CANUTO  
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUC. DE AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS LUCE LTDA)  
ADVOGADO... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA  
DESPACHO:  
Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, Fls. 53, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8733/2006  
Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE... BRIGIDO PEDRO BATISTA  
ADVOGADO... JOEL CANUTO  
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS LUCE)  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, Fls. 55, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8731/2006  
Processo Nº: RT 00841-2006-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE... CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO LAGE E SOUZA LTDA.  
ADVOGADO... OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI  
DESPACHO:  
Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 8738/2006  
Processo Nº: RT 00909-2006-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... EVANILDE ROSA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO... DIVINO DONIZETTI PEREIRA - DR  
RECLAMADO(A): MARIA TEREZINHA LOPES DE GODOI + 002  
ADVOGADO... ROBSON MARCIO MALTA  
DESPACHO:  
Tomar ciência da sentença de fls. 47/52, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:  
III - DISPOSITIVO  
DIANTE DO EXPOSTO, acata-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da primeira reclamada MARIA TEREZINHA LOPES DE GODOI, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em relação à mesma. Julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, declara-se o vínculo de emprego no período de 10.09.2005 a 30.10.2006; condena-se os reclamados EMPREGADORES TOMAZ DE AQUINO LOPES e MARIA IOLANDA LOPES, obrigações de fazer e de pagar à reclamante EVANILDE ROSA DA CONCEIÇÃO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decísium, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. Não foram deferidas parcelas de natureza indenizatória. As demais parcelas têm caráter salarial: décimo terceiro salário parcial/2005 e diferença salarial. Custas, pelos reclamados remanescentes, no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado, sob pena de execução. Custas, pela reclamante, no montante de 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado ao pedido, em relação à primeira reclamada, de R\$ 1.000,00 (mil reais) das quais ela fica isenta. Oficie-se, com cópia da ata de instrução processual e desta sentença, ao Ministério Público Estadual da Comarca de Anápolis, à Procuradoria do INSS em Goiás, à DRT, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Procuradoria da República informando da sonegação fiscal e, também, pela infração do art. 297, § 3º, II e III e § 4º do Código Penal. Crimes comprovados pelas provas produzidas nos autos, pelos quais este Juízo notifica por obrigação de disposição legal, em razão do cargo. Intime-se o INSS. Intime-se as PARTES. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8734/2006  
Processo Nº: RT 00915-2006-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... ADESIO BARROS CARDOSO  
ADVOGADO... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA  
RECLAMADO(A): ARCA - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE (VALE VIVEIRO)  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
III - DISPOSITIVO  
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, declara-se o vínculo de emprego no período de 29.03.2006 a 30.08.2006, condena-se a empresa reclamada ARCA - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE (VALE VIVEIRO), nas obrigações de fazer e de pagar ao reclamante ADESIO BARROS CARDOSO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decísium, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante, para efeitos rescisórios. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço), aviso prévio indenizado, 01/12 (um doze avos) de sua projeção em férias com abono e 01/12 (um doze avos) de sua projeção em décimo terceiro salário e multa do art. 467 da CLT. O FGTS e a multa fundiária, caso sejam pagos diretamente de forma substitutiva, também o serão. As demais parcelas têm caráter salarial: décimo terceiro salário proporcional e horas extras. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado, sob pena de execução. Oficie-se, com cópia da ata de instrução processual e desta sentença, ao Ministério Público Estadual da Comarca de Anápolis, à Procuradoria do INSS em Goiás, à DRT, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Procuradoria da República informando da sonegação fiscal e, também, pela infração do art. 297, § 3º, II e III e § 4º do Código Penal. Crimes comprovados pelas provas produzidas nos autos, pelos quais este Juízo notifica por obrigação de disposição legal, em razão do cargo. Intime-se o INSS. Intime-se as PARTES. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8736/2006  
Processo Nº: RT 00920-2006-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... BOAVENTURA LEITE DA COSTA  
ADVOGADO... ELIFAS JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): FERNANDO TRIGUEIRO GADELHA

ADVOGADO... VALDIR LOPES CAVALCANTE  
DESPACHO:  
Tomar ciência da sentença de fls. 37/42, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:  
III - DISPOSITIVO  
DIANTE DO EXPOSTO, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no que se refere ao requerimento de retificação de CTPS; julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se o reclamado empregador FERNANDO TRIGUEIRO GADELHA, nas obrigações de pagar ao reclamante BOAVENTURA LEITE DA COSTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decísium, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a devolução salarial do reclamante, para efeitos rescisórios. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: indenização por litigância de má fé. As demais parcelas têm caráter salarial: repouso semanais laborados. Custas, pelo reclamado, no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Intime-se as PARTES. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8730/2006  
Processo Nº: CCS 01007-2006-054-18-00-6 4ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)... TEÓFILO VIEIRA DA MOTA FILHO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/12/2006 às 09h e 20min. Anápolis, 23 de novembro de 2006. (5ª feira). Eva Barbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8726/2006  
Processo Nº: CCS 01008-2006-054-18-00-0 4ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RÉU(RÉ)... OLIVEIRA SILVESTRE CAMPOS  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/12/2006 às 09h e 40min. Anápolis, 23 de novembro de 2006. (5ª feira). Eva Barbara Soares - Diretora de Secretaria.

### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12413/2006  
Processo Nº: RT 00658-1999-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... ELCIMAR DE ALMEIDA MOREIRA  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SUZANY LTDA  
ADVOGADO... MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Atenda-se ao pleito de fl. 606. Após, liberem-se os créditos aos seus credores titulares (reclamante e leiloeiro), observando-se a planilha de fl. 571 e guia de recolhimento (fl. 586). Intime-se o credor/reclamante e o leiloeiro. Feito, providencie a Secretaria desta Vara o recolhimento necessário. No que tange ao pleito de fl. 612, providencie a Secretaria desta Vara o desbloqueio de contas do devedor, referente ao sistema Bacen-Jud. Por outro lado, resta prejudicado o pleito do leiloeiro (fls. 618/619).

Notificação Nº: 12411/2006  
Processo Nº: RTV 00730-2001-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... LEONARDO ADORNO DE ALMEIDA  
ADVOGADO... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES  
RECLAMADO(A): ROSALINA BATISTA DE JESUS  
ADVOGADO... DIOGO RODRIGUES SIMAS  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Liberar-se o valor remanescente à disposição deste Juízo ao credor/reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 12402/2006  
Processo Nº: RT 00627-2003-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA DOS REIS PIRES DA SILVA  
ADVOGADO... MAGDA REGINA ALVES FERREIRA  
RECLAMADO(A): J M RODRIGUES FERNANDES - ESCOLA RECANTO DA MONICA + 001  
ADVOGADO... DANIEL MAHEDE DE LIMA  
DESPACHO:  
Devolver a esta Secretaria os autos em epigrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.  
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 12454/2006  
Processo Nº: RT 00467-2004-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... ALEXANDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO... ALFREDO MALASPINA FILHO  
RECLAMADO(A): JG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.  
ADVOGADO... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Por manifestação da parte interessada, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Dé-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 12400/2006  
Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... LUCAS LEITE LUCENA  
ADVOGADO... ALFREDO MALASPINA FILHO  
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.  
ADVOGADO... WILLIAN ALBERNAY LEMOS BARBOSA JUNIOR  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Intime-se o exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 12401/2006  
Processo Nº: RT 00167-2005-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... CLEBER CÂNDIDO ARRUDA  
ADVOGADO... JOSÉ CARLOS DOS REIS  
RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Intime-se o reclamante para levantar certidão.

Notificação Nº: 12412/2006  
Processo Nº: RT 00288-2005-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON PEREIRA QUIRÁ  
ADVOGADO....: WERTON PAULO RODRIGUES  
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Libere-se o valor remanescente à disposição deste Juízo ao credor/reclamante.  
Intime-se.

Notificação Nº: 12406/2006  
Processo Nº: RT 00410-2005-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA  
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Considerando que o bem indicado à penhora pelo credor/reclamante (fl.227, letra "d") pertence ao Sr. Alencar Scopel Bassanesi, intime-se o exequente para juntar no feito cópia do Estatuto Social, referente ao período em que o credor/reclamante laborou para a devedora, ou seja, de 30.04.2004 a 19.03.2005. Saliente-se que a cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária juntada às fls.179/181 é datada de 22/08/2003, já a cópia da Ata de fls.182/183, datada de 27/11/2004, não consta o nome do Sr. Alencar.

Notificação Nº: 12399/2006  
Processo Nº: AC 01246-2005-081-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCO - GOIÁS (REP. PRES.: EDSON CÂNDIDO PINTO)  
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS  
RÉU(RÉ): ACP PARTICIPAÇÕES S.A.  
ADVOGADO: SIMONE DA SILVA SANTOS  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO AUTOR:  
Tomar ciência de que foi designado o dia 10/01/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 12/01/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12409/2006  
Processo Nº: RT 01474-2005-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DYEYME ALVES DE FORTE  
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS  
RECLAMADO(A): SÁDIA S/A  
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Dê-se ciência ao credor/reclamante da garantia do Juízo (fl.304) para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 12407/2006  
Processo Nº: RT 00050-2006-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: NILSON DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALÉIRO DE FREITAS  
RECLAMADO(A): ONESIMO ROQUE BEZERRA  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 30 (trinta) dias. No silêncio, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12405/2006  
Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: BELMIRO SEDILÃO DA CONHA  
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALÉIRO DE FREITAS  
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Intime-se o obreiro para apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS.

Notificação Nº: 12438/2006  
Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
RECLAMADO(A): MULTI - INJET IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001  
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Para melhor adequação da pauta, adio a audiência anteriormente marcada para o dia 08.01.2007, às 10h20min, para o dia 17.01.2007, às 15h00min.  
O motivo do adiamento se dá pelo fato de que este magistrado estará em exercício da titularidade da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia a partir do dia 08.01.2007, inclusive com audiências já designadas, de forma que não poderá auxiliar na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no dia 08.01.2007.  
Ficam mantidas as cominações anteriores.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12439/2006  
Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
RECLAMADO(A): CLARION - BIO CIÊNCIA + 001  
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Para melhor adequação da pauta, adio a audiência anteriormente marcada para o dia 08.01.2007, às 10h20min, para o dia 17.01.2007, às 15h00min.  
O motivo do adiamento se dá pelo fato de que este magistrado estará em exercício da titularidade da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia a

partir do dia 08.01.2007, inclusive com audiências já designadas, de forma que não poderá auxiliar na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no dia 08.01.2007.  
Ficam mantidas as cominações anteriores.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12440/2006  
Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
RECLAMADO(A): MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001  
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Para melhor adequação da pauta, adio a audiência anteriormente marcada para o dia 08.01.2007, às 10h00min, para o dia 17.01.2007, às 14h30min.  
O motivo do adiamento se dá pelo fato de que este magistrado estará em exercício da titularidade da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia a partir do dia 08.01.2007, inclusive com audiências já designadas, de forma que não poderá auxiliar na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no dia 08.01.2007.  
Ficam mantidas as cominações anteriores.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12441/2006  
Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
RECLAMADO(A): CLARION - BIO CIÊNCIA + 001  
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Para melhor adequação da pauta, adio a audiência anteriormente marcada para o dia 08.01.2007, às 10h00min, para o dia 17.01.2007, às 14h30min.  
O motivo do adiamento se dá pelo fato de que este magistrado estará em exercício da titularidade da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia a partir do dia 08.01.2007, inclusive com audiências já designadas, de forma que não poderá auxiliar na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no dia 08.01.2007.  
Ficam mantidas as cominações anteriores.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12416/2006  
Processo Nº: RT 01370-2006-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BESSA LTDA.  
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:  
Intime-se o reclamado para anotá-lo, no mesmo prazo supra, conforme estabelecido em sentença (fl.56). Omitindo-se o réu, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o reclamante a receber o documento. Intime-se o reclamado a apresentar, em 08 (oito) dias, os formulários de seguro-desemprego, bem como comprovar o recolhimento do FGTS mais multa de 40%. Na omissão, inclua-se o valor da indenização substitutiva na conta abaixo determinada. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes à Seção de Cálculo para elaboração da conta.

Notificação Nº: 12415/2006  
Processo Nº: RT 01427-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANTIAGO GOMES RODRIGUES  
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. + 001  
ADVOGADO....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO  
DESPACHO:  
A PROCURADORA DA RECLAMADA:  
Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da peça de fls. 690, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12395/2006  
Processo Nº: RT 01482-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR  
RECLAMADO(A): ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA)  
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO  
DESPACHO:  
AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Tomar ciência de que foi designado o dia 10/01/2007, às 13:05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 12/01/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12410/2006  
Processo Nº: RT 01487-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO....: EDNA SILVA  
RECLAMADO(A): JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ATERFATOS E COUROS (SÓ LUVAS)  
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO FIMENTEL  
DESPACHO:  
A PROCURADORA DO RECLAMANTE:  
Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.63/64.

Notificação Nº: 12403/2006  
Processo Nº: RT 01709-2006-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SOARES DE LIMA  
ADVOGADO....: RUI CARLOS  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Comparecer perante a Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para levantar Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12408/2006  
Processo Nº: RT 02148-2006-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENDER ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO  
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.  
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

21

### DESPACHO:

A PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor dos ofícios de fls.520, 521 e 529, bem como do despacho de fl.530, além da certidão supra, para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 12428/2006

Processo Nº: RT 02155-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ANDRÉ TELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUD. DR. SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

### DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimem-se as reclamadas a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva. Oficie-se à DRT, INSS e CEF, enviando-lhe cópia desta sentença.

Notificação Nº: 12426/2006

Processo Nº: RT 02321-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP E EXP LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

### DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimem-se as reclamadas a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva. Também no mesmo prazo, as reclamadas deverão fornecer o TRCT no código 01, para saque do FGTS a ser depositado, sob pena de expedição de alvará.

Notificação Nº: 12427/2006

Processo Nº: RT 02321-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

### DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimem-se as reclamadas a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva. Também no mesmo prazo, as reclamadas deverão fornecer o TRCT no código 01, para saque do FGTS a ser depositado, sob pena de expedição de alvará.

Notificação Nº: 12423/2006

Processo Nº: RT 02481-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... PATRICIA FERREIRA AGAPITO

ADVOGADO... MYCAL STIVAL FARIA BRASILEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO... MÔNICA OTTONI BARBOSA

### DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Considerando que a notificação endereçada à segunda reclamada fora por ela recebida tão-somente na data da audiência designada, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/12/2006, às 14:00h, para audiência UNA, devendo a Secretária do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 12429/2006

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): STRIKNINA JEANS WEAR + 003

ADVOGADO... .

### DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Para melhor adequação da pauta, adio a audiência anteriormente marcada para o dia 09.01.2007, às 10h20min, para o dia 18.01.2007, às 15h00min. O motivo do adiamento se dá pelo fato de que este magistrado estará em exercício da titularidade da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia a partir do dia 08.01.2007, inclusive com audiências já designadas, de forma que não poderá auxiliar na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no dia 08.01.2007. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 273/2006

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01246-2005-081-18-00-8

Exequente: UNIA

Executadas: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS

Praça : 10.01.2007 às 13h00min.

Leilão: 12.01.2007 a partir das 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 61, Nº 146, ST. CENTRAL-GOIÂNIA/GO.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00(quatrocentos reais), conforme auto de penhora e avaliação à fl. 167, na guarda do depositário, Sr. SUCENA SILVIA HUMMEL, CPF 714.633.561-53.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (uma) peça de sofá em corino, três lugares, cor verde, com detalhes em madeira em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 12.01.2007, a partir das 14h00min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 274/2006

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01482-2006-081-18-00-5

Exequente: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS E INSS

Executadas: ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA)

Praça : 10.01.2007 às 13h05min.

Leilão: 12.01.2007 a partir das 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. MINEIRA,QD.16,LT.19, JARDIM NOVA ERA-APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora e avaliação à fl. 052, na guarda do depositário, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, CPF 517.209.731-72.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 02 (duas) esteiras marca MOVIMENT LX 160 em regular estado de conservação no valor de R\$ 1.000,00, cada uma;

2) 01 (um) aparelho multibanc marca MOVIMENT no valor de R\$ 2.000,00 em bom estado de uso e conservação;

3) 01 (um) aparelho de adução marca ROCHA no valor de R\$ 1.500,00 em bom estado de uso e conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 12.01.2007, a partir das 14h00min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9690/2006

Processo Nº: RT 00434-2005-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE... KELLY CRISTINA PERES DE SOUZA

ADVOGADO... IVO EDUARDO BOARETO

RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTAÇÃO E ARTEFATOS CIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO... JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

### DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 343/346 e fixado o valor da execução em R\$ 2.966,87, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9666/2006

Processo Nº: RT 00557-2005-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... MIRIAN SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA. ME

ADVOGADO... PERICLES ALVES DE OLIVEIRA

### DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria, em 30(trinta) dias, para receber a certidão de crédito em relação à anotação da CTFs da reclamante.

Notificação Nº: 9706/2006

Processo Nº: RT 00686-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE... LUCRENIO PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PELOTAS CEREALS LTDA.

ADVOGADO... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

### DESPACHO:

AO Procurador da reclamada:

Ficar ciente do despacho de fl. 110, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento dos valores relativos ao INSS e custas, conforme determinado à fl. 103, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em 17.08.2006. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Ficar ciente, ainda, de que deverá informar o atual endereço de sua constituinte, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 9724/2006

Processo Nº: RT 01328-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... MARIA MADALENA PEREIRA CELESTINO

ADVOGADO... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CAMELO

ADVOGADO... VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

### DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 9722/2006

Processo Nº: RT 01426-2005-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ CLÁUDIO LUCAS DA SILVA

ADVOGADO... GENI FRAKEDDES

RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO... HENRY BENEVIDES SANTOS

### DESPACHO:

AO Procurador da reclamada:

Vista, por 05 (cinco) dias, da petição de fl. 120.

Notificação Nº: 9712/2006

Processo Nº: RTN 00272-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... BENEDITO GONÇALVES PIRES

ADVOGADO... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO..... ALOÍSIO CASTRO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO Procurador do reclamante:

Ficar ciente que foi designado o dia 18 de JANEIRO de 2007, às 15h15min, para realização de audiência de instrução, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9705/2006

Processo Nº: RT 00456-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... ELOI PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MARIA MOREIRA MOURA RODRIGUES (GRANJA PARAÍSO)

ADVOGADO..... ADEMIR MARTINS FONTES

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 38 e fixado o valor da execução em R\$ 96,53, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9715/2006

Processo Nº: RT 00608-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... REGINALDO DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Aos Procuradores das partes:

Vista às partes, por 05 (cinco) dias, da petição de fl. 579.

Notificação Nº: 9721/2006

Processo Nº: RT 00679-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE... NAIANY CHAVES FONSECA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RANCHO, S 30 S/C LTDA.

ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS SOARES VIEIRA.

DESPACHO:

Ficar ciente do despacho de fl. 157, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, e t.c. Diante dos requerimentos de fls. 126/128, complemento o despacho de fl. 156, determinado a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado. Ressalta-se que é incabível a indenização da multa de 40%, tendo em vista não haver disposição nesse sentido no acordo de fls. 21/29. Intime-se. Em 23.11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9692/2006

Processo Nº: RT 00916-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... MARCONE DE FRANCA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNÓSTICO APARECIDA LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRO DIAS MIZEL

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 136/141, devendo a reclamada comprovar o recolhimento dos valores relativos às custas processuais e imposto de renda, no valor total de R\$ 2.291,20, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9714/2006

Processo Nº: RT 01146-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... DAMIÃO EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JAELEITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VÊNIO VAZ

DESPACHO:

Aos Procuradores das partes:

Vista às partes, por 10 (dez) dias, da manifestação de fl. 269.

Notificação Nº: 9675/2006

Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., + 002

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos em relação ao 3º reclamado NELSON ALVES DE SOUZA e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o 2º reclamado ALEXANDRO DE BASTOS CAVALCANTE e, subsidiariamente, a 1ª reclamada MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA a pagarem à reclamante LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA, no prazo legal: a) R\$ 700,00 de salário de maio/2005; b) R\$ 700,00 de aviso prévio; c) R\$ 291,66 de 13º salário/2004 proporcional; d) R\$ 700,00 de 13º salário de 2005; e) R\$ 291,66 de 13º salário de 2006; f) R\$ 933,33 de férias 2004/2005 com mais 1/3; g) R\$ 777,77 de férias proporcionais com mais 1/3; h) domingos e feriados, em dobro; i) FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas; j) multa de 40% do FGTS. Sobre os valores acima incidirão juros e correção monetária desde o ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. Os pedidos ilícitos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão, com atualização a partir das épocas próprias. Os reclamados deverão, ainda: 1) anotar a CTPS da autora; 2) comprovar nos autos o depósito do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT no código 01, sob pena de execução direta; 3) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, sob pena de execução. A 1ª reclamada não é subsidiariamente responsável pela obrigação de fazer do item 1 supra, devendo ser comunicada à DRT e anotada a CTPS pela Secretaria deste Juízo, em caso de descumprimento pelo 2º reclamado. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, exclua-se o nome do 3º reclamado da atuação e dos registros. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9676/2006

Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NELSON ALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos em relação ao 3º reclamado NELSON ALVES DE SOUZA e

julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o 2º reclamado ALEXANDRO DE BASTOS CAVALCANTE e, subsidiariamente, a 1ª reclamada MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA a pagarem à reclamante LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA, no prazo legal: a) R\$ 700,00 de salário de maio/2005; b) R\$ 700,00 de aviso prévio; c) R\$ 291,66 de 13º salário/2004 proporcional; d) R\$ 700,00 de 13º salário de 2005; e) R\$ 291,66 de 13º salário de 2006; f) R\$ 933,33 de férias 2004/2005 com mais 1/3; g) R\$ 777,77 de férias proporcionais com mais 1/3; h) domingos e feriados, em dobro; i) FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas; j) multa de 40% do FGTS. Sobre os valores acima incidirão juros e correção monetária desde o ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. Os pedidos ilícitos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão, com atualização a partir das épocas próprias. Os reclamados deverão, ainda: 1) anotar a CTPS da autora; 2) comprovar nos autos o depósito do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT no código 01, sob pena de execução direta; 3) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, sob pena de execução. A 1ª reclamada não é subsidiariamente responsável pela obrigação de fazer do item 1 supra, devendo ser comunicada à DRT e anotada a CTPS pela Secretaria deste Juízo, em caso de descumprimento pelo 2º reclamado. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, exclua-se o nome do 3º reclamado da atuação e dos registros. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9713/2006

Processo Nº: RT 01531-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... WILTON RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS LUZ FRANÇA LIMA

RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COML. LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO:

AO Procurador do credor:

Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 83.

Notificação Nº: 9670/2006

Processo Nº: RT 01550-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... UELBRIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): V-PACK SERVIÇOS DE EMPACOTAMENTO LTDA - ME

ADVOGADO..... JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO:

AO Procurador da reclamada:

Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 312/319.

Notificação Nº: 9694/2006

Processo Nº: RT 01861-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE... CLEBSON ROSA DIAS

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 32 e fixado o valor da execução em R\$ 61,04, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9695/2006

Processo Nº: RT 01871-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA MESQUITA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vista, por 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 442/446.

Notificação Nº: 9691/2006

Processo Nº: CC 91959-2006-082-18-00-9 2ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ)... ALECIO GONÇALVES MOREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Dizer, em 10 (dez) dias, se o acordo de fl. 36 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 9707/2006

Processo Nº: RT 02037-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... RAQUEL COELHO GUIMARÃES

ADVOGADO... MARIA DAS GRACAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A)... JERSON MACIEL DA SILVA + 002

ADVOGADO... NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' 3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RAQUEL COELHO GUIMARÃES em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. PELO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM), JERSON MACIEL DA SILVA e de MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares de inépcia e de carência de ação; 3.2 - No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos para: 3.2.1 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária; 3.2.2 - Condenar as reclamadas, Solidariamente, no cumprimento em favor da reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelas reclamadas, nos termos do Provimento TRT SCR Nº 003/2001 do Eg. TRT da 18ª Região. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de

R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 23 de novembro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação N°: 9723/2006  
Processo N°: RT 02057-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... DIMAS LOPES FUREZA JÚNIOR  
ADVOGADO... LEIZER PEREIRA SILVA  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BRADESCO (MANTENEDORA DO COLÉGIO FUNDAÇÃO BRADESCO)  
ADVOGADO... JOAQUIM JOSE PESSOA  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DIMAS LOPES FUREZA JÚNIOR em face de FUNDAÇÃO BRADESCO (MANTENEDORA DO COLÉGIO FUNDAÇÃO BRADESCO), decido: 3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Pronunciar, de ofício, a prescrição quinquenal, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 25.1.1999 a 28.8.2001, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, por simples cálculos. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias cabíveis (partes do empregado e do empregador), no prazo legal, e comprovar nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada nos termos do Provimento TRT SCR N° 003/2001 do Eg. TRT da 18ª Região.  
Caberá à reclamada comprovar junto ao INSS e à Secretaria da Receita Federal as alegadas isenções e o limite das mesmas, não cabendo a este juízo, declarar a pretendida isenção tributária da reclamada. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 9 de novembro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação N°: 9696/2006  
Processo N°: RT 02210-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE... ELIAS ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO... OSVALDO P MARTINS  
RECLAMADO(A): CELSO ALVES NASCIMENTO POTENZA PNEUS  
ADVOGADO... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
Vista, por 05(cinco) dias, da petição de fl. 31.

Notificação N°: 9667/2006  
Processo N°: RT 02224-2006-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE... CARLOS BATISTA DE ALCANTARA  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)  
ADVOGADO... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl. 67, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 60/65. Considerando que foi decretada a falência da devedora, expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 10(dez) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro na Portaria n° 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição dos valores relativos às custas processuais (R\$ 160,98) e imposto de renda (R\$ 103,22) na Dívida Ativa da União. Após o prazo de 30(trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, sendo a devedora, na pessoa do administrador judicial. Em 22.11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação N°: 9718/2006  
Processo N°: RT 02296-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... PAULO ADRIANO SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO... JOSÉ CARLOS DOS REIS  
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO... CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES  
DESPACHO:  
À Procuradora da reclamada:  
Ficar ciente que foi homologado os cálculos de fl. 49, apurando-se o valor de R\$ 141,04, referente às contribuições previdenciárias, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação N°: 9698/2006  
Processo N°: RT 02431-2006-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... CÉSAR HENRIQUE ALVES QUINTINO  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
ADVOGADO... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante CÉSAR HENRIQUE ALVES QUINTINO, no prazo legal: a) adicional noturno; b) indenização do intervalo intrajornada não concedido; c) diferenças salariais de dezembro/2005 a agosto/2006; d) aviso prévio indenizado; e) 13º salário proporcional de 2005 (6/12) e 2006 (9/12); f) férias integrais e proporcionais (2/12) com mais de 1/3; g) FGTS do período não depositado; h) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 51,75 calculadas sobre R\$ 2.250,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor da condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 22 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação N°: 9699/2006  
Processo N°: RT 02431-2006-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... CÉSAR HENRIQUE ALVES QUINTINO  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001  
ADVOGADO... NILSON MARCELO DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante CÉSAR HENRIQUE ALVES QUINTINO, no prazo legal: a) adicional noturno; b) indenização do intervalo intrajornada não concedido; c) diferenças salariais de dezembro/2005 a agosto/2006; d) aviso prévio indenizado; e) 13º salário proporcional de 2005 (6/12) e 2006 (9/12); f) férias integrais e proporcionais (2/12) com mais de 1/3; g) FGTS do período não depositado; h) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor da condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 22 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação N°: 9671/2006  
Processo N°: RT 02454-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... DIVINA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
ADVOGADO... GUMERCINO MARTINS FERRO  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante DIVINA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO, no prazo legal: a) diferenças salariais dos meses de dezembro/2005 a junho/2006 e agosto/2006; b) salários de julho/2006, setembro/2006 e outubro/2006 (27 dias); c) aviso prévio indenizado; d) 13º salários proporcionais de 2005 (4/12) e 2006 (11/12); e) férias integrais e proporcionais (1/12) com mais de 1/3; f) FGTS do período não depositado; g) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 51,75 calculadas sobre R\$ 2.250,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação N°: 9672/2006  
Processo N°: RT 02454-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... DIVINA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001  
ADVOGADO... NILSON MARCELO DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante DIVINA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO, no prazo legal: a) diferenças salariais dos meses de dezembro/2005 a junho/2006 e agosto/2006; b) salários de julho/2006, setembro/2006 e outubro/2006 (27 dias); c) aviso prévio indenizado; d) 13º salários proporcionais de 2005 (4/12) e 2006 (11/12); e) férias integrais e proporcionais (1/12) com mais de 1/3; f) FGTS do período não depositado; g) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 51,75 calculadas sobre R\$ 2.250,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação N°: 9673/2006  
Processo N°: RT 02456-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... SIDNEIA DA SILVA GOMES  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
ADVOGADO... GUMERCINO MARTINS FERRO  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante SIDNEIA DA SILVA GOMES, no prazo legal: a) diferenças salariais dos meses de dezembro/2005 a junho/2006 e agosto/2006; b) salários de julho/2006, setembro/2006 e outubro/2006 (27 dias); c) aviso prévio indenizado; d) 13º salários proporcionais de 2005 (5/12) e 2006 (11/12); e) férias integrais e proporcionais (2/12) com mais de 1/3; f) FGTS do período não depositado; g) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 51,75 calculadas sobre R\$ 2.250,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação N°: 9673/2006  
Processo N°: RT 02456-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... SIDNEIA DA SILVA GOMES  
ADVOGADO... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001  
ADVOGADO... GUMERCINO MARTINS FERRO  
DESPACHO:  
Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante SIDNEIA DA SILVA GOMES, no prazo legal: a) diferenças salariais dos meses de dezembro/2005 a junho/2006 e agosto/2006; b) salários de julho/2006, setembro/2006 e outubro/2006 (27 dias); c) aviso prévio indenizado; d) 13º salários proporcionais de 2005 (5/12) e 2006 (11/12); e) férias integrais e proporcionais (2/12) com mais de 1/3; f) FGTS do período não depositado; g) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 51,75 calculadas sobre R\$ 2.250,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 128,00 calculadas sobre R\$ 6.400,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9674/2006  
Processo Nº: RT 02456-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SIDNEIA DA SILVA GOMES  
ADVOGADO...: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (CURADOR NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001  
ADVOGADO...: NILSON MARCELO DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Às Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRICOLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO e JERSON MACIEL DA SILVA a pagarem, solidariamente, à reclamante SIDNEIA DA SILVA GOMES, no prazo legal: a) diferenças salariais dos meses de dezembro/2005 a junho/2006 e agosto/2006; b) salários de julho/2006, setembro/2006 e outubro/2006 (27 dias); c) aviso prévio indenizado; d) 13º salários proporcionais de 2005 (5/12) e 2006 (11/12); e) férias integrais e proporcionais (2/12) com mais de 1/3; f) FGTS do período não depositado; g) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. Todavia, em relação ao 2º reclamado, a execução processar-se-á conforme os artigos 876 e seguintes da CLT, haja vista que o mesmo não teve sua falência decretada. Os reclamados deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 128,00 calculadas sobre R\$ 6.400,00, valor da condenação, de cujo recolhimento está isenta a 1ª reclamada (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9702/2006  
Processo Nº: RT 02502-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Tendo em vista o disposto no art. 12 do Dec. Lei nº 509/99 e considerando a inobservância do prazo estabelecido no art. 841 da CLT, redesigno audiência UNA para o dia 10/01/2007, às 14h35min. Intimem-se as partes. Em 23.11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9719/2006  
Processo Nº: RT 02502-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
ADVOGADO...: SILVANA OLIVEIRA MORENO  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:  
Ficar ciente do despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Tendo em vista o disposto no art. 12 do Dec. Lei nº 509/99 e considerando a inobservância do prazo estabelecido no art. 841 da CLT, redesigno audiência UNA para o dia 10/01/2007, às 14h35min. Intimem-se as partes. Em 23.11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9688/2006  
Processo Nº: RT 02563-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIEND SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO...: OSVALDO P. MARTINS  
RECLAMADO(A): ALCIDENIR ANTÔNIO DE SOUZA (FAZENDA BARREIRÃO)  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl. 15, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. ELIEND SANTOS DO NASCIMENTO, já qualificado nestes autos, apresento a presente reclamação trabalhista em face de ALCIDENIR ANTÔNIO DE SOUZA (FAZENDA BARREIRÃO), requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Compulsando-se os autos constata-se que o endereço do reclamado está incompleto, impossibilitando a intimação da reclamada. Considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e considerando o princípio de celeridade processual, verifica-se que os autos não comporta saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 265,27, calculadas sobre R\$ 13.263,96, valor do pedido, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme declaração de fl. 04. Intime-se. Em 24.11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9697/2006  
Processo Nº: RT 02564-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: EMMANOEL PEREIRA FRAIA  
ADVOGADO...: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Tendo em vista o disposto no art. 12 do Dec. Lei nº 509/99 e considerando a inobservância do prazo estabelecido no art. 841 da CLT, redesigno audiência UNA para o dia 10/01/2007, às 14h20min. Intime-se o reclamante, procurador e notifique-se as reclamadas. Em 23. 11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9703/2006  
Processo Nº: RT 02581-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE LEMES DA SILVA  
ADVOGADO...: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL + 001  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 11/01/2007, às 14h35min, para realização de audiência UNA. Intimem-se a autora e seu procurador. Notifiquem-se os reclamados. Em 23.11.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9878/2006  
Processo Nº: RT 00605-1999-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANIBAL DE ANDRADE  
ADVOGADO...: MARIA BERNADETE DOS REIS  
RECLAMADO(A): ELMAR MARIA DA SILVA  
ADVOGADO...: EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JUNIOR  
DESPACHO:  
Considerando o extenso lapso havido entre a realização da penhora do veículo às fls. 97, (25/07/2000), bem como da sua adjudicação requerida pelo obreiro (30/10/2001 - fl.246), tendo esta motivada a oposição pelo devedor dos embargos à adjudicação de fls. 252/255, os quais, julgados improcedentes (decisão de fls. 262/264), ensejaram a interposição do Agravo de Petição (fls. 270/278), seguido de Recurso de Revista (fls.302/312) e, finalmente, o Agravo de Instrumento (fls.329/335), cujo acórdão que lhe negou provimento, somente transitou em julgado no mês 10 do corrente ano, restando, ao final, ratificada a decisão monocrática, impõe-se, ad cautelam, intimar o exequente a manifestar se ainda persiste o interesse em adjudicar o veículo VW/Voyage LS, objeto da penhora de fl. 97. Destarte, intime-o dos termos acima, bem como para que requiera o que lhe for de interesse, quanto ao prosseguimento desta execução, sob pena de suspensão, nos termos preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9860/2006  
Processo Nº: RT 00308-2002-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONAN DIVINO FERREIRA + 001  
ADVOGADO...: NEIDE MARIA MONTES  
RECLAMADO(A): OSAIR M. NUNES + 001  
ADVOGADO...: JOSÉ MOREIRA NUNES  
DESPACHO:  
Ficam as partes cientes de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 15/12/2006, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO. Negativa Praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 15/12/2006, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9877/2006  
Processo Nº: RT 00804-2003-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLODOMIR COSTA + 001  
ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA  
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001  
ADVOGADO...: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
DESPACHO:  
...De-se vistas ao exequente das certidões imobiliárias de fls. 402/407, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9879/2006  
Processo Nº: RT 00497-2004-161-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA + 001  
ADVOGADO...: MARCELO PANOFF COSTA  
RECLAMADO(A): RL CONSTRUTORA LTDA (PROP. REINILSON GONÇALVES DOS SANTOS)  
ADVOGADO...: AMIRAL CASTRO COELHO  
DESPACHO:  
Vistas ao exequente da petição e documentos de fls. 192/194. Autorizo o desentranhamento e entrega ao exequente do substabelecimento e procuração de fls. 193/194, mantendo-se cópia nos autos, para que seja providenciada a transferência dos imóveis objeto do acordo de fls. 150/152. Ressalte-se que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação acerca da transferência dos imóveis, presumir-se-á que esta foi efetuada, em cumprimento ao acordo de fls. 150/152. Intime-se. Aguarde-se o prazo supra.

Notificação Nº: 9873/2006  
Processo Nº: RT 00343-2005-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL ARANTES COSTA + 001  
ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001  
ADVOGADO...: OSMAR ALVIM FEIXOTO  
DESPACHO:  
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 24/01/07 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 26/02/07 às 10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 9883/2006  
Processo Nº: RT 00988-2005-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DINÊ FRANCISCA DOS SANTOS COSTA  
ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES  
RECLAMADO(A): EMPRESA SERVICE CENTER LTDA. + 001  
ADVOGADO...: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS  
DESPACHO:  
A reclamante requer, à fl. 140, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sob a alegação de que "perdeu sua CTPS e encontra-se em estado de saúde precária, e tentará ingressar com pedido de auxílio doença junto ao INSS". Requer, ainda, a intimação das reclamadas para dizerem se perdoam o valor da condenação e que "decorrendo o prazo assinalado sem resposta, seja considerado como aquiescência da parte interessada, com arquivo definitivo dos autos". Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/17. Vistas às reclamadas da petição de fl. 140. Intime-se. Caso não haja manifestação das reclamadas, retornem os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9884/2006  
Processo Nº: RT 00988-2005-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DINÊ FRANCISCA DOS SANTOS COSTA  
ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES  
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001  
ADVOGADO...: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO  
DESPACHO:  
A reclamante requer, à fl. 140, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sob a alegação de que "perdeu sua CTPS e encontra-se em estado de saúde precária, e tentará ingressar com pedido de auxílio doença junto ao INSS". Requer, ainda, a intimação das reclamadas para dizerem se perdoam o valor da condenação e que "decorrendo o prazo assinalado sem resposta, seja considerado como aquiescência da parte interessada, com arquivo definitivo dos autos". Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/17. Vistas às reclamadas da petição de fl. 140. Intime-se. Caso não haja manifestação das reclamadas, retornem os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9882/2006  
Processo Nº: RT 00192-2006-161-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001  
ADVOGADO...:  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.  
ADVOGADO...: DELMER CÂNDIDO DA COSTA

**DESPACHO:**

A executada requer, à fl. 61, o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a regularização do recolhimento das contribuições previdenciárias. Carreou cópia de "solicitação de ajustamento de guias" protocolado junto ao INSS (fl. 63). Defiro o pleito. Deverá a reclamada comprovar nos autos a regularização do recolhimento das contribuições previdenciárias, no que se refere ao código utilizado e à indicação do número do processo, conforme instrução do INSS (fls. 41/42), sob pena de execução. Prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9852/2006

Processo Nº: RT 00337-2006-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA  
RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MORRINHOS LTDA  
ADVOGADO... :

**DESPACHO:**

...intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento das obrigações de fazer avançadas às fls. 13/14. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9855/2006

Processo Nº: RT 00407-2006-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ARTUR MODESTO DA SILVA  
ADVOGADO... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES  
RECLAMADO(A): CODOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I  
ADVOGADO... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA  
DESPACHO:

...intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento das obrigações de fazer avançadas às fls. 53/54. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9880/2006

Processo Nº: RT 00505-2006-161-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... VITA BOTTERLOFF  
ADVOGADO... LUIS ANDRÉ MARIAS PEREIRA  
RECLAMADO(A): LEDIR NERY DOMINGUES - ME (ESSENCIATIVA MODA INDIANA E ACESSÓRIOS)  
ADVOGADO... ULISSES BORBA DA SILVA  
DESPACHO:

Intime-se a reclamada para proceder à oposição de assinatura na CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Na mesma oportunidade, fica a reclamada intimada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de multa diária equivalente a um dia de salário da reclamante, conforme item "08" da sentença de fls. 35/41.

Notificação Nº: 9881/2006

Processo Nº: RT 00505-2006-161-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... VITA BOTTERLOFF  
ADVOGADO... LUIS ANDRÉ MARIAS PEREIRA  
RECLAMADO(A): LEDIR NERY DOMINGUES - ME (ESSENCIATIVA MODA INDIANA E ACESSÓRIOS)  
ADVOGADO... ULISSES BORBA DA SILVA  
DESPACHO:

Intime-se a reclamada para proceder à oposição de assinatura na CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Na mesma oportunidade, fica a reclamada intimada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de multa diária equivalente a um dia de salário da reclamante, conforme item 08 da sentença de fls. 35/41.

Notificação Nº: 9876/2006

Processo Nº: RT 00930-2006-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... DERMES BASTISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO... MÔNICA DE CASTRO FOUNTOURA ANDRADE REIS  
RECLAMADO(A): NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
ADVOGADO... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO  
DESPACHO:

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe é imputada às fls. 67/68. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada pelo reclamante às fls. 67/68. Prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do pagamento da parcela pecuniária do acordo, vez que a multa indicada em sua petição refere-se ao FGTS, quando a multa estipulada no acordo limita-se às parcelas pecuniárias. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de regular pagamento da parcela pecuniária. Prazo de 05 (cinco) dias.

**VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO**

Notificação Nº: 7142/2006

Processo Nº: RT 00792-2002-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... SERGIO DIONIZIO ALVES  
ADVOGADO... JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO  
RECLAMADO(A): SEBASTIAO PAVESI  
ADVOGADO... MAURO VIGNOTTI E OUTROS  
DESPACHO:

Para ciência das PARTES:  
Homologo o acordo noticiado às fls.343/344 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução. Quanto ao desbloqueio das contas bancárias e à liberação da penhora, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se. Em 21.11.2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7141/2006

Processo Nº: ET 00550-2005-141-18-00-7 1ª VT  
EMBARGANTE... DAMILTON JOÃO PAVESI  
ADVOGADO... ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
EMBARGADO(A): SERGIO DIONIZIO ALVES  
ADVOGADO... JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO  
DESPACHO:

Para ciência das PARTES:  
Homologo o acordo noticiado às fls.136/137 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução. Libere-se ao embargado/executeiro os créditos constantes das contas nº 0564.042.01503960-1 e 0564.042.01504067-7, devendo o mesmo vir retirar as guias de levantamento no prazo de 30 dias. Custas pelo embargado/executeiro, calculadas sobre o valor da transação, de R\$40.000,00, no importe de R\$800,00, isento. Intimem-se. Em 21.11.2006. PAULO S. PIMENTA.

Notificação Nº: 7139/2006

Processo Nº: RT 00573-2005-141-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... CARMEM LÚCIA LINA GUNDMIN  
ADVOGADO... MARIA ONDINA DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): RODRIGO SEARA PAES  
ADVOGADO... GERALDO VIEIRA ROCHA  
DESPACHO:

**Para ciência da parte RECLAMADA:**

Diante dos termos da promoção de fls.199, intime-se o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor total de R\$33,18, referentes às diligências do Oficial de Justiça (fls. 104,112 e 172), sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Comprovado nos autos o recolhimento, determino a liberação dos bens penhorados às fls.115, ficando dispensado o depositário do respectivo encargo. Intime-se o executado. Tudo feito, em condições, arquivem-se os autos. Em 21.11.2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7137/2006

Processo Nº: AAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT  
AUTOR... MANOELINA LOURENÇO DA SILVA  
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE  
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUBELLEN LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA  
DESPACHO:

Para ciência das partes de que foi proferida Decisão julgando IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo REU nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epigrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 7138/2006

Processo Nº: RT 00086-2006-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA MADALENA DE REZENDE  
ADVOGADO... LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA  
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO... ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS  
DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMADA:  
Converto os bloqueios constantes às fls. 214/215 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 21.11.2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7136/2006

Processo Nº: RT 00489-2006-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... REALINO VENÂNCIO  
ADVOGADO... ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO  
RECLAMADO(A): JÁ REVEST - REVESTIMENTO DE POLIURETANO LTDA + 004  
ADVOGADO... MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA  
DESPACHO:

Em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006 fica intimada a parte EXEQUENTE (RECLAMANTE) para ciência e fornecimento de meios aptos para o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, diante da negativa de Praça realizada, conforme certidão de fl. 129.

Notificação Nº: 7144/2006

Processo Nº: RT 00809-2006-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... JOANA DARCI PIRES DA SILVA  
ADVOGADO... VILTON FRANCISCO DE ASSIS  
RECLAMADO(A): JOSE RONALDO HONÓRIO  
ADVOGADO... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO  
DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:  
Intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, esclareça este Juízo se houve o total adimplemento das parcelas acordadas, valendo seu silêncio como integral cumprimento da obrigação em relação a mesma. (...) Em 21/11/2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7145/2006

Processo Nº: RT 00925-2006-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... DIVÂNIO ROCHA MACHADO  
ADVOGADO... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA  
RECLAMADO(A): GETÚLIO JOSÉ FELICIO  
ADVOGADO... :

Para ciência da parte RECLAMANTE:  
Intime-se o reclamante a trazer aos autos sua CTPS, a fim de que a reclamada possa proceder às anotações determinadas na sentença, sendo a sua inércia tida por desinteresse no implemento da medida. Decorrido in albis o prazo supra, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur. Em 21.11.2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7143/2006

Processo Nº: RT 00961-2006-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... ANGELA MARIA RAIMUNDO DA SILVA  
ADVOGADO... CASTILHO DA SILVA NEIVA  
RECLAMADO(A): VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA  
ADVOGADO... GERALDO VIEIRA ROCHA  
DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:  
Diante dos termos do pedido de fls.19, intime-se o reclamante para que, no prazo de dez dias, informe nos autos quanto ao eventual pagamento de alguma das parcelas do acordo de fls. 17. Em 21.11.2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7135/2006

Processo Nº: RT 00984-2006-141-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... PAULO ISAIAS ARGOLLO COSTA  
ADVOGADO... ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO  
RECLAMADO(A): EMPRESA ITAMARATI TERRAPLENAGEM  
ADVOGADO... JURANDIR BERNARDINI  
DESPACHO:

Em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006 fica intimada a parte RECLAMANTE para apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, conforme certidão de fl. 74.

Notificação Nº: 7140/2006

Processo Nº: CCS 01338-2006-141-18-00-8 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES  
RÉU(RÉ): AILON VICTOR AIRES FERREIRA  
ADVOGADO: :

Para ciência da parte AUTORA:  
Manifeste-se a parte autora sobre o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 107. (...) Em 20.11.2006. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 184/2006  
PROCESSO Nº RT 00832-2006-141-18-00-5  
Reclamante : SILVIO ROSA DA SILVA

Reclamada : FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA  
O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fls. 24 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e Dois dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4266/2006  
Processo Nº: RT 00415-2004-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... ALAOR ANTONIO DA SILVA + 068  
ADVOGADO... MARCOS GOMES DE MELLO  
RECLAMADO(A): DESTILARIA VALE DE SAO PATRICIO  
ADVOGADO... ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Tomar ciência de que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 798.

Notificação Nº: 4274/2006  
Processo Nº: RT 00139-2005-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... EMANOEL NARCENO DA SILVA  
ADVOGADO... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS  
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA (PAX CERES)  
ADVOGADO... MARCOS GOMES DE MELLO  
DESPACHO:  
(ÀS PARTES)  
Tomar ciência do despacho às fls. 260, abaixo transcrito:  
Vistos. Ante os argumentos expendidos, defere-se o pleito manifestado pela Executada, por meio da petição de fls. 252/254, cancelando-se as praças designadas e determinando-se a expedição de ofício ao Município de Ceres(GO), para que tome conhecimento da presente execução, bem como para que informe a este Juízo, quais são os requisitos e garantias que devem ser preenchidos e ofertados pelo concessionário, quando do procedimento de concorrência ou de formalização do contrato de concessão e, também, se existe garantia ofertada pela Executada/concessionária (Organização de Luto São Patricio Ltda.) ao poder concedente (Município de Ceres) e qual a natureza dessa garantia (Real ou fiduciária). Intimem-se. Ceres(GO), 21 de novembro de 2006  
Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4278/2006  
Processo Nº: RT 00478-2005-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... GLÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO... JOÃO CARLOS DE FARIA  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 001  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMADO)  
Oferecer, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 261/278.

Notificação Nº: 4279/2006  
Processo Nº: RT 00478-2005-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... GLÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO... JOÃO CARLOS DE FARIA  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
ADVOGADO... ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
DESPACHO:  
(AO RECLAMADO)  
Oferecer, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 261/278.

Notificação Nº: 4275/2006  
Processo Nº: RT 00480-2005-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... IZAIAS CAROLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOÃO CARLOS DE FARIA  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 001  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMADO)  
Apresentar, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 275/287.

Notificação Nº: 4277/2006  
Processo Nº: RT 00480-2005-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... IZAIAS CAROLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOÃO CARLOS DE FARIA  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
ADVOGADO... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
(AO RECLAMADO)  
Apresentar, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 275/287.

Notificação Nº: 4254/2006  
Processo Nº: ACI 00299-2006-171-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE... MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)  
ADVOGADO...  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE URUANA - GO + 001  
ADVOGADO... BENO DIAS BATISTA  
DESPACHO:  
(AO REQUERIDO)  
Para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que o processo seletivo que precedeu a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, obedeceu ao princípio da publicidade e, no mesmo prazo, especificar os critérios utilizados na avaliação da prova oral, bem como demonstrar que as contratações respeitaram a ordem de classificação.

Notificação Nº: 4252/2006  
Processo Nº: RT 00508-2006-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... EDSON JOSÉ FILHO  
ADVOGADO... JOÃO CARLOS DE FARIA  
RECLAMADO(A): ELIAS FERREIRA DE SOUZA E BORGES LTDA ME SUPERMERCADO IDEAL + 001  
ADVOGADO... MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO  
DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)  
Comparcer na secretaria da Vara para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 4246/2006  
Processo Nº: RT 00531-2006-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... CARLOS LOPES DE ALMEIDA  
ADVOGADO... LUCIENNE VINHAL  
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO... DENNY CLÁUDIO R. DE CARVALHO  
DESPACHO:  
(ÀS PARTES)  
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 47/56, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritos os contratos mantidos pelas partes nos anos de 1998 a 2003, extinguindo, com relação aos mesmos, o processo com julgamento do mérito e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Carlos Lopes de Almeida em face de José Ferreira da Silva Filho, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: 13os salários; férias com 1/3; horas extras e reflexos; adicional noturno e reflexos; horas decorrentes do intervalo intrajornada não concedido; indenização por danos morais; salário de julho/2006; saldo de salário (05 dias); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT. Deverá o reclamado proceder às anotações na CTPS do obreiro, fazendo constar os contratos mantidos nos períodos de 01/04/2004 a 30/11/2004, 01/10/2005 a 31/12/2005 e 04/04/2006 a 05/08/2006, a função de operador de máquinas e a remuneração de R\$ 1.000,00, no prazo de 48 horas contadas de sua intimação para tanto, sob pena de a providência ser tomada pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverá, ainda, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta decisão, proceder ao recolhimento do FGTS referente aos contratos de trabalho (com acréscimo da multa de 40% no primeiro e segundo contratos), sob pena de indenização substitutiva. Expeçam-se ofícios, com cópia desta sentença, ao Ministério Público do Trabalho, à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público Estadual, para as providências que tais órgãos entenderem cabíveis. Liquidação por cálculos: Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT, sendo parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT); horas decorrentes do intervalo intrajornada não concedido; indenização por danos morais; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; FGTS + 40%; férias com 1/3. Custas no importe de R\$ 2.000,00, a cargo do reclamado, apuradas sobre o valor de R\$ 100.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Ceres, 21 de novembro de 2006. LÍVIA FÁTIMA GONDIM JUIZA DO TRABALHO A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4270/2006  
Processo Nº: CCS 00598-2006-171-18-00-8 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK  
RÉU(RÉ): JOSÉ JOÃO DA SILVA  
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS  
DESPACHO:  
(AO EXEQUENTE)  
Tomar ciência da nomeação de bens feita pelo Executado, por meio da petição de fls. 126.

Notificação Nº: 4271/2006  
Processo Nº: RT 00649-2006-171-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... WILSINEI AMANCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... ALMIR BAPTISTA PORTELLA  
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO... MARCOS GOMES DE MELO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 31/32.

Notificação Nº: 4253/2006  
Processo Nº: CCS 00653-2006-171-18-00-0 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA  
RÉU(RÉ): FRANCISCO BARBOSA RICON  
ADVOGADO: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO  
DESPACHO:  
(AO AUTOR)  
Tomar ciência da certidão negativa de fls. 83.

Notificação Nº: 4269/2006  
Processo Nº: RT 00761-2006-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... ANA PATRICIA DE JESUS LIMA  
ADVOGADO... HYRU WANDERSON BRUNO  
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND COM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO... ONEIDSON FILHO DE JESUS  
DESPACHO:  
(ÀS PARTES)  
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 31, cujo dispositivo é o seguinte: Vistos. Ante o teor da certidão exarada acima, dando conta que a Reclamada não apresentou os documentos que comprovem a outorga de poderes à pessoa que subscreveu a petição de fls. 25/26, a qual veiculou os termos do acordo, não cabe sua apreciação e homologação. Isto posto, e tendo em vista a ausência injustificada do reclamante, conforme ata de fls. 24, determina-se o arquivamento do presente feito, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito. Faculta-se o desentranhamento de documentos, exceto o instrumento de mandato. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$280,00, calculadas sobre R\$14.000,00, valor atribuído à causa, isento do recolhimento, nos termos da lei. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de novembro de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4268/2006  
Processo Nº: RT 00762-2006-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO... HYRU WANDERSON BRUNO  
RECLAMADO(A): LORD MEAT- IND E COM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO... ONEIDSON FILHO DE JESUS  
DESPACHO:  
(ÀS PARTES)  
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 31, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, e tendo em vista a ausência injustificada do reclamante, conforme ata de fls. 25, determina-se o arquivamento do presente feito, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito. Faculta-se o desentranhamento de documentos, exceto o instrumento de mandato. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$114,75, calculadas sobre R\$5.737,60, valor atribuído à causa, isento do recolhimento, nos termos da lei. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de novembro de 2006

Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho  
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região  
(www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4255/2006  
Processo Nº: RT 00775-2006-171-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... JORGE FERREIRA DE MORAIS  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4258/2006  
Processo Nº: RT 00776-2006-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... LÚCIA BRASILEIRO LEÃO  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4259/2006  
Processo Nº: RT 00778-2006-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... BETÂNIA PIRES DINIZ  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4263/2006  
Processo Nº: RT 00780-2006-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4264/2006  
Processo Nº: RT 00781-2006-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... ALDÍCILENE APARECIDA FERREIRA  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4265/2006  
Processo Nº: RT 00785-2006-171-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... GERALDA APARECIDA DE MELO  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4257/2006  
Processo Nº: RT 00786-2006-171-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... SENI CRISTINA DIAS  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4262/2006  
Processo Nº: RT 00788-2006-171-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... MARLY MENDES BRÁZ  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4260/2006  
Processo Nº: RT 00789-2006-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ADRIANA GOMES DE MORAIS  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4261/2006  
Processo Nº: RT 00791-2006-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... VANEIDE EUFRÁSIO LEAL  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4256/2006  
Processo Nº: RT 00792-2006-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A  
ADVOGADO... FABIO JOSÉ LONGO  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença. Caso esta informação seja negativa, apresentar, juntamente com ela, sua CTPS para fim de anotação, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4247/2006  
Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... RINALDO FARIAS CHAVES  
ADVOGADO... MARIO FERNANDO CAMOZZI  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 12/12/2006, às 13h15min.

Notificação Nº: 4251/2006  
Processo Nº: RT 00990-2006-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS  
ADVOGADO... WELLTON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): FAZENDA BARRO BRANCO + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 12/12/2006, às 14h30min.

Notificação Nº: 4248/2006  
Processo Nº: RT 00991-2006-171-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... REINALDO DIVINO CAMARGO  
ADVOGADO... WELLTON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): MARIZA CAMARGO + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
(AO RECLAMANTE)  
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 12/12/2006, às 14h20min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO  
Notificação Nº: 5670/2006  
Processo Nº: RT 00378-2004-211-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... ROGÉRIO DOS SANTOS  
ADVOGADO... JOÃO MARQUES EVANGELISTA  
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003  
ADVOGADO... JOSE IVES SALES FROTA  
DESPACHO:  
RECLAMANTE/EMBARGADO  
'Vistos, etc. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 402/404, no prazo de cinco dias. Em, 23.11.06'

Notificação Nº: 5655/2006  
Processo Nº: RT 00280-2005-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... DEODATO DIONÍSIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO... JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS  
ADVOGADO... EMENS FERREIRA DE SOUZA  
DESPACHO:  
RECLAMANTE  
'Vistos, etc. Solicite-se, novamente, pelo sistema BACEN-JUD, o bloqueio de saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome do(a) executado(a), em qualquer agência bancária em que o(a) mesmo(a) seja titular, até o limite do valor atualizado da execução, e a sua colocação à disposição deste Juízo. Caso inexista tal providência, guarde-se o decurso do prazo a que alude o despacho de fl. 297. Int. o exequente. Em, 21.11.06'

Notificação Nº: 5675/2006  
Processo Nº: RT 00591-2005-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA LUIZ FONSECA  
ADVOGADO... ILDEONE DE DEUS PASSOS  
RECLAMADO(A): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001  
ADVOGADO... ANTONIO ALVES MACHADO  
DESPACHO:  
RECLAMANTE  
VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À FENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 66. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5654/2006

Processo Nº: RT 00620-2005-211-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELVIO ANTONIO DA SILVA  
 ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO ISRAEL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. DAGOBERTO JUSTINIANO FERREIRA)  
 ADVOGADO...: .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 117 e do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores de fls. 120 e o silêncio do exequente, fica suspensa o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 22.11.06'

Notificação Nº: 5669/2006  
 Processo Nº: RT 00768-2005-211-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSALVO DIAS SOARES  
 ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
 RECLAMADO(A): ANTONIO MILTON CAMARA DE ALBUQUERQUE + 001  
 ADVOGADO...: VALMIR ALVES DE CARVALHO  
 DESPACHO:  
 RECLAMADOS  
 'Vistos, etc. Intimem-se os reclamados, na pessoa de seu procurador, a anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Em, 24.11.06'

Notificação Nº: 5666/2006  
 Processo Nº: RTV 00869-2005-211-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WESLEY JARDEL BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO...: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS  
 RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA DA CUNHA LIMA  
 ADVOGADO...: LIVIA DE SOUSA LEDO  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 FIGA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5677/2006  
 Processo Nº: RT 00213-2006-211-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALOISIO GEISEL  
 ADVOGADO...: ELOVANI LORENZI  
 RECLAMADO(A): ELEOMAR LORENZI  
 ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
 DESPACHO:  
 PARTES  
 'Vistos, etc. Desconstituo a penhora de fls. 90. Dê-se ciência ao depositário fiel/executado, inclusive para proceder, às suas expensas, ao levantamento da averbação da penhora no CRI. Intime-se o devedor, outrossim, a vir receber o valor objeto da guia de fls. 84. Pague-se ao exequente (guia de fls. 100) e encaminhe-se cópia da GPS de fls. 99 ao INSS. Feito, arquivem-se os autos. Em, 24.11.06'

Notificação Nº: 5673/2006  
 Processo Nº: RT 00255-2006-211-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RAUL RODRIGUES DE LIMA  
 ADVOGADO...: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO  
 RECLAMADO(A): DOMINGAS GOMES DE MOURA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE ELIANE MOURA DOS SANTOS  
 ADVOGADO...: HOSANAH MUNIZ DA COSTA  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais, abrindo-se vista ao exequente, por cinco dias, para manifestação acerca do teor da certidão de fls. 22v. Int. Em, 23.11.06'

Notificação Nº: 5672/2006  
 Processo Nº: RT 00259-2006-211-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JUBES ANTONIO DA SILVA  
 ADVOGADO...: ESMERALDO DE ASSIS NETO  
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA  
 ADVOGADO...: OSMAR FERREIRA DE FAIVA  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a fornecer o extrato de sua conta vinculada, no prazo de dez dias, a fim de possibilitar a liquidação da sentença. Em, 23.11.06'

Notificação Nº: 5674/2006  
 Processo Nº: RT 00284-2006-211-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA ELEUZA BATISTA GONCALVES  
 ADVOGADO...: ESMERALDO DE ASSIS NETO  
 RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA FERNANDA LTDA. + 002  
 ADVOGADO...: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 'Vistos, etc. O doc. apresentado às fls. 34 não atende à determinação de fls. 30. Reitere-se, pois, a intimação da exequente para que apresente, no prazo de dez dias, o EXTRATO ANALÍTICO de sua conta vinculada, para possibilitar a liquidação. Em, 23.11.06'

Notificação Nº: 5665/2006  
 Processo Nº: RT 00502-2006-211-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA  
 ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELO LTDA.  
 ADVOGADO...: AVENIR DOMINGUES VIEIRA  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 FIGA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5671/2006  
 Processo Nº: RT 00526-2006-211-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELINEI LIMA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO...: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS  
 RECLAMADO(A): EUGENIO DE LIMA  
 ADVOGADO...: .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 52 e o silêncio da exequente à intimação de fls. 53 (certidão supra), fica suspensa o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 23.11.06'

Notificação Nº: 5668/2006  
 Processo Nº: RT 00579-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL DA SILVA  
 ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS  
 RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA  
 ADVOGADO...: GILSON AFONSO SAAD  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 FIGA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5661/2006  
 Processo Nº: RT 00662-2006-211-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
 RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO PRISCO VIANA  
 ADVOGADO...: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER  
 DESPACHO:  
 PARTES  
 Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 30.01.2007, às 15:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:  
 'Vistos, etc. Para instrução, inclui-se o feito na pauta do dia 30/01/2007, às 15:00 horas, devendo as partes serem intimadas ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos patronos dos litigantes. Em, 21/11/06'

Notificação Nº: 5656/2006  
 Processo Nº: RT 00694-2006-211-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: AGNALDO ALVES DE ABREU  
 ADVOGADO...: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO  
 RECLAMADO(A): G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO...: JOÃO CARLOS DE FARIA  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Crédito(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5667/2006  
 Processo Nº: RT 00788-2006-211-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA SOUZA  
 ADVOGADO...: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO  
 RECLAMADO(A): EUGENIO DE LIMA  
 ADVOGADO...: .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE  
 FIGA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5643/2006  
 Processo Nº: RT 00824-2006-211-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DEIVID DE SOUZA ALMEIDA  
 ADVOGADO...: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO  
 RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RÔMULO PEREIRA DA SILVA VIEIRA)  
 ADVOGADO...: .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 36/44, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
 'COMO JUÍZO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a remuneração paga no período laborado, indenização substitutiva do seguro-desemprego e salário-família; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA, a pagar ao reclamante, DEIVID DE SOUZA ALMEIDA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, adicional de horas extras/horas extras e reflexos, diferença salarial, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, férias vencidas, em dobro e de forma simples, e proporcionais, com adicional de 1/3, e multa por mora no acerto resolutório, devendo a demandada, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado e adicional de horas extras/horas extras; e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de multa de R\$600,00 a favor do empregado; e c) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o prescrito nos arts. 189 e 190, do RGC/TRT 18ª. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos termos ditados na fundamentação. Custas, pela ré, no importe de R\$190,00, calculadas sobre R\$9.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 5652/2006  
 Processo Nº: CCS 00875-2006-211-18-00-7 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
 ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
 RÉU(RÉ): HERMOGENES DIAS DE FARIAS  
 ADVOGADO: .  
 DESPACHO:  
 AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 70/71, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 54). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 5650/2006  
 Processo Nº: CCS 00878-2006-211-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
 ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
 RÉU(RÉ): JOANITA JOAQUIM RAMOS  
 ADVOGADO: .  
 DESPACHO:  
 AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 72/73, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 52). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

29

Notificação Nº: 5646/2006

Processo Nº: CCS 00879-2006-211-18-00-5 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): SERGIO ANTONIO GHISLENI  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 69/70, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 53). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5651/2006

Processo Nº: CCS 00880-2006-211-18-00-0 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): ILDA ANTONIO DOMINGOS  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 66/67, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 51). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5649/2006

Processo Nº: CCS 00883-2006-211-18-00-3 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): GERMANO VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 79/80, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 58). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5644/2006

Processo Nº: CCS 00884-2006-211-18-00-8 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): GREGORIO AMBROSIO DE SOUZA  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 81/82, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 53). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5645/2006

Processo Nº: CCS 00885-2006-211-18-00-2 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): SHUJI KURITA  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 63/64, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 45). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5648/2006

Processo Nº: CCS 00886-2006-211-18-00-7 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GOMES DE MELO  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/78, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 54). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5647/2006

Processo Nº: CCS 00887-2006-211-18-00-1 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MARGALHÃES  
RÉU(RÉ): LOURIVAL GOMES  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 69/70, PROFERIDA NO DIA 21.11.2006, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, pela autora, já recolhidas (fls. 54). Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5659/2006

Processo Nº: RT 00897-2006-211-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ MARIA LOPES DE ALMEIDA  
ADVOGADO... JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
RECLAMADO(A): ARRIO NOBILÉ MARDERO  
ADVOGADO... ALEX ROEHRIS

DESPACHO:

PARTES  
Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 70/71, no importe de R\$2.000,00, para que surta seus legais efeitos, e fixo as custas em R\$40,00, calculadas sobre o

valor ajustado, a cargo do reclamante, ficando o mesmo dispensado do pagamento na forma da lei. Não tendo havido discriminação das parcelas abrangidas pela avença, intime-se o reclamado a recolher a contribuição previdenciária sobre a integralidade do valor ajustado (inclusive a cota parte do segurado), prazo legal, e, até 15.01.07, comprovar nos autos, sob pena de execução, devendo nas GPS's fazer constar o número do presente processo e o código 2801 (CEI). Intime-se e, após o cumprimento do acordo, dê-se ciência do seu teor ao INSS. Retire-se o feito da pauta. Em, 22.11.06'

Notificação Nº: 5660/2006

Processo Nº: RT 00900-2006-211-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... ROBERTO LOPES DE ALMEIDA  
ADVOGADO... JUVENAL DA COSTA CARVALHO  
RECLAMADO(A): ARRIO NOBILÉ MARDERO  
ADVOGADO... ALEX ROEHRIS

DESPACHO:

PARTES

Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 70/71, no importe de R\$2.000,00, para que surta seus legais efeitos, e fixo as custas em R\$40,00, calculadas sobre o valor ajustado, a cargo do reclamante, ficando o mesmo dispensado do pagamento na forma da lei. Não tendo havido discriminação das parcelas abrangidas pela avença, intime-se o reclamado a recolher a contribuição previdenciária sobre a integralidade do valor ajustado (inclusive a cota parte do segurado), prazo legal, e, até 15.01.07, comprovar nos autos, sob pena de execução, devendo nas GPS's fazer constar o número do presente processo e o código 2801 (CEI). Intime-se e, após o cumprimento do acordo, dê-se ciência do seu teor ao INSS. Retire-se o feito da pauta. Em, 22.11.06'

Notificação Nº: 5653/2006

Processo Nº: ACP 01015-2006-211-18-00-0 1ª VT  
CONSIGNANTE... PIQUET PNEUS LTDA. (GRID PENEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.)  
ADVOGADO... NARCISO CAMILO DE ANDRADE  
CONSIGNADO(A): LUCIANO FERREIRA NETO  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

CONSIGNANTE

'Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se a consignante a fornecer o endereço completo do consignado, indicando o bairro de sua residência, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em, 21.11.06'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2006

PROCESSO Nº RTV 00026-2006-211-18-00-3

Autos de nº RT 00026-2006-211-18-00-3

Exequirente(s) : OZÉIAS LISBOA DOS SANTOS

Executado(a) (s) : MARIA FERREIRA DA SILVA REIS

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A) (S) a(o) executada (o), MARIA FERREIRA DA SILVA REIS, nos termos do disposto no art. 880, § 3º, da CLT, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$1.218,25 (um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 25/29, fixando o valor da execução em R\$1.218,25, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.03.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto dos exequentes - R\$1.129,30; b) custas processuais - R\$22,59; c) contribuição previdenciária - R\$60,41 (Empregador, sat e terceiros); e d) custas de liquidação - R\$5,95. Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, cientificando-se a executada, no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R\$38,50), cuja dedução no crédito do exequirente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI).

Dê-se ciência dos cálculos ao INSS.

Em, 03.04.06"

"Vistos, etc.

Solicite-se a devolução da CP.

Ante o teor da certidão de fls. 40, cite-se a reclamada por edital.

Em, 13.11.06"

E para que chegue ao conhecimento do(a) (s) Executado(a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_ Neuz Maria de Oliveira Santos, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16108/2006

Processo Nº: RT 00306-1995-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... MARIA FERREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): ARLINDO BELMIRO JASKUSKI

ADVOGADO... GERALDO BARBOSA BRAGA

DESPACHO:

Fica o Exequirente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 16132/2006

Processo Nº: RT 01447-1996-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... JAIR DIAS BATISTA

ADVOGADO... ELTONAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A

-MASSA FALIDA (NA PESSOA DO SÍNDICO ROBERTO JOSE CARNEIRO MATOS)

ADVOGADO... .

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2006, fica o Exequirente, intimado para apresentar resposta aos Embargos à Execução apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 16133/2006

Processo Nº: RT 01499-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... HELCI FERREIRA RAMOS

ADVOGADO... SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A

ADVOGADO... .

DESPACHO:

Fica o Exequirente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 16178/2006

Processo Nº: RTV 00886-2000-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... SEBASTIÃO CASTRO E SILVA

ADVOGADO.... ZUMIRA PRAXEDES  
RECLAMADO(A): AMSTERDÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001  
ADVOGADO.... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:

Fica o Exequente e/ou seu procurador ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16129/2006

Processo Nº: RT 01556-2000-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ROSANGELA VALENTE QUIARELI DA SILVA  
ADVOGADO.... JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): FRANCISCA MARIA MARCELINO  
ADVOGADO.... CARLO ADRIAN VENCIO VAZ

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência dos documentos de fls. 226/227 dos autos, devendo o mesmo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.  
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16175/2006

Processo Nº: RT 00158-2003-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... RONEI ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.... ALEXANDRE IUNES MACHADO  
RECLAMADO(A): LINCX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005  
ADVOGADO.... DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO:

Ao reclamante: Tomar ciência do despacho de fl.223 'Intime-se o Exequente a informar o atual endereço do Executado Jaime Barsanulfo Rodrigues, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 16106/2006

Processo Nº: RT 00208-2003-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... VALDIVINO FRIMO DE ALMEIDA  
ADVOGADO.... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): LINCX SEGURANÇA LTDA + 001  
ADVOGADO.... DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO:

Vista às partes do despacho abaixo:  
Intimem-se as Partes a carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria (promoção fls. 486), no prazo de cinco dias.  
Intimem-se

Notificação Nº: 16128/2006

Processo Nº: RT 01088-2003-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... CLAUDIO DINIZ SANTANA NONATO  
ADVOGADO.... CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPE  
RECLAMADO(A): RECUPERADORA E MECANICA LM LTDA + 001  
ADVOGADO.... MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

DESPACHO:

Fica o Reclamante intimado para, em cinco dias, apresentar sua CTPS, na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16109/2006

Processo Nº: RT 01857-2003-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... MARINA DA ROCHA SANTOS  
ADVOGADO.... SARA MENDES  
RECLAMADO(A): COMEPH COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA + 002  
ADVOGADO.... FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16171/2006

Processo Nº: RT 00219-2004-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... MARLENE VAZ  
ADVOGADO.... LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): ROSATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 001  
ADVOGADO.... ROMUALDO GALVAO DIAS

DESPACHO:

Tomar ciência do despacho abaixo:  
Homologo a atualização de cálculos de fls. 353, fixando o remanescente da execução em R\$ 313,43, referente à contribuição previdenciária.  
Vista à 1ª Executada, por cinco dias.  
Intime-se

Notificação Nº: 16165/2006

Processo Nº: RT 01277-2004-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... JOAO CORREA DE CARVALHO  
ADVOGADO.... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO  
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 001  
ADVOGADO.... JOAO MARIO FERRACINI

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o certidão e Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16166/2006

Processo Nº: RT 00015-2005-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... THIAGO BATISTA RODRIGUES  
ADVOGADO.... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REP. LTDA. (LOJA WORLD TENNIS SHOPPING FLAMBOYANT)  
ADVOGADO.... CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16168/2006

Processo Nº: RT 00097-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... JOANA FLORINDA DIAS DE SOUZA  
ADVOGADO.... RENATO PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 003  
ADVOGADO.... HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16114/2006

Processo Nº: RT 00139-2005-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... MISAEL TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.... EDER CARLOS CASTRO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE S.A.  
ADVOGADO.... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

À executada: 'Homologo a atualização de cálculos de fls. 441/446, fixando o remanescente da execução em R\$ 12.613,14, sem prejuízo de atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por cinco dias.'

Notificação Nº: 16112/2006

Processo Nº: RT 00635-2005-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... NIVALDO BESERRA DE SOUZA  
ADVOGADO.... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO  
RECLAMADO(A): PNK GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO + 002  
ADVOGADO.... ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16177/2006

Processo Nº: AEF 01290-2005-001-18-00-0 1ª VT  
AUTOR... UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:

REU(RÉ):

HILDEBRANDO FRANCISCO CAMARGO + 001

ADVOGADO: DOMINGOS LAZARO LINHARES FILHO

DESPACHO:

À executada: Tomar ciência do despacho de fl.'Converto o depósito de fls. 206 em penhora. Intime-se o 2º Executado.'

Notificação Nº: 16124/2006

Processo Nº: RT 01805-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES BUENO  
ADVOGADO.... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.  
ADVOGADO.... DRA NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado, para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta 1ª VT/GOIÂNIA-GO.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16122/2006

Processo Nº: RTN 01903-2005-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... ESRON RODNEI BENETTI  
ADVOGADO.... CHRYSSTIANN AZEVEDO NUNES  
RECLAMADO(A): UZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S/A  
ADVOGADO.... JOSE EDUARDO GARRIDO GOMES

DESPACHO:

Tomar ciência da, conforme decisão abaixo:  
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada UZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S/A a pagar ao Reclamante ESRON RODNEI BENETTI, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo.  
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.  
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$100.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução.  
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.  
Intimem-se.  
Nada mais.

Notificação Nº: 16125/2006

Processo Nº: RT 01919-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO DE BRITO  
ADVOGADO.... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA  
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO.... PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI

DESPACHO:

Tomar ciência da, conforme decisão abaixo:  
Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA a pagar ao Reclamante OSVALDO DE BRITO as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste 'decisum'.  
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.  
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.  
Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução.  
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.  
Intimem-se.  
Nada mais.

Notificação Nº: 16163/2006

Processo Nº: RT 02111-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... VALÉRIA SARDINHA GONÇALVES  
ADVOGADO.... KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. N/P MARILDA SILVEIRA DE FARIAS  
ADVOGADO.... GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o certidão e Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16126/2006

Processo Nº: RT 00165-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... EDSON BASÍLIO RODRIGUES  
ADVOGADO.... ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA.  
ADVOGADO.... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO:

Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

31

Quarta-Feira,  
29-11-2006

Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber Alvará.  
Executado.

Notificação Nº: 16181/2006  
Processo Nº: RT 00475-2006-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... HERIS FERNANDES EVANGELISTA  
ADVOGADO... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS  
ADVOGADO... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA  
DESPACHO:  
Tomar ciência da decisão abaixo:  
Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por  
HERIS FERNANDES EVANGELISTA, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da  
fundamentação supra.  
Sem custas, à luz do princípio da causalidade.  
Após o trânsito em julgado, libere-se à Reclamada o depósito recursal,  
arquivando-se os autos em definitivo.  
Intime-se.  
Goiânia, 30 de outubro de 2006.

Notificação Nº: 16167/2006  
Processo Nº: RT 00517-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ELENITA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO... HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS  
RECLAMADO(A): D FERREIRA E SANTOS LTDA.  
ADVOGADO... FLAVIO RODRIGUES GODINHO  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª  
Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber certidão, que encontra-se na  
contra-capa dos autos.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16180/2006  
Processo Nº: RT 00662-2006-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... ALEXSANDRA MENDANHA DOS SANTOS  
ADVOGADO... ALEXANDRE IUNES MACHADO  
RECLAMADO(A): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.  
ADVOGADO... VLADIMIR FARIA  
DESPACHO:  
Vista a Executada do despacho abaixo:  
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução  
previdenciária em R\$3.785,85, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma  
da lei.  
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o  
recolhimento, sob pena de execução.  
Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura  
expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por  
força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada  
diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13,  
em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e  
790 da CIT.

Notificação Nº: 16127/2006  
Processo Nº: RT 00668-2006-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): GOMIDES E GOMIDES LTDA  
ADVOGADO... VALMIR JOSE DE SOUZA  
DESPACHO:  
Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de  
Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber  
a CTFS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.  
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16120/2006  
Processo Nº: RT 00853-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... JOVENAL DA SILVA  
ADVOGADO... RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO  
ADVOGADO... LEMAR JOSE DE CASTRO  
DESPACHO:  
Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Executado, intimado para apresentar  
resposta a impugnação apresentado pelo Exequente, no prazo legal.  
INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 16121/2006  
Processo Nº: RT 00954-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... BRENNER FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO... WELINTON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): SADIA S/A.  
ADVOGADO... GISELLE SAGGIN PACHECO  
DESPACHO:  
Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de  
Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber  
a CTFS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.  
INTIME-SE O RECLAMANTE.  
Notificação Nº: 16164/2006  
Processo Nº: ET 00982-2006-001-18-00-1 1ª VT  
EMBARGANTE... METER ENG. SAN. E PERF. LTDA  
ADVOGADO... SAURO JOSÉ MARIANO  
EMBARGADO(A): MOYSES FERREIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o embargante intimado a comparecer a esta especializada para receber os  
documentos que encontram-se na contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16179/2006  
Processo Nº: RT 01329-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... MAURI DE CASTRO SILVA  
ADVOGADO... ANNE SANDRA DE CAMPOS  
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA + 002  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado a juntar extrato de sua conta vinculada, para  
dedução dos valores levantados e apuração de eventuais diferenças.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16130/2006  
Processo Nº: RT 01375-2006-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... LUIS ANTÔNIO BRAGA  
ADVOGADO... EDUARDO DA COSTA SILVA  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO... SÉRGIO DE ALMEIDA  
DESPACHO:  
Nos termos da Portaria 005/98, fica o Reclamado, intimado para apresentar  
contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo

Legal.  
INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 16111/2006  
Processo Nº: RT 01397-2006-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... MARCOS AURÉLIO NONATO  
ADVOGADO... RILDO ALVES DOS REIS  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender  
de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16159/2006  
Processo Nº: RT 01400-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... LUCILIA CARDOSO LAUREANO DE ALMEIDA  
ADVOGADO... ROSÂNGELA BATISTA DIAS  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÃO  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o Dr. (a) ROSÂNGELA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta  
Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51,  
Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco  
dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16115/2006  
Processo Nº: RT 01670-2006-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... DOMINGOS DO NASCIMENTO DINIZ  
ADVOGADO... ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES  
RECLAMADO(A): CONSTRUFASE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
ADVOGADO... WALDEMAR HESSE  
DESPACHO:  
Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito  
modificativo ao julgado, fica o Reclamante intimado para manifestar-se, no  
prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).  
INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 16113/2006  
Processo Nº: RT 01840-2006-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDA ALVES LIMA  
ADVOGADO... MARCOS FERNANDES DE FARIA  
RECLAMADO(A): ELIANE MELO DE SOUZA  
ADVOGADO... SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS  
DESPACHO:  
Vistas ao Reclamante do despacho abaixo:  
Considerando que os benefícios da assistência judiciária gratuita também  
estão ao alcance do empregador, desde que se trate de pessoa física, nos termos  
da Lei nº 1.060/50, defiro o pedido da Reclamada,  
isentando-o do pagamento de custas e da exigência de depósito recursal para o  
recebimento de seu apelo.  
Nesse sentido:  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISPENSA DO PREPARO - INAPLICABILIDADE À PESSOA  
JURÍDICA - A norma do art. 1º da Lei nº 1.060/50, prevê a concessão de  
assistência judiciária aos necessitados, vocábulo que, segundo DE PLÁCIDO E  
SILVA ("Vocabulário Jurídico, Forense, 3ª edição, vols. III e IV), designa, sob  
o ângulo jurídico:  
... é geralmente empregado para designar a pessoa que não tem recursos ou meios  
suficientes para manter-se como é preciso.  
Já a norma do art. 4º, caput, do mesmo diploma legal, assegura a assistência  
judiciária àquele que ... não está em condições de pagar as custas do processo e  
os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. O teor dos  
preceitos acima não deixa dúvida acerca do alvo da assistência judiciária:  
cuida-se de pessoa humana, a que o direito confere o nome de pessoa física, e  
não da pessoa jurídica, a qual, por sua própria natureza, não está jungida à  
exigência de manter-se, tampouco possui família. Os textos legais em questão  
espelham uma preocupação mais que justificada com os direitos da pessoa humana,  
buscando garantir acesso ao judiciário àquele que, por sua situação econômica,  
estaria de outro modo alijado de defender seus interesses na vida judicial, ou  
teria que, para tanto, submeter a si ou a sua família a privações. (TRT 18º  
Região; AI 361/1999; Ac. 1.246/2000;  
Publicação: DJE-GO 07/04/2000; Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra).  
Intime-se a Reclamante a manifestar-se sobre o recurso no prazo legal.

Notificação Nº: 16113/2006  
Processo Nº: RT 01840-2006-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDA ALVES LIMA  
ADVOGADO... MARCOS FERNANDES DE FARIA  
RECLAMADO(A): ELIANE MELO DE SOUZA  
ADVOGADO... SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS  
DESPACHO:  
Vistas ao Reclamante do despacho abaixo:  
Considerando que os benefícios da assistência judiciária gratuita também  
estão ao alcance do empregador, desde que se trate de pessoa física, nos termos  
da Lei nº 1.060/50, defiro o pedido da Reclamada,  
isentando-o do pagamento de custas e da exigência de depósito recursal para o  
recebimento de seu apelo.  
Nesse sentido:  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISPENSA DO PREPARO - INAPLICABILIDADE À PESSOA  
JURÍDICA - A norma do art. 1º da Lei nº 1.060/50, prevê a concessão de  
assistência judiciária aos necessitados, vocábulo que, segundo DE PLÁCIDO E  
SILVA (Vocabulário Jurídico, Forense, 3ª edição, vols. III e IV), designa, sob o  
ângulo jurídico:  
... é geralmente empregado para designar a pessoa que não tem recursos ou meios  
suficientes para manter-se como é preciso.  
Já a norma do art. 4º, caput, do mesmo diploma legal, assegura a assistência  
judiciária àquele que ... não está em condições de pagar as custas do processo e  
os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. O teor dos  
preceitos acima não deixa dúvida acerca do alvo da assistência judiciária:  
cuida-se de pessoa humana, a que o direito confere o nome de pessoa física, e  
não da pessoa jurídica, a qual, por sua própria natureza, não está jungida à  
exigência de manter-se, tampouco possui família. Os textos legais em questão  
espelham uma preocupação mais que justificada com os direitos da pessoa humana,  
buscando garantir acesso ao judiciário àquele que, por sua situação econômica,  
estaria de outro modo alijado de defender seus interesses na vida judicial, ou  
teria que, para tanto, submeter a si ou a sua família a privações. (TRT 18º  
Região; AI 361/1999; Ac. 1.246/2000;  
Publicação: DJE-GO 07/04/2000; Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra).  
Intime-se a Reclamante a manifestar-se sobre o recurso no prazo legal.

Notificação Nº: 16134/2006  
Processo Nº: RT 01900-2006-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... DENIS PAULO LACERDA DOS REIS  
ADVOGADO... LORENA CINTRA EL-AOUAR  
RECLAMADO(A): ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Tomar ciência da , conforme decisão abaixo:  
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de

Goiania-GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES a pagar ao Reclamante DENIS PAULO LACERDA DOS REIS a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na fundamentação supra. As contribuições previdenciárias correspondentes deverão ser recolhidas, cada qual respondendo por sua quota-parte, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita a Reclamada às cominações de Lei.

Custas processuais em R\$80,00, calculadas sobre o valor de R\$4.000,00, provisoriamente arbitradas à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada a Reclamada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16123/2006  
Processo Nº: RT 01909-2006-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... ITAMAR PIRES DA SILVA  
ADVOGADO... ISAC CARDOSO DAS NEVES  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.  
ADVOGADO... LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO:  
Tomar ciência da , conforme decisão abaixo:  
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ITAMAR PIRES DA SILVA em face de CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA, nos termos da fundamentação retro.

Custas processuais, pelo Reclamante, em R\$63,08, calculadas sobre R\$3.154,32, valor dado à causa, dispensada do recolhimento.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16110/2006  
Processo Nº: RT 01940-2006-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... FLAVIO MESSIAS TIAGO  
ADVOGADO... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO... FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO:  
Vistas ao Reclamante do despacho abaixo:  
Considerando que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 16118/2006  
Processo Nº: RT 01947-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI  
ADVOGADO... MICHELLE ALVES DE ALMEIDA VAZ  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:  
Tomar ciência da , conforme decisão abaixo:  
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16119/2006  
Processo Nº: RT 01947-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI  
ADVOGADO... MICHELLE ALVES DE ALMEIDA VAZ  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A. + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:  
Tomar ciência da , conforme decisão abaixo:  
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16169/2006  
Processo Nº: RT 01970-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES  
ADVOGADO... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO... ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

DESPACHO:  
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:  
Isto posto, NÃO CONHEÇO dos Embargos Declaratórios e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante multa no importe de 1% do valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16116/2006  
Processo Nº: RT 01981-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDO DIAS NUNES  
ADVOGADO... MICHELLE ALVES DE ALMEIDA VAZ  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO... VIANNY APARECIDO MORAES DA SILVA

DESPACHO:  
Tomar ciência da , conforme decisão abaixo:  
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar ao Reclamante FERNANDO DIAS NUNES as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de

R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16117/2006  
Processo Nº: RT 01981-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDO DIAS NUNES  
ADVOGADO... MICHELLE ALVES DE ALMEIDA VAZ  
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:  
Tomar ciência da , conforme decisão abaixo:  
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar ao Reclamante FERNANDO DIAS NUNES as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 16170/2006  
Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... DILSON RODRIGUES DE CARVALHO  
ADVOGADO... FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA  
ADVOGADO... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

DESPACHO:  
Tomar ciência do despacho abaixo:  
Vistos os autos.

- Determina-se a retificação do pólo passivo da relação jurídico-processual, a fim de que conste, na atuação e demais registros: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA, conforme alteração contratual de fls. 22/26. À Secretaria, para providenciar.
- Intimem-se.
- Após, aguarde-se o cumprimento voluntário das obrigações assumidas às fls. 19/20.

Intimem-se.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19239/2006  
Processo Nº: RT 01938-1986-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... NILSON ROSA DE SOUZA  
ADVOGADO... CONSTANTINO KAIAL FILHO  
RECLAMADO(A): PRODAGO SUCESSORA DA EMDICED EMP EST DE CIENCIA TECN E DES ECONOMICO-SOCIAL  
ADVOGADO... FABIA DE BARROS AMORIM

DESPACHO:  
Vistos...  
Deflize-se o pedido de fls. 643.  
Atualize-se o valor exequendo com a dedução do montante informado e comunique-se o resultado ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local (ou Secretaria da Corregedoria Regional), para fins de observância quando do pagamento do precatório nº 020/2003.

Intimem-se o reclamante/exequente e o Estado de Goiás/executado.

Notificação Nº: 19231/2006  
Processo Nº: RT 00234-1991-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... ANA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
RECLAMADO(A): PHAIFER COMERCIO E REP. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. + 004  
ADVOGADO... JOAO GABRIEL CARNEIRO

DESPACHO:  
A legislação pátria prevê a impenhorabilidade do "bem de família" (Lei 8.009/90, art.1.º) assim considerado o imóvel residencial próprio do casal ou entidade familiar, abrangendo as construções, plantações, benfeitorias de qualquer natureza e equipamentos, inclusive de uso profissional, ou móveis que guarneçam a casa, desde que quitados.

São excluídos da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos, conforme previsão do art. 2.º daquele mesmo diploma legal.

O fundamento teleológico para tal vedação consiste na dignidade da pessoa humana, que tem como um de seus corolários o direito à moradia, assegurado constitucionalmente.

Porém, principalmente quando se trata de débito trabalhista, cuja natureza é eminentemente alimentar, a jurisprudência pátria tem restringido a interpretação da impenhorabilidade dos móveis que guarneçam a casa, considerando penhoráveis aqueles utilizados exclusivamente para lazer ou comodidade da família, como é o caso dos aparelhos de DVD's, vídeo cassete, microcomputador, televisões - quando existentes mais de uma na residência, dentre outros do mesmo gênero.

A propósito:EXECUÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. LEI 8009/90. A expressão "móveis que guarneçam a casa", constante do parágrafo único do art. 1º da Lei 8009/90, reclama interpretação restritiva, para considerar como tais apenas os bens essenciais à rotina doméstica (por exemplo, o único fogão existente na residência), sem os quais a manutenção do lar restaria inviabilizada, vulnerando-se inclusive a dignidade da família do devedor. Bens que, ainda que de utilidade manifesta, destinem-se simplesmente à comodidade ou ao lazer familiar, estão excluídos dessa classificação. Isto ainda mais se acentua quando se trata da execução de créditos trabalhistas, de reconhecido caráter alimentar. Nessa hipótese, o confronto entre a comodidade do devedor e as necessidades alimentares do credor deve ser resolvido em favor deste último. (TRT 2ª R., 8ª T., Juíza Relatora, WLMA NOGUEIRA DE ARAUJO VAZ DA SILVA, acórdão nº.02990039966, tipo AP05, publicado no DOE SP, em 09.03.99).

Este juízo comunga do entendimento que concede interpretação restritiva ao parágrafo único do art.1º da Lei 8009/90, mormente quando este entendimento prestigia a prevalência das necessidades alimentares do credor trabalhista à comodidade e lazer da entidade familiar.

Nada obstante, nas fls. 498, o oficial de justiça já descreveu os bens existentes na residência da executada, os quais se tratam de bens essenciais ao devedor, conforme se extrai da certidão de fl. 498.

Deste modo, indefiro o pedido de fl. anterior, devendo o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19199/2006  
Processo Nº: RT 00370-1995-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... CLAUDIONOR GOMES FERREIRA  
ADVOGADO... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAZ-SERVICOS ESPECIAIS DE CONS- TRUÇAO CIVIL LTDA. + 003  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Para a apreciação do requerido na fl. 296, deverá o credor indicar os bens cuja penhora requer, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19198/2006  
Processo Nº: RT 00734-1995-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL LEITE DE MORAIS  
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS  
RECLAMADO(A): FLÁVIO CORREA RABELO + 004  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do novo Código Civil.  
Extraem-se dos autos indícios de que a executada encorreu irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequente uma evidência desta violação, razão pela qual, por ora defiro o pedido de fls. retro, apenas para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios.  
Saliente-se que a constrição de bens requerida na fl. retro, somente poderá ser regularmente realizada após a devida citação dos sócios executados, o que in casu ainda não ocorreu.  
Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor levantado na fl. 229 e expeça-se carta precatória exequatória em desfavor dos sócios descritos nas fls. 257/260, cujos nomes e endereços deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Notificação Nº: 19312/2006  
Processo Nº: RT 01383-1997-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA AV. PARQUE ATENEU, UD. 301, APTº 202, BL. 2B,  
ADVOGADO.....: LEANDRO MENDONÇA DE ARAUJO  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSNERI LTDA + 002  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Defiro o pedido retro.  
Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do veículo descrito na fl. retro, cuja diligência deverá ser cumprida também naquele endereço de fl. 742.

Notificação Nº: 19290/2006  
Processo Nº: RT 00093-1998-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARENI LACERDA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMONT DA SILVA  
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO  
DESPACHO:  
Defiro o pedido retro, por ora para determinar que seja expedido ofício à Secretaria da Receita Federal, solicitando cópia das duas últimas declarações de renda do executado, dando ciência ao credor quanto ao resultado, por 05 dias.

Notificação Nº: 19189/2006  
Processo Nº: RT 00812-1998-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUACY RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPU RI  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 14/12/2006, às 12:15 horas, na Vara do Trabalho de Barra do Garças-MT. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 08/02/2007, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 19264/2006  
Processo Nº: RT 01059-1998-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: WALDOMIRO ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A  
ADVOGADO.....: EDSON JOSE DE BARCELLOS  
DESPACHO:  
RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19269/2006  
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUIDISTON DE SOUSA NUNES  
ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO  
RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (SÓCIO ERWIN ERICH SCHILDER JÚNIOR) + 001  
ADVOGADO.....: DILSON DE JESUS PEREIRA  
DESPACHO:  
EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19310/2006  
Processo Nº: RT 01742-2000-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARINALVA DE CARVALHO BISPO  
ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO  
RECLAMADO(A): ELIEL CAMPOS DA SILVA + 001  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19287/2006  
Processo Nº: RT 00754-2002-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS MENDANHA  
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO  
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TEC E ELETRICIDADE S/A  
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
Intime-se o reclamante para informar se percebeu diretamente da reclamada o valor correspondente as parcelas do acordo, no prazo de 05 dias, com a advertência de que seu silêncio será compreendido como confirmação tácita de tal pagamento.  
Transcorrido este prazo in albis, dê-se ciência ao INSS do inteiro teor do acordo.  
Não aviado recurso por parte do INSS, remetam-se os autos ao cálculo

para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda incidentes sobre o acordo homologado nas fls. 214, bem como dos honorários periciais fixados na sentença de fl 129/136.

Notificação Nº: 19308/2006  
Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA  
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002  
ADVOGADO.....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS  
DESPACHO:  
Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19192/2006  
Processo Nº: RT 01272-2003-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOCIVAN ALVES SOUZA  
ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA  
RECLAMADO(A): CBF CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA  
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Diante do valor da contribuição previdenciária apurada (R\$24,57 + R\$92,50 - fl. 151), montante este inferior àquele previsto na Portaria do n° 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R\$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho, deixo de dar curso à execução de valor tão módico, com base na Portaria n° 1293/05 do Ministério da Previdência Social, podendo o credor previdenciário, caso tenha interesse, solicitar certidão de crédito, à Secretaria da Vara, para o recebimento deste montante por vias próprias.  
Do mesmo modo, dispensa-se também o imposto de renda (R\$16,71) e as custas processuais, com base na Portaria do Ministério da Fazenda n° 49/04, também pelo irrisório valor.  
Diante do montante devido pelo reclamante em favor da reclamada (R\$13,31), deverá esta última ser intimada a informar nos autos se pretende a execução desta importância, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se sua concordância com a extinção do feito, no caso de inércia.

Notificação Nº: 19223/2006  
Processo Nº: RT 00663-2004-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO AUGUSTO SILVA MORAIS  
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
ADVOGADO RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU "CPF", NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19200/2006  
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARINA TAVARES MARQUES  
ADVOGADO.....: JULIANA GOMES FERREIRA  
RECLAMADO(A): TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA + 001  
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN  
DESPACHO:  
Proceda a Secretaria da Vara as retificações na CTPS, determinadas pela sentença de fl. 133/138, com a respectiva comunicação à DRT, devolvendo, na sequência, o documento à autora.  
Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, face ao que consta das fls. 336/337, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.  
Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça para os bens penhorados nos autos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 19311/2006  
Processo Nº: RT 00871-2004-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO LUIZ CORREIA  
ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI  
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA + 003  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19193/2006  
Processo Nº: RT 01287-2004-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA  
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE  
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:  
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei n° 6830/80.

Notificação Nº: 19228/2006  
Processo Nº: RT 01406-2004-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEYTON AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO BEC S/A (GRUPO ITAU S/A)  
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA  
DESPACHO:  
ADVOGADO RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU "CPF", NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19221/2006  
Processo Nº: RT 01690-2004-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE DIVINO ALVES  
ADVOGADO.....: VALERIA LUCIA RODRIGUES PIRES  
RECLAMADO(A): RC SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS N/P LUCIO FLAVIO CASCAO  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Depreende-se dos autos que o óbice, mencionado na fl. 93, à penhora do veículo descrito na fl. 90, não mais existe, pois a alienação fiduciária foi quitada, conforme se vê do expediente de fl. retro.  
Nada obstante, deverá o exequente trazer aos autos o atual endereço do executado, diante do certificado na fl. 33, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena da automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19229/2006

Processo Nº: RT 00324-2005-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE... FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO... VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC DO BANCO BEG S.A.)  
ADVOGADO... NEURIZENE DE SOUZA COSTA  
DESPACHO:  
ADVOGADO RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU "CPF", NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19291/2006  
Processo Nº: RT 00424-2005-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... CLAUDENIR SOARES DE SOUSA  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)  
ADVOGADO... JADIR ELI PETROCHINSKI  
DESPACHO:  
Tendo em vista que a divergência no nome da reclamante, existente entre os documentos da reclamada e aquele registrado na capa dos autos se dá em razão de alteração ocorrida na ocasião de seu casamento, sendo que o nome da autora, após o seu casamento, passou a ser Claudenir Soares de Sousa, indefiro o pedido da reclamada de retificação, constante da fl. 616.

Notificação Nº: 19232/2006  
Processo Nº: RT 00755-2005-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... NIVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ADVOGADO... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Vistos...  
A guia de fls. retro indica que o depositário infiel, visando a se livrar de sua prisão civil decretada e confirmada à fl. 234, efetuou depósito inicialmente ordenado à fl. 216, correspondente à avaliação dos bens arrematados.  
Dessarte, revogo a ordem de prisão.  
De outra parte, ordeno a liberação, à arrematante, do saldo atual do sobredito depósito, em substituição aos bens expropriados, cuja entrega não pôde ocorrer. Feito, libere-se à reclamante/exequente, como parte do pagamento de seu crédito, o saldo atual do depósito de fls. 191, relativo ao lance.  
Intimem-se as partes e o depositário.

Notificação Nº: 19220/2006  
Processo Nº: RT 00950-2005-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE... BENONE SILVA PEREIRA  
ADVOGADO... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA  
RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA RESTAURANTE LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Vistos...  
Informou o credor na fl.48/49 a sucessão da empresa executada Tempo da Bahia Restaurante Ltda pelo Restaurante Veleiro, nome de fantasia da firma individual Cinthia Silva Resende, tendo sido declarada a sucessão da primeira pela segunda, na forma do art. 10 e 448 da CLT - decisão constante da fl. 50. Agora, requer o credor, nas fls. retro, também a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sucedida: Tempo da Bahia Restaurante Ltda. A sucessão trabalhista implica na transferência do empreendimento econômico do sucedido para o sucessor e, portanto, não há que se falar em desconsideração da personalidade jurídica da empresa sucedida, para responsabilizar os sócios desta, considerando que os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica são: a paralisação ou encerramento irregular das atividades da executada; a sua insuficiência patrimonial da sociedade. Deste modo, observa-se que não há possibilidade de existência de sucessão trabalhista, e ao mesmo tempo, desconsideração da personalidade jurídica da empresa.  
Isto porque se houve transferência do empreendimento econômico, caracterizando sucessão trabalhista, não há como, concomitantemente, se falar em encerramento das atividades da empresa, haja vista que estas continuaram, ainda que através da empresa sucessora.  
Também não é possível se falar no segundo requisito para a desconsideração da personalidade jurídica, qual seja a insuficiência patrimonial da sociedade, pois este, na sucessão trabalhista, não pode ser inexistente, tanto que é transferido para o novo empreendedor.  
Logo, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa sucedida, pois esta somente é possível em relação ao sucessor, o qual, todavia, trata-se de firma individual, conforme se vê da fl. 45.  
Quanto ao requerimento de inclusão no polo passivo do cônjuge da empresária individual Sr. Amadeu Alves de Miranda, também indefiro o requerimento, também pela falta de amparo legal, pois excoetuando as hipóteses legais de sucessão trabalhista, desconsideração da personalidade jurídica da empresa, ou existência de grupo econômico, não é possível, na execução, incluir terceiro não integrante do polo passivo da demanda.  
Indefiro.  
Intime-se.

Notificação Nº: 19284/2006  
Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO... MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO  
ADVOGADO... ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA  
DESPACHO:  
Vistos...  
Indefiro o pedido de fls. retro, por encontrar-se totalmente divorciado da realidade dos fatos ocorridos neste feito executório, haja vista que não há qualquer "quantia referente a praça" a ser liberada, justamente porque a hasta pública restou frustrada.  
Também não há que se falar em expedição de certidão de crédito, conforme requerido inicialmente as fls. 283/4, pois os honorários sucumbenciais já estão sendo executados neste feito.  
Assim, apenas designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.  
Intime-se.

Notificação Nº: 19285/2006  
Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO... MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO  
ADVOGADO... ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA  
DESPACHO:  
Vistos...  
Indefiro o pedido de fls. retro, por encontrar-se totalmente divorciado da realidade dos fatos ocorridos neste feito executório, haja vista que não há qualquer quantia referente a praça a ser liberada, justamente porque a hasta pública restou frustrada.  
Também não há que se falar em expedição de certidão de crédito, conforme requerido inicialmente as fls. 283/4, pois os honorários sucumbenciais já estão sendo executados neste feito.

Assim, apenas designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.  
Intime-se.

Notificação Nº: 19280/2006  
Processo Nº: RT 01093-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... MAYSA SIMONE CARDOSO  
ADVOGADO... TELÉMACO BRANDÃO  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VINICIUS MESQUITA  
DESPACHO:  
Deverá o executado, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19281/2006  
Processo Nº: RT 01093-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... MAYSA SIMONE CARDOSO  
ADVOGADO... TELÉMACO BRANDÃO  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VINICIUS MESQUITA  
DESPACHO:  
Deverá o executado, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19282/2006  
Processo Nº: RT 01093-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... MAYSA SIMONE CARDOSO  
ADVOGADO... TELÉMACO BRANDÃO  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VINICIUS MESQUITA  
DESPACHO:  
DISPOSITIVO  
Diante do exposto: a) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos veiculados na presente Reclamação Trabalhista, a fim de condenar as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente (CELG), a pagar em favor do Reclamante: aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, saldo de salários, multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, FGTS + 40%; b) condeno a 1ª Reclamada, exclusivamente, à efetivação da baixa contratual e à anotação da correta remuneração na CTPS do Reclamante, sob pena de ser realizado o ato pela Secretaria da Vara, com a consequente comunicação à DRT para a aplicação da penalidade administrativa pertinente.  
Liquidação por cálculos.  
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91 (devido incidir correção monetária somente a partir do mês subsequente ao trabalhado).  
Há incidência de contribuição previdenciária sobre 13º salário e saldo salarial.  
A execução previdenciária ficará restrita ao montante do tributo incidente sobre as parcelas objeto da condenação (CLT, art. 876, parágrafo único). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor ora arbitrado à condenação.  
Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS.

Notificação Nº: 19283/2006  
Processo Nº: RT 01093-2005-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... MAYSA SIMONE CARDOSO  
ADVOGADO... TELÉMACO BRANDÃO  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VINICIUS MESQUITA  
DESPACHO:  
DISPOSITIVO  
Diante do exposto: a) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos veiculados na presente Reclamação Trabalhista, a fim de condenar as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente (CELG), a pagar em favor do Reclamante: aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, saldo de salários, multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, FGTS + 40%; b) condeno a 1ª Reclamada, exclusivamente, à efetivação da baixa contratual e à anotação da correta remuneração na CTPS do Reclamante, sob pena de ser realizado o ato pela Secretaria da Vara, com a consequente comunicação à DRT para a aplicação da penalidade administrativa pertinente.  
Liquidação por cálculos.  
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91 (devido incidir correção monetária somente a partir do mês subsequente ao trabalhado).  
Há incidência de contribuição previdenciária sobre 13º salário e saldo salarial.  
A execução previdenciária ficará restrita ao montante do tributo incidente sobre as parcelas objeto da condenação (CLT, art. 876, parágrafo único). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor ora arbitrado à condenação.  
Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS.

Notificação Nº: 19309/2006  
Processo Nº: ATC 01183-2005-002-18-00-8 2ª VT  
REQUERENTE... HÉLIO DA SILVA CHAVES  
ADVOGADO... FABIANA AYRES GUERREIRO  
REQUERIDO(A): ALIMENTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO... ARCEPIO PIRES DA SILVEIRA  
DESPACHO:  
Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19265/2006  
Processo Nº: RT 01184-2005-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE... MAX NUNES VIEIRA  
ADVOGADO... SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 001  
ADVOGADO... ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO  
DESPACHO:  
Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 297/98, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19242/2006  
Processo Nº: RT 01279-2005-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE... ROSEMARY CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO... PAULO SERGIO CARVALHAES  
RECLAMADO(A): EDIRAN CARLOS DA SILVA ( SUPERMERCADO SANTA CLARA )  
ADVOGADO... EDSON VERAS DE SOUSA  
DESPACHO:  
ADVOGADO RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU "CPF", NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19277/2006  
Processo Nº: RTV 01540-2005-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... VILMA DA COSTA E SILVA LIMA  
ADVOGADO... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.77/91.

Notificação Nº: 19224/2006

Processo Nº: RT 01611-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DE AQUINO

ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CÂRITA PAES LEME

DESPACHO:

Vistos...

Considerando que a penhora não se aperfeiçoou, pois não houve nomeação de depositário para os bens descritos na fl. 89, deixo de conhecer dos embargos à execução constantes da fl.77/83, devido a ausência de garantia do juízo, devendo a parte, se for o caso, reiterá-los oportunamente.

Dê-se ciência do INSS do que consta da fl. retro, para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, especialmente indicando depositário para aqueles bens.

Intime-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 19224/2006

Processo Nº: RT 01738-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC MACHADO BORGES

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO:

ADVOGADO RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU "CPF", NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19194/2006

Processo Nº: RT 02164-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LÍBÓRIO DIAS NAZARENO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO:

Deixo de conhecer dos embargos à execução de fl. 273/274, tendo em vista que o executado não realizou a garantia da execução. Por tal razão, ausência de garantia do juízo, também não conheço da insurgência do credor apresentada no seu petição de fl. 281, devendo as partes, se for de seu interesse, apresentar as respectivas medidas oportunamente.

Reitere-se o bloqueio via Bacen Jud nas contas da executada, agora até o limite de R\$4000,00, visando a complementação da penhora.

No caso de insucesso da diligência, realize-se a pesquisa no DETRAN, solicitada pelo credor nas fls. retro.

Realizado o novo bloqueio por meio do sistema Bacen Jud,

Notificação Nº: 19270/2006

Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO.....: DRA. JÉNY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19263/2006

Processo Nº: RT 01104-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19208/2006

Processo Nº: RT 01241-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em face de VALMIR DE JESUS NUNES, para, no mérito, REJEITA-LOS, e, devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condená-la na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum.

Cadastre-se o procurador da reclamada (mandato fl. 78).

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19190/2006

Processo Nº: RT 01360-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: BRUNA CADIJA VIANA

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19191/2006

Processo Nº: RT 01646-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENETO

DESPACHO:

RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO

INTERPOSTO

PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1156/2006

PROCESSO Nº RT 02032-1984-002-18-00-1

Reclamante: MANOEL DA COSTA FERREIRA

Reclamada: ICAGESSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1156/2006

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho

Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ICAGESSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo dispositivo é o seguinte:

Vistos os autos MANOEL DA COSTA FERREIRA, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra ICAGESSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA, pretendendo receber a importância de Cr\$ , relativa a Aviso, etc. A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada. Isto posto e, considerando que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato; considerando que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos; considerando tudo mais que dos autos consta; resolve a 2ª JCUZ de Goiânia, por unanimidade, julgar procedente a ação, para condenar a reclamada a satisfazer, digo, satisfazer todo o pedido inicial, com juros e correção monetária. Custas pela reclamada no importe de Cr\$ 40.784,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 800.000,00. Intime-se a reclamada. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de ICAGESSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA, é passado o presente Edital.

Goiania ao(s) 24 dias do mês de novembro de 2006.

Eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1151/2006

PROCESSO Nº RT 00507-2004-002-18-00-0

Exequente: EMIVAN DIAS ARRUDA

Advogado: RUI CARLOS, OAB/GO Nº 6517

Executado: RICARDO MACARINI PIMENTA + 002

1ª Praça: 09/01/2007 às 09:00 horas

2ª Praça: 16/01/2007 às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc., torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na ALAMEDA D-1, QD. 20-C, LT. 25, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) FRANCISCO SOARES ÁVILA JÚNIOR, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 188 e que é o seguinte:

- 01 (um) lote de terra para construção urbana de nº 25, da qd. 20-C, do loteamento Vera Cruz, município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 434,00 m², sendo 14,00 metros de frente para a Alameda D-1, pelos fundos 14,00 metros com o lote 02, pela direita 31,00 metros com o lote 24, pela esquerda 31,00 metros com o lote 26; tendo como benfeitoria um sobrado em construção com 290,00 m², sobrado este com 2 banheiros, um no terreno, uma sala e cozinha, uma dispensa na parte superior, três suítes e uma sala; imóvel este avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Total da avaliação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de novembro de 2006.

Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1159/2006

PROCESSO Nº RTN 01016-2005-002-18-00-7

Exequente: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA

Advogado(a): MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA, OAB/GO Nº 7.966

Executado: COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Advogado(a): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA, OAB/GO Nº 5.133

1ª Praça: 09/01/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 16/01/2007 às 09:04 horas

A Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc., torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. Nazareno Roiz, n.º 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO, na guarda do depositário Sr. JOÃO FERREIRA DE SOUZA conforme laudo de avaliação de fl. 256 e que são os seguintes:

(01) Uma p/c carregadeira, marca Michigan,, Prefixo 1501, série 4247-D 1198RC, ano de fabricação 1988, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 50.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 24 dias do mês de novembro de 2006.

Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1153/2006

PROCESSO Nº RT 00222-2006-002-18-00-0

Reclamante: REGISLAN DIAS COSTA

Reclamada: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1153/2006

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da

2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.468,52, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiania ao(s) 24 dias do mês de novembro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1157/2006  
PROCESSO Nº RT 00234-2006-002-18-00-5  
Reclamante: ARGEMIRO FERREIRA DE SANTANA  
Reclamada: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1157/2006  
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.404,45, referente ao valor da execução.  
E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.  
Goiânia ao(s) 24 dias do mês de novembro de 2006.  
Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi.  
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1154/2006  
PROCESSO Nº RT 00262-2006-002-18-00-2  
Reclamante: MARCOS HALAN BRITO HORTÉGAL  
Reclamada: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1154/2006  
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.404,69, referente ao valor da execução.  
E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.  
Goiânia ao(s) 24 dias do mês de novembro de 2006.  
Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi.  
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 1152/2006  
PROCESSO Nº RT 00432-2006-002-18-00-9  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ELSIMAR DA SILVA)  
Executado: STEAK DISTRIBUIDORA LTDA  
1ª Praça: 09/01/2007 às 09:02 horas  
2ª Praça: 16/01/2007 às 09:02 horas  
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc., torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), desta Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Rua 68, Nº 186, Centro, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr. RENATO SOARES SANTANA, conforme laudo de avaliação de fl. 40 e que é o seguinte:  
- 01 (Um) Aparelho de ar condicionado, marca Consul, air master 10.000 BTU's, sem indicação aparente do número de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado e, R\$800,00.  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$800,00 (Oitocentos reais).  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, de Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.  
Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de novembro de 2006.  
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1158/2006  
PROCESSO Nº RT 00945-2006-002-18-00-0  
Reclamante: JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO  
Reclamada: ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA E OAC CONSTRUÇÕES LTDA  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1158/2006  
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 884,80, referente ao valor da execução.  
E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital.  
Goiânia ao(s) 24 dias do mês de novembro de 2006.  
Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi.  
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1155/2006  
PROCESSO Nº RT 01888-2006-002-18-00-6  
Reclamante: VERA LÚCIA PAULA DA SILVA  
Reclamada: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS GILDO LTDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1155/2006  
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS GILDO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 10, cujo dispositivo é o seguinte:  
Decide a Vara do Trabalho, julgar PROCEDENTE a ação trabalhista, condenando a reclamada DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS GILDO LTDA, para proceder as anotações de baixa na CTPS, após o trânsito em julgado, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor da causa. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais.  
E para que chegue ao conhecimento de DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS GILDO LTDA, é passado o presente Edital.  
Goiânia ao(s) 24 dias do mês de novembro de 2006.  
Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.  
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1150/2006  
PROCESSO Nº ACPG 01971-2006-002-18-00-5  
Reclamante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
Advogada: SAMI ABRÃO HELOU, OAB/GO Nº 13116

Reclamada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001  
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 04.12.2006, às 13:10 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa.

DOS FEITOS  
Preliminarmente, requer a Consignante-Unilever sejam admitidos em consignação o valor de R\$ 258.430,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos), referentes aos pagamentos das notas fiscais já emitidas pela última consignada pelos serviços prestados, sem prejuízo de posteriores valores que, no curso do presente processo, vencerem em favor da última consignada (art. 462 do CPC).  
Diante de todo o exposto requer a citação da empresa Progresso e do Sindicato Empregados e Trabalhadores em Empresas de Terceirização, com endereço declinado no inrôito desta inicial, para que, em querendo, conteste a presente demanda no prazo legal, sob pena de revelia, compondo a lide até o seu final; julgar totalmente procedente a presente demanda para extinguir a obrigação da Consignante-Unilever até o limite do depósito consignado.  
Requer, outrossim, permaneçam todos os valores consignados como provisoriedade de futuras ações trabalhistas, individuais e/ou coletivas, movidas pelos trabalhadores que tenham prestado serviços à Consignante-Unilever através da segunda Consignada-Progresso, ou, pelo Sindicato em substituição processual mas na tutela dos direitos desses mesmos trabalhadores.  
Ou, sucessivamente, ao prudente arbitrio de Vossa Excelência, sejam tais valores liberados à proporção dos créditos, em nome do Sindicato-Consignado, consignado para posterior repasse aos trabalhadores, caso comprovado nos autos, documental e individualizadamente, os créditos trabalhistas que faltam ser honrados a cada ex-empregado da Consignada-Progresso, mediante a exibição das respectivas folhas de pagamento e termos de rescisões contratuais.  
Quanto a esta segunda providência, a Consignante-Unilever requer seja a tutela antecipada liminarmente nos termos do artigo 273 do CPC, considerando a verossimilhança das alegações e a urgência decorrente da mora salarial da última consignada.  
Na hipótese de Vossa Excelência considerar possível liberar ao Sindicato e/ou respectivos trabalhadores o valor total ou parcial ora consignado, requer seja, ao menos, antecipadamente liberada a ora consignante, pelos equivalentes, das respectivas e possíveis responsabilidades, ainda que subsidiária (Súmula 331/TST), com força de coisa julgada material.  
Por fim, ad cautelam, a Consignante-Unilever requer a designação de audiência de conciliação para que seja determinada a destinação dos valores ora consignados.

A Consignante-Unilever requer a produção de todas as provas em direito admitidas (art. 332 do CPC) nos limites do seu ônus (arts. 818 da CLT c/c 333, I, do CPC).  
Requer ainda se digno Vossa Excelência determinar que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado Sami Abrão Helou, inscrito na OAB/Go com a carteira suplementar nº13.116-A e com endereço na Av. Deputado Jamel Ceilino nº 3310, sala 508, Edifício Office Flamboyant, Jardim Goiás, Fone (062) 3515-1505, determinando-se à Secretaria desse D. Juízo que adote as providências cabíveis para este fim.  
Confere-se à presente o valor de R\$ 258.430,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais, e sete centavos).  
E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.  
Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2006.  
Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.  
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13629/2006  
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE... RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA  
ADVOGADO... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO  
RECLAMADO(A): RUSALEN PRATAS COM.E IND. PEÇAS E ACES. AUTOMOB. LTDA. (RUSALEN COM.E IND. LTDA.) + 006  
ADVOGADO... ZELIA DOS REIS REZENDE  
DESPACHO:  
AS PARTES: Considerando as peculiaridades envolvendo o presente processo, resolvo conceder o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente e executados, para que informem se têm interesse em audiência para tentativa de acordo em execução, sendo que eventual silêncio será interpretado como resposta negativa.

Notificação Nº: 13630/2006  
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE... RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA  
ADVOGADO... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO  
RECLAMADO(A): ANTONIO RUSALEN + 006  
ADVOGADO... LUCIANO PEREIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Considerando as peculiaridades envolvendo o presente processo, resolvo conceder o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente e executados, para que informem se têm interesse em audiência para tentativa de acordo em execução, sendo que eventual silêncio será interpretado como resposta negativa.

Notificação Nº: 13631/2006  
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE... RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA  
ADVOGADO... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO  
RECLAMADO(A): FRANCO ALBERTO RUSALEN + 006  
ADVOGADO... LUCIANO PEREIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Considerando as peculiaridades envolvendo o presente processo, resolvo conceder o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente e executados, para que informem se têm interesse em audiência para tentativa de acordo em execução, sendo que eventual silêncio será interpretado como resposta negativa.

Notificação Nº: 13606/2006  
Processo Nº: RT 00699-2000-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE... LILIAN GOMES VILELA DA SILVA  
ADVOGADO... ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): PERSHOP COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA + 003  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 353, cujo teor segue: 'Oficinese aos Departamentos de trânsito de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso, em busca de veículos em nome dos executados, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para resposta. Para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que informe nos autos os endereços destas instituições, pena de revogação da determinação. Indefiro o pedido do exequente para que seja oficiado ao DETRAN/GO para que "envie cópias dos prontuários dos veículos de fls. 313, 314, 315 e 318", uma vez que as informações destes veículos que interessam à execução já se encontram nos autos. Intime-se o exequente, atento ainda aos termos de fl. 248.'

Notificação Nº: 13605/2006  
Processo Nº: RT 00199-2002-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE... ANA EMILIA DE ARAUJO PINTO  
ADVOGADO... WAGNER MARTINS BEZERRA  
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A  
ADVOGADO... GISELE SAGGIN FACHECO  
DESPACHO:  
À EXECUTADA: Oferecer Embargos, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 13626/2006  
Processo Nº: RT 01102-2005-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE... MARCELO CESAR MACHADO  
ADVOGADO... HELDER DOUDMENT DA SILVA  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA NATIVOS DO SUL LTDA. + 002  
ADVOGADO... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA  
DESPACHO:  
Libere-se ao executado MARÇAL DEMARCHI o saldo remanescente da presente execução (R\$ 43,00). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13637/2006  
Processo Nº: RT 01489-2005-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE... MANOEL PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO... MONICA CRISTINA MARTINS  
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA.  
ADVOGADO... MERCIA ARYCE  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª VT/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento de SALDO REMANESCENTE (R\$ 425,00).

Notificação Nº: 13608/2006  
Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE... RUBENS EIVALDO RODRIGUES  
ADVOGADO... LUCIANO JAQUES RABELO  
RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 004  
ADVOGADO... EVANGELISTA JOSE DA SILVA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 176, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13633/2006  
Processo Nº: RT 00212-2005-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE... MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRACAS SANTOS  
ADVOGADO... ELVIRA MARTINS MENDONÇA  
DESPACHO:  
À EXECUTADA: Comprovar nos autos o recolhimento dos valores ainda devidos (R\$ 94,55, conf. cálculo de fl.60), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 13628/2006  
Processo Nº: RT 00019-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE... ADÃO PEREIRA DA SILVA + 015  
ADVOGADO... MIKELLY JULIE COSTA DBADIA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO... DEZIRON DE PAULA FRANCO  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: As alegações da reclamada de fls. 518/519 não vieram acompanhadas de cópias de documentos comprovando-as. Dessa forma, concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à reclamada, na forma de fls. 509/510, devendo juntar aos autos cópias dos comprovantes de proventos do reclamante Adão Pereira da Silva dos meses de março de 2006 e abril de 2006 (documentos indicando todos os valores brutos e líquidos recebidos e ainda os importes descontados deste reclamante).

Notificação Nº: 13607/2006  
Processo Nº: RT 00448-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE... IVAN MARIANO BORGES  
ADVOGADO... JUNIO ALVES PEREIRA  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES END E COM LTDA.  
ADVOGADO... MARIVONE ALMEIDA LEITE  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA E PROVIDENCIAR O CUMPRIMENTO: 'Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004. Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R\$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência.' (Desp. fl. 64)

Notificação Nº: 13611/2006  
Processo Nº: RT 00847-2006-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE... REGINA AURORA MARTINS DE ARAÚJO PRUDENTE  
ADVOGADO... RUTH LINS LOBO  
RECLAMADO(A): COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA. COBRABAN + 002  
ADVOGADO... GENTIL MEIRELLES NETO  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/12/2006, às 13:30 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13636/2006  
Processo Nº: CCS 01718-2006-003-18-00-8 3ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR  
RÉU (RÉ): AUGUSTINHO VILA VERDE MARTINS  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
Considerando que a procuração de fl. 120 não dá poderes ao outorgado para transigir no presente feito (e sim nos autos da ACCS 1715/2006, em trâmite na 8ª V.T. desta Capital, e entre partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA e Eurípedes Pereira de Souza, este estranho ao presente feito), DEIXO DE HOMOLOGAR O ACORDO NOTICIADO às fls. 118/119, vez que o reclamado não está regularmente representado. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado da r. sentença proferida às fls. 126/128.

Notificação Nº: 13609/2006  
Processo Nº: RT 01930-2006-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE... IRACI LUIZ SOL DE LIMA  
ADVOGADO... ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS  
RECLAMADO(A): CLÁUDIA VEIGA  
ADVOGADO... WILMA DE SOUSA SILVA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 13 DOS AUTOS, DO SEGUINTE TEOR:

às 10h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a reclamante e seu advogado. Apresente a reclamada, acompanhada da advogada, Dra. WILMA DE SOUSA SILVA, OAB nº 11.763/GO, que neste ato juntou procuração. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pela reclamante no importe de R\$ 19,00, calculadas sobre R\$ 950,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 13617/2006  
Processo Nº: RT 01965-2006-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE... MOZART LIMA  
ADVOGADO... ZEIMA SOBRINHA DE SANTANA  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Considerando que a notificação e aviso de recepção da reclamada retornaram dos Correios noticiando que o destinatário não foi encontrado (mudou-se - fls. 29/29-verso), retiro o feito de pauta e concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe o correto endereço da reclamada ou requera o que entender de direito, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 472/2006  
PROCESSO Nº RT 01953-2006-003-18-00-0  
Reclamante: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA  
Reclamada: HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a empresa HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ n. 06.187.210/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 17/01/2007, às 14:10 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Pagamento das seguintes parcelas: saldo de salário (8 dias); Aviso Prévio; 13º Salário 3/12; Férias proporcionais 3/12; 1/3 Abono: FGTS + 40%; Mora Salarial; Almoço (44); Café da Manhã (44); Salário Família (2 filhos) 65 dias; Vales Transportes (88 passes); honorários; b) pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 467 da CLT.; c) Sejam afixados na CTPS do Reclamante os dados reais, e, lhe seja fornecido o RETCT no código pertinente, bem como o CD/SD. Valor da causa: R\$ 2.347,20. E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. EUNICE FERNANDES DE CASTRO  
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14485/2006  
Processo Nº: RT 00787-1995-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE... JOCELINO VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO... DARI CRISTIANO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): GARRA EQUIPAMENTOS LTDA  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:  
Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para que informe o número do CNPJ da executada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14539/2006  
Processo Nº: RT 00975-1995-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... MARLENE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): SIL CONFECCOES LTDA-CLAUCO JAIME E GEO- VÂNIA DE SOUZA  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:  
Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14538/2006  
Processo Nº: RT 01087-1995-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... CLAUDEMIR MOURA SILVA  
ADVOGADO... CELMA LAURINDA FREITAS COSTA  
RECLAMADO(A): GRAN BROK DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA  
ADVOGADO... WERTON GRAN BROK LTDA  
DESPACHO:  
Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14521/2006  
Processo Nº: RT 00582-1996-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... NILMA RODRIGUES FRANCA  
ADVOGADO... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS  
RECLAMADO(A): MEDICAMENTOS DORGAFACIL LTDA + 007  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:  
Face aos termos da certidão de fls. 170, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14557/2006  
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE... CREUDIMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:  
Intime-se o credor para tomar ciência da resposta encaminhada às fls. 242, em cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, conforme determinado às fls. 217

Notificação Nº: 14534/2006  
Processo Nº: RT 01530-2000-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... GERSON BENEDITO JOAQUIM  
ADVOGADO... JOÃO BEZERRA PINTO  
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA  
ADVOGADO... TADEU DE ABREU PEREIRA  
DESPACHO:  
Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora feita pela devedora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14559/2006  
Processo Nº: RT 00685-2001-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... CLEIVA REIS DA SILVA REP POR ADELIN FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PINGO DE MEL LTDA + 002  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Intime-se a credora para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinado às fls. 231.

Notificação Nº: 14529/2006  
Processo Nº: RT 00170-2002-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE... ISABEL CRISTINA ALVES FERREIRA ADORNO  
ADVOGADO... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
Libere-se o crédito líquido, devidamente atualizado, ainda devido à exequente. Ato contínuo, intime-se o executado para comprovar os respectivos recolhimentos fiscais e previdenciários, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão do valor ao INSS e União, o que, desde já, fica determinado.

Notificação Nº: 14478/2006  
Processo Nº: RT 01410-2002-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... HERICA DORIS LIMA BONFIM  
ADVOGADO... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA  
ADVOGADO... HELIO DOS SANTOS DIAS  
DESPACHO:  
Tendo em vista os termos da petição retro, intime-se o credor para apresentar, em cinco dias, o termo de nomeação da inventariante.

Notificação Nº: 14543/2006  
Processo Nº: RT 00075-2003-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE... CLEUSA DORNELAS DOS SANTOS  
ADVOGADO... ARLINDO JOSE COELHO  
RECLAMADO(A): ASEG ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CEF-GO  
ADVOGADO... ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES  
DESPACHO:  
Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição de fls. 545 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 14480/2006  
Processo Nº: RT 01171-2003-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE... EDUARDO SIMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO... RICARDO GONÇALVES  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14528/2006  
Processo Nº: RT 01551-2003-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE... ADIRSON SANTOS SANTANA  
ADVOGADO... ELIAS PESSOA DE LIMA  
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S.A + 005  
ADVOGADO... MARCUS VINICIUS LOBREGAT  
DESPACHO:  
Dê-se vista da petição de fls. 1.310-11 e documentos que a acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14482/2006  
Processo Nº: RT 00155-2004-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... ADMIR DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): LUCIENE GERALDA DOS SANTOS (PAMONHARIA E LANCHONETE) + 001  
ADVOGADO... DIOGO MATHIAS CRUVINEL  
DESPACHO:  
Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14481/2006  
Processo Nº: RT 01177-2004-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... DENISE CORREIA MATOS  
ADVOGADO... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO  
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Manifeste-se a credora sobre a nomeação à penhora de fls. 270-1, em cinco dias.

Notificação Nº: 14533/2006  
Processo Nº: RT 01338-2004-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE... CHARLES VALDELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JERONIMO JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ + 002  
ADVOGADO... CASIMIRO LINO DE ARAUJO  
DESPACHO:  
Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, e tendo em vista que o credor não é beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 57), intime-se para que traga aos autos, no prazo de dez dias, certidão atualizada dos seguintes imóveis: - uma gleba de terra, com 100he, situada no Município de Hidrolândia-GO; - Fazenda Bom Sucesso, com 57he, situada no Município de Hidrolândia-GO; - lote de terra destinado à construção urbana, localizado na Av. Teodomiro de Souza, Loteamento Bairro Vera Cruz, quadra 25, n° 01, Aparecida de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14487/2006  
Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE... JOSE FRANCISCO MIRANDA  
ADVOGADO... NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A  
ADVOGADO... ROBERTA DAMACENA MACHADO  
DESPACHO:  
Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14531/2006  
Processo Nº: RT 01466-2004-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ FERNANDO MARCELINO SANTANA

ADVOGADO... GILVAN ALVES ANASTACIO  
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)  
ADVOGADO... MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN  
DESPACHO:  
Indefero o pedido formulado pelo credor na petição retro, tendo em vista que não restaram caracterizadas nenhuma das hipóteses previstas no art. 667 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 14490/2006  
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... MARCOS CARVALHO PEREIRA  
ADVOGADO... ARLINDO JOSE COELHO  
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005  
ADVOGADO... WALDSON MARTINS BRAGA  
DESPACHO:  
Intime-se o credor para informar, no prazo de cinco dias, em qual Cartório Imobiliário encontra-se matriculado o lote de terra n° 03, da quadra 80, no Setor Jaó, nesta Capital, de propriedade do devedor Huxley Afonso de Jesus (únicos dados constantes na declaração).

Notificação Nº: 14549/2006  
Processo Nº: RT 01525-2005-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... JOSIANE DE FÁTIMA DIAS  
ADVOGADO... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO... JEANNY ARAÚJO DE SÁ  
DESPACHO:  
DEPÓSITO RECURSAL CONVERTIDO EM PENHORA. FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 14486/2006  
Processo Nº: RT 01581-2005-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE... VÂNIA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ  
ADVOGADO... IVANILDO LISBOA PEREIRA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM  
ADVOGADO... ANDERSON BARROS E SILVA  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14498/2006  
Processo Nº: RT 01975-2005-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE... TELMA VIEIRA LIMA  
ADVOGADO... VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.  
ADVOGADO... ARMANDO CAVALANTE  
DESPACHO:  
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14512/2006  
Processo Nº: AIN 02126-2005-004-18-00-9 4ª VT  
REQUERENTE... EDNA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
REQUERIDO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO... GILBERTO NUNES DE LIMA  
DESPACHO:  
RECLAMADA DESENTRANHAR CHEQUES. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14554/2006  
Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE... MELAINY FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO... ILAMAR JOSÉ FERNANDES  
RECLAMADO(A): TECH PLACE LTDA. + 007  
ADVOGADO... JUSSARA AMORIM DIAS VILELA  
DESPACHO:  
Reclamada: Indefero o pedido retro, vez que as devedoras ainda não comprovaram o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, conforme testou determinado na decisão homologatória do acordo (fls. 237). Intime-se.

Notificação Nº: 14513/2006  
Processo Nº: AA 00539-2006-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR... FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
ADVOGADO: WELLINGTON LUIS PEIXOTO  
RÉU(RÉ): UNIÃO  
ADVOGADO:  
DESPACHO:  
Com razão o peticionário em sua manifestação às fls. 803/804, pelo que declaro nulos os atos processuais praticados às fls. 781/802, nos termos dos arts. 1794/798 da CLT. Retifique-se a autuação e demais registros no cadastramento processual, observando-se o novo instrumento de mandato juntado às fls. 215. Devolva-se o valor depositado às fls. 800 à autora. Reprocesse-se a determinação de fls. 780. Dê-se ciência às partes deste despacho. Autor tomar ciência dos termos do despacho de fl. 780. Prazo legal.

Notificação Nº: 14552/2006  
Processo Nº: RT 00555-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... LUCIMAR ALVES DA COSTA  
ADVOGADO... SIMONE WASCHECK  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DON LUIVO  
ADVOGADO... OTAVIO BATISTA CARNEIRO  
DESPACHO:  
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/01/2006, ÀS 11:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LETIÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/01/2006, ÀS 11:20 HORAS.

Notificação Nº: 14530/2006  
Processo Nº: RT 00677-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE... PEDRO CEZARIO FILHO  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SATELITE LTDA.  
ADVOGADO... STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA  
DESPACHO:  
Reclamada: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Face ao disposto no art. 2º do Provimento TRT 18º SCR nº 01/2003, o agravo deverá ser processado nos presentes autos. Dê-se vista à parte contrária para que, caso queira, apresente a contraminuta, devendo, simultaneamente, contra-razoar o recurso ordinário de fls. 327-42, observando o prazo legal.

Notificação Nº: 14496/2006

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

39

Processo Nº: RT 00839-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE... NEI APARECIDO JANUÁRIO JÚNIOR  
ADVOGADO... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES  
RECLAMADO(A): NCR LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.  
ADVOGADO... JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO:

Antes de apreciar a petição de fls. 86-8, intime-se a executada para trazer aos autos, no prazo de cinco dias, cópia da declaração anual simplificada e dos comprovantes dos recolhimentos relativos ao último exercício, a fim de comprovar sua regularidade para com o SIMPLES, nos termos do art. 7º da Lei 9.317/96.

Notificação Nº: 14484/2006

Processo Nº: CCS 00865-2006-004-18-00-7 4ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): JOSÉ CAETANO FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14519/2006

Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE... NICEIA DE JESUS  
ADVOGADO... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES  
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 69. Intime-se a credora para os fins do art. 884 da C

Notificação Nº: 14541/2006

Processo Nº: RT 00993-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... ADÃO RIBEIRO DE CASTRO  
ADVOGADO... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANCA LTDA  
ADVOGADO... NUBIA CRISTINA DA SILVA

DESPACHO:

Intimem-se os procuradores da reclamada para assinarem a petição retro, no prazo de 48 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 14514/2006

Processo Nº: RT 01018-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... ODAIR JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO... DARI CRISTIANO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECCOES LTDA.  
ADVOGADO... SIMONE REBELO DE MELO

DESPACHO:

Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14497/2006

Processo Nº: RT 01114-2006-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE... TÁMIA JACINTA MARTINS  
ADVOGADO... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14492/2006

Processo Nº: RT 01170-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... DAIANY VALERIA CHAGAS  
ADVOGADO... AGRIPPINO PINHEIRO CARDOSO  
RECLAMADO(A): ADRIANO REZENDE MÓVEIS LTDA. (REDE LAR MÓVEIS) N/F DO SÓCIO LUSIMAR ADRIANO ROSA  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Intime-se a credora para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias, sob pena de suspensão da execução. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14542/2006

Processo Nº: RT 01178-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE... NEURACI TAVARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES  
RECLAMADO(A): LEILA DE SOUZA ARRES  
ADVOGADO... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO:

Face aos termos da petição de fls. 43, intime-se a reclamada para que devolva a CTPS da autora, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão do documento, desde já determinados.

Notificação Nº: 14499/2006

Processo Nº: RT 01287-2006-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE... FÁBIO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO... REINALDO JOSÉ PEREIRA  
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001  
ADVOGADO... ARISTOTELES ALVES DA LUZ

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14558/2006

Processo Nº: RT 01347-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... EDSON BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): KAISSON BARBOSA MARQUES + 002  
ADVOGADO... VINICIUS METRELES ROCHA

DESPACHO:

Face aos termos da petição retro, corrija-se a autuação e demais registros no cadastramento processual, fazendo constar como 1º reclamado KAISSON BARBOSA MARQUES. Intimem-se.

Notificação Nº: 14476/2006

Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE... MONALISA ANDRADE DE SOUSA  
ADVOGADO... RAFAEL LARA MARTINS  
RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro no prazo de cinco dias. Ato contínuo, intime-se o credor para colacionar aos autos, em cinco dias, o contrato social e respectivas alterações da empresa CLEARDENT.

Notificação Nº: 14540/2006

Processo Nº: RT 01496-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE... DANIELA SANTOS BARROS  
ADVOGADO... WELITON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Intime-se a devedora para que comprove o recolhimento do saldo remanescente, conforme apurado às fls. 57-8, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14555/2006

Processo Nº: RT 01537-2006-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE... OSVANI SOARES DIAS  
ADVOGADO... OSVANI SOARES DIAS  
RECLAMADO(A): COMPLEXO JURÍDICO IEPC-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 29. Intime-se o devedor. Considerando que a importância constituida é insuficiente para a garantia do juízo, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14483/2006

Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE... IRANI RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECCÃO LTDA  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Face aos termos da certidão retro, intime-se a autora para informar, em cinco dias, o endereço atualizado da reclamada.

Notificação Nº: 14532/2006

Processo Nº: RT 01650-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE... MARIA EXPEDITA PEREIRA  
ADVOGADO... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO... ARACY CAMPOS TAVEIRA

DESPACHO:

PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA PERANTE A VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO (AUTOS CP 00924-2006-251-18-00-0) PARA O DIA 07/12/2006, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14551/2006

Processo Nº: RT 01718-2006-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE... JACIRA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO... SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUTOS DISTRIBUIDORA E IMPORT LTDA.  
ADVOGADO... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14518/2006

Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT  
AUTOR... JOSÉ DE SOUZA NETO  
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RÉU(RÉ): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO: .

DESPACHO:

Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 07/12/2006, às 15:00h. Após, intime-se o autor para que informe o endereço atualizado da ré, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 14515/2006

Processo Nº: ACP 01863-2006-004-18-00-5 4ª VT  
CONSIGNANTE... ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO... MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN  
CONSIGNADO(A): MAC LAN MENEZES COSTA  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Face aos termos da certidão retro, intime-se a consignante para emendar a inicial, em dez dias, informando o atual endereço do consignado, sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 14544/2006

Processo Nº: RT 02009-2006-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE... IVANILDO LISBOA PEREIRA  
ADVOGADO... IVANILDO LISBOA PEREIRA  
RECLAMADO(A): LUZIA RIBEIRO CAMARGO  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 166. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO PELO AUTOR. RECLAMANTE DESENTENHAR DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 14535/2006

Processo Nº: ACM 02052-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE... SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO  
ADVOGADO... LEVI LUIZ TAVARES  
RECLAMADO(A): SUPER 74 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO... .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 15/12/2006, às 09h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 14493/2006

Processo Nº: CCS 02054-2006-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS  
RÉU(RÉ): TALVANE DA VEIGA JARDIM  
ADVOGADO: ORLANDO PAULINO DA SILVA FILHO

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 13/12/2006, às 14:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação N°: 14488/2006  
Processo N°: CCS 02056-2006-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO  
RÉU(RÉ)... JASON VALADÃO PARRODE  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
Designa-se audiência para o dia 12/12/2006, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Indefiro o pedido de fls. 55, posto que a citação por hora certa é inaplicável no processo trabalhista. Intime-se a autora.

Notificação N°: 14524/2006  
Processo N°: RT 02059-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE... AGNALDO JOSÉ DE MOURA  
ADVOGADO... JOAQUIM PEREIRA RAMOS  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COOPRESGO + 001  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:

Retira-se o feito da pauta do dia 11/12/2006, às 13h:30min, reincluindo-o na pauta do dia 09/01/2007, às 13h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência das reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifiquem-se as reclamadas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 1160/2006  
PROCESSO N° RT 01223-1989-004-18-00-3  
Reclamante: MOISÉS PEREIRA VALVERDE  
Reclamada: JOSÉ FRANCISCO PIRES  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MOISÉS PEREIRA VALVERDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:  
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18º DSCR n° 02/2005.  
E, para que chegue ao conhecimento de MOISÉS PEREIRA VALVERDE, é passado o presente Edital.  
Secretaria da 4ª VT/Goiania aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 1159/2006  
PROCESSO N° RT 00880-1994-004-18-00-0  
Reclamante: FRANCISCO DONIZETE GUIMARÃES  
Reclamado: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada FACULDADE PADRÃO (SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA) para:  
TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA.  
E para que chegue ao conhecimento de FACULDADE PADRÃO (SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.  
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO N° 1152/2006  
PROCESSO N° RT 00437-1995-004-18-00-0  
Exequente: NEIVAN PEREIRA RAMOS  
Executada: FEMINA PRODUTOS DE BELEZA LTDA E OUTROS  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio EURÍPEDES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$9.699,12, atualizada até 30/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face dos sócios ARNULFO AMARAL DOS SANTOS (CPF 086.030.141-91), EURÍPEDES DE FREITAS (CPF 282.580.881-49) e MARIA TEREZINHA DE SOUZA PÁDUA (CPF 021.367.911-68), qualificados às fls. 235/41, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889/CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 da CLT, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC".  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EURÍPEDES DE FREITAS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.  
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2006. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO N° 1158/2006  
PROCESSO N° RT 00591-1995-004-18-00-2  
Reclamante: JAMIR ALVES PEREIRA  
Exequente: INSS e UNIÃO  
Executada: EXPRESSO MINEIRO LTDA E OUTROS  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio da executada acima identificada ABISSAY DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$307,50, atualizada até 31/03/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "...Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face

dos sócios ACÍLIO LOPES DE OLIVEIRA, JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, UMBELINO LOPES DE OLIVEIRA, HERMENEGILDO LOPES DE OLIVEIRA, ABISSAY DE OLIVEIRA e CACILDO NAPOLI, qualificados às fls. 615, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seu patrimônio particular. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ABISSAY DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.  
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2006. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 1151/2006  
PROCESSO N° AEXTCP 00005-2006-004-18-00-3  
Reclamante: SOLIMAR PEREIRA DA SILVA  
Reclamada: QUALIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.  
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada QUALIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:  
Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 01/12/2006, às 09:20 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 15/12/2006, às 09:20 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de QUALIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital.  
Secretaria da 4ª VT/Goiania aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA N° 1161/2006  
PROCESSO N° RT 00555-2006-004-18-00-2  
Reclamante: LUCIMAR ALVES DA COSTA  
Reclamada: DON LUIVO RESTAURANTE LTDA  
1ª PRAÇA: 08/01/2007, ÀS 11:20 HORAS  
2ª PRAÇA: 15/01/2007, ÀS 11:20 HORAS  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Paranaíba, nº 814, Centro - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IVON ANTÔNIO DA SILVA.  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80, e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 889, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer laço.  
Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 23 de novembro de 2006, nesta cidade de Goiânia - Goiás.  
Relação do(s) bem(s):  
• 01 (um) freezer horizontal, marca HUSSMAN, medindo aproximadamente 2,00x0,75x0,75 com logotipo da NOVA SCHIN, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.600,00;  
• 01 (um) aparelho de televisão de 29 polegadas, marca MEQUONOX, com controle, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$400,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.000,00 (dois mil reais).  
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.  
RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO N° 1153/2006  
PROCESSO N° RT 00599-2006-004-18-00-2  
Exequente: YURI CORREA PINTO  
Executada: PANIFICADORA E LANCHONETE CATEDRAL E OUTRO  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio ÊNNIO PEDOTE CABRITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$8.731,14, atualizada até 08/08/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face do sócio ÊNNIO PEDOTE CABRITA (CPF 709.111.001-30) qualificado às fls. 61, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889/CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aquele com seu patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, nos termos do art. 880 da CLT, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC".  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ÊNNIO PEDOTE CABRITA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2006. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO N° 1156/2006  
PROCESSO N° RT 01225-2006-004-18-00-4  
Exequente: ELCY CIRINO ROSA  
Executada: CONSTRUTORA PIREES LTDA + 003  
O doutor AIDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados os sócios JOSÉ PAULO PIREES e LUIZ CARLOS PIREES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$10.081,75, atualizada até 19/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos

supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face dos sócios JOSÉ PAULO PIRES (CPF 060.187.001-82), LUIZ CARLOS PIRES (CPF 060.187.421-87) e LUIZ OTALLES PIRES (CPF 125.589.231-53), qualificados às fls. 73/75, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889/CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ PAULO PIRES e LUIZ CARLOS PIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no atório desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2006. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1154/2006  
PROCESSO Nº RT 01494-2006-004-18-00-0  
Exequente: PAULO CÉZAR CARMO DO NASCIMENTO  
Executada: AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.316,20, atualizada até 31/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no atório desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de novembro de 2006. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1157/2006  
PROCESSO Nº RT 01742-2006-004-18-00-3  
Reclamante: BALTASAR ROCHA  
Reclamada: LINCSE SEGURANÇA LTDA  
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada LINCSE SEGURANÇA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "... Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto inexistem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 500,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada.  
Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho".  
E, para que chegue ao conhecimento de LINCSE SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e seis.  
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER  
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1155/2006  
PROCESSO Nº AEXTCP 01841-2006-004-18-00-5  
Exequente: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO  
Executada: CONSTRUTORA BETEL LTDA  
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.  
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CONSTRUTORA BETEL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 24.338,17, atualizada até 31/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSTRUTORA BETEL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no atório desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 23 de novembro de 2006. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA  
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15952/2006  
Processo Nº: RT 00638-2002-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: ILMA DE FATIMA PEREIRA  
ADVOGADO...: ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): CONVIERAS CONSERVAÇÃO DE BRASILEIA LTDA + 002  
ADVOGADO...: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 15941/2006  
Processo Nº: RT 01197-2003-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: NIVALDO DA SILVA BARRETO  
ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA  
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA (SEMENTES NACIONAL) + 001  
ADVOGADO...: ADELICIO LOURENCO DO CARMO  
DESPACHO:  
AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 498, será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/12/06, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 12/01/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15947/2006  
Processo Nº: RT 01297-2003-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: LEILA MARIA PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE + 002  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
À EXEQUENTE: Informe a este Juízo acerca do julgamento supracitado. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15935/2006  
Processo Nº: RT 00911-2004-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: SONIA MARIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO...: DIVINA MARIA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): PEDRAS MACAPA AQUARELA LTDA  
ADVOGADO...: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS  
DESPACHO:  
AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 80, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/01/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/01/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15944/2006  
Processo Nº: RT 01540-2004-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: TEREZINHA SILVA SANTOS  
ADVOGADO...: ORLANDO ALVES BEZERRA  
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
À RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 80, será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/12/06, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/01/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15938/2006  
Processo Nº: RT 00017-2005-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO MENDES RIBEIRO  
ADVOGADO...: MARSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): FOS BOI STAR LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS ODENÍCIO SOARES RIBEIRO E RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO) + 003  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 152, será(ão) levado(s) à Praça no dia 19/12/06, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/01/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15971/2006  
Processo Nº: RT 00358-2005-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: ZACARIAS RODRIGUES DIETZ  
ADVOGADO...: MARA LÚCIA ROSA  
RECLAMADO(A): POSNET ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
ADVOGADO...: VALTER ALVES DE SOUZA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 15929/2006  
Processo Nº: RT 01034-2005-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA ALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO...: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA ASSEG DE SEGUROS S.A.  
ADVOGADO...: JOSE MARTINS FERREIRA  
DESPACHO:  
À EXEQUENTE: Libere-se à exequente o remanescente ainda devido, considerando o levantamento de fl. 449.

Notificação Nº: 15934/2006  
Processo Nº: RT 01428-2005-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: HOLMPIO TELES DE ARAUJO  
ADVOGADO...: MARSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
ADVOGADO...: ROGERIO PAZ LIMA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 167/168, abaixo transcrito: Intimada por duas vezes para dizer acerca da localização do bem penhorado e arrematado, sob pena de prisão (fls. 157 e 166), a depositária Elza dos Santos Lima não se manifestou nos autos.

Verifico que a depositária era gerente da empresa executada. É verdade que o encargo da depositária pode recair sobre qualquer pessoa maior e imputável, mas não é menos verdade que a atribuição do encargo ao empregado do devedor deve ser evitada, porque estar-se-ia atribuindo ao empregado um dever (e correspondentes responsabilidades) flagrantemente incompatível com seu estado de subordinação frente ao empregador/proprietário. Neste sentido dispõe o Fomento Geral Consolidado deste Egrégio Regional (art. 276, parágrafo único)  
Dito isto, deixo de determinar a prisão da depositária, liberando-a ainda do encargo. Intime-se. Diante do ocorrido e considerando que a empresa foi desativada, devolva-se aos arrematantes de fls. 102 e 121 o valor do lance (guia de fls. 103 e 125). Intime-se. Libere-se ao exequente a guia de fl. 124 e ao leiloeiro a guia de fl. 123. Intimem-se. Prejudicada a apreciação dos embargos à arrematação de fls. 106/114, devendo a Secretaria efetuar a devida baixa no SAJ. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 15965/2006  
Processo Nº: RT 01432-2005-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: RONI VON PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES  
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO...: GERALDO MARIANO DE SOUZA  
DESPACHO:  
AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15951/2006  
Processo Nº: RT 00666-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMIR PINTO FERREIRA  
ADVOGADO...: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA O GOIANO ME  
ADVOGADO...: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA  
DESPACHO:  
AS PARTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 69, será(ão) levado(s) à Praça no dia 19/12/06, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/01/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15955/2006  
Processo Nº: ACP 01138-2006-005-18-00-3 5ª VT  
CONSIGNANTE...: GOIÁS REFRIGERANTES S/A.  
ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO  
CONSIGNADO(A): WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO...: CHRYSSTANN AZEVEDO NUNES  
DESPACHO:  
AO CONSIGNANTE: Concedo ao consignante o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$775,69), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15945/2006  
Processo Nº: RT 01272-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUCIANE DA SILVA MESQUITA  
ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A  
ADVOGADO...: JEANNY ARAUJO DE SA  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$294,17), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15948/2006  
Processo Nº: RT 01310-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER ANTÔNIO COUTRIM  
ADVOGADO...: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE  
ADVOGADO...: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO  
DESPACHO:  
AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$162,08), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15969/2006  
Processo Nº: RT 01676-2006-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO GOMES LAGARES  
ADVOGADO...: EDER FRANCILINO ARAUJO  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001  
ADVOGADO...: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
À SEGUNDA RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista às reclamadas pelo prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 15930/2006  
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO  
ADVOGADO...: ORLANDO ALVES BEZERRA  
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008  
ADVOGADO...: GLADYS MORATO  
DESPACHO:  
À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá em 05 dias, anotar a CTPS nos termos indicados na sentença, comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução e fornecer as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 15972/2006  
Processo Nº: RT 01794-2006-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ABRAÃO  
ADVOGADO...: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS  
RECLAMADO(A): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.  
ADVOGADO...: LENISE ALVARENGA  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 898/2006  
PROCESSO Nº RT 01439-2003-005-18-00-4  
Exequente(s): VANDEMIR LUIZ DO CARMO  
Executado(s): LINCE SEGURANÇA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADA 1ª co-executada, LINCE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$3.924,50 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), atualizada até 30/10/2004.  
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 247, abaixo transcrito:  
"...Cite-se a primeira co-reclamada por edital..."  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LINCE SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital.  
Eu, SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Novembro de Dois mil e Seis.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 896/2006  
PROCESSO Nº RT 00361-2004-005-18-00-1  
Exequente: ROSIMEIRE MELLO SILVA CÉLIA  
Executado(s): ART BLUE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Data do Leilão 26/01/2007 às 13:00 horas.  
Localização do(s) bem(ns): Rua 05, Qd. 12, Lt. 08, nº 64 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Goiânia/GO.  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.  
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, situado à Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Alvaro Sérgio Fuzo e inscrito na JUCEG sob o nº 035, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem der mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 192, tendo como depositário o Sr. EDSONILTON DE OLIVEIRA SANTOS - CPF 347.000.051-49, com endereço à Rua Fortaleza, Qd. 04, Lt. 10 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Goiânia/GO.  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):  
01 - Uma máquina de costura interloque, marca Jukipan, cor marrom, com mesa e motor, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$1.500,00.  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 894/2006  
PROCESSO Nº RT 00911-2004-005-18-00-2  
Exequente: SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA  
Executado(s): PEDRAS MACAPÁ AQUARELA LTDA  
Data da Praça 09/01/2007 às 13:00 horas.  
Data do Leilão 26/01/2007 às 13:00 horas.  
Localização do(s) bem(ns): Av. T-9, nº 3187, Jardim América, Goiânia/GO  
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 80, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Marisa Ferreira de Souza Ribeiro (gerente) - CPF 787.821.981-87, com endereço à Av. T-9, nº 3187, Jardim América, Goiânia/GO.  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):  
01 - 1.680m² (um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) de pedras Grã-Brasil (Macapá), amarela, 20X20, almofadada. Avaliada em R\$39,50 o metro quadrado, totalizando R\$66.360,00.  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Alvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Novembro de Dois mil e Seis.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 897/2006  
PROCESSO Nº RT 01540-2004-005-18-00-6  
RECLAMANTE: TEREZINHA SILVA SANTOS  
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a executada ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ 04.988.472/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, às fls. 118, será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/12/2006, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/01/2006, às 13:00 horas, no Cristal Plaza Hotel, sito à Avenida 85, nº 30 - Setor Sul - Goiânia/GO., pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. E para que chegue ao seu conhecimento de ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 900/2006  
PROCESSO Nº RT 01835-2004-005-18-00-2  
Exequente(s): WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA  
Executado(s): REAL VIGILÂNCIA LTDA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e WALDIR FERREIRA ROCHA  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e WALDIR FERREIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$6.307,81 (seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos), atualizada até 31/05/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 485/486, abaixo transcrito:  
"...Deferir-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO CPF 812.776.796-49, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO CPF 800.394.301-97 e WALDIR FERREIRA ROCHA CPF 908.390.721-04, haja vista que resta comprovado nos autos que as empresas não possuem bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria cadastrá-los por edital, bem como proceder as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação."  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e WALDIR FERREIRA ROCHA, é passado o presente Edital.  
Eu, SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Novembro de Dois mil e Seis.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 900/2006  
PROCESSO Nº RT 01835-2004-005-18-00-2  
Exequente(s): WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA  
Executado(s): REAL VIGILÂNCIA LTDA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e WALDIR FERREIRA ROCHA  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e WALDIR FERREIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$6.307,81 (seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos), atualizada até 31/05/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 485/486, abaixo transcrito:  
"...Deferir-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO CPF 812.776.796-49, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO CPF 800.394.301-97 e WALDIR FERREIRA ROCHA CPF 908.390.721-04, haja vista que resta comprovado nos autos que as empresas não possuem bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria cadastrá-los por edital, bem como proceder as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação."  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAUJO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e WALDIR FERREIRA ROCHA, é passado o presente Edital.  
Eu, SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Novembro de Dois mil e Seis.

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

43

Quarta-Feira,  
29-11-2006SILENE APARECIDA COELHO  
Juiza do TrabalhoQUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 892/2006  
PROCESSO Nº RT 01464-2005-005-18-00-0

Exequente(s): CATARINO JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
Executado(s): GSW COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA - ME  
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juiza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dela tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), GSW COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$2.484,93 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), atualizado até 31/07/2006, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais.  
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 137, abaixo transcrito:  
"...abro vista às partes para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT..."  
E para que chegue ao conhecimento de GSW COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA. ME, é passado o presente Edital.  
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Novembro de Dois mil e Seis.  
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO  
Juiza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 899/2006  
PROCESSO Nº RT 01529-2005-005-18-00-7

Exequente: MIRIAM ÂNGELA DE LIMA PEREIRA  
Executado(s): DPS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (MR. BAG CALÇADOS E ACESSÓRIOS)  
Data da Praça 09/01/2007 às 13:15 horas.  
Data do Leilão 26/01/2007 às 13:00 horas.  
Localização do(s) bem(ns): Rua 137, nº 552, St. Marieta, Goiânia/GO  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juiza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dela tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme Auto de Reavaliação de fl. 87, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Tatiana Rosa Diogo - CPF 900.823.891-87, com endereço à Av. Perimetral, nº 6, Ed. Long Bit, aptº 101, St. Bueno, Goiânia/GO.  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):  
01 - 50 (cinqüenta) pares de Sandália, marca Donna Donna, Modelos, cores e tamanhos variados, em estado de novas. Reavaliadas em R\$59,90 cada par, totalizando R\$2.995,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionado, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Alvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Novembro de Dois mil e Seis.  
SILENE APARECIDA COELHO  
Juiza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 895/2006  
PROCESSO Nº RT 01685-2005-005-18-00-8

Reclamante: JOSÉ BERNADO SALES  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO  
Executado: PANIFICADORA SONHO DA VILA  
Data da Praça 09/01/2007 às 13:05 horas.  
Data do Leilão 26/01/2007 às 09:20 horas.  
Localização do(s) bem(ns): Rua Capitão Good Hope, nº 121, Vila Regina, Goiânia/GO  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juiza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dela tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 118, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Rinaldo Ferreira dos Santos (sócio) - CPF 508.264.761-04, com endereço à Rua Monte Servante, Qd. 12, Lt. 1, Vila Regina, Goiânia/GO.  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):  
01 - 01 (um) Balcão vitrine p/quitandas, não refrigerado, tampo e frente em vidro, medindo 112x0,8m, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.

SILENE APARECIDA COELHO  
Juiza do TrabalhoQUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 893/2006  
PROCESSO Nº RT 01247-2006-005-18-00-0

RECLAMANTE: MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES  
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, WELLINGTON GONÇALVES BASTOS VIAÇÃO PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e RÁPIDO CENTRO NORTE TRANSPORTES LTDA  
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juiza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dela tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, WELLINGTON GONÇALVES BASTOS VIAÇÃO PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e RÁPIDO CENTRO NORTE TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 96/98, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir:  
"DISPOSITIVO

EK POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar os reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se."  
OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br.  
E para que chegue ao conhecimento de PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, WELLINGTON GONÇALVES BASTOS VIAÇÃO PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e RÁPIDO CENTRO NORTE TRANSPORTES LTDA, é passado o presente edital.  
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Novembro de Dois mil e Seis.  
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO  
Juiza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16031/2006

Processo Nº: RT 01466-2002-006-18-00-2 6º VT  
RECLAMANTE: FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO  
ADVOGADO: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001  
ADVOGADO: MARCIA SAMPAIO MORAES  
DESPACHO:  
AO (À) EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE, FLS. 583/585, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16032/2006

Processo Nº: RT 01466-2002-006-18-00-2 6º VT  
RECLAMANTE: FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO  
ADVOGADO: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 001  
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ  
DESPACHO:  
AO (À) EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE, FLS. 583/585, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16013/2006

Processo Nº: RT 01086-2003-006-18-00-9 6º VT  
RECLAMANTE: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS  
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001  
ADVOGADO: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC  
DESPACHO:  
Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS e, PARCIALMENTE PROCEDENTES, os embargos opostos por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE, para alterar o item 10 da sentença, fazendo constar que a Reclamada fica condenada a constituir capital, na forma do artigo 475-Q do CPC. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais.

Notificação Nº: 16014/2006

Processo Nº: RT 01086-2003-006-18-00-9 6º VT  
RECLAMANTE: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS  
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS-ASBACE + 001  
ADVOGADO: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC  
DESPACHO:  
Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS e, PARCIALMENTE PROCEDENTES, os embargos opostos por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE, para alterar o item 10 da sentença, fazendo constar que a Reclamada fica condenada a constituir capital, na forma do artigo 475-Q do CPC. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais.

Notificação Nº: 15998/2006

Processo Nº: RT 00097-2004-006-18-00-2 6º VT  
RECLAMANTE: DIVINA MARCIA BENFICA  
ADVOGADO: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002  
ADVOGADO: ...  
DESPACHO:  
EXEQUENTE: ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 354, CONSIDERANDO QUE A EXECUÇÃO TEVE SEU CURSO SUSPENSO PELO PRAZO DE UMA ANO (FLS. 317/319), INTIME-SE O EXEQUENTE, DIRETAMENTE, VIA POSTAL, E POR SEU PROCURADOR, VIA DJE, PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O FROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE REQUISICÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA E EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 212 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 16021/2006

Processo Nº: RT 00380-2004-006-18-00-4 6º VT  
RECLAMANTE: EDSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA + 003  
ADVOGADO: ADAUTO AFONSO VIEZEE  
DESPACHO:  
As partes: Tomar ciência do despacho de fls. 243/244: "Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 239/241, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção das discriminações das parcelas. No silêncio do reclamante após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. O reclamante, pelo

valor recebido, dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial e do extinto contrato de trabalho havido entre as partes, para nada mais reclamar. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve acordo homologado declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos do acordo homologado às fls. 64, devendo a reclamada recolher o valor fixado à fl. 132, devidamente atualizado, no prazo de 20 (dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS, sendo este para os fins previstos no art. 832, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. '

Notificação Nº: 16030/2006  
Processo Nº: RTN 01012-2004-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE... WELLINGTON MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO... MARIA APARECIDA PIRES  
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES CAMBATA + 003  
ADVOGADO... NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS  
DESPACHO:  
Ao reclamado: Tomar ciência que foi deferido vista ao executado pelo prazo improrrogável de 05 dias.

Notificação Nº: 15995/2006  
Processo Nº: RT 01018-2005-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ LIMA DO LIVRAMENTO  
ADVOGADO... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO  
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR: DR. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO). + 003  
ADVOGADO... NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO  
DESPACHO:  
EXEQUENTE: INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80, O QUE FICA DESDE JÁ DETERMINADO, EM CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 16015/2006  
Processo Nº: RT 00253-2005-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE... FABRÍCIA DE FARIA DELFINO  
ADVOGADO... ALESSANDRA LEITE DA SILVA  
RECLAMADO(A): COPLÁSTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO... EDSON VERAS DE SOUSA  
DESPACHO:  
Ao reclamante: Tomar ciência do despacho de fl. 344: 'Vistos os autos. Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dá-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 15987/2006  
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE... JÚLIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO... GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003  
ADVOGADO... ELISETE SILVA LEO  
DESPACHO:  
COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA DO DIA E HORA PARA ACOMPANHAR-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15994/2006  
Processo Nº: RT 01995-2005-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE... VICENTE ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO  
ADVOGADO... DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
ADVOGADO... VALIR FERREIRA  
DESPACHO:  
PARTES: CONSIDERANDO QUE HÁ DEPÓSITO RECURSAL NOS AUTOS SUFICIENTE À GARANTIA DO JUÍZO, SERÁ EMPREENDIDO O RITO PREVISTO NO ART. 879 DA CLT. A SECRETARIA INTIMARÁ AS PARTES PARA VISTA DOS AUTOS, PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A COMEÇAR PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 16007/2006  
Processo Nº: RT 02246-2005-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE... VALDOMIRO JOSÉ DE MENEZES  
ADVOGADO... JERONIMO JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA  
ADVOGADO... KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTO  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guisa de levantamento referente ao saldo da execução.

Notificação Nº: 16010/2006  
Processo Nº: RT 00051-2006-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE... ADRIANO CÁSSIO DE SOUZA  
ADVOGADO... HELDER DOUDMENT DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): HT PRINT DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO... ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA  
DESPACHO:  
As partes: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl.106: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 102, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. No silêncio do reclamante após 10 dias da data apazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. O reclamante, pelo valor recebido, dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial e do extinto contrato de trabalho havido entre as partes, para nada mais reclamar. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 20 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas de acordo com o resumo de cálculo de fl. 92, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS, sendo este para os fins previstos no art. 832, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. '

Notificação Nº: 16026/2006  
Processo Nº: RT 00256-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE... CLEONE GUILHERMINO DE SOUZA  
ADVOGADO... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
ADVOGADO... JORGE JUNGSMANN NETO  
DESPACHO:  
EXECUTADA: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO EXEQUENTE, FLS. 282/4, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16003/2006  
Processo Nº: RT 00309-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE... BRUNO VINÍCIUS PINHEIRO CADENA  
ADVOGADO... ELIS FIDELIS SOARES  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
DESPACHO:  
Intime-se novamente o exequente, desta feita diretamente, e também por seu procurador, via DJE, par retirar a CTPS, o TRCT e as gias de CD/SD constantes da contracapa dos autos no prazo de 10(diez) dias. Retirados os documentos, ante o teor da certidão de fl. 178, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e honorários assistenciais apurados na fl. 165, utilizando para tanto, o saldo do depósito recursal de fl. 130 e parte do depósito de fl. 177. Com o saldo remanescente do depósito de fl. 177, recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas devidas (fl. 65). Transcorrido in albis o prazo legal para manifestação por parte do exequente, arquivem-se os autos com as baixas necessárias, eis que extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 16025/2006  
Processo Nº: RTN 00315-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE... RICARDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO... ÉCIO DA SILVA ALMEIDA  
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.  
ADVOGADO... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por HSBC BANK BRASIL S.A., mantendo-se a sentença de mérito na íntegra.

Notificação Nº: 16029/2006  
Processo Nº: RT 00348-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE... ANTÔNIO ALVES DA ROCHA  
ADVOGADO... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO  
RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO... IDELSON FERREIRA  
DESPACHO:  
AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpsó Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16028/2006  
Processo Nº: RT 00366-2006-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE... VANDERLEI DE CASTRO E SILVA  
ADVOGADO... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
PARTES: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, PARCIALMENTE PROCEDENTES, os embargos opostos por VANDERLEI DE CASTRO E SILVA, para incluir na sentença de mérito que o auxílio alimentação não tem natureza salarial. Mantem-se a sentença quanto a tudo mais.

Notificação Nº: 16002/2006  
Processo Nº: RT 00809-2006-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE... ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO... ORLANDO ALVES BEZERRA  
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA N/P JOÃO E. PEREIRA E JORDANA S. PEREIRA  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 15974/2006  
Processo Nº: RT 00816-2006-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE... JUSCELIO DA COSTA RODRIGUES  
ADVOGADO... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): JORGE LUIZ SANTOS DE FARIA (FAZENDA PONTE ALTA)  
ADVOGADO... JEANNY ARAÚJO DE SÁ  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar certidão e CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 16027/2006  
Processo Nº: RT 00917-2006-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE... CLÁUDIO BATISTA PEREIRA  
ADVOGADO... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS  
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.  
ADVOGADO... ALEXANDRE MEIRELLES  
DESPACHO:  
PARTES: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, mantendo-se a sentença de mérito na íntegra.

Notificação Nº: 16016/2006  
Processo Nº: RT 01277-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO FRANCISCO VIEIRA  
ADVOGADO... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001  
ADVOGADO... REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA  
DESPACHO:  
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado PROBANK S/A.

Notificação Nº: 16017/2006  
Processo Nº: RT 01277-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO FRANCISCO VIEIRA  
ADVOGADO... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
ADVOGADO... LUDMILA DE CASTRO TORRES  
DESPACHO:  
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado PROBANK S/A.

Notificação Nº: 15997/2006  
Processo Nº: RT 01378-2006-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE... ELCIONE ROSA DE SOUSA  
ADVOGADO... EDMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): I. V. L. SOARES E BRAVO LTDA.  
ADVOGADO..... DIVINO LUCIO PASSA DE ARAUJO  
DESPACHO:

A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16008/2006

Processo Nº: RT 01574-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE... SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO:

As partes: Tomar ciência do despacho de fl. 307: 'Vistos os autos. Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o ofício de fl. 303, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.'

Notificação Nº: 16009/2006

Processo Nº: RT 01574-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE... SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

As partes: Tomar ciência do despacho de fl. 307: 'Vistos os autos. Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o ofício de fl. 303, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.'

Notificação Nº: 16005/2006

Processo Nº: RT 01679-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE... SILVANO FERREIRA AMARAL

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P SÓCIOS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DANIELE PAREIRA BELO BRITO

DESPACHO:

PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 118/126, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Silvano Pereira Amaral em face de FL Comércio e Transportes de Gás Ltda., acolher a prescrição extintiva, arguida em razões finais, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer no mesmo prazo, sob as condições supra. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.

Notificação Nº: 16019/2006

Processo Nº: RT 01686-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE... JEFFERSON FURINO TEIXEIRA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM JUNTADOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS ÀS FLS. 375/395. VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16018/2006

Processo Nº: ACP 01738-2006-006-18-00-8 6ª VT

CONSIGNANTE... MESTER ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

CONSIGNADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento ajuizada por MESTER ROUPAS LTDA em face da UNIÃO FEDERAL, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela consignante, no importe de R\$ 131,75, calculadas sobre o valor consignado (fl. 160). Com o trânsito em julgado desta decisão, providencie-se a transferência do depósito de fl. 160 para os autos da ação de execução fiscal n. 01031-2005-006-18-00-0. Junte-se aos autos daquela ação cópia desta decisão, acrescentando à execução o valor relativo às custas devidas nestes autos, fazendo-a conclusos.

Notificação Nº: 16020/2006

Processo Nº: RT 01825-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE... CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

RECLAMANTE: PARA APECIAÇÃO DO PEDIDO FORMULADO À FL. 233, CONSIDERANDO QUE DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO PARA A RESPOSTA É IMPRESCINDÍVEL O CONSENTIMENTO DO RÉU PARA DESISTÊNCIA DA AÇÃO, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/11/2006, DADA A SUA PROXIMIDADE.

Notificação Nº: 15996/2006

Processo Nº: RT 01869-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE... LICARDINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MAGDA MARIA DE PAULA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 15999/2006

Processo Nº: RT 01919-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE... LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 208/215, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO em face de HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Condene a reclamada, ainda, a fornecer ao reclamante, novo TRCT, no código 01, bem como novas guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, sob pena de ser obrigada indenizar o equivalente, eis que os valores consignados nesses documentos não tiveram por base a real remuneração devida ao autor. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 16000/2006

Processo Nº: RT 01919-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE... LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 208/215, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO em face de HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condene a reclamada, ainda, a fornecer ao reclamante, novo TRCT, no código 01, bem como novas guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, sob pena de ser obrigada indenizar o equivalente, eis que os valores consignados nesses documentos não tiveram por base a real remuneração devida ao autor. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 16001/2006

Processo Nº: RT 01919-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE... LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 208/215, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO em face de HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condene a reclamada, ainda, a fornecer ao reclamante, novo TRCT, no código 01, bem como novas guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, sob pena de ser obrigada indenizar o equivalente, eis que os valores consignados nesses documentos não tiveram por base a real remuneração devida ao autor. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 15993/2006

Processo Nº: RT 02036-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE... MARIA DO CARMO AGUIAR

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 16/17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIA DO CARMO AGUIAR em face de FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 133,30 (cento e trinta e três reais e trinta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta do dia 29/11/2006.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 802/2006

PROCESSO Nº RTN 00805-2004-006-18-00-5

Exequente(s) : JANETH CAETANO VIEIRA

Executado(a) (s) : HVA - FROM PUBLIC E COMÉRCIO LTDA

A Doutora ROSA MAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A) (S) HVA - FROM PUBLIC E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.588,43 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente a principal, custas processuais de liquidação e ao INSS sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Expeça-se edital de citação em face da executada.'

E para que chegue ao conhecimento do(a) (s) Executado(a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Neste ato,

remeti o presente Edital ao CERNE para publicação.  
Eu, \_\_\_\_\_, Milena de Moura Bastos, técnico judiciário,  
subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis.  
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13752/2006  
Processo Nº: RT 02089-1993-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE... IRACILDA JOSE DUARTE  
ADVOGADO... HELDER DOUDMENT DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): AABVIG ADMINISTRACAO E ASSEIO LTDA  
ADVOGADO... MARISVALDO CORTEZ AMADO  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO CREDOR: Defere-se, parcialmente, o requerimento de fls. 141. Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a) para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13832/2006  
Processo Nº: RT 01196-1996-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE... CLARO BISPO DE JESUS  
ADVOGADO... LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): JOSÉ ABRÃO DE MORAES - MITH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CONCESSIONÁRIA NAUTICA) + 002  
ADVOGADO... ELIOMAR PIRES MARTINS  
DESPACHO:  
Libere-se ao Credor o montante depositado à fl. 488, com dedução junto ao crédito exequendo. O Credor deverá ser intimado para comparecer na Secretaria a fim de receber a guia de levantamento bem como para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, haja vista os termos da certidão de fls. 513-4. No mesmo prazo deverá informar o endereço atual do Reclamante para fins de registro junto ao SAJ.

Notificação Nº: 13818/2006  
Processo Nº: RT 00977-1997-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE... LACI BISPO DA SILVA  
ADVOGADO... WERLEY CARLOS DE SOUZA  
RECLAMADO(A): MASTER MERCANTIL DE LOTERIAS LTDA LOOK LOTERIAS + 002  
ADVOGADO... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA  
DESPACHO:  
INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13822/2006  
Processo Nº: RT 00620-1999-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE... CLEICE ARRUDA DE MELO  
ADVOGADO... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS  
RECLAMADO(A): JSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ADVOGADO... MARCOS LINCOLN FORTO  
DESPACHO:  
Considerando o interesse do Credor (fls.678) em conciliar nos termos propostos pela Devedora (fls.650/61), intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem, mediante petição em conjunto, minuta de acordo a ser analisada pelo Juízo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Ressalte-se que o débito remanescente encontra-se atualizado às fls.661/673, inexistindo nos autos quaisquer valores a serem liberados.

Notificação Nº: 13838/2006  
Processo Nº: RT 01060-1999-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... WILLIAN JOSE COELHO  
ADVOGADO... WELLINGTON LUIS PEIXOTO  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO... MARLENE MARQUES  
DESPACHO:  
Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, querendo-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 13821/2006  
Processo Nº: RT 02004-1999-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE... JOÃO BATISTA BORGES  
ADVOGADO... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO... ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
DESPACHO:  
Homologo a avença noticiada às fls. 538/40, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando prejudicado os termos do despacho de fl. 536. Deverá o devedor comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento previdenciário (R\$22.722,25), custas processuais (R\$3.844,78) e imposto de renda (R\$43.205,70). Libere-se ao exequente o depósito de fl. 530 até o limite de R\$136.550,00. Comprovado o recolhimento dos encargos, libere-se ao devedor os saldos dos depósitos de fls. 525 e 530. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13804/2006  
Processo Nº: RT 01264-2000-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE... ANTONILDO DE SOUSA LOPES  
ADVOGADO... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): JOSE EDUARDO YAGHI  
ADVOGADO... JACOB ALVES BARBOSA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES: Requer o devedor o pagamento de sua dívida em 06 (seis) parcelas, sendo as três primeiras de R\$2.500,00 e as últimas de R\$1.500,00, com vencimento todo dia 15, ou primeiro dia útil subsequente, a partir do mês de janeiro/2007. Defiro o pedido, ressaltando que quando do depósito da última (15/06/07) deverá ser quitado o valor remanescente da execução, atualizado. Nomeio o devedor depositário das quantias suso discriminadas, importando a inadimplência na penalidade prevista no parágrafo único, do art. 904, do CPC. Determino, desde já, a liberação das parcelas ao exequente assim que forem pagas, observado o limite de seu crédito líquido remanescente.

Notificação Nº: 13833/2006  
Processo Nº: RT 00551-2001-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE... MARCIO HUMBERTO DE ASSIS  
ADVOGADO... BARTOLOMEU PIMENTA BORGES  
RECLAMADO(A): PROFISSOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA  
ADVOGADO... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO:  
Intime-se o sócio executado ALFEU MACHADO PARANHOS, via advogado da reclamada, para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos extrato bancário da conta nº 109073-0, ag. 1550, CAIXA, relativo aos últimos três meses, para apreciação do requerimento de fls. 342/344.

Notificação Nº: 13807/2006  
Processo Nº: RT 01715-2002-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE... ADAILTON DANIEL SILVA  
ADVOGADO... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): JOAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... WILSE VALQUIRIA SANTOS  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO CREDOR DA RESPOSTA NEGATIVA AO PEDIDO DE BLOQUEIO DE CRÉDITO (BACENJUD - CERTIDÃO FLS.325).  
AINDA, CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.322: Indefero o requerimento para encaminhamento de ofício à Receita Federal eis que atendido à fl.265. Intime-se.

Notificação Nº: 13764/2006  
Processo Nº: RT 00180-2003-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE... JANICE GUIMARÃES DE SOUZA  
ADVOGADO... VICENTE DE PAULA NETO  
RECLAMADO(A): CENTRO DE INFORMATICA GOIAS LTDA + 002  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se a exequente de que não houve resposta positiva das instituições bancárias relativa ao bloqueio efetuado por meio do Banco Central, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias. Após, mantenha-se o feito suspenso até 07/06/2007.

Notificação Nº: 13762/2006  
Processo Nº: RT 00195-2003-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE... ERCI SEVERINO BOTELHO  
ADVOGADO... NEIVAL XAVIER  
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA + 001  
ADVOGADO... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
DESPACHO:  
CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE EXISTENTE NA CONTA DE FLS. 1063.

Notificação Nº: 13835/2006  
Processo Nº: RT 00391-2003-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... ALEXANDRE EUZEBIO DE MORAIS  
ADVOGADO... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO  
RECLAMADO(A): HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 002  
ADVOGADO... RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER  
DESPACHO:  
O valor devido pelo Reclamante à Reclamada HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA é de R\$6.299,57, em razão do levantamento feito a maior de seu crédito líquido. Contudo, resta pendente de recolhimento a contribuição previdenciária (R\$2.030,93) e as custas de liquidação (R\$69,17), apurados conforme cálculo de fls.428. Destarte, previamente à liberação dos valores bloqueados do Reclamante, intime-se a Reclamada HN Soluções em Recursos Humanos Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos referidos recolhimentos, sob pena de serem efetuados pela Secretaria da Vara utilizando-se dos valores bloqueados do Reclamante.

Notificação Nº: 13759/2006  
Processo Nº: RT 00462-2003-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE... SUEILMA LUIZ DE CARVALHO LOPES  
ADVOGADO... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que o devedor efetuou o pagamento da execução (fls. 479/80), devidamente atualizado, consoante planilha de fls. 446/8. Considerando que as importâncias consignadas no alvará de fl. 483 não refletem os valores efetivamente reconhecidos pelo próprio devedor (fls. 477/8), uma vez que foi observado o valor original (fl. 431), sem as devidas atualizações. Considerando, ainda, que o recolhimento dos encargos foi feito de forma atualizada. Libere-se ao exequente o saldo da conta de fls. 516/7, ressaltando que 15% corresponde aos honorários assistenciais. Intime-se o exequente, diretamente, via postal, bem como os advogados das partes, via Diário de Justiça. Recebido o crédito, arquivem-se os autos porquanto o c. TST negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela parte autora.

Notificação Nº: 13803/2006  
Processo Nº: RT 00573-2003-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... JOSENILMA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES  
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO... HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI  
DESPACHO:  
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13784/2006  
Processo Nº: RT 01212-2004-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE... JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS REP FOR NILDA ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): RENATO LUIZ BOAVENTURA  
ADVOGADO... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o exequente de que o devedor não mais reside no endereço cadastrado junto ao SERPRO, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias. Após, mantenha-se o feito suspenso até 12/05/07.

Notificação Nº: 13751/2006  
Processo Nº: RT 01422-2004-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... JORCELINO JOSE DE ALMEIDA NETO  
ADVOGADO... WILTON CESAR SOUSA  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR SERGIO REIS CRISPIM)  
ADVOGADO... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO  
DESPACHO:  
Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 271/276), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 13805/2006  
Processo Nº: RT 00057-2005-007-18-00-8 7ª VT

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

47

RECLAMANTE... IZY EFIGÊNIA DE CARVALHO  
ADVOGADO... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INACIO  
ADVOGADO... JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES  
DESPACHO:  
Suspenda-se a execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados as fls. 249. Cientifique-se o Setor de Praças e o leiloeiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13829/2006  
Processo Nº: RT 00396-2005-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE... MARIA ALEIA DE SOUZA ESPÓLIO REP.P/ RENATO NAVES RODRIGUES  
ADVOGADO... MONICA BASTOS MENDES SILVA  
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA. + 002  
ADVOGADO... CELI FARIA DE MORAES  
DESPACHO:  
Intime-se o representante do espólio, Renato Naves Rodrigues, para devolver o auto de adjudicação nº 13/2006, indevidamente levantado em 20/11/06, facultada entrega da cópia. O original deverá ser juntado em substituição à cópia de fl. 255. Expeça-se mandado para entrega dos bens adjudicados, intimando o Credor para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, fornecendo os meios necessários ao seu cumprimento.  
OBS.: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NO SETOR DE MANDADOS A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS NR 2436/06, BEM COMO FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 13747/2006  
Processo Nº: RT 00487-2005-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ GALVÃO PIMENTA  
ADVOGADO... GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.  
ADVOGADO... MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA  
DESPACHO:  
Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3749/2006, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.  
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13800/2006  
Processo Nº: RT 00527-2005-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE... ANA CANDIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO... OSVALDO PEREIRA MARTINS  
RECLAMADO(A): GENI RORATO  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Considerando a resposta negativa ao pedido de bloqueio de crédito (BACENJUD - certidão fls.56), intime-se novamente o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 13808/2006  
Processo Nº: RT 01268-2005-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE... ANDREY DO PRADO RODRIGUES  
ADVOGADO... RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): EXPRESS - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 002  
ADVOGADO... SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Suspenda-se o leilão designado ante a remição da dívida (fl. 141). Tomar ciência que foi desconstituída a penhora (fl. 125).

Notificação Nº: 13808/2006  
Processo Nº: RT 01268-2005-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE... ANDREY DO PRADO RODRIGUES  
ADVOGADO... RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): EXPRESS - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 002  
ADVOGADO... SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Suspenda-se o leilão designado ante a remição da dívida (fl. 141). Tomar ciência que foi desconstituída a penhora (fl. 125).

Notificação Nº: 13816/2006  
Processo Nº: RT 01817-2005-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE... HENRIQUE RODRIGUES DE GODOI  
ADVOGADO... KATHLEEN GOMES BRUNETTE  
RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA - ME (NOSSO FRANGO)  
ADVOGADO... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS  
DESPACHO:  
Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora parcial on line do crédito exequendo para, querendo, opor embargos à penhora, no prazo legal.

Notificação Nº: 13840/2006  
Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE... GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA  
ADVOGADO... EURÍPEDES MENDONÇA DE ABREU  
RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Indefiro o pedido quanto ao patrimônio pessoal dos sócios, porquanto estes últimos respondem pelas dívidas da sociedade, tão-somente, se inexistirem bens da empresa devedora suficientes para garantia da dívida, o que não é o caso do presente feito ante a constrição efetuada nestes autos. Intime-se o(a) credor(a), inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a), diretamente e via Diário de Justiça novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.  
Notificação Nº: 13750/2006  
Processo Nº: RT 00092-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE... FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO... SIMONE WASCHECK  
RECLAMADO(A): FELISBERTO JACOMO FILHO  
ADVOGADO... MARCONDES JACOMO  
DESPACHO:  
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADA A CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS (01 TENDA), CONFORME DESPACHO DE FL. 67.

Notificação Nº: 13792/2006  
Processo Nº: RT 00141-2006-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE... MARCOS MARIA DO PRADO  
ADVOGADO... FRANCISLEY FERREIRA NERY  
RECLAMADO(A): LÚCIA HELENA GOUVEA + 004  
ADVOGADO... FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA À DEVEDORA LÚCIA HELENA GOUVEA: A petição de fls. 261/267 trata-se de cópia da petição de fls. 244/251, a qual já foi apreciada, conforme despacho de fls. 252. Intime-se a devedora acima indicada, via advogado, inclusive do teor do despacho de fls. 252.  
Despacho fl. 252: Indefiro o requerimento de fls. 245-6 eis que realizado intempestivamente. Conforme certidão de fl. 241, a requerente deixou transcorrer in albis o prazo para oposição de embargos à penhora realizada em sua conta corrente.

Notificação Nº: 13749/2006  
Processo Nº: RT 00148-2006-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE... JOSIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
ADVOGADO... CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 221.

Notificação Nº: 13756/2006  
Processo Nº: RT 00192-2006-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE... ALICE GOMES DO AMARAL  
ADVOGADO... GILCELENE BATISTA PIRES  
RECLAMADO(A): SUELENE CORREA  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
DESPACHO:  
CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada/devedora para, no prazo de 05 dias, providenciar o recolhimento da verba previdenciária no importe de R\$286,46, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13841/2006  
Processo Nº: RT 00198-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE... SÉRGIO DE ARAÚJO  
ADVOGADO... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV  
ADVOGADO... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
Libere-se ao reclamante o depósito de fl. 191 até o limite de R\$188,87, diferença entre a parcela depositada e os encargos devidos neste processo (R\$2.041,13 - fl. 193), consoante ajuste entabulado e homologado (fls. 179/81). Intime-se o reclamante, diretamente, via postal, para recebimento de seu crédito, conforme requerido à fl. 190, bem como os advogados das partes, via Diário de Justiça. Após a liberação do valor suso mencionado, deverá a Secretaria recolher os encargos descritos à fl. 193, zerando o saldo da conta judicial. Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do acordo homologado. Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13809/2006  
Processo Nº: RT 00214-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE... CELENITA SOARES FERREIRA  
ADVOGADO... VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO... VALMIR JOSE DE SOUZA  
DESPACHO:  
Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ no andamento devolvido para novo julgamento (TANU). Inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual, intimando-se Demandantes e Advogados ao comparecimento, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.  
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 07/02/2007, ÀS 10:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 13827/2006  
Processo Nº: RT 00264-2006-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE... SANDRO MARQUES MESSIAS  
ADVOGADO... IRON FONSECA DE BRITO  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A ETE  
ADVOGADO... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 257/264 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito as preliminares invocadas e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CHRISTIAN BATISTA DE SOUSA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A, em relação a essa última porque restou prejudicada a subsidiariedade declarada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1260,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$63.000,00, isentas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13775/2006  
Processo Nº: RT 00307-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... ALTAMIRO LUZIO ALVES  
ADVOGADO... SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): FASO FIRME INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA  
ADVOGADO... SIDIMAR LOPES DA SILVA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 43, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 189,04. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13777/2006  
Processo Nº: RT 00537-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE... CÉSAR DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS  
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURTES LTDA.  
ADVOGADO... OSVALDO FROES ARANTES  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fl. 134, fixando em R\$ 62,19 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13774/2006  
Processo Nº: RT 00668-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ MORAIS DE SOUZA  
ADVOGADO... NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
ADVOGADO... TIAGO FELIPE DE MORAES  
DESPACHO:  
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 1385/1399.

OUTRO : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES  
Notificação Nº: 13748/2006  
Processo Nº: RT 00875-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE... MANOEL DA CRUZ NERIS LIMA  
ADVOGADO... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o(a) advogado(a) BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3708/2006, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserida no art. 195 do CPC.  
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13783/2006  
Processo Nº: RT 01012-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE... ORLICO PINHEIRO SAMPAIO  
ADVOGADO... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA  
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO... JULIANE FRANCO DE SOUSA  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao credor por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 61.

Notificação Nº: 13794/2006  
Processo Nº: RT 01109-2006-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE... EDVAR DE MATOS GOULART  
ADVOGADO... ALAOR ANTONIO MACIEL  
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001  
ADVOGADO... GLADYS MORATO  
DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 08/01/2007, ÀS 09:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/01/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 13767/2006  
Processo Nº: RT 01191-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE... ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO  
RECLAMADO(A): DAKAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.  
ADVOGADO... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO  
DESPACHO:  
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fl. 68, fixando em R\$ 85,98 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13836/2006  
Processo Nº: RT 01229-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE... MÁRCIO LUIZ CARDOSO DE MORAIS  
ADVOGADO... RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): S&P BIO RECICLAGEM LTDA  
ADVOGADO... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR  
DESPACHO:  
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 55, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 189,53. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Mantendo-se inerte, expeça-se o respectivo mandato executório em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06. Expedido o mandato, encaminhem-se os autos ao INSS para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Havendo penhora e transcorrido o prazo para oposição de embargos pelo(a) devedor(a), designe-se praça e leilão para expropriação judicial, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Alvaro Sérgio Fuxo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lance mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior.

Notificação Nº: 13819/2006  
Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ MARTINS  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001  
ADVOGADO... RENALDO LIMIRO DA SILVA  
DESPACHO:  
VISTAS ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, § 2º, DO CPC.

Notificação Nº: 13820/2006  
Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ MARTINS  
ADVOGADO... WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001  
ADVOGADO... FLORÉNCIA SOARES SILVA  
DESPACHO:  
VISTAS ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, § 2º, DO CPC.

Notificação Nº: 13826/2006  
Processo Nº: RT 01298-2006-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE... WEDER DE MORAIS RIBEIRO  
ADVOGADO... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA  
RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA.  
ADVOGADO... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:  
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 304/310 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo declarar a prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito em face dos pedidos anteriores a 20.07.2001; extinguir o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de dano material e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WEDER DE MORAIS RIBEIRO em face da empresa IRMÃOS SOARES LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as diferenças de horas extraordinárias, conforme os regramentos indicados, com integração e reflexos nas parcelas elencadas e diferenças de quinquênios, com reflexos nas verbas indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários (autorizando-se a dedução da cota-parte obreira) e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provedimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTB/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 13769/2006  
Processo Nº: RT 01382-2006-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE... FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA  
ADVOGADO... RELTON SANTOS RAMOS  
RECLAMADO(A): PISO FORTE ACABAMENTO LTDA. + 001  
ADVOGADO... EDSON DE SOUSA BUENO  
DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DA INCLUSÃO DESTA FEITO NA PAUTA DO DIA 07/12/2006, ÀS 08:20 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13770/2006  
Processo Nº: RT 01382-2006-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE... FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA  
ADVOGADO... RELTON SANTOS RAMOS  
RECLAMADO(A): VITÓRIA - IGREJA COM PROPÓSITO + 001  
ADVOGADO... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS  
DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DA INCLUSÃO DESTA FEITO NA PAUTA DO DIA 07/12/2006, ÀS 08:20 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13831/2006  
Processo Nº: RT 01438-2006-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE... GEAN PAULO SANTOS DOS REIS  
ADVOGADO... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001  
ADVOGADO... EDER FASANELLI RODRIGUES  
DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 13779/2006  
Processo Nº: RT 01444-2006-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE... FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO... MIRANE XAVIER DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): TAMALO E THARATA LTDA. (GALERIA DA CERVEJA) - N/P. TAMALO ROCHA BAPTISTA  
ADVOGADO...  
DESPACHO:

CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente de que não houve resposta positiva das instituições bancárias relativa ao bloqueio efetuado por meio do Banco Central, bem como de que não existem veículos cadastrados em nome da devedora junto ao DETRAN/GO, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13824/2006  
Processo Nº: RT 01480-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE... ADÃO LUIZ FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA  
RECLAMADO(A): ALVES E JUNGTON LTDA.  
ADVOGADO... NATANAEL CIRQUEIRA LISBÔA  
DESPACHO:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R\$470,35. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Mantendo-se inerte, expeça-se o respectivo mandato executório em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06. Expedido o mandato, encaminhem-se os autos ao INSS para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Havendo penhora e transcorrido o prazo para oposição de embargos pelo(a) devedor(a), designe-se praça e leilão para expropriação judicial, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Alvaro Sérgio Fuxo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lance mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior.

Notificação Nº: 13765/2006  
Processo Nº: RT 01561-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE... KARLA PACHECO ANDRADE  
ADVOGADO... EDNA SILVA  
RECLAMADO(A): TERMOFOT TERMOFORMAGENS LTDA.  
ADVOGADO... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ  
DESPACHO:

CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 27, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 214,62. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13772/2006  
Processo Nº: RT 01617-2006-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE... TEREZINHA MARIA DA SILVA NUNES  
ADVOGADO... SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A.  
ADVOGADO... HAMILTON BORGES GOULART  
DESPACHO:

CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 34, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 169,36. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13757/2006  
Processo Nº: RT 01622-2006-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE... VILMAR VIEIRA XAVIER  
ADVOGADO... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO  
DESPACHO:

CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homólogo o cálculo de liquidação sob fls. 27, fixando-se o valor da contribuição social em R\$571,95. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13801/2006

Processo Nº: RT 01629-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: WALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA - ME

ADVOGADO.....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E TRCT, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13813/2006

Processo Nº: RT 01643-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES + 001

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO:

Intime-se o Reclamante para, em dois dias, comparecer na Secretaria, a fim de receber os documentos apresentados pela Reclamada. Recebidos os documentos ou transcrito o prazo assinalado, voltem-me os autos do processo para prolação de sentença.

Notificação Nº: 13791/2006

Processo Nº: RT 01784-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUSILENE MONTEIRO MARTINS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SOLANGE GONÇALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se nos assentamentos o nome da autora para NEUSILENE MONTEIRO MARTINS conforme consta na sua carteira de identidade e CTPS (fls. 09/10). Expeça-se certidão narrativa a fim de que a reclamante possa receber as parcelas do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, consignando a retificação do nome da parte autora. Intimem-se as partes.  
À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13812/2006

Processo Nº: RT 01911-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ESTÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 165/170 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, a pagar ao reclamante, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ESTÁCIO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, indenização pelo intervalo intrajornada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante contida nos ontrachques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13814/2006

Processo Nº: RT 01912-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUCROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 24/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CONSTRUCROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOÃO LOPES FERREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- horas extras e reflexos;c)- indenização de café da manhã;d)- multa do art. 477, § 8º, da CLT;e)- multa de 50% sobre o saldo de salário deferido como verba rescisória, nos termos do art. 467 da CLT.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor orrespondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Determina-se que a reclamada proceda à retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 08.08.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13780/2006

Processo Nº: RT 01932-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): GRUPO SAINT GERMAIN LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 11/14 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, GRUPO SAINT GERMAIN LTDA, a pagar à reclamante, MARIA APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional;d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT.Tais verbas

deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 04.09.2006 a 27.10.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13738/2006

Processo Nº: RT 01994-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DA COSTA

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMPOS LEITE

RECLAMADO(A): COENSA - CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI ADIADA PARA O DIA 07/12/2006 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 13743/2006

Processo Nº: RT 01997-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO SILVA CEZAR

ADVOGADO.....: REILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SARA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI ADIADA PARA O DIA 07/12/2006 ÀS 08:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 13834/2006

Processo Nº: ACP 02068-2006-007-18-00-3 7ª VT

CONSIGNANTE...: BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI ALRES DA SILVA

RECLAMADO(A): LILILEEN RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 641/2006

PROCESSO Nº RT 01109-2006-007-18-00-4

Executada : EDVAR DE MATOS GOULART

Executada : GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

Data da Praça: 08/01/2007 às 09:25 horas

Data do Leilão: 26/01/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 641/06

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de Fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO Nº 293, CAMPINAS, CEP 74.515-030, GOIÂNIA/GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

1) - 813 (oitocentos e treze) cadernos brochurão, 60 folhas, 10x1, avaliado à R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) cada, totalizando R\$ 6.162,54 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); 2) 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) cadernos capa PVC, Jandaia, 12x240, 1x1, avaliado à R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos) cada, totalizando R\$ 5.143,76 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Total: R\$ 11.306,30 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6890, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuco. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei e presente em 24 de novembro de 2006, nesta cidade de Goiânia - Goiás.  
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar  
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 639/2006

PROCESSO Nº RT 01994-2006-007-18-00-1

RECLAMANTE: FRANCISCO PEDRO DA COSTA

RECLAMADAS : COENSA - CONSTRUTORA LTDA / SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a Reclamada COENSA CONSTRUTORA LTDA, para tomar conhecimento de que, por adequação da pauta, a audiência inaugural foi adiada para o dia 07/12/2006, às 08:05 horas, mantidas as cominações do art. 844/CLT. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada COENSA CONSTRUTORA LTDA, é passado o presente Edital, em 23 de novembro de 2006. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 640/2006

PROCESSO Nº RT 01997-2006-007-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR  
RECLAMADAS : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA / COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A - CELG

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a Reclamada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, para tomar conhecimento de que, por adequação da pauta, a audiência inaugural foi adiada para o dia 07/12/2006, às 08:10 horas, mantidas as cominações do art. 844/CLT. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, é passado o presente Edital, em 23 de novembro de 2006. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2006.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 642/2006

PROCESSO Nº RT 02070-2006-007-18-00-2

RECLAMANTE: MARIA MOREIRA DA CUNHA

RECLAMADA : HOSPITAL GERAL DE CAMPOS VERDES LTDA - ME

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada HOSPITAL GERAL DE CAMPOS VERDES LTDA - ME, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 12/12/2006, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FORTS depositado. Requer, também os benefícios da gratuidade da Justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, fiando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$700,00. Nestes termos, Fede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de HOSPITAL GERAL DE CAMPOS VERDES LTDA - ME, é passado o presente Edital, aos 24 de novembro de 2006. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2006..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16372/2006

Processo Nº: RT 00405-1996-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE: MARCELO DOS SANTOS HILARIO

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IMAGO-IND. E COM. DE MOVEIS E REFRIGERA- ÇAO LTDA + 002

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 23/11/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16322/2006

Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE: MARISTANE FIGNATA MOREIRA

ADVOGADO: GENI PRAKEDS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002

ADVOGADO: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 563, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se o exequente dando-lhe ciência para se manifestar, no prazo de dez dias. (...)'

Notificação Nº: 16318/2006

Processo Nº: RT 00481-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE: LUZIA MARIA FERREIRA

ADVOGADO: JOSE CARLOS BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PATRICIA NETTO LEAO

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0634/2006 e 0635/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 16328/2006

Processo Nº: RT 01283-1999-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE: ADEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MACRO CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.168, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 16315/2006

Processo Nº: RT 00713-2001-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE: NILTON ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA PROP JOAO BOSCO FERRAZ LIMA + 005

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 21/11/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16371/2006

Processo Nº: RT 01216-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE: DENISE MARIA PEREIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELES

RECLAMADO(A): PRODUTOS FARMACÉUTICOS CUNHA LTDA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 381/2006, nos termos do despacho de fls. 322. Prazo legal.

Notificação Nº: 16359/2006

Processo Nº: RT 00020-2003-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE: RIELLA APARECIDA DA COSTA BARRIOS

ADVOGADO: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LIVRARIA DO ADVOGADO LTDA + 002

ADVOGADO: NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 126, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'

Notificação Nº: 16361/2006

Processo Nº: RT 00814-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO PITILUGA ALVES JUNIOR

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA (MASSA FALIDA REP. NA PESSOA DO SÍNDICO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.) + 001

ADVOGADO: RICARDO TRARBACH

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 279279, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Conforme informado à fl. 278, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, relativamente aos autos de falência nº 862 em desfavor da reclamada GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALADS LTDA, houve sentença a qual julgou EXTINTO sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a completa ausência de créditos/bens e haveres do falido para fazer frente ao pagamento de qualquer dos valores lançados em crédito trabalhista, custas processuais e demais créditos habilitados ou não. Dê-se ciência ao reclamante. (...)'

Notificação Nº: 16360/2006

Processo Nº: RT 01250-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE: GERSONITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 153, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'

Notificação Nº: 16330/2006

Processo Nº: RT 01783-2003-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE: PAULIMAR DA CRUZ CAMPOS

ADVOGADO: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas (processuais e liquidação), no prazo de cinco dias, sob pena de penhora, nos termos do despacho de fls. 121. (VALOR: R\$1.248,67 - ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006)

Notificação Nº: 16370/2006

Processo Nº: RT 00334-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 145, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente dando-lhe ciência de que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores para manifestação. Prazo de dez dias. (...)'

Notificação Nº: 16331/2006

Processo Nº: RT 00874-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE: AGNALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora, nos termos do despacho de fls. 61. (VALOR: R\$329,96 - ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006)

Notificação Nº: 16310/2006

Processo Nº: RT 01804-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE: SEBASTIAO GONCALVES DE FARIA

ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): OSMAR BERQUO + 002

ADVOGADO: JOSE ANTONIO LOBO

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 244, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o executado OSMAR BERQUO dando-lhe ciência da penhora on line, na pessoa de seu procurador fl. 202, ciente de que não havendo manifestação, no prazo de cinco dias, o numerário será utilizado para pagamento da contribuição previdenciária e custas. (...)'

Notificação Nº: 16311/2006

Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)

ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES BARIANO

DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 21/11/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16312/2006

Processo Nº: RT 00536-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DE FREITAS

ADVOGADO: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINHA INFORMAL MODAS LTDA. + 002

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

51

ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO  
DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à penhora prolatada em 21/11/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16353/2006

Processo Nº: RT 01133-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE LOPES DE SOUSA  
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA  
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. (COLÉGIO MAXIMUM)  
ADVOGADO....: MYCAL SIVIAL FARIÁ  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. 1- Intime-se a devedora da homologação de cálculo à fl. 80 para comprovar o pagamento da parcela previdenciária cota parte do empregado/segurado, conforme apurado à fl. 79, bem como das custas de liquidação e executivas, sendo essas no valor de R\$ 22,83, em guias próprias, no prazo de dois dias, sob pena de continuidade dos atos executórios. (...)'

Notificação Nº: 16308/2006

Processo Nº: RT 01226-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO  
RECLAMADO(A): FEMME JOLIE - SALÃO E ESCOLA PARA CABELEIREIROS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 120, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. 1- Considerando que o valor bloqueado e convertido em penhora (fl.111) não garante o juízo, intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 16332/2006

Processo Nº: RT 01511-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES  
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA LURDES LTDA. + 002  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fls. 134 para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 129.

Notificação Nº: 16334/2006

Processo Nº: RT 01818-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): SINALENCE COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 153/154 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16333/2006

Processo Nº: RT 02226-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO COSTA FERREIRA ESPÓLIO REP: CECÍLIA BRETAS FERREIRA  
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER-GO + 001  
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 266, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando o teor da certidão de fl.265, intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre a conta de liquidação. Prazo e fins legais. (...)'

Notificação Nº: 16354/2006

Processo Nº: AIN 00012-2006-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE...: DORACI DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS  
REQUERIDO(A): CLINICA DA MULHER GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA  
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO FARAMHOS  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 149, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. As partes foram intimadas da sentença de fls. 119/120 em 18/10/2006 (4ª feira), conforme certidão de fl. 121. Assim o prazo de oito dias para interposição de recurso iniciou dia 19/10/2006 com termo final no dia 26/10/2006 (5ª feira). A ciência dada pelo procurador da reclamada, à fl. 122 verso, não abre o prazo recursal. Válida a intimação das partes publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás. Destarte, denego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por intempestivo, haja vista que somente foi protocolizado no dia 01/11/2006 (4ª feira). Intime-se a reclamada. (...)'

Notificação Nº: 16306/2006

Processo Nº: RT 00193-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO ALVES BATISTA  
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA  
RECLAMADO(A): RONEY SHARLY FARIÁ MARTINS  
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 92, conforme determinação de fls. 90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16369/2006

Processo Nº: RT 00350-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MARCIANO MENDES  
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): BARUNCHELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 002  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Vista da manifestação da Reclamada às fls. 114 e seguintes, pelo prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 149.

Notificação Nº: 16375/2006

Processo Nº: RTN 00540-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO  
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS  
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista do requerimento de fls. 436, pelo prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 437.

Notificação Nº: 16323/2006

Processo Nº: RT 00596-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WENDER BAZILIO TORRES  
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA  
RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 64, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16367/2006

Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS  
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME  
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA  
DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 210, a seguir transcrito: '(...) 2- Nomeio perito deste Juízo Dr. Laércio Ney Nicaretta Oliani, cientificando-o de que tem o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. 2.1- O perito deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 03 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. 2.2- Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (...)'

Notificação Nº: 16320/2006

Processo Nº: RT 00955-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: DAVINA OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO  
RECLAMADO(A): MINOTT CONFECÇÕES LTDA - ME  
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16305/2006

Processo Nº: RT 01021-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 209/210 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16324/2006

Processo Nº: RT 01229-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE KATRINE DE SOUSA  
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A  
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 242 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16368/2006

Processo Nº: RT 01288-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: IANY COUTINHO SANTOS  
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 648, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando que já houve manifestação da reclamada sobre a pericia, intime-se a reclamante para ter vista do laudo pericial, bem como do Inquérito Civil nº 6/2006 proveniente do Ministério Público do Trabalho. Prazo de 05 dias. (...)'

Notificação Nº: 16364/2006

Processo Nº: AAT 01422-2006-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: LUIZ FERREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
RÉU(RÉ): SOTREQ S.A.  
ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA  
DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 224, a seguir transcrito: '(...) Nomeio perito deste Juízo Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, cientificando-o de que tem o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. 2.1- O perito deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 03 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. 2.2- Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (...)'

Notificação Nº: 16325/2006

Processo Nº: RT 01648-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA DE SOUSA  
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001  
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista do ofício e extrato anexo (fls. 261/262) para manifestarem-se no prazo comum de cinco dias, conforme determinado na ata de fls.244.

Notificação Nº: 16327/2006

Processo Nº: RT 01648-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA DE SOUSA  
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001  
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista do ofício e extrato anexo (fls. 261/262) para manifestarem-se



ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13919/2006

Processo Nº: RT 01705-2003-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: RUBENSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS JOAO QUINAN LTDA N/P DE REINALDO QUINAN E DE OLGA ELIAS QUINAN + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Considerando que o depósito de fl.135 não garante a totalidade da execução, indefiro o pedido de seu levantamento, por ora.  
Intime-se o reclamante promover a execução do saldo devedor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13944/2006

Processo Nº: RT 00431-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Intime-se o reclamante para devolver aos autos a certidão de crédito recebida e informar o atual endereço do sócio, a fim de que seja citado para a execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13923/2006

Processo Nº: RT 00857-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ARMINDA ZANINE ARANTES

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIÂNIA DE HABITACAO S/A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

Ao reclamante: Informar se foi incorporado à folha de pagamento os reajustes salariais deferidos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13942/2006

Processo Nº: RT 01103-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): METAC CONSTRUCOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Considerando que os veículos foram transferidos para outra unidade federativa, inviável o pedido de bloqueio.  
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13948/2006

Processo Nº: RT 01145-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS KRAN BERLANDA

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): TOP CLEAN LAVANDERIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Informar o atual endereço dos sócios, a fim de que sejam citados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13925/2006

Processo Nº: RT 01430-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS FREISIGKE REPRESENTADO P/ ELIAS DOMINGOS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA KARIS

ADVOGADO....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização e assumir o encargo de depositário dos bens.

Notificação Nº: 13945/2006

Processo Nº: RTN 01486-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF

DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13936/2006

Processo Nº: RT 01478-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRUTALLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Intime-se os executados para que, no prazo de 10 dias, informem acerca da natureza da dívida quitada com o bem ofertado para garantia do Juízo (fl. 40).

Vista ao reclamante da resposta da Receita Federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13941/2006

Processo Nº: CS 01585-2005-009-18-01-0 9ª VT

EXEQUENTE...: WANTUIR LUIZ CHAVES

ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO

EXECUTADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO:

Ao reclamante: Devolva-se ao exequente as cópias apresentadas em duplicidade. Juízo garantido. Aguarde-se o trânsito em julgado.

Intime-se.

Notificação Nº: 13910/2006

Processo Nº: RT 01620-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Às partes: Homologo o acordo de fls. 520/523 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas recolhidas. A contribuição previdenciária deverá ser recolhida pela primeira reclamada no prazo de 10 dias, sob pena de execução. PRAZO DE 10 DIAS.

Intime-se o INSS.

Devolva-se à segunda reclamada o depósito recursal por ela efetuado. PRAZO DE 10 DIAS.

Ante os Agravos de Instrumento de fls. 486 e 487, oficie-se ao Col. TST para ciência do acordo.

Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.  
Intime-se.

Notificação Nº: 13911/2006

Processo Nº: RT 01620-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

Às partes: Homologo o acordo de fls. 520/523 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas recolhidas. A contribuição previdenciária deverá ser recolhida pela primeira reclamada no prazo de 10 dias, sob pena de execução. PRAZO DE 10 DIAS.

Intime-se o INSS.

Devolva-se à segunda reclamada o depósito recursal por ela efetuado. PRAZO DE 10 DIAS.

Ante os Agravos de Instrumento de fls. 486 e 487, oficie-se ao Col. TST para ciência do acordo.

Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.  
Intime-se.

Notificação Nº: 13922/2006

Processo Nº: RT 01994-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: NANJI APARECIDA GOMES BALBINO

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A.

ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO:

Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 13933/2006

Processo Nº: RT 02040-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WELTON ALVES LIMA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): A PINHEIRO MENDES & CIA LTDA.

ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13930/2006

Processo Nº: RT 00163-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): PRONTO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13949/2006

Processo Nº: RT 01198-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ROSA PIRES

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E RODRIGUES REFIÇÕES LTDA

ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13951/2006

Processo Nº: RT 01257-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: NARA QUEIROZ RIBEIRO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NUTRIZ - O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante: intimar o procurador do reclamante para fornecer o seu número de CPF para recolhimento do IRRF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13924/2006

Processo Nº: CCS 01450-2006-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

REU (S): ARICELMA OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13932/2006

Processo Nº: RT 01485-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA MARQUES MESQUITA

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA TESI

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13931/2006

Processo Nº: RT 01488-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito.  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13908/2006

Processo Nº: RT 01641-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA FERREIRA RAMOS

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BONECA DE PANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO:

À reclamada: homologo o cálculo. Intime-se a reclamada para recolher a contribuição previdenciária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13926/2006  
Processo Nº: RT 01644-2006-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE... ROSA SANTOS DE AGUIAR  
ADVOGADO... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): AROSOUSA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (ME) + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13927/2006  
Processo Nº: RT 01651-2006-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE... VALDEDIR DE MORAIS VELOSO  
ADVOGADO... RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): STEEL RED IND. E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13935/2006  
Processo Nº: RT 01905-2006-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE... JOAQUIM LOPES DA SILVA  
ADVOGADO... RAFAEL LARA MARTINS  
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Ao reclamante: Libere-se ao reclamante os depósitos realizados em decorrência do acordo noticiado às fls. 30/31. Após, arquivem-se os autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13920/2006  
Processo Nº: RT 02013-2006-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE... ELIVAINÉ GOMES TEODORO  
ADVOGADO... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
RECLAMADO(A): AUF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo-se em vista que a reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, arquivem-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$179,71, calculadas sobre o valor da causa, R\$8.985,60, pela reclamante, isenta. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/23. Intime-se. Retirados os documentos ou decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 13940/2006  
Processo Nº: CCS 02058-2006-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES  
RÉU(RÉ)... SERAFIM RODRIGUES DE MORAES  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
Ao autor: Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, apresente o endereço atualizado do réu, sob pena de indeferimento da inicial.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 658/06  
PROCESSO Nº RT 01396-2002-009-18-00-1  
Reclamante(s) : INSS ( ELIAS AVELINO DOS REIS)  
Reclamado(a) (s) : VALÉRIA MARIA SOLEDADE DE ALMEIDA  
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da  
NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a) (s) VALÉRIA MARIA SOLEDADE DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R\$577,38 dos autos em epígrafe (fls. 325).  
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.  
Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis.  
BRENO MEDEIROS  
JUIZ DO TRABALHO

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15427/2006  
Processo Nº: RT 00350-1996-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE... JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... NEIVAL XAVIER  
RECLAMADO(A): NUTRISERVICE COM IND DE ALIMENTACAO LTDA + 003  
ADVOGADO... EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA  
DESPACHO:  
Homologo o acordo de fls.233/234 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.  
Custas pelo exequente, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor avençado, iento na forma da lei.  
Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).  
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.  
Revogo, por consequente, a ordem de prisão do sócio VALDIR ALMEIDA MELO.  
Requisite-se incontinenti a devolução do mandado de prisão independentemente de cumprimento.  
Comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.  
Intimem-se as partes e o órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 15469/2006  
Processo Nº: RT 00483-1996-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE... JOSE FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO... MÉRICA ARYCE DA COSTA  
DESPACHO:  
Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15440/2006  
Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE... CLODOALDO NERES PEREIRA  
ADVOGADO... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Vista ao(a) exequente por 05 dias.  
Notificação Nº: 15488/2006  
Processo Nº: RT 01387-2002-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE... PAULO ROBERTO LOBO  
ADVOGADO... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 004  
ADVOGADO... RENALDO LIMIRO DA SILVA  
DESPACHO:  
Vista ao(a) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15438/2006  
Processo Nº: RT 00986-2003-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE... ISADORA BORGES DE MESQUITA  
ADVOGADO... ALEXANDRE MEIRELLES  
RECLAMADO(A): BASILIO E REIS LTDA + 004  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15486/2006  
Processo Nº: RT 01333-2003-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE... JOSE MARIA IBTAPINA CARVALHO  
ADVOGADO... MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR  
RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA + 001  
ADVOGADO... FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO  
DESPACHO:  
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.303) e da sentença de liquidação (certidão de fls.308), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretária da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Restitua-se ao demandado eventual saldo remanescente da penhora. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 15442/2006  
Processo Nº: RT 00676-2004-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): IRMAOS T. BORGES LTDA (CASA DAS BEBIDAS) + 002  
ADVOGADO... JOAO PAULO TAVARES CELESTINO  
DESPACHO:  
Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15454/2006  
Processo Nº: RT 00785-2004-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE... LEANDRO FELIX DOS SANTOS  
ADVOGADO... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA N/P DE SEU SOCIO PROP CLEBER HONORATO DE FREITAS + 006  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15474/2006  
Processo Nº: RT 01515-2004-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE... RAIMUNDO LOPES RAMOS  
ADVOGADO... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG  
ADVOGADO... REJANE ALVES DA SILVA  
DESPACHO:  
Converso em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.457, no importe de R\$20.166,62, efetuado no BANCO ABN AMRO REAL S.A, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 15445/2006  
Processo Nº: RT 00113-2005-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE... MARIA HELENA DE ASSIS ARAUJO  
ADVOGADO... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): M M CONFECCOES LTDA  
ADVOGADO... OTAVIO BATISTA CARNEIRO  
DESPACHO:  
VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15444/2006  
Processo Nº: RT 00720-2005-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE... FERNANDO MOREIRA DE JESUS  
ADVOGADO... JERONIMO JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): ENI ALVES RODRIGUES (PRIMAVERA FRIOS, NOME FANTASIA) + 001  
ADVOGADO... AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA  
DESPACHO:  
Vista ao(a) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15497/2006  
Processo Nº: RT 00783-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE... IRENITA RIBEIRO  
ADVOGADO... SIMONE WASCHECK  
RECLAMADO(A): CFS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO... ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES  
DESPACHO:  
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 12/01/2007 às 14:45 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/01/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15428/2006  
Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE... LIGIA FLORES SOARES  
ADVOGADO... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.  
ADVOGADO..... GIZELI COSTA D'ABADIA  
DESPACHO:  
Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.254, no importe de R\$ 2.254,66.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15451/2006  
Processo Nº: RT 01298-2005-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE... GAUDÊNCIA PORTELLA REZENDE  
ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES  
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A  
ADVOGADO..... ZILDA MARIA DE SOUSA  
DESPACHO:  
Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados às fls.485, no importe de R\$ 1.639,83, e R\$ 1.617,57.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15433/2006  
Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE... LISA FÁBIANA BARROS FERREIRA  
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO..... MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN  
DESPACHO:  
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 15478/2006  
Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE... MARLITO PEREIRA MACEDO  
ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO  
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 002  
ADVOGADO..... LUCILLA VIEIRA SILVA  
DESPACHO:  
Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.485, no importe de R\$ 70,22.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15480/2006  
Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE... MARLITO PEREIRA MACEDO  
ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 002  
ADVOGADO..... HERMETO CARVALHO NETO  
DESPACHO:  
Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.485, no importe de R\$ 70,22.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15481/2006  
Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE... MARLITO PEREIRA MACEDO  
ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS - AGETOP + 002  
ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA  
DESPACHO:  
Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.485, no importe de R\$ 70,22.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15473/2006  
Processo Nº: CCS 02113-2005-010-18-00-1 10ª VT  
AUTOR... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RÉU(RÉ): BOUTIQUE DHALIA LTDA - ME + 002  
ADVOGADO: JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS  
DESPACHO:  
Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15425/2006  
Processo Nº: RT 00096-2006-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE... MARCO LONGO HASSEL MENDES  
ADVOGADO..... BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA  
RECLAMADO(A): SADIA S.A.  
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN FACHECO  
DESPACHO:  
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fl. 148), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 15493/2006  
Processo Nº: RT 00817-2006-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE... MÁRIO BOTIÃO  
ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
ADVOGADO..... CRISTIANO MOCILLIN GRZYBOWSKI  
DESPACHO:  
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 15491/2006  
Processo Nº: RT 00997-2006-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE... DORMIVAL ANDRADE NUNES  
ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA. - ME  
ADVOGADO..... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR  
DESPACHO:  
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 15499/2006  
Processo Nº: ARI 01069-2006-010-18-00-3 10ª VT  
AUTOR... DIVINO SOARES MOREIRA  
ADVOGADO: ANTONIO CORREIA PERES  
RÉU(RÉ): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ FERREIRA  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15435/2006  
Processo Nº: RT 01106-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE... ADOLFO RODRIGUES VIDAL  
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): ELIEZER ANTUNES ROSA + 001  
ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
DESPACHO:  
Sentença publicada.CONCLUSÃO:Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados em face do segundo reclamado LAURO DUARTE TOLEDO para abolvê-lo da totalidade dos pedidos formulados. Resolvo, ainda, julgar procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar o primeiro reclamado ELIEZER ANTUNES ROSA a pagar ao reclamante ADOLFO RODRIGUES VIDAL os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Condene-o, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS em 5 dias do Trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00.Liquidação por cálculos do contador.  
Juros e correção monetária na forma da Lei, observando a OJ 124 da SDI TST.Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.Oficiar as DRT, MPT, INSS e CEF.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15436/2006  
Processo Nº: RT 01106-2006-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE... ADOLFO RODRIGUES VIDAL  
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): LAURO DUARTE TOLEDO + 001  
ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
DESPACHO:  
Sentença publicada.CONCLUSÃO:Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados em face do segundo reclamado LAURO DUARTE TOLEDO para abolvê-lo da totalidade dos pedidos formulados. Resolvo, ainda, julgar procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar o primeiro reclamado ELIEZER ANTUNES ROSA a pagar ao reclamante ADOLFO RODRIGUES VIDAL os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Condene-o, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS em 5 dias do Trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00.Liquidação por cálculos do contador.  
Juros e correção monetária na forma da Lei, observando a OJ 124 da SDI TST.Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.Oficiar as DRT, MPT, INSS e CEF.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15447/2006  
Processo Nº: RT 01126-2006-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE... ADALMIR GUILHERMINO PIRES  
ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): JOHNSON CONTROLES LTDA.  
ADVOGADO..... NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO  
DESPACHO:  
Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 13/12/2006 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.  
Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15495/2006  
Processo Nº: RT 01151-2006-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE... ARISON ALVES DE SANTANA JÚNIOR  
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.  
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15434/2006  
Processo Nº: RT 01157-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE... KLÉBER GOMES MAGALHÃES  
ADVOGADO..... NARSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.  
ADVOGADO..... HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS  
DESPACHO:  
Defiro ao demandado o prazo de 05 dias para comprovação nos autos do recolhimento previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução.  
Int.

Notificação Nº: 15429/2006  
Processo Nº: RT 01170-2006-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE... ARTHUR LIMA DE SOUSA  
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
DESPACHO:  
.1 - Intime-se o reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS.  
Após, intime-se a primeira reclamada para efetuar as anotações devidas.  
.2 - Homologo os cálculos de fls.248, fixando o valor da execução em R\$ 985,67, sujeitos a atualização.  
Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.\*, sendo despidianda a realização de penhora.  
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 15430/2006  
Processo Nº: RT 01170-2006-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE... ARTHUR LIMA DE SOUSA  
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ  
DESPACHO:  
.1 - Intime-se o reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS.  
Após, intime-se a primeira reclamada para efetuar as anotações devidas.  
.2 - Homologo os cálculos de fls.248, fixando o valor da execução em R\$ 985,67, sujeitos a atualização.  
Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.\*, sendo despidianda a realização de penhora.  
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 15483/2006

Processo Nº: RT 01359-2006-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE... PAULO MARCOS SOARES RODRIGUES  
 ADVOGADO... VANDOLL GOMES LEONEL JUNIOR  
 RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001  
 ADVOGADO... PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A)S RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15484/2006  
 Processo Nº: RT 01359-2006-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE... PAULO MARCOS SOARES RODRIGUES  
 ADVOGADO... VANDOLL GOMES LEONEL JUNIOR  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001  
 ADVOGADO... MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A)S RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15483/2006  
 Processo Nº: RT 01359-2006-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE... PAULO MARCOS SOARES RODRIGUES  
 ADVOGADO... VANDOLL GOMES LEONEL JUNIOR  
 RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001  
 ADVOGADO... PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A)S RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15426/2006  
 Processo Nº: RT 01370-2006-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE... WELLINGTON DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO... DAVID DUTRA FILHO  
 RECLAMADO(A): WK - CALÇADOS N/P. WILLIAN LOPES  
 ADVOGADO... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS  
 DESPACHO:  
 Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 15441/2006  
 Processo Nº: RT 01417-2006-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE... JARDEONE RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO... SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): JOÃO GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO... DERMEVAL SEVERINO JUNIOR  
 DESPACHO:  
 Tendo em vista que a verba de natureza salarial corresponde apenas a R\$200,00, nos termos do art.3º da Portaria INSS nº 515/2003, deixo de proceder a execução. Após o prazo recursal, ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 15476/2006  
 Processo Nº: AC 01442-2006-010-18-00-6 10ª VT  
 AUTOR... NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS  
 ADVOGADO... NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS  
 RÉU (S): FÁBIA DINIZ ALIMENTOS LTDA. + 003  
 ADVOGADO... DOUGLAS LOPES LÊO  
 DESPACHO:  
 PARA O(A) RECLAMANTE: Receber documentos destranhados na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15432/2006  
 Processo Nº: RT 01486-2006-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE... ALBELIS CARRIJO DE MOURA  
 ADVOGADO... JACI JURACI DE CASTRO  
 RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 001  
 ADVOGADO... WANEISSA MENDES DE FREITAS  
 DESPACHO:  
 PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 15453/2006  
 Processo Nº: RT 01535-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE... JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO... EURIPEDES ALVES FEITOSA  
 RECLAMADO(A): NATANAEL RAUMUNDO DA VEIGA (GOIAS TENDAS LTDA)  
 ADVOGADO... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA  
 DESPACHO:  
 Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15431/2006  
 Processo Nº: RT 01560-2006-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE... LUCY HELENA DOS REIS MAGALHÃES  
 ADVOGADO... KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ  
 RECLAMADO(A): VISUAL KIDS REP. P/ CLÁUDIA GODOI CAMARGO E CARLOS HENRIQUE CAMARGO  
 ADVOGADO...  
 DESPACHO:  
 Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15446/2006  
 Processo Nº: RT 01647-2006-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE... POLYANE TAVARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001  
 ADVOGADO... JEANNY ARAUJO DE SA  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 15494/2006  
 Processo Nº: RT 01752-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE... PEDRO ALEXANDRE BATISTA MAIA  
 ADVOGADO... EDER FRANCELINO ARAUJO  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
 ADVOGADO... JEANNY ARAUJO SA  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 15471/2006  
 Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE... HUGO TEIXEIRA GUSMÃO  
 ADVOGADO... SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
 ADVOGADO... ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE  
 DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante HUGO TEIXEIRA GUSMÃO a condenar diretamente as reclamadas MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente a reclamada CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R\$ 360,00, sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficial o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 15472/2006  
 Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE... HUGO TEIXEIRA GUSMÃO  
 ADVOGADO... SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001  
 ADVOGADO... MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA  
 DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante HUGO TEIXEIRA GUSMÃO a condenar diretamente as reclamadas MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente a reclamada CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R\$ 360,00, sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficial o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 15470/2006  
 Processo Nº: RT 01785-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE... ANTÔNIO CARDOSO DE MOURA  
 ADVOGADO... HELCA DE SOUZA NASCIMENTO  
 RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA - ARROZ E FEIJÃO  
 ADVOGADO... MATZA FERREIRA DA SILVA  
 DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante ANTÔNIO CARDOSO DE MOURA, para condenar a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da lei. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização. Custas, que importam em R\$600,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$30.000,00, pelos reclamados. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, de acordo com o art. 114, §3º da CF/88. Após o trânsito em julgado, oficial o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Liquidação de sentença por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDT/STF. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15450/2006  
 Processo Nº: RT 01865-2006-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE... SÔNIA ALMEIDA FERREIRA FORTILHO  
 ADVOGADO... WELITON DA SILVA MARQUES  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15443/2006  
 Processo Nº: RT 01906-2006-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE... MARIA DE SOUSA MODESTO RODRIGUES  
 ADVOGADO... MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR  
 RECLAMADO(A): JF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.  
 ADVOGADO...  
 DESPACHO:  
 Retire-se o feito da pauta. Intime-se a reclamante para, em 10 dias, informar o correto endereço da reclamada, pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 15437/2006  
 Processo Nº: RT 01927-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE... JOSEFA PIRES DE ANDRADE  
 ADVOGADO... SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA.  
 ADVOGADO... NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO  
 DESPACHO:

Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante JOSEFA PIRES DE ANDRADE para absolver o reclamado HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA de pagar à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R\$ 152,81, de acordo com o valor dado à causa de R\$ 7.640,92, . Isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.

Quarta-Feira,  
29-11-2006

Notificação Nº: 15487/2006  
Processo Nº: RT 02019-2006-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE.: NERLENE MEDEIROS MENDES REP P/ MARIA MADALENA MEDEIROS MENDES  
ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE  
RECLAMADO(A): VÉSPER AGÊNCIA DE IMÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Aos 24 dias do mês de novembro de 2006, sexta-feira, às 10h 58, na sala de audiências desta Vara, foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assinou, apregoados os litigantes:  
RECLAMANTE: NERLENE MEDEIROS MENDES, CPF: \*  
RECLAMADO(A): VÉSPER AGÊNCIA DE IMÓVEIS LTDA., CPF/CNPJ: 05.520.061/0001-01\*  
Ausentes as partes.  
Ausentes as partes.  
Incluído o feito na pauta de audiências desta data.  
O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.  
Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.  
Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela (s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja Dano Moral. Embora o dano moral seja fixado pelo Juízo, no procedimento sumaríssimo cabe à parte indicar o valor estimado.  
Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.  
Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 108,28, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.414,25, isento.  
Intimem-se as partes.  
Após, ao arquivado.  
Nada mais. As 11h11min, encerrou-se.

Notificação Nº: 15452/2006  
Processo Nº: ACM 02081-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO..... ONELINO RODRIGUES  
RECLAMADO(A): COMERCIAL COELHO E ABREU LTDA. - ME  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/12/2006, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 566/2006  
PROCESSO Nº RT 00783-2005-010-18-00-3  
Reclamante: IRENITA RIBEIRO  
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Executado : CFS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
Data da Praça 12/01/2007 às 14:45 horas  
Data do Leilão 26/01/2007 às 13 horas  
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado no seguinte endereço: RUA T-31, 461, QD 3, LT 01 E 02, ST. SOL NASCENTE, CEP 74.210-122, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: "01 (uma) TV de 21", CCE, à cores, cor prata, em bom estado de uso e conservação."  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.  
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, Raquel Melo de Carvalho, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Novembro de Dois mil e Seis.  
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4322/2006  
PROCESSO: RT 01429-2005-010-18-00-6  
RECLAMANTE: CLERISTON DA SILVA SANTOS  
RECLAMADO(A): AC PANFLETAGENS & CIA, CPF/CNPJ: 04.927.650/0001-38  
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AC PANFLETAGENS & CIA, CPF/CNPJ: 04.927.650/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte:  
"Vistos os autos. Convertido em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 95, no importe de R\$ 2.192,24, efetuado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, via Bacen Jud. E para que chegue ao conhecimento de AC PANFLETAGENS & CIA, é mandado publicar o presente Edital.  
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.  
Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.  
Fernando Costa Torrin  
Diretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14540/2006  
Processo Nº: RT 00393-1995-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE.: JOAO ESREVAO NETO

ADVOGADO.... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE  
RECLAMADO(A): BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. EM LUIQ. EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 316, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14542/2006  
Processo Nº: RT 01190-2001-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE.: RUTHER RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO  
RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (ITALIAN BOX) + 003  
ADVOGADO..... MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA  
DESPACHO:  
RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14517/2006  
Processo Nº: RT 01204-2001-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE.: CLEONES PALHAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO  
RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ITALIAN BOX + 005  
ADVOGADO..... ADEMAR FRANCISCO FRANÇA  
DESPACHO:  
RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14509/2006  
Processo Nº: RT 01387-2001-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE.: IRON BORGES FEITOSA  
ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULAO  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A  
ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA  
DESPACHO:  
RECTE: Intime-se o reclamante para falar sobre a regularidade do cumprimento das obrigações de fazer (fls. 265/267), no prazo de cinco dias, sob pena de a inércia ser presumida como confirmação.

Notificação Nº: 14521/2006  
Processo Nº: RT 01230-2002-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE.: RODRIGO DE CARVALHO MOTA  
ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA  
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S.A  
ADVOGADO..... LAUDELINE DA COSTA MENDES NETO  
DESPACHO:  
RECTA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 405/2006. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14537/2006  
Processo Nº: RT 01896-2002-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE.: LINDOVAL MARQUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA  
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A  
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO  
DESPACHO:  
EXECUTADA: Intime-se a executada de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, opor Embargos à Execução, a qual está garantida pela penhora de fl. 8 da CP nº 199/2005 - ora acostada à contracapa.

Notificação Nº: 14543/2006  
Processo Nº: RT 01034-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE.: ALEXANDRE PELEJA DE PAULA FRANCO  
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): WM - EVENTOS, COMUNICAÇÃO, E MARKETING LTDA (SS SISTEMA SEGURO DE SAÚDE) + 002  
ADVOGADO.....  
DESPACHO:  
RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 107. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14505/2006  
Processo Nº: RT 01080-2005-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE.: CRISTIANE PACHECO  
ADVOGADO..... THYAGO PARRERA BRAGA  
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003  
ADVOGADO..... ALEXANDRE CAPUTO BARRETO  
DESPACHO:  
EXCTE: Vistos. Solicite-se a devolução da CP de fl. 43, no estado em que se encontra, bem como a efetiva transferência do valor proveniente da arrematação do bem penhorado nos autos daquela deprecata.  
O pedido de fl. 220, com o complemento de fl. 230, será apreciado após a transferência do valor mantido nos autos da CP de fl. 43, uma vez que não se sabe o saldo a descoberto da execução, após a arrematação havida no Juízo deprecado. Ciência à exequente.

Notificação Nº: 14541/2006  
Processo Nº: CAU 01287-2005-011-18-00-3 11ª VT  
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO) + 001  
ADVOGADO: .  
RÉU(RÉ): ENGELETRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA. + 003  
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA  
DESPACHO:  
RECTA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 407/2006. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14541/2006  
Processo Nº: CAU 01287-2005-011-18-00-3 11ª VT  
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO) + 001  
ADVOGADO: .  
RÉU(RÉ): ENGELETRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA. + 003  
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA  
DESPACHO:  
RECTA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 407/2006. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14547/2006  
Processo Nº: RT 01511-2005-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE.: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES  
ADVOGADO..... ELITON MARINHO  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
DESPACHO:  
RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14506/2006

Processo Nº: RT 01987-2005-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE... LUIZ CARLOS SOARES MACIEL  
 ADVOGADO... MELISSA PIRES LÉDA  
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MARNIC LTDA.  
 ADVOGADO... CORACI FIDÉLIS DE MOURA  
 DESPACHO:  
 PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por TRANSPORTADORA MARNIC LTDA à Execução movida em seu desfavor por LUIZ CARLOS SOARES MACIEL, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Indefiro as multas requeridas pelo embargado.  
 Custas, pela embargante-executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14538/2006  
 Processo Nº: RT 02203-2005-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE... MANOEL TELES OLIVEIRA  
 ADVOGADO... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA  
 RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
 ADVOGADO...  
 DESPACHO:  
 EXQTE: Intime-se o exequente/reclamante para requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14539/2006  
 Processo Nº: RT 02235-2005-011-18-00-4 11ª VT  
 RECLAMANTE... JERÔNIMO FERREIRA CARVALHO  
 ADVOGADO... KATHLEEN GOMES PRUDENTE  
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO... JOAO BEZERRA CAVALCANTE  
 DESPACHO:  
 EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14510/2006  
 Processo Nº: RT 00310-2006-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE... LIA MARIA PEREZO FERREIRA  
 ADVOGADO... VALDECY DIAS SOARES  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)  
 ADVOGADO... FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA  
 DESPACHO:  
 RECTE: Defiro o prazo de 20 dias para a reclamante trazer sua CTPS aos autos, para fins de anotação.

Notificação Nº: 14504/2006  
 Processo Nº: RT 01154-2006-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE... ROFAM D'AVILLA MOREIRA ROSA  
 ADVOGADO... ROSANGELA GONCALVES  
 RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A  
 ADVOGADO... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
 DESPACHO:  
 RECD: Vista do Recurso Ordinário.  
 Contra-arrazo-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14508/2006  
 Processo Nº: RT 01425-2006-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE... DIOGO DA COSTA ARARUJO  
 ADVOGADO... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO... WILLIAN MARCONDES SANTANA  
 DESPACHO:  
 EXQTE: Intime-se o reclamante para falar sobre a regularidade dos documentos referentes às obrigações de fazer, bem como se conseguiu se habilitar no SD, no prazo de 15 dias, sob pena de a inércia ser presumida como confirmação.

Notificação Nº: 14546/2006  
 Processo Nº: RT 01483-2006-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE... WILIAN DIAS BORGES  
 ADVOGADO... JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
 RECLAMADO(A): BOMB AGUA COM E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA  
 ADVOGADO... JOAO BEZERRA CAVALCANTE  
 DESPACHO:  
 PARTES: Tendo em vista o conteúdo da ata de fl. 181, registra-se que os pedidos liquidados têm natureza jurídica salarial. Determinar a liquidação de todos os pedidos, notadamente em relação ao de natureza jurídica indenizatória, implicaria na fixação de novo valor da causa (art. 2º da Lei 5.584/70), o que elevaria também a base de cálculo.  
 Por isso, diante dos valores dos pedidos das letras 'f' e 'i', de fls. 07/08, registro que o valor do acordo referiu-se à transação das parcelas de natureza jurídica salarial.  
 Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo, no prazo legal, com posterior comprovação nos autos, observados os termos do Provimento nº 1/1996, da CGJT/TST, sob pena de execução (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004).

Notificação Nº: 14520/2006  
 Processo Nº: RT 01611-2006-011-18-00-4 11ª VT  
 RECLAMANTE... WALDIR FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
 ADVOGADO... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS  
 DESPACHO:  
 PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS, no feito em epígrafe, que WALDIR FERREIRA DOS SANTOS move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14515/2006  
 Processo Nº: RT 01881-2006-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE... OSMAR GONÇALVES DA ROCHA  
 ADVOGADO... DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR  
 RECLAMADO(A): CARLOS HOMBERTO HOLZBACH  
 ADVOGADO... JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO  
 DESPACHO:  
 PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, extingue-se, de ofício, o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de pagamento pelo reclamado dos salários atrasados, ante a inépcia deste pedido (artigo 267, IV do CPC) e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado CARLOS HOMBERTO HOLZBACH em relação aos pleitos do reclamante OSMAR GONÇALVES DA ROCHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em férias integrais e proporcionais, simples e em dobro, acrescidas de 1/3, 13º salário integral e proporcional.

Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se o reclamante, via de seu patrono. Intimem-se o reclamado, via de seu procurador. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14516/2006  
 Processo Nº: RT 01885-2006-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE... JOÃO OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO... GENI PRAXEDES  
 RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001  
 ADVOGADO... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
 DESPACHO:  
 PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se solidariamente as reclamadas SOENGE ENGENHARIA LTDA. e VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagarem ao reclamante JOÃO OLIVEIRA LIMA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, consistentes em: saldo de salário, aviso prévio, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multa do artigo 467 e 477 da CLT, FGTS/40 e seguro desemprego. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R\$ 11.000,00 (onze mil). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes, via de seus patronos. Publique-se, registre-se e Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14512/2006  
 Processo Nº: AR 02044-2006-011-18-00-3 11ª VT  
 AUTOR... MARCELO HENRIQUE PIAZZA  
 ADVOGADO: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES  
 RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ADVOGADO:  
 DESPACHO:  
 Vistos.  
 I- O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada.  
 II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 07/12/2006, às 16h15, ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.  
 III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. C/R.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 843/2006  
 PROCESSO Nº RT 00895-1993-011-18-00-6  
 O DR. EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
 Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.  
 FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS BRUTO'S PIT DOG E MARLON BRANDO DE F. SANTOS, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiania-GO nº 00895-1993-011-18-00-6 RT, entre as partes ISAIAS ROCHA DE SOUZA, exequente, e SÉRGIO CHICAROLLI, executado, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 37, cujo teor é o seguinte: "Vistos... II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, se necessário, por edital... Aos 20/09/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular".  
 E, para que chegue ao conhecimento de BRUTO'S PIT DOG E MARLON BRANDO DE F. SANTOS, é passado o presente edital.  
 Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2006.  
 EDISON VACCARI  
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 835/2006  
 PROCESSO Nº RT 01307-1993-011-18-00-1  
 O DR. EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
 Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.  
 FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO SÉRGIO CHICAROLLI, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiania-GO nº 1307-1993-011-18-00-1 RT, entre as partes JOÃO BATISTA FERNANDES JÚNIOR, exequente, e SÉRGIO CHICAROLLI, executado, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 35, cujo teor é o seguinte: "Vistos... II - No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital... Aos 20/09/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular".  
 E, para que chegue ao conhecimento de SÉRGIO CHICAROLLI, é passado o presente edital.  
 Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2006.  
 EDISON VACCARI  
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 834/2006  
 PROCESSO Nº RT 00375-1996-011-18-00-6  
 O DR. EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
 Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.  
 FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO LUIZ SÉRGIO RODRIGUES, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiania-GO nº 00375-1996-011-18-00-6 RT, entre as partes ALESSANDRA MÁRCIA DA SILVA, exequente, e LUIZ SÉRGIO RODRIGUES, executado, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 81, cujo teor é o seguinte: "Vistos... I - Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de

preclusão (CLT, art. 879, § 2º). Prazo sucessivo de dez dias... Aos 21/09/2006.  
(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular".  
E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ SÉRGIO RODRIGUES, é passado o presente edital.  
Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2006.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 833/2006  
PROCESSO Nº RT 01621-1998-011-18-00-9  
O DR. EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. E LÁZARO PRUDENTE DE ARAÚJO, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01621-1998-011-18-00-9 RT, entre as partes MARLI ALVES DE MOURA exequente, e PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. E LÁZARO PRUDENTE DE ARAÚJO, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 94, cujo teor é o seguinte: "Vistos... II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, por edital... Aos 20/09/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular".  
E, para que chegue ao conhecimento de PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. E LÁZARO PRUDENTE DE ARAÚJO, é passado o presente edital.  
Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2006.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 836/2006  
PROCESSO Nº RT 00935-2005-011-18-00-4  
Exequente: WILTON MARTINS DA SILVA  
Executada: MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.  
PRAÇA: 11/01/2007 às 11:00 horas  
LEILÃO: 26/01/2007 às 13:25 horas  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será levado a público praço de venda e arrematação a quem mais der, o bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretária, encontrado no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. Manoel Macário Ferreira Filho.  
Negativa a praça, fica desde já designada a data de 26/01/2007, às 13:25 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG.  
Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.  
RELAÇÃO DOS BENS:  
a) 01 (uma) mesa Behringer 1832 FX, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.000,00;  
b) 02 (dois) mixer Behringer DJ x 700, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 1.100,00, cada um, perfazendo um total de R\$ 2.200,00;  
c) 02 (duas) caixas AC. Antera T8700AP, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$ 1.200,00, cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).  
Endereço dos bens: Rua 15, nº 1927, Qd. H-23, Lt. 05, Setor Marista - Goiânia-GO  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 837/2006  
PROCESSO Nº RT 02059-2005-011-18-00-0  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS WALDIR FERREIRA ROCHA E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO, em 48 horas, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, custas da liquidação e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R\$ 1.454,97 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizados até 31/8/2006, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 02059-2005-011-18-00-0 RT, entre as partes WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA, reclamante, INSS e UNIÃO, exequentes, e WALDIR FERREIRA ROCHA E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, executados, nos termos do despacho de fl. 91 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos... Citem-se os sócios-executados por edital, uma vez que o endereço constante do contrato social de fls. 31/37 é o mesmo da executada, que de lá se mudou... Aos 17/11/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular".  
E, para que chegue ao conhecimento de WALDIR FERREIRA ROCHA E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente edital.  
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, subscrevi.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 842/2006  
PROCESSO Nº RT 00332-2006-011-18-00-3  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. E PAULO ROBERTO LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 16.359,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal (R\$ 11.584,60), custas processuais (R\$ 261,54), honorários assistenciais - 15% (R\$ 1.961,54), verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 956,88) e obreira (R\$ 287,06), IRRF (R\$ 1.205,28), custas da liquidação (R\$

79,98) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00332-2006-011-18-00-3 RT, entre as partes ROSE MARY DA SILVA ZÁQUIA, exequente, e CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. E PAULO ROBERTO LIMA, executados, nos termos do despacho de fl. 135 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos... III - ... citem-se os devedores por edital... Em 04/10/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular".  
E, para que chegue ao conhecimento de CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. E PAULO ROBERTO LIMA, é passado o presente edital.  
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, subscrevi.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 839/2006  
PROCESSO Nº RT 01319-2006-011-18-00-1  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA CONSTRUTORA PIREES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 13.539,90 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), atualizada até 31/10/2006, correspondente ao principal (R\$ 13.094,94), verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 239,41) e obreira (R\$ 63,59), custas da liquidação (R\$ 67,31) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01319-2006-011-18-00-1 RT, entre as partes FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULA, exequente, e CONSTRUTORA PIREES LTDA., executado, nos termos dos despachos de fls. 39 e 45 dos autos, cujos teores são os seguintes: "Vistos. I - Homologo os cálculos retro, decorrentes de descumprimento de acordo firmado e da falta de recolhimento previdenciário. Fixo em R\$ 13.528,84, o valor atualizável da execução... Aos 20/10/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular." e "Vistos. I - Diante da certidão de fl. 42, determino: ... b) a citação da devedora, por edital... Em 17/11/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular."  
E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA PIREES LTDA., é passado o presente edital.  
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, subscrevi.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 840/2006  
PROCESSO Nº RT 01413-2006-011-18-00-0  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar  
da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01413-2006-011-18-00-0 RT, entre as partes AMARILDO DOS SANTOS, reclamante, e DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, reclamadas, cujo teor é o seguinte: "III - DISPOSITIVO. PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada CARREFOUR SUL - COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante AMARILDO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisaum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 da CLT e seguro desemprego. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se a segunda reclamada, via de seu procurador. Intime-se a primeira reclamada, via edital. Publique-se, registre-se e Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 16 de novembro de 2006. (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juiza do Trabalho Substituta."  
E, para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2006.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 838/2006  
PROCESSO Nº RT 01451-2006-011-18-00-3  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho  
Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA LUCIENE SOUSA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO, em 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R\$ 730,55 (setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01451-2006-011-18-00-3 RT, entre as partes UNIÃO, exequente, e LUCIENE SOUSA SILVA, executada, nos termos do despacho de fl. 146 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos... Cite-se a devedora por edital... Aos 17/11/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular".  
E, para que chegue ao conhecimento de LUCIENE SOUSA SILVA, é passado o presente edital.  
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretária, subscrevi.  
EDISON VACCARI  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 841/2006  
PROCESSO Nº RT 01996-2006-011-18-00-0  
O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da  
11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA LOCACENTER LOCADORA LTDA., reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 04 de dezembro de 2006, às 13h05 na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 01996-2006-011-18-

00-0, apresentada por WOLNEY REZENDE OZORIO, na qual pleiteia: anotação da baixa na CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva; os benefícios da gratuidade da justiça.

VALOR DA CAUSA: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três).

O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

ADVERTE-SE QUE EMBOA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

E, para que chegue ao conhecimento de LOCACENTER LOCADORA

LTD., é parte o presente edital.

Fu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

EDISON VACCARI

Juiz do Trabalho

### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9893/2006

Processo Nº: RT 01324-2002-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE... VALDIRNE DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CASA BARRIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO... ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO:

Vistos, etc... O Acórdão, fls. 162, deu provimento ao recurso da reclamada e inverteu o ônus da sucumbência, isentando a reclamante das custas, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Esta decisão transitou em julgado, fls. 206. Desta forma. LIBERE-SE a reclamada o valor constante do depósito recursal de fls. 117 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9891/2006

Processo Nº: RT 01644-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... DIONE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO:

Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 179 e 182). Desta forma. LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido, no importe de R\$1.295,91, a ser retirado do depósito recursal de fls. 133. LIBEREM-SE os honorários periciais à perita, Simone Espinar de Camargo, no importe de R\$812,07, a ser retirado do depósito recursal de fls. 133. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$358,26 e também das custas, no importe de R\$12,33. Cumpridas todas as determinações, LIBERE-SE a executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 133. Após, INTIMEM-SE o INSS dos cálculos bem como do recolhimento acima determinado. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 9890/2006

Processo Nº: RT 01832-2005-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE... ANTÔNIO MACEDO DE JESUS

ADVOGADO... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO... EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

DESPACHO:

Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento de reconsideração do despacho de fls. 125, na parte em que se determina a suspensão do leilão do bem (veículo) de fls. 71. INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 129, no sentido de aplicação de multa por litigância de má-fé, haja vista que não há motivos que ensejem a aplicação de tal penalidade. OFICIE-SE às Varas que solicitaram reserva de crédito com cópia do despacho de fls. 125, informando que não há crédito a ser disponibilizado. LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 1.501,04, já deduzidos a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 36,65 - fls.115) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 89. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 89 e 124. Cumpridas as determinações acima, INTIMEM-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.53/57. PROCEDA a Secretaria o cancelamento da restrição judicial junto ao DETRAN-GO, do veículo de propriedade da executada COSAMA ENGENHARIA LTDA, conforme consulta de fls. 73. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9894/2006

Processo Nº: RT 00356-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE... GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO... LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO:

Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização dos cálculos que está acostada à contrapaga.Tendo em vista o decurso in albis do prazo para opção de embargos à execução (certidão, fls. 429) e considerando a concordância do exequente com os cálculos (fls. 431), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$72.792,83, já deduzidos o imposto de renda (R\$16.696,16)devido.A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 426 e do depósito recursal de fls. 368.O valor correspondente ao imposto de renda (R\$16.696,16) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª).Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$14.886,91) e das custas (R\$895,52) e, se for o caso, do imposto de renda (R\$16.696,16), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 426 e do depósito recursal de fls. 368. Cumpridas as determinações acima, INTIMEM-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 412/422. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9873/2006

Processo Nº: RT 01765-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE... ÁTILA RODRIGUES

ADVOGADO... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.260/268:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (este último de forma subsidiária) a pagar ao autor ÁTILA RODRIGUES diferenças salariais + reflexos decorrentes da aplicação do piso da CCT reconhecida; adicional de assiduidade + reflexos em alguns meses; indenização de intervalo convencional; diferenças de horas extras + 100% e reflexos; diferenças de auxílio-alimentação.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00. importância provisoriamente arbitrada para a condenação.Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária.Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.INTIMEM-SE as partes. Audiência encerrada às 17:17 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 9874/2006

Processo Nº: RT 01765-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE... ÁTILA RODRIGUES

ADVOGADO... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CECULAR S.A (VIVO) + 001

ADVOGADO... CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.260/268:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (este último de forma subsidiária) a pagar ao autor ÁTILA RODRIGUES diferenças salariais + reflexos decorrentes da aplicação do piso da CCT reconhecida; adicional de assiduidade + reflexos em alguns meses; indenização de intervalo convencional; diferenças de horas extras + 100% e reflexos; diferenças de auxílio-alimentação.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00. importância provisoriamente arbitrada para a condenação.Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária.Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.INTIMEM-SE as partes. Audiência encerrada às 17:17 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

### DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13538/2006

Processo Nº: RT 00215-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE... MARCELO CASTELÕES BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO... CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD

DESPACHO:

Libere-se à reclamada o saldo remanescente existente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13563/2006

Processo Nº: RT 00306-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE... LUCIANE GONCALVES MARTINS

ADVOGADO... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (QUASE TUDO PRESENTES) + 003

ADVOGADO... JOSE ARNALDO DE MELO

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Vista das certidões negativas dos Oficiais de Justiça (fls.202 e 205). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13549/2006

Processo Nº: RTN 01724-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE... RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP. P/ AMOACI GONZAGA

DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO... LIGON GUEDES D AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA. + 001

ADVOGADO... RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL), NO IMPORTE DE R\$ 55.567,08, PAR FINS DO ART.884 DA CLT PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 13548/2006

Processo Nº: AIN 01792-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE... GLEILIA VIRGINIA BARBOSA

ADVOGADO... ARIETE MESQUITA

REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO... JAIRO FALREIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 842/854 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13550/2006

Processo Nº: RT 00455-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE... DIVINY MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO... VALDECI DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO... DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO:

VISTA À RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 426/448 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13568/2006

Processo Nº: RT 00610-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE... VIVIANE VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JC AUTOMÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO... .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA LEVANTAR VALOR A TÍTULO DE FGTS (ALVARÁ Nº 320/2006). PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13564/2006

Processo Nº: RT 00858-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE... MÁRCIO BATISTA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO... NÚBIA NOVAES TAVEIRA

Quarta-Feira,  
29-11-2006

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13543/2006

Processo Nº: RT 00960-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE: MAXLEY GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA

DESPACHO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO S.A.), NO IMPORTO DE R\$ 652,71 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CÉTAVOS), PELO PRAZO LEGAL(art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 13544/2006

Processo Nº: RT 01414-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE: EDVALDO RIBEIRO LEITE

ADVOGADO: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIÁS USINAGEM LTDA

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a pericia está designada para o dia 23/01/2007, às 15h00 (3ª-feira), no consultório do perito, sito à Av. 84, nº 714, Setor Sul, Goiânia-GO, fone: 8142-9836.

Notificação Nº: 13547/2006

Processo Nº: RT 01451-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE: ANILTON BATISTA DA FONSECA

ADVOGADO: MARLOS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DIANE GORETTI FELIPE FERINAZZO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a pericia está designada para o dia 13/01/2007, às 15h00 (3ª-feira), no consultório do perito, sito à Av. 84, nº 714, Setor Sul, Goiânia-GO, fone: 8142-9836.

Notificação Nº: 13541/2006

Processo Nº: RT 01814-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: LILLIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO:

AO RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 130/133 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13562/2006

Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO:

AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 24/11/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

...Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Carlos Leandro Vieira Bezerra em face do reclamado César Caldas Fernandes da Silveira DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:

a) anotar a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara;

b) pagar ao autor: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional, férias + 1/3 integrais, em dobro e simples, e proporcionais + 1/3;

c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes;

d) fornecer ao autor as guias CD-SD, para habilitação ao seguro-desemprego; Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação.

e) pagar ao reclamante horas extras e reflexos, nos termos, limites e critérios fixados no item 6 da fundamentação;

f) pagar ao reclamante indenização referente aos benefícios previstos na CCT (café da manhã e almoço), nos termos do item 7 da fundamentação;

g) pagar ao reclamante a indenização por danos morais fixada no item 8 da fundamentação...

Notificação Nº: 13561/2006

Processo Nº: RT 01984-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE: PHOLLIANA MENDES DE FARIAS

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RAMOS JURÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO:

AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 24/11/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

...Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Pholliana Mendes de Farias em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo legal, comprovar nos autos os depósitos fundiários da autora, durante todo o período do vínculo já reconhecido, sob pena de execução em valores correspondentes. Feito o depósito, expeça-se o alvará, tendo em vista que a dispensa ocorreu por iniciativa da reclamada e sem justa causa (art. 20, I, da Lei nº 8.036/90)...

Notificação Nº: 13560/2006

Processo Nº: RT 01985-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE: JULIO CESAR EUGENIO

ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRICOLA-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA. MASSA

FALIDA REP E/ SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 24/11/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Julio César Eugênio em face da reclamada Avestruz Master Agro Comercial Import. e Export. Ltda.(Massa Falida) DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a:

a) anotar a CTPS do reclamante, o que será procedido pela Secretaria da Vara, tendo em vista a falência decretada;

b) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3;

c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes;

Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 569/2006

PROCESSO Nº AEF 00502-2005-013-18-00-1

Reclamante: FAZENDA NACIONAL

Reclamado: AHM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado AHM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e VALDIVINA DIAS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 87/88 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vistos, etc. ...

As fls. 76/77 a Fazenda Nacional requereu a "transformação do depósito judicial pagamento definitivo, ou seja, em renda da União". Porém, observo que não decorreu o prazo do devedor para oposição de embargos à execução, pois o juízo não se encontra garantido.

Contudo, a disposição legal de que o Executado somente pode oferecer Embargos depois de garantir integralmente o Juízo encontra fundamento na autoridade e na força do título exequendo, porque não se trata, na execução, discutir se o Exequente tem o direito alegado: de fato, a execução assenta-se num direito já reconhecido, traduzido em dívida certa e quantificada. Daí a exigência legal no sentido de que o Executado garanta o Juízo, se quiser embargar a execução. E a execução só prossegue quando o Juízo estiver integralmente garantido, por óbvio.

Que dizer, entretanto, quando o Executado não é capaz de garantir integralmente o Juízo (porque não pode ou porque não quer)? Permanecerá sobrestada a execução, indefinidamente? A resposta é negativa. A regra que exige que o Executado garanta o Juízo, se quiser embargar a execução, tem o escopo de proteger o interesse do Exequente, justamente porque a execução assenta-se num direito já reconhecido. É permitido ao Exequente, portanto, requerer o prosseguimento da execução, porque é inadmissível interpretar a norma tuitiva contra o interesse protegido. Em poucas palavras: considerando que a lei exige (do Executado) a garantia do Juízo em atenção ao interesse do Exequente, simples corolário é que a execução pode prosseguir mesmo que o Juízo não esteja integralmente garantido, se assim o requerer o Exequente.

Finalmente, em que pese ao fato de o Juízo não estar integralmente garantido, o prosseguimento da execução exige que seja facultada ao Executado a oportunidade de apresentar os Embargos que quiser e puder, inclusive quanto à penhora realizada e à conta de liquidação, sob pena de atentado ao devido processo legal.

Dito isto, resolvo conceder ao Executado o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos à Execução, se quiser, sob pena de preclusão quanto às penhoras realizadas (fls. 174 e 194) e à conta de liquidação. Após, venham conclusos os autos para apreciação do pedido formulado pelo Exequente às fls. 76/77, no sentido de liberação da importância penhorada nos autos.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 572/2006

PROCESSO Nº RT 00421-2006-013-18-00-2

Exequente: WALDENY DIVINO MARTINS

Advogado(a): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

Executado(a): POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(a):

Praça: 11/12/2006 às 15h.30min.

Local: 15/12/2006 às 09h.20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO O (A) Doutor (A) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 300 (00), conforme Auto de Penhora de fl. 67, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Gilberto Silva Filho, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) monitor 15", marca LG, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$300,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/12/2006, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Os referidos leilões são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e três dias do mês de novembro de Dois mil e Seis.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 567/2006

PROCESSO Nº RT 00778-2006-013-18-00-0

Exequente: INSS

Executado: HOMERO ARAÚJO FERREIRA FILHO

A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado HOMERO ARAÚJO FERREIRA FILHO, atualmente em

lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 173,69 (cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 568/2006  
PROCESSO Nº RT 01112-2006-013-18-00-0  
Exequente: INSS  
Executada: VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA N/P WILSON ALVES JÚNIOR  
A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA N/P WILSON ALVES JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 202,18 (duzentos e dois reais e dezoito centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 566/2006  
PROCESSO Nº ACCS 01569-2006-013-18-00-4  
Exequente: SINCOPAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS  
Executada: MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO  
A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 915,21 (novecentos e quinze reais e vinte e um centavos), correspondente às contribuições sindicais e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6542/2006  
Processo Nº: RT 00343-2004-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... BORGES REZENDE DOS SANTOS  
ADVOGADO... OLIVIER PEREIRA DE ABREU  
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA  
ADVOGADO... EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
"1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 281), considero a Executada devidamente intimada acerca do leilão designado às fls. 269, na pessoa de seu Procurador (fls. 271), e ainda, através do edital de leilão nº 273/2006 (fls. 269). 2. Não obstante, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 273/277, na qual a Executada oferece outros bens em substituição à construção efetivada nos autos, ou como dáção em pagamento, no prazo de cinco (05) dias. 3. No silêncio, aguarde-se a realização do leilão designado às fls. 269."

Notificação Nº: 6556/2006  
Processo Nº: RT 00718-2004-221-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... DIVINO ÁLVARO DE ALMEIDA  
ADVOGADO... DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA ME  
ADVOGADO... DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:  
Fica V. Sa. intimada a comprovar o pagamento do crédito exequendo, bem como os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 202, devidamente atualizadas, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública do bem penhorado às fls. 147/148 (fls. 198-v).

Notificação Nº: 6563/2006  
Processo Nº: RT 00723-2004-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... DIVINO CARLOS SOBRINHO  
ADVOGADO... DANIELA GONÇALVES DE JESUS  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME  
ADVOGADO... RODRIGO VIANA FREIRE  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:  
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:  
"1. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar o pagamento do crédito exequendo, bem como os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 168, devidamente atualizadas, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública do bem penhorado às fls. 126/127 (fls. 166-v)."

Notificação Nº: 6549/2006  
Processo Nº: RT 00153-2006-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... MAURO DE SOUZA COSTA  
ADVOGADO... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR  
RECLAMADO(A): COMAPI LTDA  
ADVOGADO... HAROLD JOSE ROSA MACHADO FILHO  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
"1. O Reclamante requer a isenção do pagamento dos honorários periciais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 217/218). 2. Todavia, indefiro o pedido, eis que no presente caso, houve homologação de acordo, tendo o Autor crédito a receber, em valor muito superior aos honorários do perito. 3. Confirmando, a esse respeito, o seguinte aresto: "sendo o reclamante beneficiário da assistência judiciária gratuita, mas, também, credor de verbas deferidas pela sentença, de valor suficiente para quitar os honorários periciais, não há como isentá-lo do pagamento desta parcela, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.060

(Proc. TRT RO-00064-2003-053-18-00-9 - TRT - 18ª Região, Rel. Juíza Dora Maria da Costa)". 4. Assim, e considerando que restou consignado na avença que o pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao Procurador do Reclamante, mediante recibo, e que resta apenas a última parcela do acordo a ser paga, com vencimento em 20/12/2006, deverá a Reclamada reter, do valor devido ao Autor, a importância de R\$250,00, relativa aos honorários periciais, cota-parte do Reclamante, e depositá-lo em conta remunerada, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de ser a Reclamada executada desse valor, em caso de não-retenção. 5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores."

Notificação Nº: 6557/2006  
Processo Nº: RT 00530-2006-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... CLEITON FERREIRA LEMES  
ADVOGADO... DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU  
RECLAMADO(A): LEANDRO WASFF ELW  
ADVOGADO... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
"Indefiro o requerimento de fls. 58, eis que a quarta (4ª) parcela do acordo já se encontra inserida nos cálculos de fls. 41/44. Aguarde-se resposta ao nosso expediente de fls. 57, pelo prazo de dez (10) dias."

Notificação Nº: 6560/2006  
Processo Nº: RT 00536-2006-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR  
RECLAMADO(A): GENI SERAFIM BARROSO  
ADVOGADO... SEBASTIÃO XAVIER DE GODDY  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:  
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:  
"1. Homologo os cálculos de fls. 28/29, fixando a dívida em R\$86,85 (oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$71,15 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$15,34, às Custas Processuais e R\$0,36, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 6559/2006  
Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR  
ADVOGADO... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR  
RECLAMADO(A): C.F.C. PATRIMÔNIO LTDA  
ADVOGADO... SEBASTIÃO XAVIER DE GODDY  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:  
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:  
"1. Homologo os cálculos de fls. 43, fixando a dívida em R\$43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$43,24 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,22, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 6543/2006  
Processo Nº: RT 00684-2006-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BALSAN LTDA + 002  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Fica V. Sa. intimada a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6561/2006  
Processo Nº: RT 00687-2006-221-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... GISELENE PEREIRA DUARTE (REP. POR SUA GENITORA MARIA APARECIDA CELESTINO DUARTE)  
ADVOGADO... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO  
RECLAMADO(A): REIS E ESPINDOLA LTDA  
ADVOGADO... RICARDO CALLI FONSECA  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:  
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:  
"1. Homologo os cálculos de fls. 34, fixando a dívida em R\$38,35 (trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$38,16 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,19, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 6539/2006  
Processo Nº: RT 00699-2006-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... VALDIVINO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BALSAN LTDA + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
V. Sa. deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social na Secretaria desta Vara, para anotações, em 5 dias.

Notificação Nº: 6548/2006  
Processo Nº: CCS 00781-2006-221-18-00-5 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RÉU(RÉ): CLAUDIO JOSÉ MACIEL  
ADVOGADO: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:  
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº430/2006, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6555/2006  
Processo Nº: RT 00796-2006-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... POLYANA BORGES DA SILVA  
ADVOGADO... VIVIANE DE ARAÚJO PORTO  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCEP  
ADVOGADO... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:  
Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 228/263), ficando V. Sa. intimada para, caso queira, oferecer contrações ao referido recurso, no prazo legal.

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

63

Notificação Nº: 6547/2006  
Processo Nº: RT 00850-2006-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... WALMEI DE PAULA SANTOS  
ADVOGADO... PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO  
RECLAMADO(A): JOÃO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... ELBER CARLOS SILVA  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:  
Fica V. Sa. intimada a proceder as anotações devidas na CTPS do obreiro (acostada à contrapaga dos autos), no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de multa diária de 1/30 do salário do autor, até o limite de 10 dias, sem prejuízo de, após esse período, serem feitas as anotações pela Secretaria desta Juízo.

Notificação Nº: 6540/2006  
Processo Nº: CCS 01048-2006-221-18-00-8 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES  
RÉU(RÉ)... JOSÉ BASÍLIO DE LIMA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO AUTOR:  
Fica V. Sa. intimada acerca da decisão de fls.112/113, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6541/2006  
Processo Nº: CCS 01052-2006-221-18-00-6 1ª VT  
AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES  
RÉU(RÉ)... FABIO HENRIQUE DE SOUZA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO AUTOR:  
Fica V. Sa. intimada acerca da decisão de fls.112/113, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6551/2006  
Processo Nº: CCS 01057-2006-221-18-00-9 1ª VT  
AUTOR... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO  
RÉU(RÉ)... LUPEAR SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO + 001  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO AO AUTOR:  
TOMAR CIÊNCIA DO SEQUINTE DESPACHO:  
"1. Anotem-se, na atuação e demais registros, os dados do atual Procurador do Autor (fls. 63/64). 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência de que os presentes autos tratam de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Mozarlândia/GO, sob o nº 074/2000, e que por força da EC nº 45/2004, foi remetida a este Juízo e autuada sob o nº 1057/2006, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 3. Inclua-se o feito em pauta, para realização de audiência especial, fazendo a adequação às regras inerentes ao Processo do Trabalho. 4. Intimem-se as Partes, sendo o Autor, diretamente e via de seu Procurador, com as cominações de lei." O feito foi incluído na pauta do dia 12/12/2006, às 17h20min.

### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10145/2006  
Processo Nº: RT 01657-1996-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... ESPOLIO DE LIBERTINO GARCIA DOS SANTOS (REP.F/INVENTAR. NEIR GARCIA DOS SANTOS)  
ADVOGADO... ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
RECLAMADO(A): CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO... HÉLVIO GOMES DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 748, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª CP/GDE nº 216/2003, ora transcrito:  
"Vistos, etc. Converto em penhora os bloqueios informados à fl. 747. Intime-se o executado da penhora. Deverá a Secretaria diligenciar junto à CEF a fim de obter o número das contas bancárias onde foram depositados os valores bloqueados. Lado outro, dê-se vista dos cálculos às partes, pelo prazo de 10 dias, na forma preconizada no art. 879, § 2º, da CLT. Exaurido os prazos acima assinalados, sem manifestação das partes, transferidos os numerários para a CEF, libere-se ao exequente os respectivos valores. Após, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam deduzidos do crédito do exequente os valores a serem liberados ao mesmo. Por fim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª Região DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10174/2006  
Processo Nº: RT 01573-2001-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... MAXWELL MARQUES  
ADVOGADO... MIRANDA VENDRAME COSTA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NOVO GAMA LTDA + 002  
ADVOGADO... .  
DESPACHO:  
Fica o(a) Reclamante-Exequente intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 544/2006, conforme determinação contida no despacho de fl. 252. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10169/2006  
Processo Nº: RTV 00090-2003-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... REGINALDO DIVINO SOARES  
ADVOGADO... WATERLOO ARAÚJO  
RECLAMADO(A): MINAS GOIÁS SERVIÇOS LTDA + 002  
ADVOGADO... ROMES SÉRGIO MARQUES  
DESPACHO:  
Fica o(a) Reclamante-Exequente intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 549/2006, conforme determinação contida no despacho de fl. 141. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10167/2006  
Processo Nº: AEX 00336-2003-121-18-00-4 1ª VT  
EXEQUENTE... RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO... ÂNGELA MARIA RODRIGUES  
EXECUTADO(A): ATRITTUS SOUND LTDA  
ADVOGADO... ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
DESPACHO:  
Fica o(a) Reclamante-Exequente intimado(a) a comparecer na Secretaria desta

Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 537/2006, conforme determinação contida no despacho de fl. 54. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10161/2006  
Processo Nº: RT 00638-2005-121-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... JOAQUIM GREGÓRIO DE MORAIS  
ADVOGADO... RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA  
ADVOGADO... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA  
DESPACHO:  
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 863/2006, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10148/2006  
Processo Nº: RT 01432-2005-121-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... CRISTIANE LUIZA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO... EURIPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS  
DESPACHO:  
FICA A RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RETIRAR A CTPS ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10160/2006  
Processo Nº: RT 02244-2005-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... GENILSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO... MURILO FRANCISCO DIAS  
RECLAMADO(A): BRASPELCO IND COM LTDA  
ADVOGADO... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA  
DESPACHO:  
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 864/2006, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10188/2006  
Processo Nº: AC 02309-2005-121-18-00-8 1ª VT  
AUTOR... NILVA DELFINO DE PAULA AMORIM  
ADVOGADO: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA  
RÉU(RÉ)... MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 882/2006, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10181/2006  
Processo Nº: RT 00081-2006-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA  
ADVOGADO... LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO + 001  
ADVOGADO... NILDA RAMOS PIRES BORGES  
DESPACHO:  
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 295/300, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja a parte dispositiva segue abaixo transcrita:  
"Isto posto, decido declarar a prescrição do direito de ação e extinguir, com resolução do mérito, os pedidos formulados por LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA em face de COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Prejudicada a denunciação à lide em face de Companhia de Seguros Previdência do Sul. A 1ª Reclamada arcará com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$7.768,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$388.405,44, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 10182/2006  
Processo Nº: RT 00081-2006-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA  
ADVOGADO... LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL + 001  
ADVOGADO... RODRIGO VIANA FREIRE  
DESPACHO:  
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 295/300, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja a parte dispositiva segue abaixo transcrita:  
"Isto posto, decido declarar a prescrição do direito de ação e extinguir, com resolução do mérito, os pedidos formulados por LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA em face de COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Prejudicada a denunciação à lide em face de Companhia de Seguros Previdência do Sul. A 1ª Reclamada arcará com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$7.768,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$388.405,44, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 10186/2006  
Processo Nº: CCS 00163-2006-121-18-00-7 1ª VT  
AUTOR... SINDIMACO (REP. F/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)  
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS  
RÉU(RÉ)... IVONILSON JOSÉ DE ARAÚJO ME + 001  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
Fica o Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 103, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10184/2006  
Processo Nº: CCS 00167-2006-121-18-00-5 1ª VT  
AUTOR... SINDIMACO (REP. F/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)  
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS  
RÉU(RÉ)... PILAR GOIATUBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fl. 86, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito:  
"Vistos, etc...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, desde já autorizada."

Notificação Nº: 10187/2006  
Processo Nº: RT 00261-2006-121-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... ELIDA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO... ANDRÉ ANDRADE SILVA  
RECLAMADO(A): ORION S/A  
ADVOGADO... EUNICE FERREIRA

DESPACHO:  
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 135, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:  
"Vistos. Antes do mais, oficiou-se o Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória e a transferência do saldo da conta referente ao pagamento da execução (fl. 133). Pois bem. Do cotejo dos cálculos judiciais de fls. 114/120 com as guias de fls. 131, 133, 134, verifica-se que embora as custas processuais e a contribuição previdenciária tenham sido recolhidas à execução, o crédito trabalhista fora pago a menor, razão pela qual torna-se imperiosa a conversão do depósito recursal de fl. 89 em penhora, devendo a Executada ser intimada sobre tal ato. Não havendo oposição de embargos à execução, e procedida a transferência acima determinada, liberem-se ao exequente o valor de seu crédito, atualizado até outubro último, e à executada o valor remanescente do depósito recursal de fl. 89 e do depósito judicial de fl. 90. Com o cumprimento das determinações supra, reputa-se extinta a execução, pelo pagamento, do art. 794, I, do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 10150/2006  
Processo Nº: RT 01123-2006-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... MOABE SILVA SANTOS  
ADVOGADO... APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES  
RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA ASSEG DE SEGUROS S/A + 001  
ADVOGADO... JOSÉ MARTINS FERREIRA

DESPACHO:  
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 120, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:  
"Vistos. A natureza jurídica do depósito recursal é de garantia de processo, em caso de reconhecimento de créditos à parte autora. Assim, em que pese o provimento do recurso patronal, indefere-se o pedido de levantamento do depósito recursal, na medida em que o processo não foi extinto. A propósito, inclua-se o processo na pauta do dia 12/12/2006, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento da reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência do reclamado importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Expeçam-se notificações iniciais às reclamadas. Intime-se o reclamante, diretamente e através de seu procurador."

Notificação Nº: 10183/2006  
Processo Nº: AIN 01566-2006-121-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE... JÉSSICA FERNANDA FREITAS SOUZA REPRES. VIVIANE MARIA FREITAS SOUZA + 001  
ADVOGADO... LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI  
REQUERIDO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO... EDMAR LAZARO BORGES

DESPACHO:  
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fl. 328, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrita:  
"Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 326/327, como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As cotas-partes destinadas às menores deverão ser depositadas em conta-poupança, nos termos da Lei nº 6.858/80, art. 1º, § 1º e comprovado nos autos os depósitos. Tendo em vista que o acordo foi homologado apenas no dia de hoje prorrogo o seu vencimento para o dia 27/11/2006. Custas processuais, no importe de R\$ 2.000,00, conforme valor arbitrado em sentença, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. O valor do acordo refere-se à indenização por acidente de trabalho, não havendo incidência de contribuição previdenciária e tão pouco de imposto de renda. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovado o pagamento pela Reclamada das custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10175/2006  
Processo Nº: AAT 01585-2006-121-18-00-0 1ª VT  
AUTOR... JOVENILSON DE MEDEIROS  
ADVOGADO... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA  
RÉU(RÉ)... SUPERMERCADO ESTEVAM LTDA  
ADVOGADO... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO:  
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 150/156, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja a parte dispositiva segue abaixo transcrita:  
"Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos formulados para condenar SUPERMERCADO ESTEVAM LTDA a pagar a JOVENILSON DE MEDEIROS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: a) indenização por danos morais e estéticos, R\$30.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. A Reclamada arcará com os honorários periciais (R\$650,00), conforme fundamentos. Libere-se a quantia depositada ao Sr. Perito (fls. 114). As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, razão pela qual não se verifica a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Custas, pela Reclamada no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$30.000,00. Em vista do consignado nas atas de audiência de fls. 33/35 e 149, determino ao Reclamante que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação perante o INSS (mediante apresentação de requerimento de benefício via administrativa ou mediante arquivamento de ação judicial), ou retorne ao emprego na Reclamada, sob pena de arcar com as consequências relativas à extinção do vínculo empregatício. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 10154/2006  
Processo Nº: RT 01833-2006-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... JOELMA MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO... MARISTELA LIMA GOLVEIA DA SILVA  
RECLAMADO(A): FLEURY E MACHADO LTDA. (REP. PELO SÓCIO: WILTON MACHADO DE SOUZA)  
ADVOGADO... .

DESPACHO:  
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 25, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:  
"Vistos. O documento de fl. 24 notifica a notificação inicial fora entregue ao seu destinatário no dia 1º/11/2006, após, portanto, a realização da audiência inicial, realizada dia 30/10/2006. Por sua vez, a notificação enviada ao segundo reclamado retornou em razão da deficiência do endereço indicado na petição inicial, o que ensejou a retificação procedida à fl. 23. Desta forma, designo audiência inicial para o dia 12/12/2006, às 10:50, sendo que o não comparecimento da reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência do(s) reclamado(s) importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intime-se o reclamante. Notifiquem-

se os reclamados, observando-se, quanto ao segundo, o endereço indicado à fl. 23."

Notificação Nº: 10166/2006  
Processo Nº: RT 02023-2006-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... NÍRIO BORGES DOS REIS  
ADVOGADO... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA  
RECLAMADO(A): JAIR MORENO  
ADVOGADO... JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

DESPACHO:  
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fl. 35, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:  
"Vistos. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 33/34, nos termos propostos pelas partes. Entretanto, do cotejo da petição inicial com a peça defensiva, extrai-se que restou incontroverso o contrato de emprego de 18 de maio a 18 de setembro de 2006. Assim, por tratar-se de medida imperativa e sobre a qual as partes não podem transigir, consoante o art. 841 do vigente Código Civil, deverá a reclamada proceder ao registro legal do pacto laboral havido com o reclamante, durante o período supra, no prazo de 10 dias. Para tanto, acolhe-se o salário indicado na peça defensiva, qual seja, R\$ 350,00, considerando a atividade, incontroversa, exercida pelo reclamante, qual seja, serviços gerais. Os recolhimentos atinentes ao registro do pacto laboral deverão ser comprovados no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Por outro lado, para fins de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, vê-se que não restou observada a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias da petição inicial. Nada obstante, adotando-se tal critério, tem-se que o valor das contribuições previdenciárias é inexequível, face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, devendo a executada, porém, proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 13,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Retire-se o feito da pauta e intime-se a reclamada."

Notificação Nº: 10178/2006  
Processo Nº: RT 02107-2006-121-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... ADEMIR MENDES BASTOS  
ADVOGADO... MARLI DE ANDRADE RIBEIRO  
RECLAMADO(A): MB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
ADVOGADO... .

DESPACHO:  
FICA A PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 09/10, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA A CÓPIA SEGUIR ANEXA.

Notificação Nº: 10177/2006  
Processo Nº: RT 02109-2006-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... LEANDRO RODRIGUES DE MENEZES  
ADVOGADO... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA  
RECLAMADO(A): SINIBALDO A. DE CARVALHO  
ADVOGADO... .

DESPACHO:  
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 37, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITO:  
"Em 22 de novembro de 2006, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBARA/GO, sob a direção da Exma. Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. As 12h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apreçadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamada, desacompanhado(a) de advogado. Ante a ausência injustificada do(a) reclamante, determino o arquivamento da presente ação (art. 267, IV, do CPC c/c art. 844 da CLT). Arquivem-se os autos. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/32. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 12h23min. Nada mais."

#### VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8139/2006  
Processo Nº: RT 00803-2004-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... NAILTON GOMES DOMINGOS  
ADVOGADO... ABENALDO ASSIS CARVALHO  
RECLAMADO(A): ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO NAVAL AREALVA LTDA  
ADVOGADO... JOSÉ DE SÁ

DESPACHO:  
Dê-se ciência as partes que o julgamento dos embargos à execução serão julgados após o trânsito em julgado da sentença prolatada.

Notificação Nº: 8138/2006  
Processo Nº: RT 01883-2004-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... DELMAR FERREIRA RAMOS  
ADVOGADO... SIMONE OLIVEIRA GOMES  
RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS  
ADVOGADO... LEANDRO MELO DO AMARAL  
DESPACHO:  
Indique o credor, até 30 (trinta) dias, meios para o efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8153/2006  
Processo Nº: RT 02196-2004-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... MARCIO UILDO DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO... JERLEI MENEZES VILELA  
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001  
ADVOGADO... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO:  
1. Homologa-se o acordo de fls. 650/651, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.  
2. Dê-se ciência aos reclamados e ao perito.  
3. Libere-se à 2ª reclamada o depósito recursal.  
4. Após, arquivem-se.  
Em 31 de outubro de 2006.  
Luciano Lopes Fortini  
Juiz do trabalho

Notificação Nº: 8154/2006  
Processo Nº: RT 02196-2004-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... MARCIO UILDO DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO... JERLEI MENEZES VILELA  
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. TELEGOIAS + 001  
ADVOGADO... ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

DESPACHO:  
1. Homologa-se o acordo de fls. 650/651, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.  
2. Dê-se ciência aos reclamados e ao perito.  
3. Libere-se à 2ª reclamada o depósito recursal.

4. Após, arquivem-se.  
Em 31 de outubro de 2006.  
Luciano Lopes Fortini  
Juiz do trabalho

Notificação Nº: 8155/2006  
Processo Nº: RT 02438-2004-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUSEMAR FERREIRA DUTRA  
ADVOGADO...: JERLEY MENEZES VILELA  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE KANAUE LTDA.  
ADVOGADO...: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas a tomar ciência de que os bens penhorados serão levados à 1ª praça no dia 28/11/2006, das 11h às 11h30min e, caso não haja licitante, os mesmos bens, serão prateados novamente no dia 05/12/2006, das 11h às 11h30min.

Notificação Nº: 8143/2006  
Processo Nº: RT 00152-2005-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO DE SOUSA PINHEIRO  
ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPREGSO + 003  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
Fica a parte credora intimada a indicar, no prazo de 30 dias, meios efetivos para o prosseguimento dos atos de execução forçada. Ficando ainda intimada, que no silêncio, os autos serão arquivados provisoriamente no prazo máximo de um ano, conforme o artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8130/2006  
Processo Nº: RT 00471-2005-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LASARO PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- COOPREGSO + 003  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento dos atos de execução forçada. Fica intimado ainda que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 8137/2006  
Processo Nº: RT 01104-2005-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIO DE SOUSA  
ADVOGADO...: HELTER LEMES  
RECLAMADO(A): LAURO SOARES DE ASSIS  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
Fica o credor intimado a tomar ciência do teor da certidão do oficial de justiça para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8149/2006  
Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO...: ASTÓR LUIZ DE PAULA ALMEIDA  
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ SILVA + 001  
ADVOGADO...: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas a tomar ciência da homologação do acordo apresentado às fls. 41/42 e que os reclamados deverão recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos importes apurados às fls. 32/34.

Notificação Nº: 8150/2006  
Processo Nº: RT 01375-2005-111-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: TEREZINHA PARES DOS SANTOS  
ADVOGADO...: ASTÓR LUIZ DE PAULA ALMEIDA  
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ SILVA + 001  
ADVOGADO...: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas a tomar ciência da homologação do acordo apresentado às fls. 54/55 e que os reclamados deverão recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos importes apurados às fls. 43/45.

Notificação Nº: 8131/2006  
Processo Nº: RT 00307-2006-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DUCLACI MARINHO DE MORAES  
ADVOGADO...: KATIA REGINA DO PRADO FARIA  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA + 001  
ADVOGADO...: ODILON JORGE DAS NEVES  
DESPACHO:  
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA CONTRA ARRAZAOAR O RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA 2ª RECLAMADA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8142/2006  
Processo Nº: RT 00491-2006-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSENI SILVA VILELA  
ADVOGADO...: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO  
RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS  
ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS  
DESPACHO:  
Fica o devedor intimado a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8135/2006  
Processo Nº: RT 00675-2006-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIONEY JERÔNIMO RECH  
ADVOGADO...: MARCOS BITENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR FRIORI - FAZENDA PARAÍSO  
ADVOGADO...: DIVINA LÚCIA RIBEIRO  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco), a respeito da peça de fl. 174.

Notificação Nº: 8148/2006  
Processo Nº: RT 00720-2006-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELLEN MARCE SOUZA COSTA  
ADVOGADO...: CEYTH YUAMI  
RECLAMADO(A): MOTOTAXI FERREIRA ROCHA LTDA. (MOTOTAXI UNIAO)

ADVOGADO...: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito:  
1. Homologa -se o acordo de fls.213/214, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando prejudicado o requerimento de fl.212.  
2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls.78/81, liquidada às fls. 186/193, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine a terceiros.  
3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, O INSS.  
Em 09 de novembro de 2006.

Notificação Nº: 8145/2006  
Processo Nº: CCS 00925-2006-111-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO  
RÉU(RÉ): ENIR AURIVERDE DE CARVALHO  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
Fica a demandante intimada a tomar ciência do teor da certidão do oficial de justiça (fl. 128) e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência que sua omissão implicará em suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8144/2006  
Processo Nº: RT 01061-2006-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA GARCIA  
ADVOGADO...: MARCOS BITENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO SOUZA  
ADVOGADO...: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA  
DESPACHO:  
Fica a credora intimada a tomar ciência da nomeação dos bens feita pelo devedor, com as seguintes advertências: a) que o seu silêncio importará em concordância; b) que deve, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficazes a nomeação do executado.

Notificação Nº: 8136/2006  
Processo Nº: RT 01233-2006-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO  
ADVOGADO...: ELIEZER MENDES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): MARTINS E AQUINO-ME MORENA GRILL CHOPERIA REP. MARCO ANTONIO MARTINS  
ADVOGADO...: MARIO IBRAHIM DO PRADO  
DESPACHO:  
Fica a devedora intimada a comprovar o cumprimento das obrigações vencidas, até 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8133/2006  
Processo Nº: RT 01514-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA DIAS DE MORAES  
ADVOGADO...: LEANDRO MELO DO AMARAL  
RECLAMADO(A): ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 004  
ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:  
DESPACHO  
1.Considerando-se que nos documentos de fls.10/11 consta a data de admissão da reclamante em 04/03/2005, corrigem-se os erros inseridos na Ata de fls.13/14, assim: Onde se lê "DANIELA DIAS DE MORAES", leia-se "DANIELA DIAS DE MORAIS". Ainda, onde se lê "a data de início (04.05.2005 - dois mil e cinco)", leia-se "a data de início (04.03.2005 - dois mil e cinco)".  
2.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8134/2006  
Processo Nº: RT 01514-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA DIAS DE MORAES  
ADVOGADO...: LEANDRO MELO DO AMARAL  
RECLAMADO(A): ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 004  
ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:  
DESPACHO  
1.Considerando-se que nos documentos de fls.10/11 consta a data de admissão da reclamante em 04/03/2005, corrigem-se os erros inseridos na Ata de fls.13/14, assim: Onde se lê DANIELA DIAS DE MORAES, leia-se DANIELA DIAS DE MORAIS. Ainda, onde se lê a data de início 04.05.2005 - dois mil e cinco, leia-se a data de início (04.03.2005 - dois mil e cinco).  
2.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8163/2006  
Processo Nº: RT 01804-2006-111-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DENER SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO...: ANTONIO F.P. ASSIS  
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL E MARTINS LTDA - LEITE ABELHINHA + 002  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
Intime-se o reclamante da nova data da audiência, designada para o dia 10.01.2007, às 11:00 hs, devendo as partes ser intimadas a comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, mantidas as determinações da ata de fls. 26/27 quanto às testemunhas.  
Dê-se vista da contestação (fls. 35/36) e documentos (37/52) ao autor, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 04.12.2006.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO  
EDITAL Nº/  
PROCESSO Nº RT 02595-2004-111-18-00-3.  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 168/2006  
PROCESSO: RT 02595-2004-111-18-00-3  
Reclamante: SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Exequente: SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Executado: JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA  
Data da 1ª Praça 15/01/2007 às 15h.00min.  
Data da 2ª Praça 22/01/2007 às 15h.00min.  
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THOM, JUIZ SUBSTITUTO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiliano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.124, e que é (são) o (s) seguinte (s):  
Imóveis:  
- lote 03 medindo 20m de frente e de fundos, por 58m de cada lado, perfazendo a área de 1.160,00m2 (R-1, livro 2-H, Livro de Registros da Comarca de São Simão

Circunscrição de Jataí-GO);

- lote 04 medindo 35m de frente e de fundos, por 35,50m de cada lado, perfazendo a área de 1.242,50m2 (não registrado no RI, conforme certidão de fl.185 dos autos supracitados);

- lote 05, medindo 15m de frente e de fundos, por 58m de cada lado, perfazendo a área de 870m2 (R-1.386, livro 2-H Livro de Registros da Comarca de São Simão Circunscrição de Jataí-GO);

- lote 06, medindo 40m de frente e de fundos, por 58 de cada lado, perfazendo a área de 2.320,00m2 (R-633, livro 2-D, de Registros da Comarca de São Simão Circunscrição de Jataí-GO);

- lote 07, medindo 20m de frente e de fundos, por 40m de cada lado, perfazendo a área de 800,00m2 (não registrado no RI, conforme certidão de fl.185 dos autos supracitados);

OBS.: Segundo o auto de penhora de fl.124 nos terrenos supracitados, está construído: a) 01 (um) Barracão em estrutura metálica, coberto com telhas de zinco medindo 19m x 15m; b) 01 (um) Barracão coberto com telhas onduladas eternit, medindo 18m x 6m; c) construção em alvenaria, onde se encontra instalada a loja de peças, com 242 m2 de área construída, que avalio tudo por R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

Movéis:

- 01 (um) compressor schtz, modelo MSV205/250, n° de série 1119548, em bom estado de funcionamento que avalio por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

- 01 (um) aparelho de solda a oxigênio (completo), com 2 tubos de oxigênio, com capacidade para 10m3 e um tubo de acetileno com capacidade para 7 Kg, que avalio por R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

- 01 (um) aparelho de solda elétrica marca Bombazzi, modelo TRR 2600, n° de série 175570, em bom estado de funcionamento e conservação, que avalio por R\$1.000,00 (mil reais);

- 01 (uma) prensa para 30 toneladas, marca BOVENAU, sem n° de série, em bom estado de funcionamento e conservação que avalio por R\$1.000,00 (mil reais);

- 02 (dois) macacos hidráulicos (tipo jacaré), sem n° de série, em regular estado de conservação e funcionamento, que avalio por R\$ 300,00, cada, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei n° 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8° da Portaria n°01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

\* encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

EDITAL N°/

PROCESSO N° ACCS 01304-2006-111-18-00-1.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 167/2006

PROCESSO: ACCS 01304-2006-111-18-00-1

AUTOR: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

REU(RÉ): LUIS CARLOS COSTA

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FIZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ CARLOS COSTA E LINDOMAR MORRIRA DOS SANTOS - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.208, cujo teor é o seguinte:

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/12/2006, às 09:50 horas.

Intimando-se as partes e respectivos procuradores, sendo o 1° e o 5° réus por edital.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8° da Portaria n°01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

\* encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação N°: 9604/2006

Processo N°: RT 01033-1995-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... PEDRO DELFINO

ADVOGADO... ADRIANA SIQUEIRA DE CASTRO

RECLAMADO(A): LUZIGAS-LUZIANIA REVENDEDORA DE GAS LTDA

ADVOGADO... SHAYLA BICALHO

DESPACHO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Em atenção ao petição de fls. 155/156, embora tenha havido em 29/03/2005 o cancelamento da inscrição da penhora (realizada em processo de execução do Banco do Brasil contra a Luzigás, conforme fls. 176-v°), o fato é que sobre o bem de fls. 176 ainda existem várias outras penhoras/encargos.

Sendo assim, intime-se o Autor para em 10 dias indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito (uma vez que os autos já permaneceram no arquivo definitivo por mais de 01 ano) e arquivamento definitivo, nos termos do art. 40, §2° da Lei 6.830/80, nos termos do art. 2° do Provimento TRT 18° DSCR n. 02/2005, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação N°: 9600/2006

Processo N°: RT 01658-2004-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... ADALTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO... ROGERIO AVELAR E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA

Vistos,

Designo nova praça do bem penhorado às fls. 305 para dia 11.jan.2007, às 14hs06min.

Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.jan.2007, às 09hs06min, com observância das formalidades legais.

Nomeio leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente.

Após, a realização da praça, não havendo arrematação ou adjudicação, prossiga-se com os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro.

Expeça-se o competente edital.

Intimem-se as partes.

Notificação N°: 9614/2006

Processo N°: RT 01809-2004-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO... CLARA MARCIA DE RIVEROED

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO... GLEISSON RODRIGUES AMARAL E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMADA

Vistos,

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, fazer juntar aos autos o original do alvará de fls. 317.

Notificação N°: 9615/2006

Processo N°: RT 00921-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... WISNEY APARECIDO PEIXOTO

ADVOGADO... ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA

ADVOGADO... JOSE CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMADA

Tomar ciência de julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, em 14/11/2006 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação N°: 9601/2006

Processo N°: RT 00932-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO SERGIO DA SILVA

ADVOGADO... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE PAULO

ADVOGADO... ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Designo nova praça do bem penhorado às fls. 119 para dia 11.jan.2007, às 14hs12min.

Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.jan.2007, às 09hs12min, com observância das formalidades legais.

Nomeio leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente.

Após, a realização da praça, não havendo arrematação ou adjudicação, prossiga-se com os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro.

Expeça-se o competente edital.

Intimem-se as partes.

Notificação N°: 9616/2006

Processo N°: RT 01018-2005-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... DEIVA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO... DÉNIS DA COSTA MEIRELES

RECLAMADO(A): STOCK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA

ADVOGADO... .

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE

Vistos,

Tendo em vista o petição de fls. 120, e tendo em conta que não houve apresentação de Embargos à Execução/penhora por parte da Executada (certidão sob fls. 96), oficie-se à DRT, solicitando o cancelamento do pagamento do benefício relativo ao Seguro Desemprego à Sra. Deiva Rodrigues de Sousa, o qual havia sido autorizado por intermédio do alvará judicial n° 218/2006 (fls. 74), conforme requerimento sob fls. 121, devendo prestar informações acerca do procedimento adotado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 9606/2006

Processo N°: RT 00220-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... REGINALDO RIBEIRO PORTO

ADVOGADO... ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): SHUICHI HAYASHI

ADVOGADO... WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMADO

Vistos

Homologo os cálculos sob fls. 66/67, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) Executado(a) em 17,01, atualizados até 30.11.2006, ressalvadas futuras realizações.

Intime-se o(a) Executado(a), via de seu i. Procurador, para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação N°: 9609/2006

Processo N°: RT 00494-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO... GASPAR REIS DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO BARISTA DOS SANTOS VI + 001

ADVOGADO... JEAN DE QUEIROZ BRITO

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Deverá o Equequente, no prazo legal, manifestar-se acerca do bem indicado à penhora nos autos.

Notificação N°: 9617/2006

Processo N°: RT 00582-2006-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ COSTA RIBEIRO

ADVOGADO... KÊNIA MARA FERREIRA MATOS

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO... .

DESPACHO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber guia referente ao crédito líquido do Reclamante.

Notificação N°: 9613/2006

Processo N°: RT 00592-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... LUCINEIDE GONÇALVES

ADVOGADO... GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO... CLEIDE FERRARI SABINO

DESPACHO:

ADVOGADA DA RECLAMADA

Vistos,

Homologo os cálculos sob fls. 23/24, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) Executado(a) em R\$ 26,80, atualizados até 30.11.2006, ressalvadas futuras atualizações.

Intime-se o(a) Executado(a), diretamente e via postal, para que efetue o pagamento do débito, sob pena de execução.

Notificação N°: 9597/2006

Processo Nº: RT 00710-2006-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO...: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO  
RECLAMADO(A): SIMONE APARECIDA MARTINS + 001  
ADVOGADO...: ELVANE DE ARAUJO + 001  
DESPACHO:  
ADVOGADO DA RECLAMANTE  
Vistos,  
Promova a Autora nova diligência junto ao SINE/Luziânia objetivando informações pelas quais até o momento não houve o pagamento do benefício do Seguro Desemprego.  
Após, comunique-se nos autos.  
Intime-se.

Notificação Nº: 9610/2006  
Processo Nº: RT 00829-2006-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELIDA NUNES SOARES  
ADVOGADO...: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): NIDABAS TRANSPORTADORA LTDA  
ADVOGADO...: LIAMAR VIGNOTO FERES  
DESPACHO:  
ADVOGADO DO RECLAMANTE  
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 9611/2006  
Processo Nº: RT 01035-2006-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA  
ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA  
DESPACHO:  
ADVOGADO DA RECLAMADA  
Foi interposto Recurso Ordinário nos autos em epígrafe, podendo V.Sa., apresentar as contra-razões, desde que no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4397/2006  
Processo Nº: RT 00090-2005-191-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTENIR RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO...: MILTON DANTAS PIRES  
RECLAMADO(A): EVARISTO TRENTIN E OUTROS  
ADVOGADO...: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de receber o Alvará Judicial nº 049/2006, o qual se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4395/2006  
Processo Nº: RTV 00151-2005-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIVINO ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO...: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOMINGOS LOURENÇO  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 09/01/2007, das 11h às 11h30min, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/01/2007, das 11h às 11h30min, no mesmo local.

Notificação Nº: 4396/2006  
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO  
ADVOGADO...: VASCO REZENDE SILVA  
RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001  
ADVOGADO...: JERLEY MENEZES VILELA  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE  
Tomar ciência acerca do despacho às fls.146:  
Vistos os autos.  
Tendo em vista o cancelamento da Súmula 205 do TST, é possível a execução de empresa do grupo econômico que não participou do processo de conhecimento. Em face do documento de fls. 124/126 dos autos, não impugnado quanto à sua autenticidade; o qual expressa que a empresa Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos assumiu responsabilidade pelo pagamento de acordo, em reclamatória ajuizada por outro empregado da ora executada, não tendo referida empresa justificado o motivo pelo qual assumiu a referida dívida, conforme fls. 130/131 dos autos; bem como do fato de que a ora executada funcionou, nesta cidade, no mesmo endereço da empresa Estrela Distribuidora de Eletrodomésticos Ltda, de acordo com os documentos de fls. 141 e 40 dos autos, a partir de julho de 2004, reconhece-se que a ora executada faz parte do grupo econômico Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos. Assim, incluiu-se no pólo passivo a empresa Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Após, expeça-se mandado de citação e penhora em face da mesma.  
Ressalte-se que o exequente não comprovou que as empresas citadas às fls. 123 dos autos fazem parte do referido grupo econômico, já que não juntou prova documental em tal sentido.  
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4398/2006  
Processo Nº: AIN 00404-2006-191-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE...: JOSÉ MARCOS ARRUDA OLIVEIRA  
ADVOGADO...: RICARDO FERREIRA MARTINS  
REQUERIDO(A): DIRCEU LUIZ FUMIAN + 001  
ADVOGADO...: MILTON DANTAS PIRES  
DESPACHO:  
AS PARTES  
Tomar ciência que a inquirição das testemunhas na Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, será no dia 13/12/2006, às 15h30min.

Notificação Nº: 4399/2006  
Processo Nº: AC 00481-2006-191-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: JOSÉ VALDIVINO SILVERIO  
ADVOGADO: JANE MARIA FOWTANA  
RÉU (RÉ): ENEI MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE  
Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4400/2006  
Processo Nº: RT 00491-2006-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ROGÉRIO MARTINS

ADVOGADO...: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): LEIDINALDO GUIMARAES + 001  
ADVOGADO...: SORMANI IRINEU RIBEIRO  
DESPACHO:  
AOS RECLAMADOS  
Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 90/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4401/2006  
Processo Nº: RT 00491-2006-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ROGÉRIO MARTINS  
ADVOGADO...: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): SILENE GUIMARAES + 001  
ADVOGADO...: SORMANI IRINEU RIBEIRO  
DESPACHO:  
AOS RECLAMADOS  
Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 90/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4402/2006  
Processo Nº: AIN 00610-2006-191-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE...: AILTON DE JESUS  
ADVOGADO...: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA  
REQUERIDO(A): NILTON CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR  
ADVOGADO...: WENDER SOUSA AQUINO  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE  
Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 24/31, prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5710/2006  
Processo Nº: AC 00505-2005-251-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ SOARES DA SILVA  
RÉU (RÉ): COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA E VALDIVINO DE REZENDE E MANOEL ALVES FERREIRA)  
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foram designadas PRAÇAS E LEILÃO do bem penhorado, nos autos supra-identificados, para 10/01/2007, às 14h35min (primeira praça) e para 17/01/2007, às 14h35min (segunda praça), bem como leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a se realizarem nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5712/2006  
Processo Nº: RT 00515-2005-251-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADAIR VIEIRA SILVESTRE  
ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foram designadas PRAÇAS E LEILÃO do bem penhorado, nos autos supra-identificados, para 10/01/2007, às 14h35min (primeira praça) e para 17/01/2007, às 14h35min (segunda praça), bem como leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a se realizarem nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5724/2006  
Processo Nº: RT 00601-2005-251-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSANIEL VIEIRA DE SÁ  
ADVOGADO...: JOÃO RODRIGUES FRAGA  
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001  
ADVOGADO...:  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente da certidão de fl. 280, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 5716/2006  
Processo Nº: RT 00653-2005-251-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON DE SOUZA GOMES  
ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA  
RECLAMADO(A): FRIVAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001  
ADVOGADO...: MÓRAR ANTONIO DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado de que foram designadas PRAÇAS E LEILÃO do bem penhorado, nos autos supra-identificados, para 10/01/2007, às 14h30min (primeira praça) e para 17/01/2007, às 14h30min (segunda praça), bem como leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a se realizarem nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5727/2006  
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO  
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS  
RÉU (RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 003  
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR  
DESPACHO:  
AO REQUERIDOS E DENUNCIADA: Defiro o pedido constante da petição de fls. 504/505, intímese as requeridas para depositarem em Juízo a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para suprir as despesas com o transporte e exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a realização dos exames complementares, os exames solicitados deverão ser entregues no endereço indicado na petição de fl. 508.

Notificação Nº: 5728/2006  
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO  
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS  
RÉU (RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 003  
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR  
DESPACHO:  
AO REQUERIDOS E DENUNCIADA: Defiro o pedido constante da petição de fls. 504/505, intímese as requeridas para depositarem em Juízo a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para suprir as despesas com o transporte e exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a realização dos exames complementares, os exames solicitados deverão ser entregues no endereço indicado na petição de fl. 508.

Notificação Nº: 5729/2006  
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO  
 ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS  
 RÉU(RÉ)...: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 003  
 ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR  
 DESPACHO:  
 AO REQUERIDOS E DENUNCIADA: Defiro o pedido constante da petição de fls. 504/505, intimem-se as requeridas para depositarem em Juízo a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para suprir as despesas com o transporte e exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a realização dos exames complementares, os exames solicitados deverão ser entregues no endereço indicado na petição de fl. 508.

Notificação Nº: 5730/2006  
 Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT  
 AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO  
 ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS  
 RÉU(RÉ)...: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 003  
 ADVOGADO: JENY MARCY AMARAL FREITAS  
 DESPACHO:  
 AO REQUERIDOS E DENUNCIADA: Defiro o pedido constante da petição de fls. 504/505, intimem-se as requeridas para depositarem em Juízo a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para suprir as despesas com o transporte e exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a realização dos exames complementares, os exames solicitados deverão ser entregues no endereço indicado na petição de fl. 508.

Notificação Nº: 5718/2006  
 Processo Nº: RT 00287-2006-251-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOLINO GOMES RIBEIRO  
 ADVOGADO...: JOÃO RODRIGUES FRAGA  
 RECLAMADO(A): BARUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 ADVOGADO...: MARIOLICE BOEMER  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para, querendo contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 5726/2006  
 Processo Nº: RT 00308-2006-251-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARINEZ DIAS DA CRUZ  
 ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA  
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALCIR DIVINO GUIMARÃES (REPRESENTADA POR LUCIANA PAULA FERREIRA)  
 ADVOGADO...: VALTER GONCALVES FERREIRA  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da petição de fl. 124, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5732/2006  
 Processo Nº: AAT 00364-2006-251-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR...: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES  
 ADVOGADO: ELITON MARINHO  
 RÉU(RÉ)...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADO: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA  
 DESPACHO:  
 AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, resolvo, julgar PROCEDENTES EM PARTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: indenização por danos morais e materiais (pensão vitalícia) decorrentes de acidente de trabalho. A atualização do crédito deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91, obedecendo-se aos demais parâmetros fixados na fundamentação. Honorários periciais no importe de R\$ 1.500,00, pelo Reclamado, Parte sucumbente do objeto da pericia (CLT, art. 790-B). Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 1.300,00, calculadas sobre R\$ 65.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5731/2006  
 Processo Nº: RT 00514-2006-251-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ODAIR IMPERATRIZ  
 ADVOGADO...: JOÃO RODRIGUES FRAGA  
 RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001  
 ADVOGADO...: MAURILIO RAMOS DE SA  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: A reclamada opôs embargos à execução (fls.161/167), impugnando o bloqueio de fl. 159. Entretanto, somente foi bloqueada a quantia de R\$3.149,52 (três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), valor insuficiente para garantia total da execução. Assim, considerando que a garantia do Juízo é requisito indispensável ao regular exercício de o devedor opor embargos à execução, conforme extrai-se do disposto no art. 884, caput, da CLT, indefiro os embargos à execução opostos às fls. 161/167. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 184/2006  
 PROCESSO Nº RT 00203-2005-251-18-00-0  
 Exequente: RAIMUNDO SILVA LUZ/INSS  
 Executado: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES VARANDA (Rep. Por Pedro Henrique Camargo)  
 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fl. 300, bem como do r. despacho fls. 323 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:  
 Vistos etc. Considerando o teor da petição de fl. 321, expeça-se mandado para nomeação do exequente como fiel depositário do bem penhorado à fl. 300. Registre-se a penhora no cartório competente. Intime-se o executado da penhora, via edital. Transcorrido em albis, o prazo para a oposição de embargos, designe-se a praça do referido bem, observando-se os dispositivos legais. Intime-se as partes da praça designada. Porangatu, 21 de novembro de 2006 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO - Juiz do TrabalhoE para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 180/2006  
 PROCESSO Nº ACPH 00505-2005-251-18-00-8  
 Exequente: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA  
 Advogado: JOSÉ SOARES DA SILVA  
 Executado: COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO  
 Advogado: FERREIRO NOLETO MARTINS  
 1ª praça: 10/01/2007 às 14h35min.  
 2ª praça: 17/01/2007 às 14h35min.

Leilão: 19/02/2007 às 14 horas.  
 Localização do bem: ASSENTAMENTO MATA DA ONÇA - MUN. DE NOVA CRIXÁS/GO.  
 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais); conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do depositário, Sr. Manoel Alves Ferreira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:1 (um) retirador de leite, Frigorom, capacidade para 4.000 l, com congelador Blue Star, 250 wts, em bom estado de conservação. (Novo).  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás.  
 A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGOJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 179/2006  
 PROCESSO Nº RT 00515-2005-251-18-00-3  
 Exequente: ADAIR VIEIRA SILVESTRE  
 Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA  
 Executado: IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA  
 1ª praça: 10/01/2007 às 14h35min.  
 2ª praça: 17/01/2007 às 14h35min.  
 Leilão: 19/02/2007 às 14 horas.  
 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R\$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 34, na guarda da depositária, Srª. Francúelia Cândida da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DOS BENS:  
 1710 (mil setecentos e dez) tijolos furados, medindo 15x30, na cor vermelha.  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS PREGOJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2006  
 PROCESSO Nº ACCS 00616-2006-251-18-00-5  
 Exequente:SINDIMACO-GO- S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C.GO.  
 Executados: AMILTON DOMINGOS DA SILVA E ALDERICO DOMINGOS DA SILVA  
 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 1º executado, AMILTON DOMINGOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.423,26 (mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), correspondente à execução sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito está submetido ao procedimento sumaríssimo, não sendo possível a citação editalícia nos termos do artigo 852-B, II, da CLT. Assim, para prosseguimento da execução determino a conversão do rito sumaríssimo para ordinário. Retifique-se a capa dos autos. Após, expeçam-se editais de citação. Porangatu, 22 de novembro de 2006 (4ª feira). Helvan Domingos Prego - Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento do 1º executado, AMILTON DOMINGOS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis.HELVAN DOMINGOS PREGOJuiz do Trabalho  
 VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2006  
 PROCESSO Nº ACCS 00616-2006-251-18-00-5  
 Exequente:SINDIMACO-GO- S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C.GO.  
 Executados: AMILTON DOMINGOS DA SILVA E ALDERICO DOMINGOS DA SILVA  
 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 2º executado, ALDERICO DOMINGOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.423,26 (mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), correspondente à execução sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito está submetido ao procedimento sumaríssimo, não sendo possível a citação editalícia nos termos do artigo 852-B, II, da CLT. Assim, para prosseguimento da execução determino a conversão do rito sumaríssimo para ordinário. Retifique-se a capa dos autos. Após, expeçam-se editais de citação. Porangatu, 22 de novembro de 2006 (4ª feira). Helvan Domingos Prego - Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, ALDERICO DOMINGOS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis.HELVAN DOMINGOS PREGOJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/2006  
PROCESSO Nº CPEX 00798-2006-251-18-00-4  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Executado: TARCIZO MARQUES VITOR  
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES  
1ª praça: 10/01/2007 às 14h40min.  
2ª praça: 17/01/2007 às 14h40min.  
Leilão: 19/02/2007 às 14 horas.

O Doutor HELVAN DOMINGOS FREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 12, na guarda do depositário, Sr. Mário Luiz Marques Vitor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1 (um) lote na Rua Pérola, Qd. 17, Lt. 4, Setor Residencial Cristal, no Município de São Miguel do Araguaia, com área de 360 m<sup>2</sup>, com 12 m de frente, 12 de fundos e 30 de lado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor da Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. HELVAN DOMINGOS FREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4603/2006  
Processo Nº: RT 00007-2005-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ADEMAR RIBEIRO BARRROS  
ADVOGADO... GILSON AFONSO SAAD  
RECLAMADO(A): GIGANTE DA SERRA OGJ SUPER POSTO LTDA. + 002  
ADVOGADO... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4604/2006  
Processo Nº: RT 00007-2005-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ADEMAR RIBEIRO BARRROS  
ADVOGADO... GILSON AFONSO SAAD  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 002  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4605/2006  
Processo Nº: RT 00048-2005-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... PAULO PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): GIGANTE DA SERRA OGJ SUPER POSTO LTDA. + 002  
ADVOGADO... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4606/2006  
Processo Nº: RT 00048-2005-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... PAULO PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 002  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4587/2006  
Processo Nº: RT 00039-2006-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... CARLOS SANTOS DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:

Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4585/2006  
Processo Nº: RT 00040-2006-231-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... IZABEL CESAR DOS SANTOS  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4586/2006  
Processo Nº: RT 00041-2006-231-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ ILSON SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4595/2006  
Processo Nº: RT 00077-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4592/2006  
Processo Nº: RT 00096-2006-231-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA SIDOZINA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4593/2006  
Processo Nº: RT 00097-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA PATROCÍNIO PEREIRA DE MIRANDA CINA  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4597/2006  
Processo Nº: RT 00098-2006-231-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
ADVOGADO... MARISSOL MARIA DA SILVA

DESPACHO:  
Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-GO, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-GO.

(cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 4598/2006  
Processo Nº: RT 00113-2006-231-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... CORACINA JOSÉ DAS NEVES DA SILVA  
ADVOGADO... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001

ADVOGADO.... MARISSOL MARIA DA SILVA  
 DESPACHO:  
 Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-go, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-Go.  
 (cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4602/2006  
 Processo Nº: RT 00114-2006-231-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE... MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA  
 ADVOGADO.... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
 RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
 ADVOGADO.... MARISSOL MARIA DA SILVA  
 DESPACHO:  
 Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-go, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-Go.  
 (cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4601/2006  
 Processo Nº: RT 00115-2006-231-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE... ELAINE PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO.... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
 RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
 ADVOGADO.... MARISSOL MARIA DA SILVA  
 DESPACHO:  
 Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-go, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-Go.  
 (cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4589/2006  
 Processo Nº: RT 00116-2006-231-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO.... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
 RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
 ADVOGADO.... MARISSOL MARIA DA SILVA  
 DESPACHO:  
 Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-go, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-Go.  
 (cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4600/2006  
 Processo Nº: RT 00117-2006-231-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE... VALDINEIA BARRETO DOS SANTOS  
 ADVOGADO.... OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
 RECLAMADO(A): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR + 001  
 ADVOGADO.... MARISSOL MARIA DA SILVA  
 DESPACHO:  
 Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, segundo executado, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), devendo comprovar o recolhimento no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Posse-go, 22 de novembro de 2006. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Titular da VT de Posse-Go.  
 (cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4584/2006  
 Processo Nº: RT 00415-2006-231-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE... VALDECI FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO.... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS  
 RECLAMADO(A): DARCI CORRÊA DE MATOS  
 ADVOGADO.... JUCEMAR BISPO ALVES  
 DESPACHO:  
 Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'III - CONCLUSÃO - ISTO POSTO, conheço, mas não dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios, interpostos pelo reclamante, VALDECI FERREIRA DE SOUZA: tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.  
 (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9231/2006  
 Processo Nº: RT 01196-1997-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE... JOAO NETO DOS SANTOS  
 ADVOGADO.... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA  
 RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA. + 001  
 ADVOGADO.... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes do despacho a seguir: "Vistos, etc. 1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 531/532, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença. 2- A Reclamada deverá comprovar o recolhimento do débito remanescente até o dia 25.09.2007, sob pena de prosseguimento da execução. 3- Mantenha-se a penhora de fl. 453 até o integral cumprimento do acordo e do pagamento do débito remanescente. 4- Intimem-se as partes desta decisão. Rio Verde-GO, 16 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9252/2006  
 Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ZACARIAS VICENTE DA SILVA  
 ADVOGADO.... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA  
 RECLAMADO(A): ALGOCEL - BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 002  
 ADVOGADO.... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR  
 DESPACHO:  
 AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto às petições protocoladas sob ns. 99733-1 e 99248-1.

Notificação Nº: 9256/2006  
 Processo Nº: RT 02229-2000-101-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE... EDVALDO LEAL DOS SANTOS  
 ADVOGADO.... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA  
 RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 001  
 ADVOGADO.... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Condiciono o deferimento da penhora de crédito junto ao Município de Uberlândia-MG, mediante a apresentação de documento hábil que comprove que o referido Município detém crédito da devedora CMC Brasil Engenharia e Construções, visto que o Autor diz ter conhecimento desse fato. Intime-se."

Notificação Nº: 9261/2006  
 Processo Nº: RT 03151-2000-101-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE... IZAIAS DA SILVA BRAZ  
 ADVOGADO.... GECILDA FACCO CARGNIN  
 RECLAMADO(A): VANDERLEI CASSOL  
 ADVOGADO.... FÁBIO LÁZARO ALVES  
 DESPACHO:  
 AO EXEQUENTE: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9245/2006  
 Processo Nº: RT 01421-2004-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE... EDUARDO MÁRCIO FERREIRA  
 ADVOGADO.... SINOMAR GOMES XAVIER  
 RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001  
 ADVOGADO.... DRª. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica a reclamada J. Simões intimada para, tomar ciência da homologação da composição celebrada às fls. 445/446.

Notificação Nº: 9249/2006  
 Processo Nº: RT 01421-2004-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE... EDUARDO MÁRCIO FERREIRA  
 ADVOGADO.... SINOMAR GOMES XAVIER  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001  
 ADVOGADO.... RICARDO GONÇALEZ  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica a reclamada Brasil Telecom intimada para, levantar o alvará acostado a contracapa dos autos, referente aos depósitos recursais de fls. 325 e 386, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9248/2006  
 Processo Nº: RT 01575-2004-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE... LUIZ MARTINS DINIZ  
 ADVOGADO.... SINOMAR GOMES XAVIER  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001  
 ADVOGADO.... DR. RICARDO GONÇALEZ  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica a reclamada Brasil Telecom intimada para, levantar o alvará acostado a contracapa dos autos, referente aos depósitos recursais de fls. 314 e 366, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9242/2006  
 Processo Nº: RT 01577-2004-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE... RENATO CASTRO DE CARVALHO  
 ADVOGADO.... SINOMAR GOMES XAVIER  
 RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001  
 ADVOGADO.... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica a reclamada J. Simões intimada para, tomar ciência da homologação da composição celebrada às fls. 429/430.

Notificação Nº: 9244/2006  
 Processo Nº: RT 01577-2004-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE... RENATO CASTRO DE CARVALHO  
 ADVOGADO.... SINOMAR GOMES XAVIER  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001  
 ADVOGADO.... DR. RICARDO GONÇALEZ  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica a reclamada Brasil Telecom intimada para, levantar o alvará acostado a contracapa dos autos, referente aos depósitos recursais de fls. 333 e 398, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9241/2006  
 Processo Nº: RT 01589-2004-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE... MOZART SOUZA CONSTANTINO JUNIOR  
 ADVOGADO.... DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001  
 ADVOGADO.... DR. RICARDO GONÇALEZ  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica a reclamada Brasil Telecom intimada para, no prazo de 05 dias, levantar o alvará judicial nº 289/2006, acostado a contracapa dos autos, referente ao depósito recursal de fl. 255.

Notificação Nº: 9239/2006  
 Processo Nº: RT 01601-2004-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE... MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO.... SINOMAR GOMES XAVIER  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001  
 ADVOGADO.... DR. ANDERSON BARROS E SILVA  
 DESPACHO:  
 À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada Brasil Telecom S/A para, no prazo de 05 dias, levantar o alvará judicial nº 287/2006, referente aos depósitos recursais, que encontra-se acostado a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9263/2006  
 Processo Nº: RT 01746-2004-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE... LUCIVONE XAVIER DOS SANTOS  
 ADVOGADO.... DR. DIVINIO VILELA LEAO  
 RECLAMADO(A): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
 ADVOGADO.... DR. DOUGLAS LOPES LEÃO  
 DESPACHO:  
 À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, levantar o alvará acostado a contracapa dos autos, referente ao saldo remanescente do referido depósito.

Notificação Nº: 9257/2006  
Processo Nº: RT 01881-2004-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIDNEI DE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO...: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO...: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na impugnação de cálculos apresentada por SIDNEI DE SOUZA E SILVA, na ação ajuizada em relação COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, conforme fls. 704/706.

Notificação Nº: 9272/2006  
Processo Nº: RT 01583-2005-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO ALCIDES RODRIGUES  
ADVOGADO...: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA  
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BATISTA  
ADVOGADO...: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente do indeferimento do requerido na petição de 90/91, no que concerne a expedição de ofício ao CRI de Acreúna, em face do teor do documento de fl.83.

Notificação Nº: 9240/2006  
Processo Nº: RT 01624-2005-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO OLÍMPIO  
ADVOGADO...: TÉCIA ROCHA ROSA  
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
ADVOGADO...: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO  
DESPACHO:  
AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 08 dias, manifestar-se quanto aos embargos opostos.

Notificação Nº: 9236/2006  
Processo Nº: RT 01688-2005-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
ADVOGADO...: HERMENEGILDO FREITAS NOVAS  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam intimadas as partes do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 344/346, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da contribuição previdenciária, visto que após o trânsito em julgado da sentença de mérito o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença e não de crédito de terceiros, no caso o INSS. 2- Intime-se a Reclamada desta decisão, bem como para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as verbas salariais reconhecidas na sentença e as custas processuais, sob pena de execução, prazo de 05(cinco) dias. 3- Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 9271/2006  
Processo Nº: RT 01699-2005-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEVAL AYR ANDRADE  
ADVOGADO...: SEBASTIÃO GONZAGA  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOFAMO LTDA. - CETERUGO  
ADVOGADO...: MÓSSAR ANTONIO DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, tomar ciência do despacho a seguir "Ante aos termos do ofício de fl. 73, desconstituiu a penhora de fl. 67 e desonerou o depositário de seu encargo. Intime-se o Autor desta decisão, bem como para juntar aos autos documento que demonstre estar o imóvel descrito à fl.56, livre e desembaraçado, conforme afirmado à fl. 77."

Notificação Nº: 9232/2006  
Processo Nº: RT 01729-2005-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENIFRADO LUIZ FERREIRA  
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO...: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA  
DESPACHO:  
AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo legal de 8 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9260/2006  
Processo Nº: RT 01764-2005-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR BONIFACIO DA SILVA  
ADVOGADO...: LEOBERTO URAS DE SOUSA  
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMERCIO DE CARNES LTDA.  
ADVOGADO...: MÓSSAR ANTONIO DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, opor embargos nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9255/2006  
Processo Nº: RT 01882-2005-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE ANDRADE MORAES  
ADVOGADO...: GECILDA FACCO CARGNIN  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da designação de audiência para oitiva de testemunha, a ser realizada na 3ª VT/ Taquatinga, para o dia 13.12.2006, às 14h45min, e ainda a reclamada fica intimada para tomar ciência da certidão de fl. 247, oriunda do Juízo deprecado.

Notificação Nº: 9259/2006  
Processo Nº: RT 02207-2005-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VIRGÍNIA LOPES MOREIRA  
ADVOGADO...: ZAMIR DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA.  
ADVOGADO...: PARISI MARIO VITTORIO  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito em face da petição de fl. 73, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. (art.40,§2, da Lei 6.830/80), que desde já autorizo.

Notificação Nº: 9226/2006  
Processo Nº: RT 00382-2006-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR JULIANA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO...: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO...: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS  
DESPACHO:  
AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9229/2006  
Processo Nº: CCS 00908-2006-101-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO...: NELSON SOUZA VILARINHO  
RÉU(RÉ)...: JERÔNIMA COELHO DE MACEDO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR JOSÉ CARLOS DE MACEDO + 001  
ADVOGADO...: JERÔNIMO CARMO DE MORAES  
DESPACHO:  
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento de R\$ 121,71 referente a custas processuais e R\$ 34,99 de custas executivas, sob pena de prosseguimento da execução quanto a estas parcelas.

Notificação Nº: 9253/2006  
Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO...: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES  
DESPACHO:  
AS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9254/2006  
Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO...: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES  
DESPACHO:  
AS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9225/2006  
Processo Nº: RTN 01107-2006-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA LEDA DE MOURA MEDEIROS  
ADVOGADO...: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO...: PERICLES EMRICH CAMPOS  
DESPACHO:

AS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 788,08. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "Ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera civil, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da pericia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da pericia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9237/2006  
Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOABE PINHEIRO GOMES  
ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001  
ADVOGADO...: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: "Vistos etc. Vista às partes da certidão do Diretor de Secretaria, da petição e documentos apresentados pela 2ª Reclamada, prazo comum de 48 horas."

Notificação Nº: 9238/2006  
Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOABE PINHEIRO GOMES  
ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOFAMO LTDA) + 001  
ADVOGADO...: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: "Vistos etc. Vista às partes da certidão do Diretor de Secretaria, da petição e documentos apresentados pela 2ª Reclamada, prazo comum de 48 horas."

Notificação Nº: 9230/2006  
Processo Nº: RT 01131-2006-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DA SILVA  
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: REITERANDO A INTIMAÇÃO ANTERIOR, fica intimada a reclamada do

despacho a seguir: " Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, não possui condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera civil, quiá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que eles, [o empregador] expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas em alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 17 de novembro de 2.006. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 9258/2006

Processo Nº: CCS 01371-2006-101-18-00-9 1ª VT  
AUTOR... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDVAREJISTA)  
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY  
RÉU (RÉ): ELETRIZAR INSTALADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
ADVOGADO: MARCOS KLEIN  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: " Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologa a composição celebrada pelas partes às fls. 87/88, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da isenção de custas processuais, à míngua de amparo legal. 2- Custas processuais pela Requerida, no importe de R\$10,64, valor mínimo previsto no art. 789 da CLT, que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 9227/2006

Processo Nº: CCS 01377-2006-101-18-00-6 1ª VT  
AUTOR... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDVAREJISTA)  
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY  
RÉU (RÉ): LOJA KATTIVA (ALTAMIRO ALVES CORRÊA ME)  
ADVOGADO: .  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam intimadas as partes do despacho que homologa a composição celebrada entre as partes pelas fls. 80/81, com exceção da isenção de custas processuais, à míngua de amparo legal, as mesmas deverão ser comprovadas pela requerida, no prazo de 05 dias, no importe de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 9270/2006

Processo Nº: RT 01480-2006-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... OLENICE CONCEIÇÃO FERREIRA DE SÃO JOSÉ  
ADVOGADO... JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO  
RECLAMADO(A): SIDOR IVANOFF (FAZENDA BOM JARDIM)  
ADVOGADO... ANA CAROLINA MORAES NUNES  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, tomar ciência da homologação do acordo, bem como do seu valor R\$ 15.000,00.  
  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
EDITAL RECLAMANTE: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE Nº 196/2006  
PROCESSO Nº RT 01201-1996-101-18-00-1  
O(A) Doutor(a) LUIS EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA, CPF: 071.390.551-49, da penhora e ara tomar ciência da sua nomeação como depositário fiel do bem penhorado à fls. 1000, conforme determinação de fl. 1006.  
E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.  
Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretária, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Seis.  
LUIS EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2006  
PROCESSO: RT 0068-2006-101-18-00-9  
Exequente: GILLIANE DE LIRA  
Executado: BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (BINGO RIO VERDE)  
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica) citado o executado BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (BINGO RIO VERDE), CNPJ Nº 06.959.520/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.205,44 (um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 02.10.2006, sendo que R\$ 1.205,44 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 23,52 a título de custas processuais e R\$ 5,88 a título de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/09/2006.  
E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.  
Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretária, subscrevi, aos Trinta e Um de Outubro de Dois mil e Seis.  
LUIS EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10011/2006

Processo Nº: RT 00179-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... JASO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORADA DO SOL + 003  
ADVOGADO... ZIRALDO MARTINS VIEIRA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 143, cujo teor segue abaixo: " Vistos, etc... Consoante cálculo de fl. 128, a execução refere-se apenas ao crédito do autor. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, para declarar extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se definitivamente os autos."  
Notificação Nº: 9961/2006  
Processo Nº: RT 00310-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... JOÃO BATISTA INÁCIO VIEIRA  
ADVOGADO... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES  
RECLAMADO(A): JOEL HONÓRIO DE FREITAS  
ADVOGADO... DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO  
DESPACHO:  
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do despacho de fl. 151, cujo teor segue abaixo: " O Executado recolheu os valores devidos a título de contribuição previdenciária e o custas, conforme guias anexadas às fl. 149. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Suspenda-se a realização da praça e do leilão. Desconstitua a penhora de fl. 112. Intime-se o executado, na pessoa de sua procuradora e o leiloeiro. Dê-se ciência do recolhimento previdenciário ao INSS. Após, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 9999/2006

Processo Nº: RT 00402-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE... RICARDO MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO... SHEILA DE CASTRO BRAZ IPIILNSKY  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.  
ADVOGADO... DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 75, cujo teor é o seguinte: " Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O Executado deverá recolher as Custas Executivas e a Contribuição Previdenciária, apurados à fl. 51, no prazo de 30 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Rio Verde, 22 de novembro de 2006 (4ª fª). Samara Moreira de Sousa. Juiza do Trabalho."

Notificação Nº: 9968/2006

Processo Nº: RT 00445-2005-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE... SIDINEI ANTÔNIO MARQUES  
ADVOGADO... MARCELO MORAES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): SR PRODUÇÕES E EVENTOS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO... DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA  
DESPACHO:  
À EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de fls. 179/180, cujo teor segue abaixo: " A sentença proferida às fls 14/22 aplicou à Reclamada os efeitos da revelia, de conseqüência, a condenou no pagamento das parcelas descritas no referido decism. A Reclamada interpôs recurso ordinário o qual teve o seguimento negado em razão de ausência de depósito recursal (despacho fl. 69). Foi Interposto Agravo de Instrumento. O TST conceueu do agravo e no mérito negou-lhe provimento (acórdão de fl. 102/106). Com o trânsito em julgado e elaborada conta expediu-se mandado de citação penhora e avaliação. Uma vez citada, a Executada apresentou cópia de um cheque no importe de R\$ 1.300,00 e de um recibo de R\$ 1.500,00. Deliberando acerca da alegação de pagamento e sobre os documentos apresentados o Juízo fixou a execução em R\$ 3.364,94 (fl. 144), valor este que acrescidos dos encargos totalizaram R\$ 4.787,46, conforme planilha de fl. 145. Feita a penhora e intimada para apresentar embargos, a executada deixou transcorrer in albis o prazo legal (certidão de fl. 160). Designado o leilão do bem penhorado, a Executada apresentou exceção de pré-executividade discutindo o mérito da decisão proferida pelo Juízo no processo de cognição. Dentre outros argumentos asseverou que há irregularidade na notificação do reclamado. Alegou que houve quitação da execução. A exceção de pré-executividade é a possibilidade do Executado alegar determinadas matérias, em execução, sem prévia garantia do Juízo. Na ocorrência de fatos manifestamente relevantes, dentre eles a nulidade da execução por falta de citação no processo de conhecimento, ou até mesmo, a inexistência de bens do devedor, vêm a doutrina a jurisprudência admitindo a arguição pelo Executado, da exceção de pré-executividade, constituindo-se numa objeção à instauração ou prosseguimento da execução. Entretanto, a medida é incabível no caso em tela pelas seguintes razões: a) a Executada está buscando rediscutir questões decididas na sentença transitada em julgado, visto que não obteve êxito com a interposição dos recursos próprios. No tocante a alegação de pagamento, releva dizer que os documentos apresentados às fls 134/135 foram objeto de análise através do despacho de fl. 144, havendo, em razão dos mesmos, considerável redução do valor da execução. Assim, motivos delineados, julgo liminarmente, improcedente a exceção de pré-executividade apresentada pela Executada. Intimem-se."

Notificação Nº: 10003/2006

Processo Nº: RT 00452-2005-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE... MARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO... LEOBERTO URIAS DE SOUSA  
RECLAMADO(A): MONTANA - MONTAGENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO... REGINA MARA CARVALHO CASTRO SOUZA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 162, cujo teor é o seguinte: " Homologo a conciliação celebrada entre o Exequente e o sócio da Executada, Sr. Wilson César de Vlieger (fls. 158/159), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A Executada deverá recolher as Custas Executivas e Processuais e a Contribuição Previdenciária, apurados às fls. 67/72, no segundo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a créditos de terceiro, no caso a União e o INSS. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 9992/2006

Processo Nº: RT 00471-2005-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE... ELIZEU SOUSA DUTRA  
ADVOGADO... SHEILA DE CASTRO BRAZ IPIILNSKY  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.  
ADVOGADO... ANTONIO PEDRO GHIRARDI  
DESPACHO:  
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 120, cujo teor é o seguinte: " Vistos etc... Intime-se o exequente para tomar ciência da praça/leilão negativos, a fim de que indique, em 05 dias, os meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão execução."

Notificação Nº: 10006/2006

Processo Nº: RT 00472-2005-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... CARLOS ROBERTO VALADÃO

ADVOGADO.... SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.  
ADVOGADO.... ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.115, cujo teor é o seguinte:  
"Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O Executado deverá recolher as Custas Executivas e a Contribuição Previdenciária, apuradas à fl. 58, no prazo de 30 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS. Mantenho a constrição de fl. 96, até o integral pagamento dos tributos. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 10004/2006

Processo Nº: RT 00474-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE... LOURIVAL EUGENIO DE LIMA

ADVOGADO.... RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ

ADVOGADO.... FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 58, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Expediu-se carta precatória para a citação do Juizado, oportunidade em que o mesmo apresentou ao Sr. Oficial de Justiça do Juizado deprecado o documento de fl. 56, objetivando comprovar que efetuou o pagamento do valor devido ao Exequente no dia 10.03.06. Sobre o documento de fl. 56 manifeste-se o Exequente no prazo de 05 dias, advertindo-o de que o silêncio será interpretado como quitação, acarretando a extinção da execução quanto ao seu crédito."

Notificação Nº: 10008/2006

Processo Nº: RT 00614-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE... WILMAR DA SILVA LEITE

ADVOGADO.... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL RIOVERDENSE (DESATIVADA)

ADVOGADO.... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da praça/leilão negativos, a fim de que indique, em 05 dias, os meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 10007/2006

Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.

ADVOGADO.... CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da praça/leilão negativos, a fim de que indique, em 05 dias, os meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9967/2006

Processo Nº: RT 00668-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... EDIMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.... ALFREDO EVILAZIO SILVA

RECLAMADO(A): GEM AGRINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.... TARCISIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO:

AO EMBARGADO: Fica V. Sª intimada para impugnar os embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 10028/2006

Processo Nº: RT 00814-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO.... TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO E CIA LTDA.

ADVOGADO.... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Diante do resultado negativo da praça e do leilão, intime-se a Exequente para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução."

Notificação Nº: 9984/2006

Processo Nº: RT 01437-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... ADILSON DE JESUS

ADVOGADO.... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

ADVOGADO.... VALERIA CRISTINA ALVES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10001/2006

Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE... DEMILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.... MARLI SINGH FERREIRA BRUNO E OUTROS

DESPACHO:

À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 260/261, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... A Executada nomeou uma Embaladora Fabricação Tetra pak, modelo Cardboard 70, para assegurar o cumprimento da obrigação decorrente de ação de indenização. A Lei 11.232, de 22.12.2005, em vigor a partir de 23.06.2006, revogou o artigo 602 do Código de Processo Civil e transferiu o instituto da constituição de capital e das garantias para pagamento de pensão, previstas no art. 602 para o artigo 475-Q, com a seguinte redação: "A alteração legislativa que suprimiu o art. 602 e, com ele, todo o processo de execução de título judicial, trouxe para o cumprimento da sentença a matéria da constituição de capital e suprimiu a caução fidejussória, mas manteve a disciplina da matéria de modo análogo à redação anterior. Da leitura do artigo acima, no seu parágrafo segundo, compreende-se que o legislador posicionou-se de modo expresso favoravelmente à inclusão do nome do credor de uma pensão na folha de pagamento do devedor, satisfazidas determinadas condições econômicas que permitam antever o pleno cumprimento da obrigação. Todavia, essa possibilidade não constou do título executivo. Por esta razão, a constituição de capital prevalece como medida de proteção do direito de indenização por pensão, essencial ao seu pleno cumprimento. Assim, com fundamento no § 1º do artigo 475-Q, do CPC, torno ineficaz a nomeação do bem levado à efeito pela Executada, devendo novo bem ser indicado em 05 dias, observando as disposições legais contidas no dispositivo supra, sob pena de arbitramento de multa diária. Quanto à alegação da Executada de que o cargo foi extinto e que o cálculo deverá ser elaborado com base nas CCTs apresentadas, de igual modo, razão não lhe assiste, eis que o Reclamante perderia os benefícios por ele conquistados durante o vínculo contratual. Portanto, também no prazo de 05 dias, deverá a

reclamada apresentar os recibos, conforme despacho de fl. 222, sob pena de determinação de realização de perícia contábil."

Notificação Nº: 9994/2006

Processo Nº: RT 00159-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ KARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO.... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DOURIVAL MÁRIO ANGELELLI (FAZENDA SÃO THOMAS ABÓBORA)

ADVOGADO.... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884, da CLT.

Notificação Nº: 10010/2006

Processo Nº: RT 00380-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... JANUÁRIA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.... LÍDIA BASTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ITAMAR JÉFERSON BENDER

ADVOGADO....

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10021/2006

Processo Nº: RT 00474-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGRINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 188, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 10/01/2007, às 14h. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 10022/2006

Processo Nº: RT 00738-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE... MOACIR ALVINO RODRIGUES

ADVOGADO.... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): IVO MARQUES MORAES + 001

ADVOGADO.... SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas para os efeitos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10023/2006

Processo Nº: RT 00738-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE... MOACIR ALVINO RODRIGUES

ADVOGADO.... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA. + 001

ADVOGADO.... SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas para os efeitos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10037/2006

Processo Nº: RT 00869-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... VALISON CANDIDO ATAÍDES

ADVOGADO.... MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): WELLINGTON RUBENS DA SILVA

ADVOGADO.... JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O valor devido ao Reclamante em face ao descumprimento do acordo já foi liquidado, conforme planilha de fls. 34/36. Assim, nada há a ser providenciado diante da peça de fl. 39. Aguarde-se o vencimento do prazo relativo à intimação de fl. 38. Após, expeça-se mandado de citação."

Notificação Nº: 10037/2006

Processo Nº: RT 00869-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... VALISON CANDIDO ATAÍDES

ADVOGADO.... MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): WELLINGTON RUBENS DA SILVA

ADVOGADO.... JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O valor devido ao Reclamante em face ao descumprimento do acordo já foi liquidado, conforme planilha de fls. 34/36. Assim, nada há a ser providenciado diante da peça de fl. 39. Aguarde-se o vencimento do prazo relativo à intimação de fl. 38. Após, expeça-se mandado de citação."

Notificação Nº: 9993/2006

Processo Nº: RT 00999-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE... ANA MARIA RODRIGUES

ADVOGADO.... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANDREIA APARECIDA FALÉRIOS PORTO MENEZES

ADVOGADO.... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 35, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 30, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 37,67 (trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a Executada para que efetue o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 37,48, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se também a Executada para que providencie as guias CD/SD e TRCT, em 05 dias, eis que a Reclamante apresentou cópia de seus documentos pessoais nos autos. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas processuais e executivas."

Notificação Nº: 9960/2006

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO.... PARISII MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): QUÍLAGO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004

ADVOGADO.... GIORDANA PACHECO E ROCHA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para entregar sua CTPS nesta Secretaria, para as devidas retificações, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9970/2006

Processo Nº: CCS 01049-2006-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ)... SÉRGIO LUIZ DA SILVA FILHO + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 181, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O endereço fornecido pela Autora não foi localizado pela Sra. Oficial de

Justiça, conforme certidão de fl. 180. Intime-a novamente para que forneça o endereço correto, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão.'

Notificação Nº: 9978/2006  
Processo Nº: RT 01112-2006-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE... LUIS CALISTO MONTEIRO NETO  
ADVOGADO... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A  
ADVOGADO... MARCELA FERREIRA SOUTO  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de embargos declaratórios de fl. 407/408, cujo dispositivo é o seguinte: "...Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes Embargos Declaratórios, nos termos da fundamentação precedente. Observe-se, que em conformidade com o já disposto na decisão embargada, a fundamentação deste pedido integra o DISPOSITIVO e a sentença de fls 384/391, para todos os efeitos legais. Intimem-se. Rio Verde, 17 de novembro de 2006.  
Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9972/2006  
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004  
ADVOGADO... ARIIVALDO LOPES MACHADO  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.325/339, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por OSVALDO VICENTE PEREIRA para condenar o reclamado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO e, subsidiariamente o Município de Santo Antônio da Barra e a AGETOP, à exceção das obrigações de fazer, nos termos da fundamentação acima. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.  
Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00, a serem satisfeitas somente pela primeira ré, uma vez que os Municípios gozam de isenção. Custas da reconvenção no valor de R\$ 760,30, calculadas sobre o valor dado à causa, a cargo do segundo reclamado, isento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT.  
Considerando que a condenação não ultrapassa o valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos deixo de determinar a remessa oficial ao Egrégio Regional, ex vi do parágrafo 2º do art.475 do CPC. Intimem-se as partes. Rio Verde, 10 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA.  
JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9973/2006  
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CASTELANDIA + 004  
ADVOGADO... OSVALDO BONIFACIO JUNIOR  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.325/339, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por OSVALDO VICENTE PEREIRA para condenar o reclamado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO e, subsidiariamente o Município de Santo Antônio da Barra e a AGETOP, à exceção das obrigações de fazer, nos termos da fundamentação acima. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.  
Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00, a serem satisfeitas somente pela primeira ré, uma vez que os Municípios gozam de isenção. Custas da reconvenção no valor de R\$ 760,30, calculadas sobre o valor dado à causa, a cargo do segundo reclamado, isento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT.  
Considerando que a condenação não ultrapassa o valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos deixo de determinar a remessa oficial ao Egrégio Regional, ex vi do parágrafo 2º do art.475 do CPC. Intimem-se as partes. Rio Verde, 10 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA.  
JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9974/2006  
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIÃO + 004  
ADVOGADO... VALDIR MARTINS DA SILVA  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.325/339, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por OSVALDO VICENTE PEREIRA para condenar o reclamado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO e, subsidiariamente o Município de Santo Antônio da Barra e a AGETOP, à exceção das obrigações de fazer, nos termos da fundamentação acima. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.  
Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00, a serem satisfeitas somente pela primeira ré, uma vez que os Municípios gozam de isenção. Custas da reconvenção no valor de R\$

760,30, calculadas sobre o valor dado à causa, a cargo do segundo reclamado, isento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT.  
Considerando que a condenação não ultrapassa o valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos deixo de determinar a remessa oficial ao Egrégio Regional, ex vi do parágrafo 2º do art.475 do CPC. Intimem-se as partes. Rio Verde, 10 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA.  
JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9975/2006  
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA + 004  
ADVOGADO... ARIIVALDO LOPES MACHADO  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.325/339, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por OSVALDO VICENTE PEREIRA para condenar o reclamado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO e, subsidiariamente o Município de Santo Antônio da Barra e a AGETOP, à exceção das obrigações de fazer, nos termos da fundamentação acima. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.  
Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00, a serem satisfeitas somente pela primeira ré, uma vez que os Municípios gozam de isenção. Custas da reconvenção no valor de R\$ 760,30, calculadas sobre o valor dado à causa, a cargo do segundo reclamado, isento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT.  
Considerando que a condenação não ultrapassa o valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos deixo de determinar a remessa oficial ao Egrégio Regional, ex vi do parágrafo 2º do art.475 do CPC. Intimem-se as partes. Rio Verde, 10 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA.  
JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9976/2006  
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE... OSVALDO VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 004  
ADVOGADO... CARLOS GUSTAVO PEREIRA  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.325/339, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por OSVALDO VICENTE PEREIRA para condenar o reclamado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO e, subsidiariamente o Município de Santo Antônio da Barra e a AGETOP, à exceção das obrigações de fazer, nos termos da fundamentação acima. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.  
Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00, a serem satisfeitas somente pela primeira ré, uma vez que os Municípios gozam de isenção. Custas da reconvenção no valor de R\$ 760,30, calculadas sobre o valor dado à causa, a cargo do segundo reclamado, isento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT.  
Considerando que a condenação não ultrapassa o valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos deixo de determinar a remessa oficial ao Egrégio Regional, ex vi do parágrafo 2º do art.475 do CPC. Intimem-se as partes. Rio Verde, 10 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA.  
JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9962/2006  
Processo Nº: RT 01308-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE... JORCELINO PEREIRA DO VALE  
ADVOGADO... HILYER GOODI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA  
ADVOGADO... GERCINO GONCALVES BELCHIOR  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.80/86, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JORCELINO PEREIRA DO VALE em face de HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LDA-ME a: 1- Proceder a anotação da CTPS do autor, fazendo constar como data de admissão 24/06/2006 e de saída 31/08/2006, considerando a projeção do aviso prévio, na função de pedreiro, mediante remuneração de R\$ 35,00/ dia, no prazo de 48 horas, a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria da vara, nos termos do art. 39 da CLT.  
2- Comprovarem nos autos os depósitos fundiários e multa de 40% em conta vinculada em nome do Reclamante sobre todas as verbas incidíveis referentes ao segundo contrato de trabalho, e fornecer-lhe a guia no código específico para evantamento do montante, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.  
3- pagar férias proporcionais (3/12) e gratificação natalina proporcional (3/12), bem como salário retido referente a 24/06/2006 a 31/08/2006; 4- horas que excederem a oitava diária ou à quadragésima quarta semanal, considerando os horários declinados na exordial, bem como os reflexos; 5- pagar em dobro 02 domingos por mês, bem como os reflexos nas verbas rescisórias. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Deve-se compensar o valor de R\$ 1.800,00, uma vez que o autor, em

# EM FASE DE TESTE

## Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira,  
29-11-2006

75

seu depoimento pessoal, afirmou ter recebido essa quantia durante o período que prestou serviços para a reclamada. Determino a expedição de ofícios para DRT, CEF e INSS. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00 no importe de R\$40,00. Intimem-se as partes. Rio Verde, 09 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. JUIZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9990/2006

Processo Nº: RT 01347-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE: LILIAN DE SOUSA RIBEIRO  
ADVOGADO: DANILLO VIEIRA MORAES  
RECLAMADO(A): FESURV (UNIVERSIDADE DE RIO VERDE)  
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9959/2006

Processo Nº: RT 01468-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA DE PAULA  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO  
DESPACHO:

AS PARTES: Ficam V. S. intimadas da r. sentença de fls. 84/90, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS, para condenar a reclamada PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a: 1- Proceder a retificação da CTPS do autor, no prazo de 48 horas, a contar do trânsito em julgado da sentença, fazendo contar como salário do obreiro o valor de R\$ 2,41 por hora, sob pena das alterações serem feitas pela secretaria da vara, conforme dispõe o art. 39 da CLT; 2- Pagar as diferenças salariais, a serem apuradas em liquidação de sentença; 3- Pagar diferenças de verbas rescisórias, a serem apuradas quando da liquidação de sentença; 4- Pagar como extras as horas que excederem à cota diária ou à quadragésima quarta semanal, observando a jornada declinada na exordial. Deve-se levar em conta os dias efetivamente trabalhados, a globalidade salarial, o adicional de 50% e o divisor 220. Proceda a integração das horas extras, por habituais, em repouso semanal remunerado e com estes, em décimo terceiro, férias com 1/3 e aviso prévio e FGTS com 40%. Deverão ser compensadas as horas extras e os reflexos que já foram pagos; 5- Pagar de forma dobrada nove feriados, bem como os reflexos sobre as mesmas parcelas nas quais refletirão as horas extras; 6- Pagar as diferenças relativas ao seguro-desemprego. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 361 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 no importe de R\$200,00. Intimem-se as partes. Rio Verde, 23 de novembro de 2006. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. JUIZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9987/2006

Processo Nº: RT 01538-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE: CLEYTON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART  
RECLAMADO(A): WAGNER ALVES MUNIZ  
ADVOGADO: WAGNER ALVES MUNIZ  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. S. intimado da redesignação da audiência para o dia 12/12/2006, às 11:30 horas, ressaltando ser obrigatório seu comparecimento para homologação do acordo apresentado.

Notificação Nº: 9991/2006

Processo Nº: RT 01538-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE: CLEYTON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART  
RECLAMADO(A): WAGNER ALVES MUNIZ  
ADVOGADO: WAGNER ALVES MUNIZ  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. S. intimado da redesignação de audiência para o dia 12/12/2006, às 11:30 horas.

Notificação Nº: 10030/2006

Processo Nº: RT 01582-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE: LENINHA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANTONIO APARECIDO PEREIRA  
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. S. intimada do teor da ata de fl. 21: "... Diante da ausência injustificada das partes, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 10030/2006

Processo Nº: RT 01582-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE: LENINHA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANTONIO APARECIDO PEREIRA  
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. S. intimada do teor da ata de fl. 27: "... Diante da ausência injustificada das partes, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 10030/2006

Processo Nº: RT 01582-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE: LENINHA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANTONIO APARECIDO PEREIRA  
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Fica V. S. intimada do teor da ata de fl. 27: "... Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 10005/2006

Processo Nº: RT 01707-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE: LÁZARO CIRINO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO: ...  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA relativa relativa à reclamação trabalhista a realizar-se no dia 06/12/2006 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 9966/2006

Processo Nº: RT 01709-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE: MANOEL ALVES JÚNIOR  
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES  
RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA  
ADVOGADO: ...  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência uma para o dia 06/12/2006, às 11h30min.

Notificação Nº: 10000/2006

Processo Nº: RT 01710-2006-102-18-00-3 2ª VT  
ADVOGADO: ANTONIO DO AMOR DIVINO  
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES  
RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA  
ADVOGADO: ...  
DESPACHO:  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA relativa relativa à reclamação trabalhista a realizar-se no dia 06/12/2006 às 11:40 horas.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5175/2006

Processo Nº: RT 00324-2004-181-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE: VALDIVINO DA COSTA SANTOS  
ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO  
RECLAMADO(A): CGM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ADVOGADO: ...  
DESPACHO:  
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 58, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Proceda a Secretaria ao cadastramento do patrono do autor, cujo instrumento de mandato encontra-se juntado à fl. 56. Quanto ao requerimento de transferência de saldo remanescente existente nos autos 236/2000 RT, equivoca-se o credor, eis que não há informação pela 1ª VT de Goiânia, quanto a existência de valores naquele Juízo a ser liberado para os autos 236/2000. Dê-se ciência. Após, ao cálculo de atualização, conforme requerido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5179/2006

Processo Nº: RT 00052-2005-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE: JESUS ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA  
RECLAMADO(A): ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
ADVOGADO: ...  
DESPACHO:  
EXEQUENTE/ARREMATANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito: "... entregue-se-lhe o auto, ficando ciente de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, informar qualquer irregularidade na entrega dos bens referenciados, presumindo-se no seu silêncio que os mesmos foram devidamente entregues..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5178/2006

Processo Nº: RT 00530-2005-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE: JOÃO IVANILDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA  
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA M  
ADVOGADO: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES  
DESPACHO:  
EXEQUENTE: Para, no prazo legal se manifestar da certidão negativa de praça/leilão, do D. Juízo deprecante.

Notificação Nº: 5177/2006

Processo Nº: RT 00853-2005-181-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE: QUELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JUNIA DA SILVA REZENDE  
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES CAMPOS (LANCHONETE E RESTAURANTE CRISTAL)  
ADVOGADO: ...  
DESPACHO:

EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "... EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 82, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Ante o pagamento efetivado pela executada, consoante demonstra a guia de depósito de fl. 78, libere-se ao exequente o quantum que lhe é devido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5185/2006

Processo Nº: RT 00359-2006-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE: ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA  
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO)  
ADVOGADO: LUCIANO PEREIRA DA COSTA  
DESPACHO:  
Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fl. 70/77.  
Obs:  
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 01/02, de 19/02/2002.

Notificação Nº: 5174/2006

Processo Nº: RT 00533-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE: FRANCISLEY CHAGAS DA SILVA  
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA  
RECLAMADO(A): FAZENDA PALMEIRAS  
ADVOGADO: AGNALDO FERNANDES  
DESPACHO:  
RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Previamente à remessa do feito ao cálculo de execução, conforme requer o autor à fl. 88, intime-se a reclamada, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se quanto ao pleito de execução sob alegação de que a 5ª e última parcela do ajuste não foi depositada. Decorrido in albis remeta-se o feito ao cálculo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5180/2006  
Processo Nº: RT 00792-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ MARTINS GARCIA  
ADVOGADO... JANIRA NEVES COSTA  
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
EXEQUENTE: Para, no prazo legal se manifestar dos bens indicado pela executada.

Notificação Nº: 5176/2006  
Processo Nº: RT 00794-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... CLÁUDIO DE FREITAS GUILLARDUCCI  
ADVOGADO... ADAIR JOSE DE LIMA  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
ADVOGADO... WALKER LAFAYETTE COUTINHO  
DESPACHO:  
RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 81, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista que não há comprovação nos autos do recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 25,00, em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar nos autos o recolhimento do correspondente valor, sob pena de execução. Descrito in albis, venham-se conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5173/2006  
Processo Nº: RT 00826-2006-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES  
ADVOGADO... ADAIR JOSE DE LIMA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001  
ADVOGADO... ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA  
DESPACHO:  
AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 85, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Acolhe-se o ajuste de fl. 83, manifestado pelas partes, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à incidência da multa de 100% sobre o total do acordo, devendo prevalecer que, em caso de atraso aplicar-se-á multa de 50% sobre a parcela inadimplida e vencimento antecipado das demais parcelas. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento da última parcela (25/11/2006), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Cumprido o acordo, deverá a Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, incidentes sobre o valor do acordo, sob pena de execução. Não havendo comprovação no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R\$ 40,00, pelo autor, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 2.000,00, isento na forma da lei.  
Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a integral adimplência do ajuste..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

#### VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 7482/2006  
Processo Nº: RT 00026-1995-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ DE SOUZA MOREIRA  
ADVOGADO... LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO ITAUBI LTDA  
ADVOGADO... LUIS GUILHERME SOARES DE LARA  
DESPACHO:  
Deverá o patrono do exequente informar nos autos, no prazo de TRINTA dias, o endereço de seu constituinte, face a devolução da notificação ao mesmo.

Notificação Nº: 7462/2006  
Processo Nº: RT 00234-1999-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... AILTAMAR CARLOS DA SILVA  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS VIDIGAL  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº862/2006, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7469/2006  
Processo Nº: RT 00240-2000-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... DELICIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO... ORLANDO TRONCONI FILHO  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.  
ADVOGADO... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS  
DESPACHO:  
Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº871/2006, no prazo legal.

Notificação Nº: 7484/2006  
Processo Nº: RT 00292-2003-201-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ MARCELO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... GUSTAVO FRAGA  
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002  
ADVOGADO... LUCIANO JAQUES RABELO  
DESPACHO:  
Deverá o exequente tomar ciência do despacho de fls.483, qual seja:Indefere-se a expedição de carta precatória para arresto de bens(art. 653, do CPC), uma vez que conforme carta precatória acostada à contracapa dos autos, foram realizadas diligências em vários endereços que constam nestes autos, sendo todos, com resultados negativos, inclusive foi realizada uma na residência onde reside o sócio Rui Antônio Barros, que informou que não possuía nenhum bem. Além de que, havendo informação do exequente sobre qualquer bem do executado, ou de seus sócios, poderá pedir a sua imediata penhora, que será realizada por carta precatória virtual, que tem cumprimento célere neste Regional.

Notificação Nº: 7465/2006  
Processo Nº: RT 00637-2003-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... JAIR RIBETRO ESTEVÃO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS  
RECLAMADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO SILVA  
ADVOGADO... HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA  
DESPACHO:  
Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº864/2006, no prazo legal.

Notificação Nº: 7470/2006  
Processo Nº: RT 00122-2004-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... ARI MARINHO SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... PAULO GONÇALVES DE PAIVA  
RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001  
ADVOGADO... JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
DESPACHO:  
Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº872/2006, no prazo legal.

Notificação Nº: 7473/2006  
Processo Nº: RT 00671-2004-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... GERALDINO VAZ DA MOTA/INSS  
ADVOGADO... JOÃO RODRIGUES FRAGA  
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A  
ADVOGADO... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
DESPACHO:  
Deverá a executada comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº877/2006, no prazo legal.

Notificação Nº: 7466/2006  
Processo Nº: RT 00768-2004-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... VALTER PEREIRA DOS SANTOS/  
ADVOGADO... JOVELI FRANCISCO MARQUES  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001  
ADVOGADO... SERGIO MARTINS NUNES  
DESPACHO:  
Deverá a executada BRASIL TELECOM comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº866/2006, no prazo legal.

Notificação Nº: 7487/2006  
Processo Nº: RT 00052-2005-201-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ CARLOS ARAUJO COITINHO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001  
ADVOGADO... LUCIANO VIEIRA  
DESPACHO:  
Vistas dos autos ao exequente para ciência da certidão negativa de fls.253, para no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7478/2006  
Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... CARLOS DUTRA  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA  
ADVOGADO... PAULO GONÇALVES DE PAIVA  
DESPACHO:  
Vistas dos autos ao executado para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, especificadamente, sobre a resposta do exequente à proposta de entabulação de acordo exarada na peça de fls.300/302.

Notificação Nº: 7481/2006  
Processo Nº: RT 00365-2005-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... DIEGO LEÃO FERREIRA GOMES/INSS  
ADVOGADO... PAULO GONÇALVES DE PAIVA  
RECLAMADO(A): ALEXANDER BONIFÁCIO  
ADVOGADO... VALERIA BONIFÁCIO  
DESPACHO:  
Vistas dos autos ao exequente acerca das respostas dos Detrans, bem como indicar no prazo de TRINTA dias, bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 7485/2006  
Processo Nº: RT 00411-2005-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... SILVIA DIAS DA SILVA/INSS  
ADVOGADO... PAULO GONÇALVES DE PAIVA  
RECLAMADO(A): REFLORESTADORA E EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS E TRANSPORTADORA RIO VERDE LTDA / REP. POR ALEXANDER BONIFÁCIO  
ADVOGADO... VALERIA BONIFÁCIO  
DESPACHO:  
Vistas dos autos ao exequente para ciência e requerimento do que entender de direito, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 7486/2006  
Processo Nº: RT 00182-2006-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE... VALTER FRANCISCO DA ABADIA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO... PAULO GONÇALVES DE PAIVA  
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
ADVOGADO... MANOEL GARCIA NETO  
DESPACHO:  
Vistas dos autos ao exequente para informar, no prazo de VINTE dias, a exata localização da executada, possibilitando a sua citação.

Notificação Nº: 7479/2006  
Processo Nº: CCS 00402-2006-201-18-00-2 1ª VT  
AUTOR... SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.  
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002  
RÉU(RÉ)... THEODOR & BEZERRA LTDA ME  
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO  
DESPACHO:  
Deverá o autor tomar ciência que foram interpostos Embargos à Execução, às fls 83/85 dos autos, para, caso queira, contraminutar, no prazo de CINCO dias.

#### VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4688/2006  
Processo Nº: RT 00002-2005-241-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA  
ADVOGADO... ARIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 160, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Para apreciação da petição de fls. 158/159, intime-se o reclamante/exequente a, em 15 (quinze) dias, fornecer os meios necessários para o arrombamento requerido, bem como para seu retorno ao estado anterior.'

Notificação Nº: 4689/2006  
Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS  
ADVOGADO... ARIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 161, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Para apreciação da petição de fls. 159/160, intime-se o reclamante/exequente a, em 15 (quinze) dias, fornecer os

meios necessários para o arrombamento requerido, bem como para seu retorno ao estado anterior.'

Notificação Nº: 4704/2006  
Processo Nº: RT 00011-2005-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... HEVERTON BARBOSA SALES  
ADVOGADO... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
RECLAMADO(A): WILMAR JOSE PEIXOTO + 001  
ADVOGADO... ANTONIO PESSOA SANTANA  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado a manifestar-se, em 30(trinta) dias, acerca do noticiado no ofício da SRF de fl. 192 dos presentes autos (declaração de imposto de renda).  
Notificação Nº: 4699/2006  
Processo Nº: RT 00295-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... ROSÂNGELA MOURA DA SILVA  
ADVOGADO... SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): DÁVILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CLÍNICA DO RIM E HIPERTENSÃO)  
ADVOGADO... ANTONIO SAGRILIO E OUTRAS  
DESPACHO:  
Fica a reclamante/exequente intimada a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 550 e 552 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4718/2006  
Processo Nº: RT 00326-2005-241-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): JULIANA VÉRAS GOMES - ME + 004  
ADVOGADO... ANTONIO PESSOA SANTANA E OUTRO  
DESPACHO:  
Fica o reclamante/exequente intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 4700/2006  
Processo Nº: RT 00365-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... AURINEIDE MESQUITA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO... ELVANE DE ARAUJO + 001  
RECLAMADO(A): CASA LARES REBECCA JENKINS  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica a reclamante/exequente intimada a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 117 e 119 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4708/2006  
Processo Nº: RT 00589-2005-241-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE... JOSÉ CORNELIO DOS SANTOS  
ADVOGADO... JEFTEALI FERNANDO ALVES MACHADO  
RECLAMADO(A): MICHEL GEMAYEL  
ADVOGADO... MANOEL BARRETO PINHEIRO  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 82, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Ante os termos da petição de fl. 80, aguarde-se por mais 15 (quinze) dias.  
Intime-se.'

Notificação Nº: 4690/2006  
Processo Nº: RT 00747-2005-241-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... DERMIVAL NERES DE SOUZA  
ADVOGADO... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÃO - ARNOLD GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (REP/ JOSE REGINALDO GOMES) + 002  
ADVOGADO... ANTONIO PESSOA SANTANA  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 503, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Diante do noticiado na certidão de fl. 498, intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 383/415, sob pena de preclusão...'

Notificação Nº: 4713/2006  
Processo Nº: RT 00747-2005-241-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE... DERMIVAL NERES DE SOUZA  
ADVOGADO... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÃO - ARNOLD GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (REP/ JOSE REGINALDO GOMES) + 002  
ADVOGADO... HELI DOURADO  
DESPACHO:  
Fica o procurador do executado intimado do despacho de fl. 503, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'...Dê-se ciência da penhora ao executado, através de seu procurador, Dr. Heli Dourado (fl. 491), prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4687/2006  
Processo Nº: RT 00834-2005-241-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE... ELVINO ATANÁSIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS  
RECLAMADO(A): GOIS MÁRMORES PEDRAS E GRANITOS LTDA.  
ADVOGADO... LUSIGRACIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA E OUTROS  
DESPACHO:  
Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 167 e 169 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4705/2006  
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)  
ADVOGADO... JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA  
ADVOGADO... MICHELE FIORE E OUTROS  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado a manifestar-se, em 15(quinze) dias, acerca do noticiado na petição de fls. 266/267 dos presentes autos (pagamento de acordo).

Notificação Nº: 4697/2006  
Processo Nº: RT 00907-2005-241-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... ANTONIO VANILSON DAMASCENO  
ADVOGADO... IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO  
RECLAMADO(A): DIOCARNES - FRIGORÍFICO PRÓPRIO  
ADVOGADO...  
DESPACHO:

Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 83 e 85 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4692/2006  
Processo Nº: RT 00938-2005-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ EVERARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 109, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Indefere-se o requerimento de fl. 108, eis que a hasta pública já foi realizada por duas vezes, sem interesse do exequente, bem como de terceiros. Assim, intime-se o reclamante/credor a indicare bens de propriedade do devedor, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou a requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará, automaticamente, em suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.'

Notificação Nº: 4695/2006  
Processo Nº: RT 00939-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... LUIZ EVALDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 107, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Indefere-se o requerimento de fl. 106, eis que a hasta pública já foi realizada por duas vezes, sem interesse do exequente, bem como de terceiros. Assim, intime-se o reclamante/credor a indicare bens de propriedade do devedor, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou a requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará, automaticamente, em suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.'

Notificação Nº: 4686/2006  
Processo Nº: RT 01051-2005-241-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... ANTÔNIO MARCOS LIMA DA SILVA  
ADVOGADO... MARCIA APARECIDA TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): NASCIMENTO E AGUIAR LTDA (NOME FANTASIA: FARMÁCIA DROGIL) (PROPR: SRA. CLÁUDIA MARIA BARBOSA NASCIMENTO)  
ADVOGADO... REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO  
DESPACHO:  
Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 282 e 289 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4693/2006  
Processo Nº: RT 01099-2005-241-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE... SÍLVIA REGINA SOUZA SANTOS  
ADVOGADO... ELDER DE ARAUJO + 001  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PANGRET  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica a reclamante/exequente intimada a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 76 e 78 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4698/2006  
Processo Nº: RT 01212-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS VALVERDE MORAIS LTDA (MOTEL 2.000)  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 70 e 72 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4706/2006  
Processo Nº: RT 01238-2005-241-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE... CARMELO JOAQUIM DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO... IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO  
RECLAMADO(A): MICHEL GEMAYEL  
ADVOGADO... MANOEL BARRETO PINHEIRO  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 104, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Ante os termos da petição de fl. 102, aguarde-se por mais 15 (quinze) dias.  
Intime-se.'

Notificação Nº: 4694/2006  
Processo Nº: RT 01305-2005-241-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE... GRACIANO CARVALHO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): DORIEL RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA (PANIFICADORA E MERCEARIA PANGLESTE)  
ADVOGADO...  
DESPACHO:  
Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 98 e 100 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4691/2006  
Processo Nº: RT 01381-2005-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE... NORMANDES RODRIGUES DE JESUS  
ADVOGADO... SERGIO LUIZ DOS SANTOS - DR  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA  
ADVOGADO... JOAQUIM LIMA RIBEIRO  
DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 145, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Vistos.  
Os sócios passam a responder pela dívida somente quando esgotados os meios de execução dos bens da sociedade (CPC, art. 596). Assim, indefere-se o

requerimento formulado pelo reclamante/exequente de penhora de bem/bloqueio via BACEN em contas em nome dos sócios da reclamada/executada, eis que existem bens da sociedade a serem penhorados (v. fls. 98/103).  
Intime-se...'

Notificação Nº: 4696/2006

Processo Nº: RT 01476-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KELÂNDIA MONATO VILLAR

ADVOGADO...: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 60(sessenta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 94 e 96 dos presentes autos (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 4717/2006

Processo Nº: RT 01481-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO OLIVEIRA LIRA

ADVOGADO...: BAROLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO...: SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 219, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'...Intime-se a reclamada/executada a, em 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (fl. 215) no importe de R\$ 44,26, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 4711/2006

Processo Nº: CPE 01542-2005-241-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: ANA PAULA CAMPOS REZENDE

ADVOGADO...: .

EXECUTADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA

ADVOGADO...: FRANCISCO CARLOS DANTAS

DESPACHO:

Fica o executado intimado do despacho de fl. 90, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Diante do noticiado no ofício nº 1690/2006, resolvo desconstituir a penhora efetuada, liberando o depositário do encargo.

Intime-se o depositário e o executado...'

Notificação Nº: 4702/2006

Processo Nº: RT 00014-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELINA RIBEIRO SOARES

ADVOGADO...: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO

RECLAMADO(A): GILDA DA COSTA E SILVA

ADVOGADO...: DEUSINO LUSTOSA FONSECA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 104, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Homologo o pedido de acordo constante nas petições de fls. 95/96 e 103, realizado entre a exequente e a executada, no importe de R\$ 1.276,14, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, das contribuições previdenciárias e das custas processuais apuradas às fls. 48/53, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT.

A devedora pagará a autora a importância supracitada, com a liberação do valor penhorado às fls. 63/34 (saldo remanescente) e o pagamento de 06 (seis) parcelas, sendo 05 (cinco) de R\$ 175,00 cada e a última de R\$ 126,14, vencíveis todo dia 05 de cada mês, iniciando-se em Dezembro de 2006, através de guias a serem expedidas pela Secretaria da Vara, que deverão ser depositadas na Caixa Econômica Federal, agência de Valparaíso de Goiás-GO, sob pena de continuidade da execução.

Transfiram-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais, mediante guias próprias (GPS e DARF), a serem descontados do valor penhorado às fls. 63/64, liberando-se a reclamante/exequente o saldo remanescente.

Com o cumprimento do acordo, desconstitua-se a penhora de fl. 85.

Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4703/2006

Processo Nº: RT 00015-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA PINHEIRO DE ALMEIDA LEOPOLDO

ADVOGADO...: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO

RECLAMADO(A): GILDA DA COSTA E SILVA

ADVOGADO...: DEUSINO LUSTOSA FONSECA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 93, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Homologo o pedido de acordo constante nas petições de fls. 82/83 e 92, realizado entre a exequente e a executada, no importe de R\$ 1.461,15, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, das contribuições

previdenciárias e das custas processuais apuradas às fls. 48/53, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT.

A devedora pagará a autora a importância supracitada, em 09 (nove) parcelas, sendo 08 (oito) de R\$ 175,00 cada e a última de R\$ 61,15, vencíveis todo dia 05 de cada mês, iniciando-se em Dezembro de 2006, através de guias a serem expedidas pela Secretaria da Vara, que deverão ser depositadas na Caixa Econômica Federal, agência de Valparaíso de Goiás-GO, sob pena de continuidade da execução.

Observe-se a Secretaria que no pagamento da primeira parcela deverão ser recolhidos os valores referentes as contribuições previdenciárias e as custas processuais, mediante guias próprias (GPS e DARF).

Com o cumprimento do acordo, desconstitua-se a penhora de fls. 77/78. Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4709/2006

Processo Nº: RT 00189-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): JOSERIILDES LACET

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça

desta Vara do Trabalho, a fim de marcar dia e hora para cumprimento da diligência referente ao mandado de citação nº 1624/2006.

Fones: 61-39.69-13.00 (VT de Valparaíso); 61-84.55-61.31 (Oficial Valter); 61-96.04-9927 (Oficial Francisco). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4707/2006

Processo Nº: RT 00219-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEDIR SOUSA LIMA

ADVOGADO...: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO GOMES

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, acerca da certidão de fl. 66 dos presentes autos, e requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, com a advertência de que sua omissão implicará suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL de eliminação nº 006/2006

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS

DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

A Excelentíssima Juíza-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições do Provimento nº10/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, da Resolução Administrativa nº80/2004, desta Corte Trabalhista, alterada pela Portaria GP/DGCJ nº005/2005, serão eliminados ou doados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos findos oriundos da Vara do Trabalho de Jataí -GO, arquivados definitivamente no período de 1992 a 2001, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei 7.627, de 10 de novembro de 1987.

Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Vara do Trabalho de Jataí, situada na Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099, Jataí-GO, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.

Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça do Estado de Goiás, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.

Goiania, 13 de setembro de 2006.

Juiza Dora Maria da Costa

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região